DIARIO OFFICIAL

preza Industrial de Melhoramentos
o Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 17 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 20 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.803, que releva a prescripção em que incorreu o direito do major reformado Justiniano Fausto de Araujo, á contagem em dobro do tempo de serviço decorrido de 2 de abril de 1867 a 14 de maio de 1869, para so effeitos da melhoria de reforma.

Decreto n. 4.804, que considera reformados no posto de 2° tenente os sargentos aos quaes se refere o art. 1° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923.

Decreto n. 4.811, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de $ 87.250, ouro, americano, para pagamento á The Baldwin Locomotive Works.

Decreto n. 4.816, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 649:114$13, para pagamento de resgate da Estrada de Ferro do Bananal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.240, que reorganiza o Estado Maior da Armada.

Decreto n. 16.255, que approva os projectos e os respectivos orçamentos, na importancia de 22:272$149, para empedramento de dous córtes no ramal Tubarão a Araranguá, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Decreto n. 16.322, que approva o regulamento para a equipagem de ponte, modelo brasileiro.

Decreto n. 16.323, que approva a 1ª parte do Regulamento Provisorio de Tiro das Armas Portateis e annexos.

Decreto n. 16.324, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:020$, para restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista a importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, em 1919.

Decreto n. 16.325, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra do premio de 1:000$, de que trata o art. 1° da lei n. 2.556, de 26de setembro de 1874.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 9 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente mez.

Ministerio da Guerra —Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Patrimonio, da Inspectoria geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Titulo — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril e das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.803 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Fica revelada a prescripção em que incorreu o direito do major reformado Justiniano Fausto de Araujo, á contagem em dobro do tempo de serviço decorrido de 2 de abril de 1867 a 14 de maio de 1869, para os effeitos da melhoria de reforma

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica relevada a prescripção em que incorreu o direito do major reformado Justiniano Fausto de Araujo á contagem em dobro do tempo de serviço decorrido de 2 de abril de 1867 a 14 de maio de 1869.

Art. 2.° O referido tempo de serviço será contado em dobro sómente para effeito de melhoria de reforma daquelle official, nos termos do art. 16 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.804 — DE 11 DE JANEIRO 1924

Os sargentos aos quaes se refere o art. 1° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, ficam considerados reformados no posto de 2° tenente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Art. 1.° Os sargentos aos quaes se refere o art. 1° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, ficam considerados reformados no posto de 2° tenente, com as vantagens concedidas aos officiaes no citado decreto.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios á execução desta lei.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.811 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de $ 87.250 (oitenta e sete mil duzentos e cincoenta dollars), ouro americano, para pagamento á The Baldwin Locomotive Works

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de $ 87.250 (oitenta e sete mil duzentos e cincoenta dollars), ouro americano, para pagamento de igual quantia á The Baldwin Locomotive Works, pelo fornecimento de quatro lo-

comotivas, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy; revogodas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 4.816 — DE 19 DE JANEIRO DE 1024

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 649:114$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), para pagamento do resgate da Estrada de Ferro do Bananal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 649:114$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), destinado ao pagamento, a quem de direito, do resgate da Estrada de Ferro do Bananal, occupada pelo Governo Federal em virtude do decreto numero 13.206, de 25 de setembro de 1918.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.240 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1923 (*)

Reorganiza o Estado Maior da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, reorganizando o Estado Maior da Armada; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do Estado Maior da Armada

Art. 1.° O Estado Maior da Armada, directamente subordinado ao ministro da Marinha, é a repartição incumbida da organização, preparação, manutenção e das operações das forças navaes da Republica, devendo conserval-as sempre em estado de efficiencia, promptas para a guerra.

Art. 2.° Todas as ordens expedidas pelo Estado Maior da Armada serão consideradas como provindas do ministro da Marinha.

Art. 3.° Cumpre ao Estado Maior da Armada dar a conhecer ao pessoal da Marinha, segundo for conveniente, a orientação politica, os planos, projectos, ordens e instrucções mediante prévia approvação do ministro.

Art. 4.° Cumpre ao Estado Maior da Armada expedir ordens geraes e instrucções ás diversas autoridades administrativas, em nome do ministro, afim de coordenar e tornar expeditos os trabalhos, respeitando, porém, a liberdade de acção e a responsabilidade inherente a cada uma dessas autoridades, e sem prejuizo para as communicações directas que as mesmas devem manter com o ministro.

Art. 5.° O chefe desta repartição será sempre um dos officiaes generaes do quadro activo do Corpo da Armada, com o titulo de chefe do Estado Maior da Armada, e terá as honras do posto superior durante o exercicio do cargo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 6.° O chefe do Estado Maior da Armada será um dos membros do Conselho do Almirantado.

Art. 7.° O chefe do Estado Maior da Armada será directamente auxiliado por um sub-chefe do Estado-Maior, designado dentre os officiaes do quadro activo do Corpo da Armada, do posto de contra-almirante ou capitão de mar e guerra.

Art. 8.° Nos impedimentos do chefe do Estado Maior da Armada, o sub-chefe desempenhará as funcções de chefe, até que seja nomeado o substituto do primeiro, ou que cesse o impedimento. No caso considerado, o sub-chefe será reconhecido como chefe interino do Estado Maior da Armada e, como tal, assignará os papeis da repartição.

Art. 9.° Serão designados para servir no Estado Maior da Armada tantos officiaes quantos forem necessarios ao trabalho da repartição.

Art. 10. O chefe do Estado Maior da Armada distribuirá os officiaes pelas diversas funcções, designando-os como chefes de divisões ou auxiliares das mesmas, de accôrdo com o seu posto e as necessidades do serviço.

Art. 11. Nenhum official superior será designado para servir no Estado Maior da Armada si não tiver cursado a Escola Naval de Guerra e obtido a competente approvação.

Art. 12. O chefe do Estado Maior da Armada e o sub-chefe serão nomeados por decreto; os outros officiaes serão nomeados por portaria do ministro "para servirem no Estado-Maior da Armada".

Art. 13. O Ministerio da Marinha providenciará para que o Estado Maior da Armada fique provido de escreventes, continuos e serventes necessarios ao serviço, os quaes ficarão sob a direcção do chefe do Estado-Maior.

Art. 14. O Estado Maior da Armada será dividido em tres divisões, para os fins da sua actividade administrativa e manterá uma commissão permanente para inspecções. Cada uma das tres divisões do Estado Maior da Armada poderá ser dividida em tantas sub-divisões quantas sejam necessarias. O chefe de cada divisão é directamente responsavel perante o chefe do Estado Maior, pela conducta de todos os trabalhos da divisão.

Art. 15. As tres divisões do Estado Maior da Armada serão incumbidas, respectivamente, dos seguintes assumptos:

a) divisão de planos;
1, estrategia;
2, organização das forças navaes;
3, informações militares e fichas;
4, addidos navaes;
5, reserva naval;
6, marinha mercante;
7, recursos do paiz;
8, propaganda naval;
9, bibliotheca do Estado-Maior;
10, historia official das campanhas navaes;
b) divisão de operações;
1, movimentos dos navios e aeronaves;
2, preparação e promptificação militar da frota;
3, instrucções para manobras e operações;
4, exercicios de artilharia;
5, experiencias de machinas;
6, preparação das ordens de operações;
8, defesa local;
7, adestramento da esquadra;
c) divisão de communicações:
1, methodos de communicações;
2, codigos e cifras;
3, chamadas, tacticas e convenções;
4, censura;
5, fichas de correspondencia do Estado-Maior;
6, preparação e distribuição das ordens geraes e especiaes.

Art. 16. O director da divisão de operações deverá mediante autorização do chefe do Estado-Maior manter uma ligação activa com as repartições administrativas do ministerio, encarregadas do pessoal e do material, afim de concorrer para a cooperação e a coordenação que devem existir entre essas repartições e o Estado-Maior.

Art. 17. O chefe do Estado Maior tomará as necessarias medidas e organizará o serviço do Estado Maior, de maneira a serem satisfeitas, com relativa facilidade, as necessidades do tempo de guerra.

Art. 18. O serviço interno do E. M. A., tanto de paz como de guerra, será regulado por um "Regimento interno", approvado pelo ministro.

Art. 19. Funccionará permanentemente no Estado Maior da Armada uma commissão com o titulo de "Commissão de Inspecções", tendo por objectivo habilitar o Ministerio da Marinha a verificar as condições militares e materiaes de qualquer navio, aeronave, força ou estabelecimento, e a permittir a realização de outras inspecções e exames necessarios.

Art. 20. A commissão de inspecções realizará as inspecções e exames que lhe competem, segundo instrucções e prescripções assignadas pelo ministro da Marinha ou sob a

direcção dessa autoridade. O chefe do Estado Maior poderá submetter á approvação do ministro propostas para quaesquer inspecções a serem realizadas pela mesma commissão.

Art. 21. Ao completar qualquer inspecção, exame ou fiscalização, a commissão deverá apresentar relatorio detalhado, por escripto, no qual será incluida uma declaração das condições de efficiencia da unidade inspeccionada, acompanhada de uma recommendação sobre as medidas que julgar convenientes para o aperfeiçoamento da mesma e de uma apreciação nominal sobre os officiaes ou praças merecedoras de louvor ou censura.

Art. 22. A commissão deverá, quando isso for necessario ao Ministerio da Marinha, fiscalizar as experiencias de navios novos, de aeronaves, de navios que hajam soffrido grandes reparos, de navios ou aeronaves a serem adquiridos pela Marinha.

Art. 23. No desempenho de seus deveres, a commissão de inspecções será considerada como agindo por ordem do ministro da Marinha, e todas as pessoas que fazem parte do serviço naval deverão cooperar com a commissão para o cumprimento cabal dos deveres desta ultima.

Art. 24. A commissão de inspecções será composta, caso possivel, dos seguintes officiaes:

a) um official general, do quadro activo do Corpo da Armada, designado para chefe da commissão, o qual deverá ser mantido nessa funcção durante o maior tempo que for possivel;

b) um official general do quadro activo do Corpo de Engenheiros Machinistas, que deverá ser designado para exercer por longo prazo as funcções do sub-chefe da commissão de inspecções;

c) officiaes mais modernos que o chefe, pertencentes aos quadros activos dos diversos Corpos da Marinha, serão designados para prestarem serviços de caracter permanente ou passageiro á mesma commissão, conforme a natureza especial do serviço;

d) será designado um capitão-tenente do quadro activo do Corpo da Armada para servir, durante longo prazo, como secretario da commissão de inspecções.

Rio de Janeiro, de agosto de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 16.255 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Approva os projectos e os respectivos orçamentos, na importancia de 22:272$149 (vinte e dous contos, duzentos e setenta e dous mil cento e quarenta e nove réis), para empedramento de dous córtes do ramal Tubarão a Araranguá, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, contractante da construcção do ramal de Tubarão a Araranguá da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.° Ficam approvados na conformidade dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os projectos e os respectivos orçamentos, na importancia de 22:272$149 (vinte e dous contos, duzentos e setenta e dous mil cento quarenta e nove réis) organizados pela Inspectoria Federal das Estradas para empedramento dos córtes comprehendidos entre as estacas 478-10 a 489 e 589 a 621 do ramal de Tubarão a Araranguá da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Art. 2.° As despezas que forem devidamente apuradas, até o maximo do orçamento ora approvado, correrão por conta da construcção do referido ramal, depois de medidas e avaliadas as obras pela fiscalização local.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(466)

DECRETO N. 16.322 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Approva o regulamento para a equipagem de ponte, modelo brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento para a equipagem de ponte, modelo brasileiro, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.323 — DE 16 DE JANEIRO 1924

Approva a 1ª parte do Regulamento provisorio de Tiro das Armas Portateis e annexos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar a 1ª parte do Regulamento Provisorio de Tiro das Armas Portateis e os annexos correspondentes ás quatro partes do mesmo, que com este baixam, assignados pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.324 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:020$, para restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista a importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre em 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.654, de 7 de janeiro de 1923, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma das disposições em vigor, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:020$000 (um conto e vinte mil réis), destinado a restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, em 1919, em vista dos termos do paragrapho unico do art. 68 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.325 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra do premio de 1:000$, de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.666, de 29 de janeiro de 1923, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma das disposições vigentes, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 7:000$000 (sete contos de réis), para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra do premio de 1:000$, de que trata o art. 10° da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Accusando recebida a mensagem n. 162, de 26 do mez findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que se acha publicado no *Diario Official* de 10 deste, sob n. 4.774 A, e com aquella data, o decreto em virtude do qual foi promulgada a resolução do Congresso Nacional que dá nova denominação e designa as funcções dos praticos de pharmacia da Policia Militar e dos officiaes de 2ª classe do Exercito.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924, 103 da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.774 A, de 26 do mez findo, a qual dá nova denominação e designa as funcções dos praticos de pharmacia da Policia Militar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Lima Alves.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de $ 87.250 (oitenta e sete mil duzentos e cincoenta dollars), ouro americano, para pagamento de igual quantia a The Baldwin Locomotive Works, pelo fornecimento de quatro locomotivas, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos relativos á alludida resolução.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 4 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo ao Sr. Presidente do Senado dous dos autographos relativos á resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura a este ministerio de um credito especial no valor de $ 87.250 (oitenta e sete mil duzentos e cincoenta dollars), para pagamento de igual quantia a The Baldwin Locomotive Works, pelo fornecimento de quatro locomotivas, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 649:114$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), para pagamento, a quem de direito, do resgate da Estrada de Ferro de Bananal, occupada pelo Governo Federal, em virtude do decreto n. 13.206, de 25 de setembro de 1918, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 5 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, por este ministerio, do credito especial de 649:114$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), para pagamento, a quem de direito, do resgate da Estrada de Ferro do Bananal, occupada pelo Governo Federal em virtude do decreto n. 13.206, de 25 de setembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Adolpho Christiano Dezouzart Junior a aposentadoria que pediu, no logar de telegraphista de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, letra *a* e paragrapho unico da letra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924; 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Fabio Moraes do Souto a aposentadoria que pediu, no logar de mestre de officinas da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o artigo 121, letra *a* e paragrapho unico da letra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924; 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Adolpho Léon Salles a aposentadoria que pediu, no cargo de contador da Administração dos Correios de Santa Catharina, de accôrdo com o artigo 121, letra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924; 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez, foi nomeado Athanagildo Ramos de Andrade, para o logar de ajudante do Procurador da Republica, no municipio de Bom Retiro, na Secção de Santa Catharina.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido, por antiguidade, a 3º escripturario do Thesouro Nacional o 4º do mesmo Thesouro Deodoro Ferreira.

Foram nomeados:

Primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o 2º da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia bacharel Sebastião Cavalcanti de Albuquerque;

Segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Recife, Socrates Barbosa Garcia;

Quartos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Cicero Alves de Freitas e Francisco Firmino de Souza;

Segundos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Mesa de Rendas de Antonina, Estado do Paraná, Augusto Candido de Souza, José Affonso Coelho e José Ferreira dos Santos;

Segundos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, os primeiro e segundos officiaes aduaneiros, extinctos, respectivamente, Roberto Antonio de Carvalho, Meleiades Franco Cavalcanti de Albuquerque e Henrique Ferreira Nobre, este da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e aquelles da do Maranhão;

Quarto escripturario da Alfandega do Pará, o 1º official aduaneiro, extincto, da mesma alfandega, Pedro Gomes do Rego;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Ulysses Francisco Pereira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foi concedida reforma, com o soldo por inteiro, ao 2º sargento Roberto Jeronymo de Oliveira, do 1º regimento de artilharia montada, visto contar mais de 20 annos de serviço, de accôrdo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez.

— Foi declarado que o 1º tenente da arma de infantaria promovido por decreto de 31 de outubro de 1922, se chama Gaspar Peixoto Costa e não Gaspar Peixoto da Costa, como menciona o referido decreto.

— Foi transferido para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão de cavallaria Alcebiades Pinto Botelho, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo, de accôrdo com o motivo 2º do § 1º, do art. 2 do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1811.

— Foi concedida a cruz de Campanha, de 1914 a 1919, de accôrdo com o art. 4º, lettra *a*, do regulamento annexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922:

Com dous semestres de serviços de guerra no estrangeiro ao 2º tenente re-

formado do Exercito, Sylvio Werneck Brandão e ao medico civil Dr. Alvaro Berardinelle;

Com cinco semestres, a Nuno Lopo Smith de Vasconcellos.

— Foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, de accôrdo com os arts. 19°, § 1° do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e 275, da lei n. 4.793, de 7 do corrente, ao pratico de pharmacia do Collegio Militar do Rio de Janeiro, José Delmiriano Guimarães Padilha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 do corrente mez foi nomeado Manoel Luiz da Rocha para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da Setima Pretoria Civel do Districto Federal.

— Por apostilla de 16 do corrente mez, foi declarado que o 3° supplente do substituto do juiz federal, no municipio de São José do Rio Pardo, na secção de São Paulo, se chama Izidro Vieira Guimarães e não como se acha escripto no decreto de 12 de dezembro de 1923.

— Por outra da mesma data, foi declarado que o 3° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Porto Feliz, na secção de São Paulo, se chama Libanio da Silva Sodré, e não como se acha escripto no decreto de 10 de dezembro de 1923.

Expediente de 15 de janeiro de 1924

Transmittiram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelo juiz federal da Segunda Vara no Districto Federal ás justiças de Portugal, a requerimento de Anna Maria dos Santos Guimarães para citação da Santa Casa de Misericordia e a ordem de São Domingos, ambas da cidade de Guimarães naquella Republica;

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo de obito e inventario lavrado a bordo do vapor nacional *Montevidéo* referente a José Manoel de Oliveira, natural de Portugal e morador na cidade de Manáos;

Ao juiz da Primeira Pretoria Civel desta Capital, o termo de obito do cozinheiro do vapor nacional *Barbosa*, Almerindo Lima;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, cópia do termo de obito e inventario lavrado a bordo do vapor nacional *Benevente* referente a Severino de Freitas, natural desse Estado.

Dia 18

Por portarias desta data foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Americo Pedro Collares e ao cabo de esquadra da Policia Militar Julio José Mendes.

Requerimentos despachados

Alvaro de Albuquerque, pedindo o seu provimento em uma vaga de escrivão. — Aguarde opportunidade.

Octavio Cordeiro da Cunha, pedindo contagem de tempo de serviço publico federal. — Requeira certidão ás autoridades do Acre competentes para a nomeação e ás repartições pagadoras por onde o requerente recebia vencimentos, quando em exercicio.

Guilhermina Rosa, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Faça a prova de que requereu a naturalização.

Directoria do Interior

Por portaria de 19 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Rebello de Mendonça, natural de Portugal, com 48 annos de idade, filho de José Rebello Amado e Maria Thomazia de Mendonça, residente nesta capital;

Benjamin Antonio Marques, natural de Portugal, filho de Domingos Antonio Marques e Margarida Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Jayme Sokolovsky da Ukrania, com 25 annos de idade, filho de Isaac Sokolovsky e de Rosa Sokolovsky, residente nesta capital;

Pedro Holzmann, natural da Republica Argentina, com 25 annos de idade, filho de Alexandre Holzmann e de Elisabeth Holsmann, residente no Estado do Paraná.

Remetteram-se aos governos dos alludidos Estados as portarias dos que ali residem.

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em solução á consulta constante do officio n. 2 de 7 de janeiro corrente, declaro-vos que os alumnos da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, cujos exames preparatorios, matriculas e cursos tenham sido feitos com observancia das exigencias legaes e absoluta regularidade, deverão requerer, a este ministerio, a concessão de guias de transferencia ou de diplomas, conforme a hypothese, afim de que cada caso seja resolvido separadamente, depois de examinado pela Commissão de Inquerito, e mediante informações do respectivo secretario. Declaro-vos, outrosim, que este ministerio, coherente com a decisão tomada quanto áquella faculdade, deixará de attender aos pedidos dos alumnos em cujos cursos a alludida commissão haja verificado a pratica de irregularidade insanaveis. Torna-se, pois, necessario que providenciei afim de terem os interessados conhecimento da presente resolução, por meio de edital, em que se fixe o prazo de dous mezes para a apresentação dos respectivos requerimentos.

Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.*

Requerimentos despachados

Paulo Serrado, pedindo permissão para prestar, em março vindouro, os exames da 1ª série da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 19

Oriolo Genaro, residente no Estado de São Paulo. — Faça traduzir, legalmente, o passaporte, e justifique o nome materno, declarado nesse documento.

Nicolau Calemo, residente nesta capital. — Justifique o nome de que usa; si o constante do registro civil dos filhos brasileiros, ou si o que se acha declarado na procuração.

Alcibiades Portella, amanuense do Collegio Pedro II, pedindo sua inclusão na classe dos funccionarios publicos. — Deferido. Apresente o titulo de nomeação para que seja lavrada a necessaria apostilla.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 17 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 1 do mez fluente, a Ernesto José Tinoco, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na conformidade do disposto no n. 1 do art. 8° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, ao engenheiro civil Domingos José da Silva Cunha, inspector de Engenharia Sanitaria, nos termos do art. 8° n. 1 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de trinta dias.

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser concedido um passe com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei e com validade no corrente mez, ao servente da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, Manoel Rodrigues de Menezes (officio E. 117).

Dia 18

Agradeceu-se:

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a remessa do mappa do movimento dos passageiros que transitam pelos trens da Estrada de Ferro Central Rio d'Ouro, durante a segunda quinzena de dezembro ultimo (officio T. 120).

Ao director de Metereologia, a remessa do mappa de elementos meteorologicos referentes ao mez de dezembro proximo passado (officio E. 119).

Ao director do «Office International d'Hygiene Publique», a remessa de 52 exemplares do Bulletin mensuel n. 11, relativos ao mez de novembro proximo passado (officio E. 126).

Remetteu-se ao director geral de Industria e Commercio, acompanhado do memorial descriptivo e respectivo desenho, a cópia do parecer n. 639, referente á invenção denominada «Renovador do ar humanitario» (officio E. 122).

— Officiou-se ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, apresentando o menor Dorival da Silva Barros, afim de ali ser internado, conforme solicitou o 1° delegado auxiliar da Policia do Districto Federal (officio E. 124).

— Declarou-se ao director da Recebedoria do Districto Federal, em referencia ao officio n. 279, de 11 do corrente, que o preparado Bravol não está incluido no numero dos productos sujeitos ao sello sanitario, indicados nos ns. I, II, III e IV, do art. 1° do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, por isso que, além de não ser produ-

cto opotherapico, sôro therapeutico ou vaccina de qualquer especie, não póde ser classificado como especialidade pharmaceutica, apezar da lata significação do art. 6° daquelle decreto (officio E. 125).

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1924

Pelo Sr. ministro:

Julio Cesar Alves de Barcellos (28-924) — Dê-se a certidão.

Pelo Sr. director geral:

Gabriella Barreto (23-1924). — Não ha que deferir.

Henrique de Oliveira (934-1924).— Deferido.

Leopoldo de Gouveia Ravasco (35-1924). — Restituam-se, mediante recibo.

Dia 18

Pelo Sr. director geral:

Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior (49-1924). — Deferido nos termos da informação.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Solicitou-se á Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição a Salgado Guimarães & Comp. da caução de 1:001$394, feita da seguinte forma: uma apolice, ao portador, do valor de 1:000$000, n. 64.426, do decreto n. 14.011, de 1920 e, em moeda corrente 1$394 (officio n. 149); e a Mendes Pinto & Comp. as apolices caucionadas com os seguintes ns. 145.399, do decreto n. 14.830 de 1921, 222.879, do decreto n. 14.830, de 1921 e 781.299 e 181.300, do decreto 15.037, do mesmo anno de 1921 (officio numero 148);

— Expediu-se o seguinte aviso numero 58.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto a V. Ex. para os fins convenientes, as inclusas tabellas dos creditos que solicito sejam distribuidos ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, para as despezas da verba numero 21 do art. 2° da lei de orçamento do exercicio de 1924, e, bem assim, dos creditos da alludida verba que devem ficar, «em ser» nesse Tribunal, dependendo de registro posterior.

Não constam das tabellas juntas o «pessoal» e o «material» da rubrica — Inspectoria de Engenharia Sanitaria — e o «material» da Inspectoria de Prophylaxia Maritima.

Na primeira dessas duas rubricas deixou a lei de orçamento, por equivoco de incluir: 1 engenheiro chefe de secção, 2 engenheiros de 1ª classe, 2 engenheiros de 2ª classe, 2 terceiros officiaes, 2 escripturarios, 1 continuo e 2 serventes, havendo uma diferença de 2:000$, para menos, na somma do «material» na rubrica — Inspectoria de Prophylaxia Maritima — Ha tambem, em relação ao «material», uma differença de 1:000$ para menos.

A distribuição da parte de pessoal e o registro da parte do material dependem de rectificação solicitada á Camara dos Deputados pelo aviso n. 17, de 9 de janeiro corrente, e de que este ministerio deu conhecimento a esse Tribunal pelo aviso de n. 38, de 14 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 3:532$016, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina etc. (aviso numero 59); 11:023$716, relativa a fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios (aviso n. 60).

— Solicitaram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural providencias no sentido de serem prestadas com a maxima urgencia as informações pedidas no officio desta secção numero 54, de 4 do corrente mez, sobre a proposta apresentada pela Escola de Aperfeiçoamento de officiaes, para fornecimento de capim (officio n. 147).

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que, sobre a transferencia para o corrente exercicio dos saldos verificados nos creditos distribuidos para os serviços de prophylaxia da lepra, convem que sejam elles deduzidos da importancia a distribuir, para o corrente anno (officio n. 146).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias

Ao Sr. Dr. director geral, seja esta directoria autorizada a preencher, por Oswaldo Lima, a vaga de servente decorrente do aproveitamento de Alfredo Pires para o logar de guarda-fiscal de segunda classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, conforme a proposta do Sr. inspector, contida no officio n. 33, de 8 do corrente (officio n. 136);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, afim de indicar as obras de que carecem os predios ns. 48 e 68 da rua da Misericordia, 325 da rua Buenos Aires e o de n. 69 da rua Paraiso (officio n. 138).

— Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação dos funccionarios e mais pessoal, com exercicio nas Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 137);

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, os memoriaes descriptivos e demais documentos relativos ás invenções de «um processo para elaboração de Para-Caseina e outros sub-productos do leite, para obter massas plasticas ou fabricação de caseina alimenticia» e de «um novo typo de garrafa ou vasilhame provido de um gargalo e de uma rolha, que o tornam inviolavel», a que se referem os vossos officios ns. 579 e 614 (officio n. 139).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200$, Bernardino Cardoso & Comp., e em 20$ cada um, J. B. Reis & Peixoto, Barbosa & Souza, Bernardes & Rodrigues.

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 50$, Belligrodt & Companhia.

Pela Primeira Delegacia de Saude, em 400$, Raul Kennedy de Lemos.

Requerimentos despachados

Pela Primeira Delegacia:

James Darcy (142-19). — Deferido.

Maria Joaquina da Silva (38-9). — Nada mais ha que deferir.

Terceira Delegacia de Saude:

Carvalho, Paes & Companhia (138-11). — Sim, por 60 dias.

Pinheiro, Sobrinho (140-15). — Sim, por 60 dias.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro (139-14). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio José Martins Tinoco (134-9). — Deverá executar as obras que puderem ser feitas com o predio occupado.

Maria Machado de Araujo (135-1). — Sim, por 60 dias.

Manoel da Silva Souto (136-17). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio Bernardo Morgado (137-69). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 18 e 19 de janeiro de 1924

Odilio Araujo, por Antonio Joaquim da Silva (236). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Arthur da Silva Morgado (108). — Pague a taxa de analyse de 30$, de accôrdo com a informação.

Dr. Mario de Bulhões Pedreira, por Marques da Costa & Comp. (255). — Certifique-se.

Ferraz, Irmão & Comp. (253). — Pagando a taxa de analyse respectiva, deferido.

Eduardo Ferreira Lobo (256). — Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

Ferraz, Irmão & Comp. (252). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Januario & Joaquim (263) — Certifique-se.

Carlos Duarte (254). — Póde funccionar.

Victorino José Branquinho (165). — Sciente.

Policia do Districto Federal

Por actos de 19 do mez corrente:

Foram designados para terem exercicio: na 2ª Delegacia Auxiliar, o escrivão José de Oliveira Evora; na Delegacia da 3ª Entrancia ddo 5° Districto, o escrivão Dilermando de Albuquerque; na Delegacia de 2ª Entrancia do 14° Disrticto, o escrivão Francisco Oliva Mendes de Moura e na Delegacia de 1ª Entrancia de 22° Districto, Eugenio Costa, todos hontem nomeados.

—Foram trnasferidos os escrivães da 3ª Entrancia: Adolpho Bergamini, que se acha no desempenho do mandato de intendente municipal, do 6° para o 5° districto, e, deste para aquelle, Dilermando de Albuquerque.

Foi designado para ter exercicio na 1ª Delegacia Auxiliar, o escrevente João Carlos Menna Barreto, nomeado na vaga de Eugenio Costa, que foi nomeado para o cargo de escrivão de 1ª entrancia do 22° districto policial.

— Por outros da mesma data:

Foi designado para servir como escrivão, em commissão na 4ª Delegacia Auxiliar, o escrivão da 2ª Delegacia Auxiliar, José de Oliveira Evora.

Foram nomeados: para servir, em commissão, como escrivão de 3ª Entrancia do 5° districto, o escrivão de 2ª Entrancia do 14° districto, Francisco Oliva Mendes de Moura, durante o impedimento do effectivo Adolpho Bergamini, que se acha no desempenho do mandato de intendente municipal; para servir, em commissão, na Delegacia de 2ª Entrancia do 14° districto, o escrivão de 1ª Entrancia do 28° districto Gastão Pilar Alves de Souza, durante o impedimento do effectivo, Francisco Oliva Mendes de Mou-

ra, que serve no 5° districto; para servir, em commissão, na 2ª Delegacia Auxiliar, no impedimento do effectivo José de Oliveira Evora, que tambem em commissão, ser na 4ª Delegacia Auxiliar, o escrivão de 1ª Entrancia do 22° districto, Eugenio Costa.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 10 de janeiro do corrente anno nomeando, na fórma do art. 271 da lei n. 4.793, de 7 do mesmo mez e anno, Joaquim Sant'Anna para o logar de praticante de escripturação por partidas dobradas, na Contadoria Central da Republica com os vencimentos annuaes de 4:800$, foi feita a seguinte apostilla: «O cidadão a quem se refere o presente titulo chama-se Joaquim Anapolino Santana, e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal.*»

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 12 — Transmittindo uma representação da Despeza Publica de 9 deste mez e solicitando providencias para que seja registrada a distribuição do credito de setenta e cinco mil contos aberto pelo decreto n. 16.204, de 7 de novembro ultimo.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3 — Communicando, de accôrdo com a informação do presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, que já foi retirada a taboleta collocada na Agencia n. 4, á rua Pedro I, antiga Luiz Gama.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 4 — Accusando o recebimento da demonstração da renda proveniente da venda do sello sobre as vendas mercantis, de 27 de junho até 31 de dezembro do anno passado, e pedindo providencias para que seja enviada, separadamente, a demonstração relativa ao mez de dezembro.

N. 5 — Remettendo a portaria de 14 do corrente que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1° escripturario Oscar de Souza e Silva.

— Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 5 — Declarando, em relação ao pedido de providencias no sentido de ser conseguida a cessão o edificio onde, em Porto Velho, funccionava a Fiscalização de Estradas, para ser aproveitado pela Mesa de Rendas daquella cidade, que, de accôrdo com a informação prestada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, a referida fiscalização não póde prescindir do predio alludido.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido approvar a tabella que apresentastes e que junto vos devolvo, para a cobrança das quotas semestraes de fiscalização de bancos ou casas bancarias, de conformidade com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, combinada com o art. 42, § 1°, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, permittindo que as quotas referentes ao 1° semestre do corrente anno sejam recolhidas até o fim deste mez de janeiro:

Nova tabella para cobrança das quotas semestraes de fiscalização bancaria, de conformidde com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, conjugada com o § 1° art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

Capital		Quota
Até 500:000$, livre.		
Mais de:		
500:000$ até	1.000:000$	1:500$000
1.000:000$ até	2.000:000$	3:000$000
2.000:000$ até	5.000:000$	4:000$000
5.000:000$ até	7.000:000$	5:000$000
7.000:000$ até	10.000:000$	6:000$000
10.000:000$ até	20.000:000$	7:000$000
20.000:000$ até	30.000:000$	8:000$000
30.000:000$ até	40.000:000$	9:000$000
40.000:000$ até	50.000:000$	10:000$000
50.000:000$ até	60.000:000$	11:000$000
60.000:000$ ...	.....	12:000$000

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Officios:

N. 48 — A' Casa da Moeda, pedindo esclarecimentos sobre o balanço de janeiro de 1923.

N. 49 — A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça encaminhando um mappa demonstrativo de despezas empenhadas remettido por engano á Contadoria pela Bibliotheca Nacional.

N. 50 — A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda respondendo ao officio da mesma directoria n. 311 de dezembro ultimo sobre o andamento de processos relativos a «adiantamentos».

Dia 19

N. 51—A' Contabilidade do Ministerio, da Guerra ,remettendo uma demonstração de pagamentos effectuados por conta do mesmo ministerio, em setembro e outubro ultimos.

N. 52 — Ao chefe da Commissão Liquidação do «Lloyd Brasileiro»—«Patrimonio Nacional»—idem, idem, relativos a agosto e setembro ultimos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Remettendo o processo numero 56.210, para os devidos fins.

Dia 1

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 1 — Reiterando a ordem n. 43, de 5 de dezembro de 1923:

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. — Solicitando o fornecimento de exemplares de leis e decretos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 3 — Transmittindo o processo numero 58.270, para exame em estampilhas.

N. 4 — Transmittindo o processo numero 58.032, para exame em estampilhas.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 7 — Transmittindo o processo numero 56.077, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Luz e Força de Palmeira dos Indios a recolher o imposto de consumo de energia electrica á collectoria geral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14 — Devolvendo o processo numero 55.875, para o fim suggerido na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Requisitando o processo enviado com a ordem n. 61, de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53 — Remettendo o processo numero 49.755, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 56, 57 e 58 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

Portarias

Ao Sr. collector federal de Campos:

N. 6 — Communicando que deve pagar de sello de nomeação a quantia de 1:620$794, de uma só vez, de accôrdo com o n. 2 do art. 13 do regulamento do sello.

— Ao collector federal de S. João da Barra:

N. 2 — Remettendo o processo numero 58.123 para que seja completado, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 16|17.

— Ao collector federal em Cabo Frio:

N. 3 — Devolvendo o processo numero 389, para os devidos fins.

— Ao collector federal de Santa Thereza:

N. 3 — Reiterando a ordem n. 8, de 9 de agosto de 1922.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em solução ao pedido do escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, communica ao respectivo collector que o imposto do sello da nomeação daquelle serventuario importa em 432$, que deverá ser pago, integralmente, de accôrdo com o n. 2 do art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 171, de 22 de novembro ultimo, em que aquelle exactor recorre, *ex officio*, do acto que julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra a

ma Taboada & Comp., proferiu a 14 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

«De accôrdo com a decisão de fls. 10, pois que o art. 63 do vigente regulamento do imposto de consumo só se entende com os fabricantes de productos nacionaes.

O recurso *ex-officio*, portanto, não deve ter provimento.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 16 — Com o officio n. 1.968, de 26 novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso da firma Soalheiro & Vallinho interposto da vosso decisão abaixo transcripta, pela qual lhe foi imposta a multa de 200$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921:

«A infracção referida no auto de folhas 4 acha-se provada pelos termos, aliás, pelo termo de deposito junto; e confessada, pois nisso importam as declarações da defesa; quando, para fugir á culpa, explica ter feito um segundo engarrafamento do vinho em questão, para o serviço dos freguezes.

Assim, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho aos autuados, Soalheiro & Vallinho, estabelecidos á rua da Candelaria n. 87, nesta capital, a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a recolher a multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, providencie-se pela cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto no prazo de 75 dias.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 10 corrente o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 258, de 28 de dezembro ultimo, em que Lindolpho de Paula Antunes recorre do acto pelo qual lhe foi imposta a multa de 400$000 por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir ao grão minimo a multa imposta.»

E' este o parecer que emitti em 9 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não havendo motivo que determine a imposição de multa no grão maximo, opino se tome conhecimento do recurso para o fim de ser a mesma multa reduzida a 200$, minimo dos arts. 72 e 111, § 4º, c, do vigente regulamento do imposto de consumo, achando-se plenamente provadas no processo as infracções dos dispositivos citados.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 17 — Com o officio n. 1.567, de 28 de setembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Sociedade Anonyma Estamparia Leão, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 1:000$, por infracção do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Não se verificando fraude ou dolo, por parte da recorrente, na infracção por que responde, e cuja apuração resultou da confissão expontanea da falta arguida no auto de fls. resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 18 — Em officio n. 2.083, de 20 de dezembro proximo findo, attendendo a que as estradas de ferro Rezende a Bocaina e Maricá, não mais possuem neste Districto Federal os elementos de verificação do imposto de transporte e da taxa de viação, por ellas arrecadados e recolhidos a essa Recebedoria pelo facto de suas contadorias se acharem, respectivamente, em Rezende e Nictheroy, suggeristes que o recolhimento fosse feito, d'ora avante, ás respectivas collectorias locaes.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de janeiro corrente, proferiu o seguinte depacho:

«Proceda-se de accôrdo com o que propõe a Recebedoria.»

N. 19 — Com o officio n. 1.419, de 5 de setembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que os agentes fiscaes Luiz de Castro Villas Bôas e Armando Ribeiro de Castro, pedem pagamento da quota parte das multas de 1:200$, impostas, respectivamente, ás firmas A. Vieira & Comp. e Alves Moreira Comp., por despacho dessa Recebedoria, de 21 de setembro ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Autorize-se a Recebedoria a effectuar a entrega requerida deduzida da importancia despendida com a cobrança da divida e a que se refere a informação de fls. 26.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 226, de 19 de dezembro do anno passado, em que aquelle exactor recorre *ex-officio*, da decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra a Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, proferiu, a 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho, por seus fundamentos, o acto da 1ª Collectoria de Valença».

— Sr. Basiliano Salomon, tabellião do 2º Officio e official de Registro Geral e de Hypothecas:

N. 25 — Em officio n. 32, de 2 de outubro do anno proximo findo, consultastes sobre execução do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, proferiu, no respectivo processo, o seguinte despacho:

«Responda-se como parece á Directoria da Receita.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director, foi accôrde com a informação da 2ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«Informando cabe-me dizer que:

a) tendo sido pago o sello proporcional devido, na transcripção do registro da escriptura de compra e venda, com a annotação de que o comprador ficára a dever ao vendedor certa quantia, o cancellamento posterior, dessa quantia, não paga sello proporcional, porquanto, a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, em o n. 38, III, taxou somente 2 cada transcripção, em registro hypothecario, de escriptura de compra e venda, dação *in solutum* e actos equivalentes:

b) o sello proporcional é apposto no livro onde se fazem as transcripções.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Ao Sr. delegado Fiscal em Minas Geraes:

N. 4 — Communicando que a percentagem dos agentes fiscaes do Estado do Rio de Janeiro, no mez de dezembro proximo findo, attingiu o limite maximo.

Dia 19 de janeiro de 1924

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 13 — Concedendo o credito solicitado por esse ministerio em aviso numero 188, de 26 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Concedendo o credito de réis 82$500 para pagamento ao agente fiscal Theodomiro Pereira Pinto, proveniente da multa imposta a Hygino Calatroue.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5 — Concedendo o credito de réis 525$, para occorrer á despeza com o pagamento de diarias de um servente da Sub-commissão de Cadastro.

N. 6 — Concedendo o credito de 60$ para pagamento de restituição devida a Antonio de Abreu e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 11 — Concedendo o credito de 225$ para pagamento de restituição de imposto de 5 % sobre os juros de credito hypothecario agricola, cobrados a mais de Antonio Reginato.

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Apresente as respectivas guias de empenho.

João Tavares Pedrosa e outro, sobre pagamento da gratificação provisoria. — Dirijam-se á Imprensa Nacional.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de janeiro de 1924

Francisco Rodrigues Paes Leme, pedindo remissão do lote de terreno em Bom Jardim, em Santa Cruz. — Satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1924

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Approvando a concessão de aforamento feita, referente a um terreno de marinha requerido por D. Anna

Freitas dos Santos, no logar denominado Pedra Grande.

— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 9 — Remettendo, a pedido, o processo de British & Argentine Meat Co. Ltd., referente ao terreno n. 714, desmembrado do de n. 629, da Fazenda Itamirim.

N. 10 — Remettendo, afim de que informe a respeito, o processo de Luiz Pereira Leite, referente ao pagamento de laudemios de terras sitas em Ribeirão das Pedras, nessa freguezia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 3 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de janeiro corrente, resolveu approvar a tabella junta, proposta por esta Inspectoria Geral, para cobrança em prestações semestraes, das quotas annuaes a serem pagas pelos estabelecimentos bancarios do paiz, segundo o criterio do respectivo capital e de conformidade com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, conjugada com o art. 42 § 1° do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, permittindo que as quotas referentes ao 1° semestre do corrente anno sejam recolhidas até o dia 31 do corrente. — Cumpra-se.

O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira — Aos delegados regionaes, estabelecimentos bancarios e fiscaes da Inspectoria Geral dos Bancos.

Nova tabella para cobrança das quotas annuaes de fiscalização bancaria, de conformidade com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, conjugada com o § 1° art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Capital	Quota
Até 500:000	livre
Mais de:	
500:000$ até 1.000:000$	1:500$000
1.000:000$ até 2.000:000$	3:000$000
2.000:000$ até 5.000:000$	4:000$000
5.000:000$ até 7.000:000$	5:000$000
7.000:000$ até 10.000:000$	6:000$000
10.000:000$ até 20.000:000$	7:000$000
20.000:000$ até 30.000:000$	8:000$000
30.000:000$ até 40.000:000$	9:000$000
40.000:000$ até 50.000:000$	10:000$000
50.000:000$ até 60.000:000$	11:000$000
60.000:000$000	12:000$000

Inspectoria Geral dos Bancos. — Visto, *Luciano Pereira*.

Portaria n. 4

O inspector geral dos Bancos, interino, dando cumprimento ao acto de 15 do corrente do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicado pelo officio n. 9, de igual data, do Sr. director geral do Thesouro Nacional declara haver sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector geral dos Bancos o Sr. Dr. Thomas Scott Newlands Junior, fiscal de bancos interino do Districto Federal.

O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira* — Ao Sr. Dr. Thomas Scott Newlands Junior, fiscal de Bancos, interino, do Districto Federal, exercendo interinamente o cargo de sub-inspector.

Portaria n. 5

O inspector geral dos Bancos, interino, dando cumprimento ao acto de 15 do corrente do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que nomeou o fiscal de Bancos do Districto Federal, Sr. Dr. Thomas Scott Newlands Junior, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector da Inspectoria Geral dos Bancos, resolve desligar do mesmo cargo o delegado regional no Estado do Rio Grande do Sul Dr. Murillo Furtado, nomeado delegado regional, interino, desta inspectoria no Estado de S. Paulo.

Cumpra-se.

O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira*.

Ao Sr. Dr. Murillo Furtado, delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, interino, no Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Officios:

N. 88 — Dirigido ao director da Despeza Publica, communicando que por ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, permanecem em serviço nesta Inspectoria Geral, os fiscaes desta inspectoria Carlos Alberto de Mello Rezende, João de Sá e Albuquerque, Leonardo Smith de Lima e José de Castro Monte, pertencentes aos quadros das delegacias regionaes de Paraná, Santos, Rio Grande do Sul e Bahia.

Communicação para o effeito da distribuição dos respectivos creditos da verba 14ª.

N. 89 — Dirigido ao director geral da Despeza Publica, communicando, para o effeito da distribuição do respectivo credito da verba 14ª, que o Dr. Murillo Furtado, delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, permanece a serviço nesta inspectoria, por ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 90 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Minas Geraes, remettendo as cartas-patentes ns. 187 e 180 do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, referentes ás suas agencias em Manhuassú e Santo Antonio de Jacutinga, naquelle Estado.

N. 91 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo do Banco de Mirahy, comarca de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para funccionar.

Requerimentos despachados

Credito Popular, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco Francez & Italiano para a America do Sul, communicação de 16 de janeiro de 1924. — Venha por petição, devidamente sellada.

Banco Francez & Italiano para a America do Sul, communicação de 16 de janeiro de 1924. — Venha por petição, devidamente sellada.

João de Sá e Albuquerque, requerimento de 18 de janeiro de 1924. — Faça-se a communicação.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Selle o documento que acompanha o requerimento, com o sello de folha.

Cooperativa Economica, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco Commercial dos Varegistas, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 149 — Ao Sr. Honorio Ramos de Oliveira, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 150 — Ao Sr. director geral do Thesouro, informando a respeito de obras á venda na Thesouraria desta repartição.

N. 151 — Ao Sr. director geral de Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria desta repartição Olga Leal.

N. 152 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despeza.

N. 153 — Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 154 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, communicando o custo de uma encommenda feita á esta repartição.

N. 155 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, idem idem.

Requerimentos despachados

Lupicinio José Anatholio dos Santos. — Indeferido.

Pedro Miguel de Freitas e Arlinda Paiva. — Sim, em termos.

Amelia Teixeira Bastos. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de janeiro de 1924:

Foi nomeado João Baptista Couto para exercer o cargo de pratico de pharmacia do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo.

— Por outras de 12 do corrente:

(*) Foram nomeados mecanicos navaes de 2ª classe:

Telmo Alves de Oliveira, Joaquim Sobrinho de Oliveira, Nilo Gonçalves Damazio, Rodrigo Euphrasio Pereira, Carlos Bibiano de Mattos, Alcino Oscar d'Avila, Raymundo Dimas de Medeiros, Pedro Angelo Cavazollio, Diogo Mario de Oliveira, Victor Baptista, Adelino Pereira de Menezes, João Felix da Silva, Arthur Lemos, Almiro Botelho Feijó, Herminio Ribeiro da Silva, Belmiro Duarte da Gama, Silvio de Faria, Francisco de Paula Diniz, Manoel Gomes Ribeiro, Oscar Horacio Leonardo, Frederico Martins, Faustino Ferreira dos Santos, Angelo de Lima, João Teixeira Varanda, João Martins Jaolino, João Lopes Ribeiro, Humberto Alfredo da Costa, José Amaro Quaresma, Antonio José Branco, Firmino Barreto Corrêa, Moysés Gomes de Oliveira, Armindo Joaquim Pereira, Mario Alcoforado Cavalcante, José Loredo, Joviniano Nery de Mello, José Francisco de Assis, João de Almeida Coutinho, Ildefonso Coimbra, Modesto Fabris, Luiz Alves Pinheiro, João da Silva Rabello, Urbano Bispo dos Santos, Durval Alves dos Santos, Manoel Erionato de Souza, Agapito Ramos de Albu-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com

querque, Manoel Freire do Prado, Antonio Bento Domingos, João Antonio Nese, Eleuterio Mendes dos Santos, Rubem Martins, Egydio da Silva Lima Junior, José Esteves, Antonio Gentil dos Santos, Nathalino Bezerra, Oswaldo dos Santos Machado, Brocardo Claudio Ferraz, Alcebiades Machado de Souza, Antonio Vieira de Moraes, João de Souza Couto, Severino Ferreira dos Santos, Romeu Lacerda, Alcides de Oliveira, Arthur de Carvalho, José Theodoro de Senna, Candido Joaquim de Almeida Netto e Antonio Carlos Gomes Ribeiro.

— Por outras de 19 tambem do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Pedro Manot Serrat, do Serviço do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Agerico Ferreira de Souza, do cargo de commandante da Flotilha de Matto Grosso, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho do cargo de assistente do commando da flotilha de navios-mineiros.

O capitão-tenente Attila Monteiro Aché, do cargo de instructor da Escola de submersiveis (curso de sub-officiaes e praças;

O capitão-tenente engenheiro machinista Romualdo do Amaral Vasconcellos, do cargo de chefe de machinas do aviso hydrographico «Almirante Jaceguay»;

O capitão-tenente engenheiro machinista Manoel José Fernandes, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*, que interinamente, exercia:

O primeiro tenente engenheiro machinista Jacintho do Prado Carvalho, do cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos, para exercer o cargo de chefe da Commissão de Inspecção do Ministerio da Marinha;

O capitão de mar e guerra Pedro Manot Sarrat para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de corveta Edgard Antonio Linch para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Piauhy;

O capitão-tenente Braz Paulino da Franca Velloso, para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (torpedos e compressores);

O capitão-tenente Attila Monteiro Aché para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (motores);

O capitão-tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa, para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (manobra);

O capitão-tenente Annibal do Prado Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Tenente Carneiro da Cunha;*

O capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso mineiro *Heitor Perdigão;*

O capitão-tenente engenheiro machinista Carlindo Vieira d'Alcantara, para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagôas*, interinamente;

O capitão-tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu Lima, para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O capitão-tenente engenheiro machinista Leandro José de Faria, para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso hydrographico *Almirante Jaceguay;*

O 1° tenente Jorge do Paço Mattoso Maia, para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (curso de sub-officiaes e praças);

O 1° tenente engenheiro machinista Jacintho do Prado Carvalho, para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso *Oyapock.*

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 2 de janeiro de 1924

Do Sr. ministro da Marinha:

Ao contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas:

N. 1 — Assumpto: Nomeação para inspeccionar os portos do sul:

1 — Declaro que resolvi nomear-vos para inspeccionar os portos do sul da Republica.

Additamento ao de 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 444 — Assumpto: Lista de automoveis officiaes:

1 — Em cumprimento ao art. 259, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, tenho a honra de enviar-vos a inclusa lista dos automoveis officiaes a serviço deste ministerio.

Automoveis do Ministerio da Marinha

Ministro da Marinha:

Landolet Benz, côr verde-escuro, força 24 HP. n. 262.

Ford — Landolet, preto, força 25 HP. n. 264.

Chefe e officiaes de gabinete do ministro:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 355.

Chefe do estado-maior da Armada:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 256.

Director geral do Arsenal de Marinha:

Hudson — Double-phaeton, preto, força 35 HP. n. 266.

Saude Naval (duas ambulancias):

Assistencia — Delayet, azul-marinho, força 24 HP. n. 265.

Assistencia — Regnault, azul-marinho, força 35 HP. n.: foi pedido á Inspectoria de Vehiculos.

Missão naval (contracto):

Chefe da missão naval:

Studebacker — Landolet, verde-escuro, força 35 HP. n. 1.

Sub-chefe da missão:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 2.

Officiaes da missão:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 3.

Coile — Carro do gabinete do Sr. ministro, que se acha em reparos e que só em outubro entrará em funccionamento.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 485 — Assumpto: Remessa de sobresalentes para o "Rio Grande do Norte":

1. Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos á angustiosa situação em que se encontra o Contra Torpedeiro "Rio Grande do Norte" e demais navios estacionados fóra da séde da Marinha em virtude das exigencias do Codigo de Contabilidade, rogo vos digneis de, com a possivel urgencia, indicar-me as medidas que possam ser tomadas pelo Governo para realizar o fornecimento de sobresalentes a taes unidades.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 487 — Assumpto: Visita do cruzador norte-americano "Concord".

1. Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso aviso n. P 13, de 15 de janeiro corrente, sobre a proxima visita do cruzador norte-americano "Concord" ao porto de Recife.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 488 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 6.630 — SE — Anacleto de Barros, visto ter sido nomeado motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Manoel José Fernandes:

N. 463 — Assumpto: Designa um official para servir no Belmonte.

1. Tendo resolvido designar-vos para exercer o encargo de official de reparos do tender "Belmonte"; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. primeiro tenente engenheiro machinista Guilherme da Motta:

N. 464 — Assumpto: Designa um official para servir na Flotilha de Submersiveis:

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir na Flotilha de Submersiveis, como "official de reparos".

— Sr. 2° official da Contabilidade da Marinha Antonio de Oliveira Dias:

N. 461 — Assumpto: Designa um funccionario para uma commissão.

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como auxiliar do contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas, na commissão de inspecção aos portos do Sul da Republica.

Deu-se conhecimento á Contabilidade (officio n. 462).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

Abilio da Silva Reis, soldado, e Miguel Bezerra da Silva, sargento ajudante, reformado, pedindo asylamento. — Deferidos, de accôrdo com as instrucções de 21 de abril de 1867.

Accacio Barreto, pedindo certidão. — Não ha necessidade da certidão pedida, visto o assumpto estar plenamente resolvido pelo art. 58 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Arnaldo Rodolpho Schiebel, 3° sargento, pedindo passagem para desconto desta Capital á Curityba. — Concedo.

Azir Guimarães, pedindo caderneta de reservista. — Não póde ser attendido, visto não preencher a condição de idade.

Candido Francisco de Lima, pedindo contagem de tempo, de 23 de agosto de 1886 a 29 de março de 1902. — Averbem-se, devendo ser feito o computo de tempo de serviço, quando tiver de ser verificado o seu direito á aposentadoria.

Francisco Pereira Ramos, pedindo certidão. — Prove que tem alguma acção

perante os tribunaes judiciarios para poder ser attendido conforme a lei numero 640, de 14 de novembro de 1899.

Gregorio Henrique do Amarante, major honorario do Exercito, pedindo abono de diaria. — Deferido, de accôrdo com o art. 60 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Hermes Ephigenio Rodrigues Chaves, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.

José Ribeiro dos Santos, cabo, pedindo prestar exames. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Julio Voigt, pedindo despacho de munições. — O requerimento anterior foi despachado. Não permitto a entrada da munição de calibre 450, por ir de encontro ás disposições que regulam o assumpto.

Leovegildo Alvares dos Prazeres Sobrinho, 2° sargento, pedindo desligamento do curso de mecanica da Escola de Operarios Especialistas. — Sim, devendo ser incluido em um contingente que não pertença a esta guarnição.

Abrahim João Haddad, pedindo matricula na Escola Militar. — Complete o sello da certidão de nascimento.

Diogenes Gonçalves Penna, pedindo gratificação. — Deferido.

Florenço Manoel Sant'Anna, reservista, pedindo lhe sejam contados tres annos que serviu no 38° regimento de infantaria. — O requerente deve provar o que allega, juntando certidão do tempo de serviço.

João Lopes Teixeira, pedindo transferencia para a reserva naval. — Selle as folhas escriptas de uma das cadernetas.

Manoel de Souza Broxado, 1° sargento, pedindo asylamento. — Deferido, de accôrdo com o parecer da junta militar de saude.

Renato Imbiriba Guerreiro, pedindo estagio. — Nada ha que deferir, visto ter sido dispensada tal exigencia.

Waldemar Lopes Quintas, pedindo matricula na Escola Militar. — Selle o attestado de bom procedimento e complete o sello da certidão de nascimento.

Agnelo Baptista de Lellis, 1° sargento, e Orlando Schubert Alfeld, 3° sargento, pedindo inscripção para o concurso de pharmaceutico do Exercito.— Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

Lourenço de Sá e Albuquerque Filho, official addido da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo de 6 de março a 6 de junho de 1921, tempo em que exerceu o mandato de deputado estadual em Pernambuco.— Indeferido, por ser a pretenção do requerente contraria ao art. 73 da Constituição Federal e á doutrina do Supremo Tribunal Federal.

Francisco Alves de Carvalho, propondo-se a comprar cinco toneladas de pedaços de trilhos velhos da Great Western.— Indeferido.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Pereira Carneiro & Comp., Limitada, e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Navegação, resolve approvar a tabella de passagens para o transporte de passageiros entre os portos do Rio de Janeiro e Ponta d'Areia, que com esta baixa, assignada pelo director geral, interino de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — *Francisco Sá.*

Linha Rio Ponta d'Areia — Tabella de passagens approvada por portaria desta data

Portos	Itapemirim	Piuma	Benevente	Victoria	S. Matheus	Ponta da Areia
Rio	50$000	50$000	50$000	60$000	80$000	90$000
Itapemirim		15$000	25$000	40$000	55$000	65$000
Piuma			15$000	35$000	55$000	65$000
Benevente				30$000	55$000	65$000
Victoria					42$000	55$000
São Matheus						24$000

Observações

Os menores, até tres annos, terão passagem gratuita; os de tres a sete annos pagarão 1/4 da importancia da passagem; de sete a 12 annos metade, e acima de 12, passagem inteira.

Para familia de tres ou mais pessôas, que pagarem passagem inteira, será feita uma reducção de 10 %. Não poderão figurar como pessôa da familia os creados.

As passagens para creados acompanhando creanças serão cobradas com 50 °/₀ de abatimento.

Todas as passagens de 3ª gozarão de igual abatimento.

As passagens de ida e volta terão abatimento de 10 °/₀.

Nos preços acima não serão incluidos os impostos de transporte e sanitario.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Contabilidade, 27 de dezembro de 1923.— *Alberto Bichini* director geral interino. (456)

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1924

Emygdio Rispoli, pedindo restituição de papeis.—Restituam-se mediante recibo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 15 do corrente, foram promovidos com os vencimentos que lhes competirem, na Administração dos Correios de Minas Geraes ;

A 1° official, por merecimento, o 2° João Cabral Flecha;

A 2° official, por merecimento, o 3° Olegario Firmiano Ferreira.

A 3° official, por antiguidade, o amanuense Angelo Soares Moreira.

—Por outra da mesma data foi removido o 3° official da Admistração dos Correios de S. Paulo Adeodato Pires, para o cargo de 2° official da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhes competirem.

—Por portaria de 18 do corrente foi nomeado engenheiro residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de residente engenheiro civil Victor Figueira de Freitas, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao ajudante de impressor Manoel Pereira Monteiro Torres Junior.

De um mez, em prorogação, ao guarda chaves, de 2ª classe João Alem Teixeira Bastos.

De dous mezes, em prorogação ao amanuense João Soares de Albergaria.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao auxiliar Mario Cruz de Carvalho.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um mez, ao auxiliar Manoel Pinheiro Costa Sobrinho.

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Antonio Gama

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Arthur Pereira da Silva, ficando sem effeito a portaria de 2 de outubro de 1923 que lhe concedeu igual licença.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao 1° escripturario Augusto Candido Xavier Cony.

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Enviou-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 16.315, de 9 de janeiro do corrente anno, acompanhada da relação do material a importar pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro para a electricidade do trecho de suas linhas entre as estações de Campinas a Tatú e esplanadas de manobras, com isenção de direitos de importação e de expediente, concedida pelo citado decreto (aviso n. 21).

Requerimentos despachados

Mario Monteiro de Barros, pedindo licença (541-M-23/2ª).— Indeferido.

José dos Reis, pedindo licença 1.330-J-23 /2ª).—Indeferido.

Antonio Carvalho, pedindo licença (1.197-A-23/2ª).— Indeferido.

Alberto Tessari, pedindo licença (1.164-A -23/2ª).— Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. engenheiro André Machado de Azevedo;

Tendo resolvido extinguir, por falta de recursos orçamentarios, a commissão de es-

tados do abastecimento de agua, creada pelo aviso n. 423, de 21 de julho de 1920, agradeço a todos os que della faziam parte e a vós, seu chefe, em particular, os valiosos serviços com tanta dedicação prestados, no scopo de melhorar as condições do abastecimento de agua a esta Capital e de traçar o projecto do novo abastecimento (aviso n. 10).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos que, por aviso n. 10, desta data, é extincta a commissão de estudos do abastecimento de agua, creado por aviso n. 423, de 21 de julho de 1920, voltando ao exercicio dos seus cargos nessa repartição os funccionarios que ali serviam (aviso n. 11).

Requerimento despachado

Edgard do Nascimento, pedindo que se lhe declare o motivo que determinou o seu não aproveitamento no quadro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1918. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto um officio da Procuradoria da Republica em S. Paulo, datado de 4 do corrente e dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, e bem assim a contra-fé que o acompanhou, relativa a uma acção proposta contra a União por Antonio Silverio da Costa.

O referido officio deu entrada, por engano, nesta secretaria (officio n. 12).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelo auxiliar nesse desta directoria geral, Octavio Moreira de Menezes, que informastes em o officio n. 1.723, de 24 de dezembro ultimo, foi, a 16 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Não tendo sido a pena resultante de responsabilidade individual que coubesse ao requerente e não se tendo verificado tocar a este qualquer culpa do facto, dou provimento ao recurso para exoneral-o da que lhe foi attribuida».

Junto encontrareis os processos que acompanharam o officio acima citado (officio numero 21).

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelo auxiliar dessa directoria geral Antonio Maisonnette, que informastes no officio n. 1.698, de 20 de dezembro ultimo, foi, a 16 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Não tendo sido contestado o facto que determinou a pena, contrario á boa ordem e á disciplina da repartição, e baseando-se ella no art. 504, n. 4 do regulamento, não ha razão para que seja cassada. Pelo que nego provimento ao recurso».

Junto encontrareis os processos que acompanharam o vosso citado officio (officio numero 22).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo o pedido feito por Edgard Monte, auxiliar de escripta dessa estrada, de averbação de tempo de serviço, constante da certidão que junto vos devolvo, e de accôrdo com as informações constantes do vosso officio n. 2.011, de 3 de dezembro ultimo, deferiu, por despacho de 16 do corrente mez, o mesmo pedido, para o fim, porém, exclusivo de simples assentamento (officio n. 1).

Havendo urgencia na remessa á Inspectoria Federal das Estradas dos dados estatisticos que lhe devem ser enviados pela Estrada de Ferro Rio do Ouro, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que envieis, com brevidade, esses elementos que já vos foram requisitados por officio n. 160, desta Directoria Geral, datado de 14 de dezembro ultimo (officio n. 11).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 83, de 11 de janeiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Silva Lima, Hugo & Leonardo, Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, Anisio Palhano de Jesus, Arthur Alonso Martinho, Francisco Manna, Francisco Muniz Telles, Guilherme de Araujo Junior, Hercilio Leite, Jair de Moraes Miranda, Jayme Tibau, Julio Luiz José Forain e Julio de Azevedo, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro exarou, a 12, o seguinte despacho: «Autorizo a installação de apparelhos receptores» (officio n. 11).

Com referencia ao vosso officio n. 36, de 7 de janeiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de A. L. Baget Gray, Adolpho Carneiro Lacerda Machado, Companhia Cedro e Cachoeira, Companhia Brasileira de Electricidadade, S. A General Electric, Annibal Pinto, Annibal Pereira, Alfredo Paulo Ewbank, Alvaro Moraes Sarmento Soares, Antonio Braga Xavier, Antonio Walfgang Floresta de Miranda, Armando Agnaga, D. Matiens, Astolpho Vieira de Rezende, Demetrio Ribeiro Dias, Deocleciano da Costa Velho, Desiré Potart, Domingos Jaguaribe de Lacerda Abreu, Durvalino da Fonseca Ribeiro, E. M. Mortimer, Emilio Bernes, Fabio Ferraz de Vasconcellos, Fred Horwell, Frederico Schmidt, Haroldo Coelho Cintra, Heloisa Alberto Torres, Francisco Carlos Coelho da Rocha, J. A. Salicrupo, J. Hewaed Moerby, João Fillette, João Noronha Santos, João Francisco Nazianzeno Filho, João Drumond, Jorge Codovil de Oliveira, João Augusto Brandão, José da Matta, José Jordão, José Maria Moreira Guimarães, José Furtado Coelho de Mendonça, José Gonçalves da Silva, Joaquim Machado, Ludgero Wandick Dolabella, Luiz Lofgren, Luiz Augusto Rodrigues Macaado, Manoel Pereira Paixão, Mario Alves Costa, Miguel Arrojado Lisboa, Odilir de Souza e Silva, Odnon Garcia da Rocha, Orlando Filippone Farrulla, Oscar Pereira Couto, Oswaldo da Costa Macedo, Paulo Houseler, Paul J. Christoph & Comp., Pedro Carlos de Andrade, Pedro Carlos Schuck, Quirino Farcucci, Raoul Cauzard, Raul Nin Ferreira, Seraphim Fernandes Care, Waldemar Kastrup e A. L. Baget Gray, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de apparelhos receptores» (officio n. 20).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio n. 19, de 4 do corrente mez, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que adopteis as mais sérias providencias para que cesse o longo e lamentavel atrazo em que se acha, desde 1921, a collecção de dados estatisticos do Rio do Ouro, pequena estrada a cargo dessa repartição, cumprindo vos fazer voltar á Contadoria os empregados capazes, della afastados (officio n. 13).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 42 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

De conformidade com o aviso n. 21 G, de 11 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em additamento á circular n. 48/2, de 23 de maio de 1923, desta directoria, declaro que póde transitar pelo Correio sem sello a correspondencia official que, de accôrdo com as disposições regulamentares, foi apresentada no corrente anno pelos Srs. Drs. Mark F. Boyd, Nelson C. Davis, Mario Pernambuco e Mario Jansen de Faria, representantes da Commissão Rockfeller no Brasil.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*.

Por portaria de 19 do corrente, foi promovido, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, o de 3ª, da mesma administração, Silverio Neves.

Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 24 de setembro ultimo, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral, José da Silva.

— Por titulo de 18 do corrente, foi nomeado auxiliar interino, da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de São Paulo, Alfredo Seelinguer Fleury.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia postal de Barretos, no Estado de São Paulo, chama-se Ismael Alves Gonçalves e não Ismael Almeida Gonçalves, como sahiu publicado no *Diario Official* de 19 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

D. Anna Pereira Alves Sampaio, mãe e unica herdeira de Maria Carolina Sampaio, ex-agente do Correio de Villa Proletaria Marechal Hermes, pedindo pagamento da importancia de 155$431, relativa a 19 dias de vencimentos, gratificação do decreto n. 4.555 e auxilio para aluguel de casa, a que a mesma tinha direito. — Provada a qualidade de unica herdeira, deferido.

D. Eva Chrispina de Oliveira, viuva do carteiro de 1ª classe, aposentado, Leocadio Joaquim de Oliveira, fallecido em 9 de dezembro do anno passado, pedindo certidão para fins de montepio. — Certifique-se, em termos.

D. Arminda da Silva Santos. — Submetta-se á inspecção de saude.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

Alfredo Barbosa, Fernando Pereira de Souza, Joaquim Barreira, Leopoldo de Paula, Sebastião de Souza, Pedro Guilherme e Athanazio José Galdino, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

José Francisco, idem, idem. — Idem, 20 dias, com dous terços da diaria.

Dr. Breno Galvão, Elodorico Lio, Francisco Freire de Brito Junior, Izaltino Gottgrey Nogueira, João Garcia Fontes, Nair de Azevedo Coutinho e Antonio Carelli, pedindo certidão. — Certifique-se.

Theodoro Ferreira da Silva, idem, idem. — Idem, de accôrdo com o parecer.

Mayrink Veiga & Comp., Pinto Guimarães & Comp. e Standard Oil Company of Brasil, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Francisco Vieira de Souza Fontes, João do Rego Lacerda e Oliveira Irmãos, Ltd., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

José Constante & Comp., pedindo certificado de analyse. — Entregue se, mediante pagamento do sello devido, a primeira via do certificado.

Pedro dos Santos Paranhos, pedindo abono. — Attendido, nos termos do parecer da 4ª divisão.

Celestino Manoel dos Reis, pedindo transferencia. — Attendido, como extranumerario, submettendo-se a inspecção medica para verificação da validez physica.

Guilherme Godinho dos Santos, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. director da Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Rozendo da Silva, director da Estação de Experimentação de Cacáo de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, autorizado a requisitar, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens e transportes nessa estrada de ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquella estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 323 e 324).

Identico á Leopoldina Railway.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Rozendo da Silva, director da Estação Geral de Experimentação de Cacáo de Goytacazes, autorizado a requisitar durante o corrente anno e em objecto de serviço publico nos portos do Estado do Espirito Santo passagens e transportes nos vapores dessa empreza, correndo as despezas por conta daquella estação, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 325 a 327).

Identicos á Companhia Nacional de Navegação Costeira e á Companhia Navegação Fluvial do Rio Doce.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs. Drs. Emilio Castello e Alcides Franco, respectivamente, superintendente e auxiliar technico de 1ª classe do Serviço do Algodão, autorizados a requisitar durante o corrente anno e em objecto de serviço publico passagens, transporte de material, bagagens e animaes nessa empreza de navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 360 e 361).

Identico á Companhia de Navegação Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Camargo Cabral, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, nessa empreza de navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço, que as empenhará de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 362 e 363).

Identico á Companhia de Navegação Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Orestes Montera, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Coroatá no Estado do Maranhão, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nas agencias dessa empreza naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (Officios ns. 366 a 369).

Identicos ao Lloyd Maranhense, Companhia Fluvial do Maranhão e Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Leopoldo Penna Teixeira, chefe de culturas do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno, e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nos vapores dessa empreza, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios numeros 371 a 373).

Identicos á The Amazon River & Company e Costeira:

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacáo, de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

Em solução ao vosso officio n. 160, de 31 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas autorizações para requisitardes passagens e transportes nas emprezas constantes da relação mencionada no referido officio.

Outrosim vos communico que deveis empenhar as respectivas despezas de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 328).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 49 de 7 do corrente mez, em que solicitaes autorização para attender um pedido verbal do Dr. Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico de Pinheiro, de 20 kilos de sementes de alfafa Grinn e 20 de alfafa Marcia, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo" (officio n. 329).

— Sr. Manoel Hermogenes Vidal — Indaya, Guaratuba, Estado do Paraná:

Accuso recebimento da vossa carta de 18 do mez proximo findo.

Cabe-me scientificar-vos que sem a completa satisfação das exigencias constantes do decreto n. 16.131, de 25 de agosto de 1923, não é possivel o proseguimento do vosso processo relativo ao auxilio que pretendeis para a vossa cultura de mandioca.

Assim, aguarda esta directoria geral a remessa dos documentos e esclarecimentos exigidos pelo referido decreto, para poder dar andamento aos vossos papeis, cuja solução depende do cumprimento, por vossa parte, das exigencias da lei (officio n. 330).

— Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs. Drs. Emilio Castello e Alcides Franco, respectivamente, superintendente e auxiliar technico de 1ª classe, do Serviço do Algodão, autorisados a requisitar durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 331 a 359).

Identicos á Leopoldina, Rio d'Ouro, Maricá, E. F. Paulista, Noroeste do Brasil, Sorocabana, S. Paulo Railway, São Paulo-Rio Grande, Araraquara, O. de Minas, Paraná, Mogyana, Theresopolis, Jaboticabal, Fluminense, Bragantina, São Paulo, Goyaz, Douradense, Lorena a Itajubá, Rezende á Bocaina, Monte Alto, Bananal, Itacurussá, S. P. Minas, Norte do Paraná, Ramal Ferreo Campineiro, R. V. Sul Mineira e Companhia F. Brasileira:

— Sr. superintendente da The Great Western:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Camargo Cabral, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão no Estado de Parahyba, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 361).

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Orestes Montera, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Coroatá, no Estado do Maranhão, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens, transportes de material, bagagens e animaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 365).

— Sr. director da Estrada de Ferro Bragança, Pará:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Leopoldo Penna Teixeira, chefe de Culturas do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as despezas respectivas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 370).

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Paulista — Jundiahy:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Garibaldi Dantas, director da Estação Experimental do Serviço do Algodão em Piracicaba, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes nessa Estrada de Ferro, correndo as

despezas respectivas por conta daquelle serviço que as empenhára previamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 374 a 400).

Identicos: Noroeste do Brasil, Sorocabana, Central do Brasil, S. Paulo Railway, S. Paulo Rio Grande, Araraquara, Oeste de Minas, Paraná, Leopoldina, Mogyana, Theresopolis, Jaboticabal, Funilense, Bragantina, São Paulo, Goyaz, Douradense, Lorena a Itajubá, Rezende a Bocaina, Monte Alto, Bananal, Itacurussá, S. Paulo, Minas, Norte do Paraná, Ramal Ferreo Campineiro, Rêde e Viação Sul Mineira, Companhias Federaes Brasileiras.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 14 de 6 do corrente mez communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 12 de 10 tambem do corrente mez, foram solicitadas ao Ministerio da Viação as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica aos funccionarios constantes da relação que acompanhou o officio desse serviço numero 2.192 de 7 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 401).

Recados

N. 11 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas autorizações para o Sr. José Rozendo da Silva, director da Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, requisitar, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens e transportes, nas seguintes emprezas de navegação: Lloyd Brasileiro, Companhia Navegação Costeira, Navegação Fluvial do Rio Doce, Estrada de Ferro Victoria a Minas e The Leopoldina Railway.

Outrosim, vos communico que á referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despezas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 12 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e em referencia ao seu recado n. 4.761, de 8 de setembro do anno passado, communica que nesta Directoria Geral nada consta sobre a designação, em 1922 ou 1923, do Sr. Felisberto Cardoso de Camargo, para ir á America do Norte em serviço de propaganda, bem assim sobre o requerimento em que o mesmo funccionario, na qualidade de assistente, interino, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pedia licença com vencimentos, para desempenhar a incumbencia alludida.

N. 13 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ás estradas de ferro e emprezas de navegação abaixo mencionadas: Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldina, Rio d'Ouro, Maricá, E. F. Paulista, Noroeste do Brasil, Sorocabana, S. Paulo Railway, S. Paulo-Rio Grande, Arararaquara, Oeste de Minas, Paraná, Mogyana, Theresopolis, Jaboticabal, Funilense, Bragantina, S. Paulo, Goyaz, Douradense, Lorena a Itajubá, Rezende a Bacaina, Monte Alto, Bananal, Itacurussá, S. Paulo-Minas, Norte do Paraná, Ramal Ferreo Campineiro, Rêde Viação Sul Mineira, Companhias Federaes Brasileiras, Companhia de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material bagagens e animaes, em objecto de serviço publico, e durante o corrente anno, que ás mesmas forem apresentadas pelos Srs. Dr. Emilio Castello e Alcides Franco, respectivamente, superintendente e auxiliar-technico de 1ª classe, do Serviço do Algodão, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço.

Outrosim, vos communico que a referida superintendencia foi scientificada para o empenho das competentes despezas.

N. 14 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ás emprezas de navegação e estrada de ferro abaixo mencionadas: The Great Western, Companhia de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transporte de material, bagagens e animaes, durante e corrente anno e em objecto de serviço publico, que ás mesmas forem apresentadas pelo Sr. José Camargo Cabral, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço de Algodão, em Pendencia, no Estado da Parahyba, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das competentes despezas.

N. 15 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, Lloyd Brasileiro, Lloyd Maranhense, Companhia Nacional de Navegação Costeira. Companhia Fluvial do Maranhão as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material, bagagens e animaes que forem apresentadas pelo Sr. José Orestes Montera, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Coroatá, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que, nesta data, foi scietificada, para o empenho da competente despeza.

N. 16 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material, bagagens e animaes, que forem apresentadas durante o corrente anno e em objecto de serviço publico ás Estradas de Ferro Bragança, Lloyd Brasileiro, The Amazon River & Comp., Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo Sr. Leopoldo Penna Teixeira, chefe de culturas do Serviço de Algodão, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço o qual foi nesta data scientificado para o empenho das mesmas.

N. 17 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ás Estradas de Ferro Paulista, Noroeste do Brasil, Sorocabana, Central do Brasil, São Paulo Railway, São Paulo Rio Grande, Araraquara, Oeste de Minas, Paraná, Leopoldina, Mogyana, Theresopolis, Jaboticabal, Funilense, Bragantina, S. Paulo, Goyaz, Douradense, Lorena a Itajubá, Rezende a Bocaina, Monte Alto, Bananal, Itacurussá, S. Paulo Minas, Norte do Paraná, Ramal Ferreo Campineiro, Rêde de Viação Sul Mineira, Companhias Federaes Brasileiras, as necessarias autorizações para o Sr. José Garibaldi Dantas, director da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Piracicaba, requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, naquellas estradas de ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que nesta data foi scientificado para o empenho das mesmas.

Dia 18

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 2.192, de 7 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas autorizações para requisitardes passagens e transportes bem assim aos funccionarios constantes das relações que acompanharam o referido officio.

Outrosim vos communico que as respectivas despezas correrão por conta desse serviço, que as empenhará préviamente de accôrdo com a circular n. 6.300 de 20 de dezembro de 1922.

Incluso vos remetto, afim de serem encaminhados aos interessados os respectivos officios solicitando autorizações, passagens e transportes (officio n. 402).

— Sr. director de Meteorologia:

Remetto-vos, para os fins devidos, a inclusa autorização n. 5.628 da Leopoldina Railway Company Limited, pela qual ficaes habilitado a requisitar, durante o corrente anno e por conta dessa repartição, as passagens, com direito a leito e transporte de bagagens e material, que, em objecto de serviço, forem necessarias (officio n. 403).

— Sr. director gerente de The Leopoldina Railway Cº. Ltd.:

Accuso o recebimento de vosso officio n. D. G. 603.41, de 10 do corrente, bem como da autorização n. 5.628, que facultará ao Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, director de Meteorologia, requisitar, para si e seus auxiliares, passagens de primeira classe com direito a leito e transporte de bagagens e material, entre todas as estações dessa estrada, durante o corrente anno.

Reportando-me ao meu officio n. 25, de 8 do mesmo mez, em que vos foi solicitada aquella autorização, cabe-me esclarecer que as despezas resultantes de taes passagens deverão correr por conta da alludida Directoria de Meteorologia e não por esta Directoria Geral, como se contem no vosso citado officio (officio n. 404).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Cumpre-me communicar-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento das considerações que, pelo vosso officio n. 151, de 10 do corrente, formulastes a respeito das medidas cuja pratica se faz necessaria para melhorar as installações do Patronato Agricola Pereira Lima, exarou, a proposito do assumpto o seguinte despacho:

«Queira providenciar para que sejam executados os melhoramentos necessarios no corrente exercicio (officio n. 405).

De ordem do Sr. ministro e para vosso conhecimento, bem como das dependencias dessa repartição, cumpre-me communicar-vos que S. Ex., de accôrdo com a deliberação unanime do Conselho Superio de Defesa Agricola, resolveu autorizar o transporte, nas estradas de ferro do paiz, independente de expurgo, do algodão em caroço ou de caroço de algodão, que se destinem a fins industriaes e á exportação para o estrangeiro, em vagões lotados e fechados, ou em vagões collectores que trafeguem em dias determinados e só recebam esses productos, sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos mesmos vagões no seu ponto de destino, logo após a descarga.

Pelo aviso n. 24, de 11 do corrente, S. Ex. solicitou ao Sr. ministro da Via-

ção e Obras Publicas a expedição das necessarias instrucções afim de que seja dado cumprimento á alludida decisão em todas as estradas de ferro sob a jurisdicção do mesmo ministerio (officios numeros 408 a 413).

Identicos: Fomento, Industria Pastoril, Protecção aos Indios, Superintendente do Algodão e Instituto Biologico.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2.566 datado de 27 de dezembro do anno proximo passado, em que levais ao conhecimento do Sr. ministro a estimativa da producção e da área semeada de trigo, aveia, centeio e cevada referentes ao anno agricola de 1923-24 nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, unicos productores daquelles cereaes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se o que já foi providenciado por esta Directoria Geral» (officio n. 406).

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 99, de 10 do corrente, submettendo á sua consideração a consulta feita pelo inspector agricola do 18° Districto, Estado de Minas Geraes se, á vista da resolução tomada pelo Conselho Superior de Defesa Agricola, pode solicitar dos agentes das estações de estradas de ferro no mesmo Estado, o embarque de sementes de algodão, independente de expurgo, exarou a proposito o seguinte despacho: «Sim, nos termos da decisão adoptada».

De conformidade com a decisão adoptada, só deverá ser autorizado o transporte independente de expurgo, do algodão, em caroço ou de caroço de algodão, que se destinem a fins insdustriaes, e á exportação para o estrangeiro, em vagões lotados e fechados ou em vagões collectores que trafeguem em dias determinados e só recebam esses productos; sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos mesmos vagões no seu ponto de destino, logo após a descarga (officio n. 407).

— Sr. director do Jardim Botanico:

De ordem do Sr. ministro e para vosso conhecimento, cumpre-me communicar-vos que S. Ex. de accôrdo com a deliberação unanime do Conselho Superior de Defesa Agricola, resolveu autorizar o transporte, nas estradas de ferro do paiz, independentes de expurgo, do algodão em caroço ou de caroço de algodão, que se destinem a fins industriaes e á exportação para o estrangeiro, em vagões lotados e fechados, ou em vagões collectores que trafeguem em dias determinados e só recebam esses productos; sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos mesmos vagões no seu ponto de destino, logo após a descarga.

Pelo aviso n. 24, de 11 do corrente, S. Ex. solicitou ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a expedição das necessarias instrucções afim de que seja dado cumprimento á alludida decisão em todas as estradas de ferro sob a jurisdicção do mesmo ministerio (officios ns. 414 a 436).

Identicos: Observatorio, Museu, Escola, S. de Agricultura, Aprendizado Agricola, Barbacena, Aprendizado Agricola Satuba, Aprendizado Agricola Joazeiro, Aprendizado Agricola S. Francisco, Aprendizado Agricola São Luiz de Missões, Escola Profissional de Deodoro, Estação S. de Barbacena, Meteorologia, I. de Chimica, Superintendente Expurgo e Beneficiamento, Abastecimento, En. da R. do Ensino Agronomico, Super. do S. de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados, Estação Esp. para cultura do fumo Bahia, E. G. de Experimentação de Escada, Campos, Bahia, Ilhéos, D. E. Experimental de Goytacazes, D. E. Experimental fumo Traccatona.

Segunda secção

A Directoria do Serviço e Inspecção e Fomento Agricolas communicou ao Sr. ministro pelo officio n. 2.566, de 27 de dezembro ultimo, a estimativa da producção e da área semeada de trigo, aveia, centeio e cevada referentes ao anno agricola de 1923/1924, nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, os unicos productores daquelles cereaes.

Estados	Trigo Area semeada Hect.	Estimativa da producção Kilos
Paraná	1.200	1.750.000
Santa Catharina	1.290	2.120.700
Rio Grande do Sul	96.619	118.156.000
Total	99.109	122.026.700
	Aveia Hec.	Kilos
Paraná	1.200	1.000.000
Santa Catharina	262	198.500
Rio Grande do Sul	4.091	5.327.000
Total	5.553	6.525.500
	Centeio Hect.	Kilos
Paraná	9.000	10.500.000
Santa Catharina	3.580	5.849.850
Rio Grande do Sul	2.511	2.971.000
Total	15.085	19.320.850
	Cevada Hect.	Kilos
Paraná	1.000	1.000.000
Santa Catharina	57	75.500
Rio Grande do Sul	4.746	5.512.000
Total	5.083	6.587.500

Salienta que comparando os dados acima verificou aquella directoria ter augmentado a producção do trigo de cerca de 44.000.000 de kilos e isso talvez devido não sómente ao tempo que correu favoravel á cultura, não permittindo o apparecimento de molestias parasitarias, ao contrario do que se deu o anno passado, como tambem as variedades de trigo seleccionadas pelas estações experimentaes e ás variedades procedentes do Uruguay aqui aclimatados, que aquelle Serviço teve interesse em distribuir largamente.

Directoria Geral de Agricultura, 9 de janeiro de 1924.—Confere, *A. Severino*. Visto 17 de janeiro de 1924.— *Mario R. Del n.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que, em vossas faltas e impedimentos, sejais substituido pelo actual auxiliar technico de 1ª classe Alcides dos de Oliveira Franco (officio n. 92).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao requerimento em que o Sr. Juvenal Pinheiro Martins Castro pede reintegração no cargo de director do Patronato Agricola «Manoel Barata», de seu serviço, no Estado do Pará, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho.—«Reintegre se na primeira vaga de director de patronato que se verificar» (officio n. 94).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Foi depositado nesta um relatorio concernente á invenção de melhoramentos introduzidos em um systema destinado a augmentar a adherencia das locomotivas ou tractores mecanicos de qualquer natureza sob os trilhos das linhas ferreas que os supportam e guiam, da Augusto Ferreira Ramos (deposito n. 21.873).

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

O ministro da Agricultura, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o estabelecido na letra *a*, da clausula X do contracto celebrado em 11 de outubro ultimo com a Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos de S. Paulo, nomear o engenheiro Mario Bernardino de Campos para o cargo de fiscal do Governo junto á referida companhia — com a gratificação mensal de 1:000$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. governador do Estado da Bahia:

Tendo este ministerio necessidade de solucionar reclamações sobre expedição de diplomas da Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a entrega do archivo da referida escola referente ao periodo em que a mesma se achou sob a jurisdicção deste ministerio (aviso n. 56).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Accusando o vosso officio n. 43 de hontem datado em resposta ao desta directoria n. 32, de 11 do corrente, declaro-vos que nesse meu officio não vos communiquei que a lavratura do accôrdo a ser celebrado com o governo do Pará para a execução do Serviço do Algodão só tencedia da *procuração* constituindo o Dr. Geminiano de Lyra Castro representante legal daquelle Estado, mas que entre os telegrammas que enviastes com o officio n. 9 de 4 de janeiro corrente, não figurava o que conferia poderes ao Dr. Geminiano de Lyra Castro para representar o Estado.

Nesta condição peço providencias no sentido de ser remettido o alludido telegramma para que possa essa directoria lavrar o termo de accôrdo com a devida urgencia, conforme solicitastes no mesmo officio numero 9 (officio n. 52).

—Srs. Henrique Braga & Comp., á rua da Assembléa n. 90.

Tendo de se proceder, nesta directoria geral, nos termos dos arts. 738 § 1º e 761 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a concurrencia administrativa para o fornecimento á mesma do material constante da relação annexa, convido-vos a apresentar proposta, no dia 18 do corrente, ás 14 horas (officio n. 53).

Identicos, aos Srs.: J. G. Pereira & Companhia, Villas Boas & Comp., Almeida Marques & Comp., Placido Marques & Companhia, Alexandre Ribeiro & Comp.

Dia 14

Sr. consultor geral da Republica:

Tenho a honra de transmittir-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que vos digneis de emittir parecer, o processo numero 15.493, de 1923, em que Julio Candido de Deus pede seja tornado sem effeito o acto que o exonerou do cargo de economo do Aprendizado Agricola São Luiz de Missões (officio n. 54).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Alagôas:

Em referencia ao vosso telegramma de 28 de novembro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis se realizastes as concurrencias administrativas para o ultimo trimestre de 1923 e para as quaes tiveste autorização.

Quanto aos fornecimentos de 1924 o senhor ministro resolveu autorisar-vos a fazer as acquisições do material de consumo ordinario da repartição, e que fôr indispensavel ao seu bom funccionamento, por concurrencias administrativas obedecendo a todas as regras prescriptas no Regulamento do Codigo de Contabilidade (officio n. 55).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, Sociedade Anonyma com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para a concessão dos favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918 e do artigo primeiro do decreto numero 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, Estado de Minas Geraes.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official*, de 10 do corrente (officio n. 57).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, junto vos remetto o processo D. C. 21 947/923 em que Sebastião de Souza Arêas pede os favores constantes do decreto n. 16.131, de 25 de agosto de 1923, para a construcção de uma fabrica de farinha de mandioca (officio n. 58).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções de 1:000$ cada uma, feitas no Thesouro Nacional por Bromberg & Comp., Oscar Taves & Comp., Mestre e Blatge S. A., Severo Dantas & Comp., Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda., Ingersoll-Rand Company, M. Hilpert & Comp., Sociedade Anonyma Casa Arens, Walter Schmidt & Comp., Moreno Borlido & Comp. Mayrink Veiga & Comp., Muniz de Aragão & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., Amaro da Silveira & Comp., e O. Waehneldt & Comp., afim de apresentarem propostas na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 7 de agosto, 13 e 28 de setembro ultimos, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, de artigos do *Grupo 8—Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas*, em virtude de ter sido annullada pelo Sr. ministro a referida concurrencia.

Inclusos se acham os respectivos conhecimentos de deposito, do Thesouro Nacional, ns. 781, 954, 959, 968, 971, 972, 975, 982, 984, 935, 937, 990, 1.090, 1.097 e 1.098, de junho, julho e agosto do corrente anno (officio n. 59).

Dia 15

Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Em referencia ao vosso telegramma de 4 do corrente que solicita autorização para adquirir o material de que necessitar esse aprendizado, no corrente anno, por concurrencias administrativas, communico-vos que o Sr. ministro resolveu attender ao vosso pedido (officio n. 60).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Restituindo os documentos que vieram encaminhados com o officio n. 69, de 19 de maio do anno proximo findo, para comprovação da applicação dada pelo auxiliar technico de sa fazenda, André Fleury Curado, ao adeantamento na importancia de 100:000$, recebido em virtude do aviso n. 1.865, de 1 de abril de 1922, peço vossas providencias no sentido de ser recolhida a importancia de 46$520, de importancias pagas a maior, segundo os documentos ns. 25, 45, 51, 54 e 57, serem devidamente legalisadas as folhas de pagamento do pessoal operario e classificados os documentos, de accôrdo com a verba e consignação por conta de quem foi o adeantamento concedido (officio n. 61).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções de 1:000$ cada uma, feitas no Thesouro Nacional por Henrique Braga & Comp., Sociedade Anonyma Casa Pratt, Fred. Figner, The Ault & Wiborg Brasil Company, J. G. Pereira & Comp., Candiale & Comp., Paul J. Christoph & Comp. e Villas Boas & Comp., afim de apresentarem proposta na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 13 de junho, 6 e 10 de julho do anno proximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do dito anno, de —*Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular* (grupo n. 1) por não ter sido registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto, celebrado em 12 de dezembro ultimo

Junto se acham os documentos de deposito do Thesouro Nacional, ns. 758 767, 770, 785, 786, 787, 790 e 792, de junho de 1923 (officio n. 62).

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida á Companhia Locativa Constructora a caução de 330$ feita no Thesouro Nacional para garantia da execução dos trabalhos de restauração da cimalha interna da Sala do Throno do Museu Nacional, cuja preferencia a mesma obteve em concurrencia publica realizada nesta Directoria Geral em 25 de maio e 1º de junho do corrente anno, em virtude de ter o Sr. ministro mandado cancellar o respectivo contracto, que não foi registrado pelo Tribunal de Contas.

Junto encontrareis o competente conhecimento de deposito, do Thesouro Nacional, n. 685, de 22 de maio ultimo (officio numero 63).

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida a caução de 200$, feita no Thesouro Nacional por Silva Santos & Companhia afim de apresentarem proposta na concurrencia publica realizada nesta Directoria Geral em 23 de maio e 1º de junho do corrente anno para a restauração da cimalha interna da Sala do Throno do Museu Nacional, em virtude de haver tirado a preferencia, pela offerta de menor preço, uma outra firma.

Junto encontrareis o competente conhecimento de deposito, do Thesouro Nacional, n. 682, de 22 de maio ultimo (officio n. 64).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções de 1:000$ cada uma feitas no Thesouro Nacional por Salgado Guimarães & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., afim de apresentarem propostas na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 21 de junho do anno proximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do dito anno, de *couros e outros artigos para sapataria* (grupo 22), por ter ficado sem effeito o respectivo contracto, cujo registro pelo Tribunal de Contas só foi communicado a esta directoria Geral em 31 de dezembro ultimo.

Junto se acham os conhecimentos de deposito, do Thesouro Nacional, numeros 817 e 818, de junho de 1923 (officio numero 65).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções, de 1:000$ cada uma, feitas no Thesouro Nacional por José da Silva & Comp., Sociedade Anonyma Serraria Moss, Companhia Fornecedora de Materiaes e Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, afim de apresentarem proposta na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 7 de julho do anno proximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do dito anno, de artigos do grupo 17—*Madeira e mais material de construcção*, por ter ficado sem effeito o respectivo contracto, cujo registro pelo Tribunal de Contas só foi communicado a esta directoria geral em 31 de dezembro ultimo.

Junto se acham os conhecimentos de deposito, do Thesouro Nacional, numeros 925, 927, 951 e 952 de julho de 1923 (officio n. 66).

—Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, para os effeitos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, o 2º official desta directoria geral, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho que requereu seis mezes de licença (officio n. 67).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por conta da verba 14ª Serviço de Industria Pastoril, titulo II «Material», Sub-consignação 4ª «Compra, conservação, etc.», artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 1:312$198, a que se referem as facturas inclusas, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica a este Serviço em novembro ultimo.

A despeza foi deduzida do empenho estimativo n. 61, de 26 de julho de 1923 na importancia de 16:953$978, cuja 2ª via se acha archivada nesse instituto (officio n. 94).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na importancia total de 1:312$198, proveniente do fornecimento de gaz e luz electrica a este Serviço, durante o mez de novembro ultimo.

A despeza foi deduzida do talão de empenho por estimativa n. 61, de 26 de janeiro de 1923, na importancia de 16:958$978

e o seu pagamento solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 94 de hoje datado (officio n. 95).

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo havido engano no preço das 250 grammas de benzidina, constante do empenho n. 218, de 31 de dezembro ultimo, o qual é de 140$ e não de 14$; e bem assim nos dos seis vidros de agua oxigenada de Merck, constantes do empenho n. 235, da mesma data, o qual é de 25$200 e não de 25$000, communico-vos, para os devidos fins, que foram os mesmos rectificados, passando as respectivas sommas a ser de 488$ e 663$200, e não 362$ e 663$000 (officio n. 97).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 248 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, tranamitto-vos inclusas, para os devidos fins, duas demonstrações das despezas empenhadas nesta directoria, durante o anno financeiro findo, sendo uma para o «material fornecido» e outra para o serviço prestado», e cujo pagamento não foi requisitado até á presente data (officio numero 98).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico vos, para os devidos effeitos, que a nomeação feita, em 31 de março para garantia da lavagem de roupa do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, o foi por Castorina Louriçal da Silva e não Castori a Louviçal da Silva, como consta da referida guia (officio n. 99).

Dia 16

Sr. director geral de Contabilidade:

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, o requerimento do veterinario Paul Maugé, que pede pagamento de diarias a que se julga com direito.

Em aminhando esse requerimento, informa o delegado do serviço em S. Paulo, que o requerente deixou de receber as ditas diarias por não ter sido distribuido o credito pela verba 2ª, por onde deveriam correr as despezas respectivas (officio n. 103).

Communico-vos, para os devidos fins, que o inspector de lacticinios nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Dr. Savio de Almeida Azevedo, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 5 dezembro ultimo, em 10 do mesmo mez (officio n. 105).

Accuso recebido o officio n. 47, de 11 do corrente, dessa directoria geral, a que acompanha, por cópia, o aviso n. 186, de 30 de novembro do anno findo, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo diversas informações sobre o veterinario Frederico Springfeld.

Para maior clareza respondo separadamente cada uma das informações pedidas:

1º—Quando o Sr. Frederico Springfeld foi nomeado medico veterinario e inspector technico de carnes e derivados, em São Paulo?

—Foi nomeado veterinario do corpo de Veterinarios por portaria de 14 de outubro de 1921 e designado por outra da mesma data para exercer as funcções de veterinario da inspecção de carnes e derivados em S. Paulo.

Tomou posse e entrou em exercicio em 9 de dezembro do mesmo anno.

Em 6 de fevereiro de 1923, foi dispensado das funcções de inspector de carnes e derivados em S. Paulo e na mesma data, designado para exercer as funcções de inspector de Posto de Fronteira em Pontas Porã, Estado de Matto Grosso.

2º—Quaes os vencimentos e gratificações legaes a que tem direito.

Como veterinario do corpo de veterinarios percebia 500$000 por mez e mais a gratificação mensal de 200$000 como veterinario da Inspecção de carnes e derivados.

—Como inspector de Posto de Fronteira, em Matto Grosso, percebia os mesmos 500$000, como veterinario e mais a gratificação mensal de 250$000.

3. Se tem estado em effectivo exercicio em São Paulo desde a data de sua nomeação até hoje.

Não, conquanto fosse designado para servir em S. Paulo, nunca prestou serviços nesse Estado, e mesmo no Estado de Matto Grosso para onde foi designado para servir como Inspector de Posto de Fronteira, nunca lá servi e isso porque logo depois de sua designação para aquelles cargos, foi destacado, por exigencia do serviço, para o Estado do Rio Grande do Sul, onde sempre se manteve.

4. Se se tem afastado do exercicio de seu cargo por que motivo, durante quanto tempo, em que datas?

Nunca deixou de estar em exercicio de seu cargo; se não prestou serviços em São Paulo e Matto Grosso, conforme as designações acima referidas, o prestou no Rio Grande do Sul, para onde foi destacado por ordem superior.

5. Si só tem recebido seus vencimentos por intermedio da Delegacia de São Paulo ou por outras repartições.

Conquanto fosse designado para servir em S. Paulo e Matto Grosso e prestasse sempre serviços no Rio Grande do Sul, percebeu sempre seus vencimentos em São Paulo.

6. Onde se encontra actualmente e em que caracter?

Esta directoria o ignora, por ter sido exonerado a pedido, deste serviço em 23 de abril de 1923 (officio n. 106).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha para pagamento de diarias a que fez jús o engenheiro desta directoria, Dr. Sylvio Olintho de Oliveira, durante o mez de novembro do anno findo.

O referido funccionario esteve em commissão fora da séde do dia 7 a 17 do dito mez, na cidade de Juiz de Fóra, levantando planta do terreno comprado pelo Governo para Estação de Monta da dita cidade.

Na 2ª via do ponto relativa ao referido mez, consta por engano que o alludido funccionario esteve em serviço fóra da séde 4 dias (officio n. 115).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico vos, para os devidos fins, que o inspector de lacticinios nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Dr. Salvio de Almeida Azevedo, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 5 de dezembro ultimo, em 10 do mesmo mez (officio d. 197).

— Sr. presidente da Commissão Central Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue:

Satisfazendo a um pedido do Directoria do Jockey Club da Bahia, que me foi transmittido pelo delegado deste serviço naquelle Estado, com este vos remetto um volume contendo saliva dos quatro animaes, collocados no grande premio «Taça Nacional» de 10 000$, offerecido pelo Ministerio da Agricultura, em nome do Governo Federal.

Estas salivas foram colhidas em presença daquelle delegado e da directoria daquella associação logo após a chegada dos animaes ao poste vencedor.

Examinadas convenientemente, peço transmittir o resultado ou directamente áquella sociedade ou por intermedio desta directoria, afim de que possa ella deliberar sobre o validade do pareo (officio n. 102).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

A vista dos documentos juntos ao vosso officio n. 1.139, de 1 de dezembro ultimo, em que ficou patente a culpabilidade do auxiliar de 2ª classe, José Gomes Dias, já quanto á venda, das vaccinas, já quanto á falsificação da conta do Laboratorio Medico declaro-vos que, nesta data, resolvi exonerar-o daquelle cargo, recommendo-vos providencias no sentido de ser recolhida a Delegacia Fiscal do Estado, a importancia correspondente ás vaccinas inutilizadas sem as formalidades legaes (officio n. 104).

—Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de S. Paulo:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 9 do corrente, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao Dr. Edward Ferreira.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que elle entrar no goso na mesma (officio n. 109).

—Sr. Vicente de Paula e Silva, director, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Recommendo-vos providencias no sentido de serem fornecidos ao Posto Experimental de Veterinaria, nesta Capital, seis vitellos para analyses e experiencias das vaccinas e tuberculinas do Instituto Pasteur, de Paris, e do Instituto Lechinche e Valle, de Toulouse (officio n. 110).

—Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Remetto-vos, para que mandeis concertar os respectivos nomes, o certificado junto passado ao Sr. Lino Torquato de Carvalho (officio n. 111).

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

De accôrdo com o aviso n. 99, de 30 de junho do anno proximo findo, do Ministerio da Fazenda, inclusas vos transmito para os devidos effeitos, quatro folhas para pagamento da gratificação de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na conformidade do decreto n. 15.943, de 27 de janeiro daquelle mesmo anno, do pessoal extranumerario, trabalhador da Directoria, do Posto Experimental de Agrostogia e do Posto Experimental de Avicultura, deste Serviço, relativa ao mez de dezembro ultimo, nas importancias de 1:276$500, 3:397$500, 924$016 e 266$250, no total de 5:864$266.

Communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal a que se referem as presentes folhas recebe por conta da consignação III «Despezas com o desenvolvimento, etc.», verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 114).

Dia 18

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado José Gomes Dias do cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 120).

Transmitto vos inclusa, para os devidos fins, uma conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 303$100, proveniente de passagens requisitadas, em janeiro de 1923, pelo Dr. Daniel Henninger, por conta desse ministerio, a qual, entre outras, foi remettida, por engano, a esta directoria (officio n. 121).

Afim de facilitar os serviços nos Estados, rogo vossas providencias no sentido de serem facultado ás Delegacias do Serviço adeantamentos indispensaveis a boa marcha

dos trabalhos, adeantamentos esses pedidos pelos mesmos delegados, conforme as exigencias do serviço (officio n. 122).

Tendo havido engano no preço das 250 grammas de benzidina, constante do empenho n. 218, de 31 de dezembro ultimo, o qual é de 140$ e não 14$; e bem assim no dos seis vidros de agua oxygenada de Merck constantes do empenho n. 235, da mesma data o qual é de 25$200 e não 25$, communico-vos, para os devidos fins, que foram os mesmos rectificados, passando as respectivas sommas a ser de 488$ e 663$200, e não 162$ e 663$ (officio n. 123).

Remetto-vos, para os devidos effeitos, o requerimento do auxiliar de 2ª classe Henrique Hypolito de Lemos, que, removido do Frigorifico de Osasco, capital de S. Paulo, para o de Barretos no interior do Estado, pede a concessão de duas passagens de 1ª classe daquella capital para Barretos, para ser descontada a respectiva importancia, na fórma da lei, dos seus vencimentos.

Parece procedente o que pede o requerente tendo em vista os precedentes sobre casos iguaes (officio n. 124).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no Estado de Santa Catharina, Francisco Oliveira Soares Andréa, entrou em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do corrente, em 16 do mesmo mez (officio n. 125).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 15 do corrente foi exonerado José Gomes Dias do cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 127)

De accôrdo com as ordens do Sr. ministro que me foram trasmittidas em memorandum de 11 de dezembro ultimo, incluso vos remetto os relatorios de diversos chefes de secção, directores de serviços e delegados nos Estados sobre os trabalhos executados pelos diversos funccionarios technicos sob a direcção de cada um.

A proporção que estes relatorios forem chegando serão remettidos a essa directoria com a brevidade possivel, demorando apenas o tempo necessario para tirar uma cópia de cada um para ser conservado em seus archivos (officio n. 128).

— Sr. Dr. Porohirio de Araujo, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Florianopolis, Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe Francisco Oliveira Soares Andréa, que entrou em goso a 16 do mesmo mez (officio nemero 130).

— Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

Accuso recebido vosso officio n. 6, de 4 do corrente, a que acompanhou um requerimento do auxiliar technico do Posto Experimental de Veterinaria dessa capital, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter exercido o cargo de encarregado do Posto de Assistencia de Passo Fundo.

Em solução, cabe-me dizer que não procede o pedido daquelle funccionario, primeiro, porque não é ella prevista no regulamento; segundo, porque o leitra *a* do art. 90 em que se baseou o delegado para o commissionar naquelle cargo, não lhe dá autoridade para isso, e, por fim, porque falta á designação a autoridade do director do serviço, unica competente, nos termos do regulamento, art. 130, leitra *h*, para fazer taes designações (officio n. 131).

— Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoril, São Paulo:

Afim de que sejam devidamente processadas e requisitado o pagamento respectivo, remetto-vos inclusas tres contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancias de 862$800, 1:672$600 e 6$500, provenientes de passagens e transportes concedidos em janeiro e fevereiro do anno findo, á requisição dessa delegacia, as quaes entre outras, foram remettidas a essa directoria com os officios ns. 71 e 73, de 12 do corrente, da dita estrada (officio n. 132).

— Sr. Dr. Marques Lisbôa, delegado do Serviço de Industria Pastoril, em Bello Horizonte:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as quatro inclusas contas, nas importancias respectivamente de 54$600, 795$300, 10$300 e 2:839$300 provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito dessa delegacia em dezembro de 1922, janeiro e fevereiro de 1923, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e que, entre outros foram remettidas a essa directoria com os officios ns. 71 e 73, de 12 do corrente, da dita estrada (officio n. 133).

—Dr. Sylvio Torres, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado da Parahyba:

Respondo vosso telegramma de 9 do corrente e, sciente de seu conteúdo, cabe-me dizer que os chefes de repartição ou de serviços, nos termos do art. 4º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, só podem conceder licenças aos seus subordinados até 30 dias, não podendo conceder outra até findar os prasos de que tratam os arts. 2º e 3º do mesmo decreto.

As licenças concedidas em seguida, interpoladas ou em prorogação, devem ser sempre sommadas ás anteriores para o effeito de desconto a que se refere o art. 8º ainda do mesmo decreto.

As licenças a é tres mezes podem, salvo exigencia superior, ser concedidas com attestado medico, por mais de tres mezes será exigida a inspecção de saude, art. 7º do mesmo decreto.

As licenças por mais de um mez, dentro dos periodos indicados, só podem ser concedidas pelo Sr. ministro, até um anno e, além desse prazo, pelo Sr. Presidente da Republica.

O funccionario que tiver gosado dous annos consecutivos de licença só poderá obter nova licença si estiver exercendo o cargo ha mais de dous annos (officio numero 134).

—Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Remetto-vos, para os devidos effeitos, as requisições de passagens feitas a diversas Estradas de Ferro e Companhias de Navegação, a vosso favor, quando em serviço, afim de que providencieis sobre a respectiva entrega a cada uma dellas (officio n. 135).

— Sr. director de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Rogo vos digneis providenciar afim de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 136).

— Sr. director da Estrada de Ferro Paraná:

Solicito vossas providencias afim de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 137).

— Sr. director da Empreza de Navegação Lloyd Paranaense:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 138).

—Sr. director da Estrada de Ferro Norte do Paraná:

Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 139).

—Sr. director da Companhia Mogyana:

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 140).

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 141).

—Sr. director da Companhia Paulista de E. E. de Ferro:

Rogo vossas providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 142).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway Company:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido ser concedida ao Sr. Romulo Joviano; director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares e transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 143).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos junto a esta, por cópia, o telegramma endereçado a esta Directoria pelo director do Patrocinio, contendo a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento, durante o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 157).

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento pelo Sr. Joaquim Leone

Monteiro, director do Patronato Agricola Monção:

«Relatorio trabalhos executados durante dezembro findo reparo em duas casas do Patronato concerto cinco apparelhos desmontagem e transferencia de uma casa que existia no Capão Rico concerto installações de agua em tres casas do estabelecimento concerto do ariete capina e empreza de 21 hectares de algodão colheita de quatro hectares feijão mulatinho colheita de um e meio hectare feijão preto plantio 120 litros de arroz cattete área qua i dois hectares cordeaes saudações.»

R met o junto a e te, por cópia, o telegramma endereçado a esta Directoria pelo director do Patronato Campo Salles conte do a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento, durante o mez de dezembro do anno proxi no findo (oficio n. 158).

—

Telegramma diri ido ao director do Servico de Povoamento pelo Sr. Fausto Ferraz Fil o, director do Patronato Agricola Campos Salles:

«Informo vos trabalhos executados neste Patronato: procedeu se limpeza nos mandi caes e aterro dos milharaes. Terminou-se o plant o de milho cattete iniciado em novem ro. Reform u-se os canteiros de h ta iças e fizeram-se novas sementeir s Procedeu-se limpa dos pom res e vinh dos. Fez-se a colheita do feijão de cedo e deu-se o aterro no mais tardio. Iniciou-se o plantio de fumo e batatas doces. Reformaram-se alguns cercados e procedeu se a limpa do corrego de serventia da chacara.»

Ve ho solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, no Estado de Pernambuco, ao agronomo Carlos de Albuquerque Bello Filho, designado para servir no Patronato Agricola Dr. João Coimbra naquelle Estado (officio n. 177);

Rem tto-vos junto a est, por cópia o telegramma e dereçado a esta directoria pelo dire o do Patronato Lindolpho Coimbra contendo a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento durante o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 175).

—

Telegramma dirigido ao director do Povoamento pelo Sr José Maria Armond director do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra:

«Seguinte resu o Patronato Lindolpho Coimbra durante mez findo movimento officinas carpintaria continúa obras construcção novo pavilhão sapataria sellaria concertos para educandos valor trezentos quinze mil réis avulsos cento cinco mil réis ferraria não funccionou devido ferias concedidas mestre serviços agricolas realizados recapina arroz milho plan ação café algodão horticultura preparação canteiros plantação diversas hortaliças consumo patronato valor sessenta mil réis aulas funccionaram até d a quinze que iniciam exames após quaes começaram ferias annuaes não h uve desligamentos n m internações existencia actual quarenta oi o alumnos secretaria expediu um telegramma um mappa demonstrativo movimento educandos uma relação alumnos ferias tres officinas. Saudações».

Remetto-vos junto a este, por cópia, o telegramma endereçado a esta director a pelo dire tor do Patronato Delphim Moreira contendo a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento, duran e o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 173).

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento pelo Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, director da Patronato Agricola Delphim Moreira:

«Prazer enviar-vos relação trabalhos agricolas escolares e movimento Patronato durante mez dezembro proximo findo, trabalhos agricolas continuação capinas, café e cereaes, plantação de algodão e fumo, reforma canteiros e semeados hortaliças diversas, começo colheita de fructas, exportação de fructas, mudas de arvores fructiferas, plantação e colheitas flôres, trabalhos de estabulos, limpeza e conservação, valor l g mes colhidos 110$500, valor trabalhos officinas 116$, as quatro aulas funccionaram todas sem irregularidades e acto exames effectuados dias 15, 17, 18 e 19 com resultado satisfactorio boa percentagem, approvação e promoção de alumnos conforme actas remettidas Directoria Povoamento, linda festa encerramento lectivo, menores enfermos coqueluche nove grippes ligeira tres estes tres ultimos já restabelecidos matriculados durante o mez nenhum desligados durante mez nenhum. Saude e fratrenidade.»

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De a côrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de J. C. Pereira & Comp., na importaucia de 309$600, proveniente do fornecimento de artigos de expediente, no mez de agosto de 1923, ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Offficial* de 18 de março proximo passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuida áquella delegacia fiscal para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação; Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 175).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja paga a inclusa conta de José Paulino da Silva, na importancia de 75$, relativa a serviços prestados aos menores do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», no mez de agosto do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuidos áquella delegacia fiscal, para as despezas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», material da verba 3ª, art 79 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923.

Os serviços foram prestados de accôrdo com o art. 24, lettra *b* do Codigo de Contabilida e Publica (officio n. 176).

Dia 12

Sr. director do Patronato Agricola «Diogo Feijó»:

Para que possa essa directoria providenciar sobre o pagamento da conta da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, que acompanhou o vosso officio n. 231, de 27 de dezembro ultimo, recommendo-vos informeis em que foi empregada a força motora de janeiro a junho do ano passado, para ser despendida a importancia de 1:200, e bem assim em que foi consumida a luz no 1º semestre, quando esse patronato não estava ainda funccionando.

Deveis informar tambem si existe algum accôrdo entre esse patronato e aquella empreza para o fornecimento de energia electrica (officio n. 191).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, da inclusa conta de Oscar Englemann, na importancia de 360$, relativa ao fornecimento de carne verde ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá», no mez de agosto do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento de que se trata foi remettido a essa delegação com o officio numero 285, de 15 de setembro do anno passado (officio n. 192).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta da Companhia Sul Mineira de Electricidade, na importancia de 210$, proveniente de fornecimento de luz electrica no Patronato Agricola Visconde de Mauá, no mez de agosto do anno passado.

Para pagamento de tal despeza foi feito por esti ativa, o empenho de 2:760$, sob n. 15, no credito de 97:000$, distribuido áquella Delegacia Fiscal para as despezas do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.— Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Informa o director do Patronato que, de accôrdo com o contracto da Companhia com a Municipalidade de Ouro Fino, o preço minimo de vella mez é de 100 réis e o de força 10$ por H. P. (officio n. 193).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado da inclusa conta de Aurelio Davini, na importancia de 613$800 proveniente de fornecimento, no mez de agosto do anno passado, de pão ao Patronato Agricola Visconde de Mauá.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido á referida delegacia fiscal, para as despezas daquelle Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo de concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi remettido a essa delegação com o officio n. 285 de 15 de setembro de 1923 (officio n. 194).

Dia 15

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser autorisado o Sr. Edgar da Cunha Carneiro, director do Patronato Agricola José Bonifacio, situado em Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, a requisitar, em objecto de serviço publico, em todas as estações dessa Estrada, passagens em 1ª classe, para uso pessoal, bem como transporte de materiaes destinados áquelle Patronato durante o corrente exercicio.

Solicito tambem as vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao alludido funccionario (officio n. 200).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das duas inclusas contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica e de Medeiros Sartore & Comp, nas importancias respectivamente, de 21:392$000 e 4:000$, provenientes do fornecimento de 305m,60 de cabo de ligação de energia electrica para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e lançamento do mesmo cabo, entre a ponte das Neves em Nictheroy e áquella ilha no anno proximo passado.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A acquisição do cabo foi feita de accôrdo com a autorisação do Sr. ministro constante das inclusas copias, havendo o trabalho de lançamento sido feito por profissionaes, tudo de accôrdo com o art. 246, lettra *b* do Codigo de Contabilidade Publica.

As segundas vias do pedido n. 158 e do conhecimento de serviços n. 106, foram remettidos a esse Tribunal com os officios ns. 3.499 e 3.042, de 31 e 8 de agosto. (officio n. 2.1).

— Sr. Dr. Cyro Cordeiro de Farias, D. D. chefe de policia de Sergipe:

Em attenção ao que solicitastes em o vosso telegramma de 27 de dezembro do anno proximo findo, remetto-vos cinco exemplares do regulamento dos Patronatos Agricolas (officio n. 2 2).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos para o devido pagamento as duas inclu as contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de 262$800 (Officio n. 204).

Dia 16

Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, junto a este, por cópia, o telegramma em que o director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, no Estado de Minas Geraes, transmitte a esta directoria a relação dos trabalhos realizados naquelle estabelecimento, durante o mez findo (officio n. 214)

—

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento pelo director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

«Serviço mez de dezembro: Planta e replanta de milho cento vinte litros carpa de arroz seis hectares carpa milho cinco hectares, colheita de feijão tres hectares limpeza de pateos e outros pequenos serviços officinas funccionaram regularmente serviço secretaria em dia, tendo sido expedidos cincoenta e dois officios e recebidos trinta e seis. Saudações.»

Venho solicitar as vossas providencias afim de que a Repartição Geral dos Telegraphos conceda franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao Sr. Alvaro Simões Lopes, director do Patronato Visconde da Graça, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 215).

— Sr. director da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos patronatos agricolas, aos directores desses estabelecimentos, abaixo mencionados:

João Alfredo Gondim, director do Patronato Barão de Lucena, em Jaboatão, Estado de Pernambuco; José Augusto Trindade, director do Patronato Vidal de Negreiros, em Bananeiras, Estado da Parahyba do Norte; Ignacio Bastos, director do Patronato Manoel Barata, em Outeiro, Estado do Pará (officio n. 216).

— Sr. director da Rêde Sul Mineira:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos patronatos agricolas, aos directores desses estabelecimentos, abaixo mencionados:

Theophilo Tavares Paes, director do Patronato «Visconde de Mauá»; Agenor Corrêa, director do Patronato «Wenceslão Braz» (officio n. 217).

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida autorização, para requisitar passagem em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados ao patronato, ao Sr. Joaquim Leonel Monteiro, director do Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo (officio n. 218).

— Sr. director da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos Patronatos Agricolas, aos directores desses estabelecimentos abaixo mencionados:

Euclydes Palma Guião, director do Patronato «Diogo Feijó»; Theophilo Tavares Paes, director do Patronato «Visconde de Mauá» (officio n. 219).

— Sr. director da S. Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens de 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos Patronatos Agricolas, aos directores desses estabelecimentos abaixo mencionados:

Euclydes Palma Guião, director do Patronato Diogo Fijó; Theophilo Tavares Paes, director do Patronato Visconde de Mauá; Edgar da Cunha Carneiro, director do Patronato José Bonifacio (officio n. 220).

— Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações para a requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercio, nas condições dessa estrada, bem como transporte de materiaes desses Patronatos Agricolas, aos directores desses estabelecimentos abaixo mencionados:

Euclydes Palma Guião, director do Patronato Diogo Feijó; Theophilo Tavares Paes, director do Patronato Visconde de Mauá (officio n. 221).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Francisca Flaeschen na importancia de 2:420$ proveniente do fornecimento, em outubro do anno passado, de generos alimenticios ao Patronato Wenceslau Braz.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido aquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi enviado a essa delegação com o officio n. 291, de 22 de agosto proximo passado (officio numero 224).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das cinco inclusas contas de Luiz Mendonça & Comp., na importancia total de 24:829$100, provenientes de fornecimentos de material de rouparia, vestuario e refeitorio, para o Patronato Agricola «Visconde de Mauá», em outubro e dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para as despezas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação— Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que os processos das concurrencias administrativa foram enviados a essa delegação com os officios ns. 285 de 15 de setembro e 403 de dezembro do anno passado (officio n. 255).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Nicolino Rossi, na importancia total de 3:199$400, provenientes de diversos fornecimentos ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá», nos mezes de outubro e novembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação— Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para os fornecimentos em questão, foi enviado a essa delegação com o officio n. 285, de 15 de setembro proximo passado (officio n. 228).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 244$200, relativa ao fornecimento do mez de agosto do anno passado, de artigos de expediente ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio, e publicado no *Diario Official* de 18 de março proximo passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (avi o n. 737),

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicita vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do The-

souro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Nicolino Rossi, na importancia total de 1:782$200, proveniente do fornecimento de generos alimenticios, em agosto do anno passado, ao Patronato Agricola Visconde de Mauá.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub consignação: «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc., Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi remettido a essa delegacia com o officio n. 285, de 15 de setembro de 1923 (officio n. 238).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal nesse Estado, da inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 105$, relativa ao fornecimento, no mez de agosto do anno passado, de artigos de expediente ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março proximo passado.

A despeza foi empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação. «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc., Material», da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 235).

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal nesse Estado, da inclusa conta de Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 316$800, proveniente de transportes effectuados em outubro e novembro do anno passado, em proveito do Patronato Agricola José Bonifacio.

A despeza foi empenhada, por estimativa, sob n. 4, no credito de 65:000$ distribuido áquella delegacia fiscal para o credito do referido patronato, por conta da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 225).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado da inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 83$500, proveniente de transportes effectuados, em proveito do Patronato Agricola «José Bonifacio», nos mezes de outubro e novembro do anno passado.

A despeza foi empenhada por estimativa, sob n. 4, no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 230).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a autorisação do ministro da Agricultura, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Villas-Boas & Comp., na importancia de 375$, proveniente de fornecimento para os Patronatos Agricolas, em novembro ultimo.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me remetter processo da concurrencia administrativa, realisada nesta directoria, para o fornecimento de que se trata (officio n. 227).

— Sr. director do Patronato Agricola «Wenceslau Braz»:

Para que possa esta directoria providenciar sobre o pagamento da inclusa conta na importancia de 2:719$200, de fornecimentos a esse Patronato em novembro ultimo, feitos por D. Francisca Fraeschen, torna-se necessario que envieis o processo da concurrencia, que deve ter sido realisada para o fornecimento dos artigos constantes da proposta enviada e que figuram no pedido n. 103 (officio n. 229).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 10º Districto:

Junto, vos devolvo os quadros de 1 a 6 do movimento migratorio referentes ao mez de novembro proximo passado que foram encaminhados pelo officio dessa delegacia n. 219, de 15 de dezembro do anno findo, afim de serem devidamente rectificados, chamando a vossa attenção, para que o facto se não mais reproduza (officio n. 232).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as inclusas 2as vias de quatro contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 451$400, proveniente de passagens concedidas em junho, julho, agosto e setembro do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

As primeiras vias das referidas contas e os respectivos documentos foram remettidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 66, de 7 do corrente, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida do saldo da importancia de 1:500$, empenhada, por estimativa, na 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.»—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme a communicação a essa directoria geral, em officios ns. 748 e 3.341, respectivamente, de 7 de março e 24 de agosto do anno proximo passado (officio n. 233).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 81$600, proveniente de passagens concedidas em agosto do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 67, de 7 do corrente, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 700$, empenhada, por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc.»—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a essa directoria geral, em officios ns. 730 e 4.447, respectivamente de 6 de março e 9 de novembro do anno proximo passado (officio n. 234).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta da The Leopoldina Railaway Company Limited, na importancia total de 477$365, proveniente de passagens e transportes realizados em agosto ultimo, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 63 de 7 do corrente mez, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida do saldo da importancia de 19:000$, empenhada, por estimativa na 3ª sub-consignação: Transportes no interior, etc.— Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa Directoria Geral, em officio numero 639 de 28 de fevereiro de 1923 (officio n. 235).

Cumpre-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 113, de 9 do corrente, foi equisitado do Tribunal de Contas o pagamento a A. Placido Marques & Comp., da importancia de 64$, relativa ao fornecimento a esta Directoria, em dezembro findo, de artigos de expediente a esta Directoria, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do anno passado.

Enviando-vos a 2ª via da respectiva conta, tenho a informar-vos que a despeza foi empenhada pelo pedido n. 233, e sob n. 80 na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que aquelle empenho consta da relação enviada a essa Directoria Geral com o officio numero 149 de 10 do corrente (officio n. 236).

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as segundas vias das tres contas da Rede Sul Mineira, na importancia total de 21$400, de telegrammas expedidos em proveito deste serviço em janeiro do anno proximo findo.

As primeiras vias das referidas contas e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 61 de 7 de janeiro corrente, para serem pagas pelo Thesouro Nacional tendo sido a despeza deduzida da importancia de 300$, empenhada, por estimativa, na 6ª sub-consignação:—Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral, em officio numero 7.753, de 17 de setembro ultimo (officio n. 240).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd, na importancia 59$160, proveniente de passagens e transpprtes realisados em agosto ultimo, em proveito deste Serviço.

A primeira via da referida conta e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 62, de 7 do corrente mez, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida do saldo da importancia de réis 19:000$ empenhada, por estimativa, na 3ª sub consignação: Transporte no interior, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral, em officio n. 699; de 28 de fevereiro de 1923 (officio n. 241).

— Sr. director do Patronato Agricola Diogo Feijó:

Achando esta directoria exagerados os preços dos diversos artigos constantes da conta de Tavares & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 191, de 14 de novembro findo, recommendo-vos presteis informações a respeito.

Aproveito a opportunidade para declarar-vos que para as concurrencias administrativas que forem realisadas de accôrdo com as instrucções desta directoria, devem ser pedidos preços na praça de São Paulo, onde se poderão obter maiores vantagens (officio n. 242).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Viuva Silva & Filhos, na

importancia de 6:813$300, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de novembro do anno proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administractiva, de accordo com as propostas e copia da acta respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio n. 3.573, de 27 de outubro do anno ultimo, cuja concurrencia foi antorisada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios numeros 635 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do anno proximo findo, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.982, de 30 de novembro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 51, de 26 do alludido mez e anno, a que se refere o conhecimento n. 139, na importancia de réis 8:000$, por estimativa, havendo um saldo de 1:186$700 que foi annullado na escripturação da repartição.

Accorde as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 496:876$027 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.» da verba V, titulo — Material, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 140:940$859 (officio n. 59.

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via de conta da Viuva Silva & Filhos, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 59, que junto por cópia (officio numero 60).

Dia 10

Sr ministro:

Devendo existir no gabinete do engenheiro projectos de typos de construcções ruraes que foram adoptados nos estabelecimentos do ministerio, como sejam casas de residencia, celeiros, cocheiras estrumeiras, galpões de machinas etc., peço a V. Ex. se digne autorizar a remessa com brevidade a esta directoria das mencionadas plantas ou cópias e respectivas especificações para servirem de orientação nas construcções de que este Serviço possa vir a necessitar nos Campos de Sementes (officio n. 85).

Peço venia para collocar á apreciação de V. Ex., a inclusa relação que mostra as condições deste serviço relativamente á permanencia do seu pessoal nos cargos technicos e administrativos, tanto na directoria como nas inspectorias agricolas, creando-lhe embaraços ao bom desempenho das suas multiplas incumbencais (officio n. 96).

Encaminhando a V. Ex. o incluso requerimento do ajudante da Inspectoria Agricola do 7º districto deste serviço, agronomo Juvencio Mariz de Lyra, em que o mesmo pede sua permanencia na séde da citada inspectoria, visto não poder continuar a séde da sua circumscripção por motivo de molestia, peço venia para declarar a V. Ex. que esta directoria se manifesta de inteiro accôrdo com a pretenção do funccionario requerente, não só pelo facto de reconhecer que a sua enfermidade foi adquirida quando do desempenho das suas funcções na circumscripção agricola a que pertence como tambem por não haver inconveniencia na sua permanencia, até ulterior deliberação, na cidade da Parahyba (officio n. 97).

Não existindo no campo de sementes de São Simão technicos que possam collaborar com efficiencia nos trabalhos de selecção, lembrar o respectivo director a grande conveniencia que haveria em serem aproveitadas as habilitações do agronomo Heitor Cordeiro, que esteve fazendo estagio no mesmo campo durante alguns mezes, revelando-se não só muito dedicado ao serviço, como por possuir a capacidade necessaria para prestar valiosa collaboração, tanto mais que os encargos do referido campo serão accrescidos no correr deste anno, muito augmentada como ficará a área de culturas, dedicando-se tambem á formação de viveiros de plantas fructiferas, florestaes e industriaes.

Uma vez que V. Ex. esteja de accôrdo com essa medida, a admissão se faria como extranumerario, com a gratificação mensal de 300$, despeza essa que a verba do serviço póde comportar (officio n. 98).

Tenho a honra de submetter á deliberação de V. Ex. a inclusa cópia do telegramma em que o inspector agrico a do 18º Districto em Minas Geraes, consulta se á vista da resolução tomada pelo Conselho Superior de Defeza Agricola póde solicitar dos agentes de estações de estradas de ferro no mesmo Estado, o embarque de sementes de algodão independente de expurgo, tendo em vista o grande numero de exportadores de caroço de algodão que se teem dirigido á Inspectoria e della aguardam uma providencia que evite o retardamento no embarque de volumosos *stocks* existentes (officio n. 99).

Dia 11

Sr. ministro:

Acontecendo que justamente agora, em inicio de exercicio, esta directoria precisará fazer remessa de materiaes para os Estados, exigindo quasi sempre encaixotamento, portanto, muitos trabalhos de carpintaria que exigiriam despezas, tornam-se necessarios os serviços do Sr. Jorge de Mattos, carpinteiro da Escola Wenceslau Braz, entretanto, se essa permanencia não fôr de todo possivel, peço a V. Ex. consentir que seja admittido um diarista pela verba deste serviço, com a diaria, maxima de 10$, medida essa que ha muito se impõe, trazendo regularidade aos trabalhos da directoria e tambem grande economia, obrigada que é a directoria a recorrer, constantemente á industria particular (officio n. 107).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 1.614, de 22 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que pelo officio n. 4.252, de 22 daquelle mez, esta directoria solicitou dessa companhia providencias no sentido de serem acceitas pelos seus agentes as requisições quando apresentadas pelos funccionarios deste serviço, constando do mesmo, especificadamente, a séde de cada funccionario e por onde serão requisitadas quando precisas, as passagens e transportes (officio n. 102).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Santos & Spinelli, na importancia de 80:000$, relativa ao fornecimento de 80.000 kilos de sementes de capim gordura roxo a este serviço, no anno ultimo, cuja acquisição foi feita mediante contracto realizado nesta directoria conforme publicação no *Diario Official* de 12 de julho do anno proximo findo e registrado por esse Tribunal em 5 de setembro do referido anno.

De accôrdo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 576:876$027 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.» da verba V, titulo—Material—, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 60:940$859 (officio numero 103).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Santos & Spinelli, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio numero 103, que junto por cópia (officio numero 104).

Para o effeito de contagem de tempo de serviço publico federal, junto passo a essa directoria geral, uma certidão passada pela Repartição Geral dos Telegraphos e referente ao Sr. Clovis Ramirés Costa, servente da Inspectoria Agricola do 12º Districto (officio n. 105).

TRIBUNAL DE CONTAS

7ª Sessão ordinaria, de 16 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. OCTAVIO TARQUINIO. — SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos de Miranda, Thompson Flores e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Cunha Pedrosa e auditores A. Oliveira Lima e Bueno Brandão Filho, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Passos de Miranda:

Aviso n. 1.320, de 1 de setembro do anno passado, do Ministerio da Justiça, pedindo relevação da multa imposta por despacho do Sr. ministero presidente, de 25 de junho daquelle anno, a José Carlos Rodrigues Junior, administrador geral da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, por não ter prestado contas, no prazo legal, do adeantamento de 750$ que lhe foi feito em janeiro do anno passado. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Processos de tomadas de contas:

N. 14.382, do ex-agente interino do Correio de S. Gonçalo do Serro, Minas Geraes, Antonio Servulo Baracho, no periodo de 1 a 15 de junho de 1923;

Sem numero do 1º tenente contador do 5º regimento de cavallaria divisionaria, José Pedro da Costa, referentes ao adeantamento de 6:471$250 que lhe foi feito em virtude do officio n. 434, de 20 de maio de 1923, na Delegacia Fiscal do Paraná, encaminhado com o officio n. 4 de 4 do corrente mez da delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do director geral de Contabilidade interino, do Ministerio da Viação, Dr. Alberto Biolchini, referentes ao adeantamento de 5:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 425 de 12 de junho do anno passado, do mesmo Ministerio (encaminhado com o aviso n. 1.146 de 3 de outubro ultimo do mesmo ministerio);

Sem numero do despachante da Repartição Geral dos Telegraphos, José Bueno Villela, referentes ao adeantamento de

3:000$ que lhe foi feito para despezas de prompto pagamento nos mezes de agosto a outubro ultimos, encaminhado com o officio n. 5 de 4 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas junto á mesma repartição;

Sem numero do 2° tenente de administração, servindo de contador do 9° regimento de artilharia montada, José Baptista de Carvalho, referentes aos adeantamentos de 6:482$250 e 20:941$875, feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para attender a diversas despezas, relativas ao 3° trimestre do anno findo, encaminhado com o officio n. 7 de 5 do corrente mez da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do 1° tenente intendente do 25° batalhão de caçadores no Piauhy, Antonio Felicissimo de Abreu, referentes ao adeantamento de 480$, que lhe foi feito para despezas das massas do 3° trimestre do anno passado, encaminhado com o officio n. 12 de 7 de dezembro ultimo da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do mesmo referentes ao adeantamento de 4:779$ feito pela Delegacia Fiscal do Piauhy para as despezas das massas do 2° trimestre do anno passado, encaminhado com officio n. 10 da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. Thompson Flores Processos de tomadas de contas:

Sem numero do inspector agricola do 6° Districto Ormino Rodrigues Vidigal referentes ao adeantamento de 4:000$ que lhe foi feito em 16 de maio do anno passado pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, encaminhado com o officio n. 98 de 22 de agosto do anno passado;

Sem numero do delegado regional do Serviço de Algodão do Rio Grande do Norte, Antidio Guerra, referentes ao adeantamento de 500$ que lhe foi feito em 16 de maio do anno passado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, encaminhado com o officio n. 97, de 21 de agosto do mesmo anno;

Sem numero do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, referentes ao adeantamento de 1:032$ que lhe foi feito para diversas despezas em dezembro do anno passado;

Sem numero do porteiro da Repartição geral dos Telegraphos Manoel Corrêa Pereira Netto, referentes ao adeantamento de 600$ que lhe foi feito para despezas de prompto pagamento nos mezes de julho a setembro ultimos, encaminhado com o officio n. 3 de 4 do corrente mez na Delegação do Tribunal de Contas junto á á mesma repartição;

Sem numero do inspector de 2ª classe Adolpho Odebrecht, referentes ao adeantamento de 7:300$, que lhe foi feito para despezas com serviços de levantamento astronomico da Serra dos Aymorés, limite entre os Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, encaminhado com o officio n. 4 de 4 do corrente mez da Delegação do Tribunal de Contas á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 14.412 de D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, ex-agente dos Correios da rua Humaytá nesta Capital, no periodo de 1 de janeiro de 1912 a 10 de agosto de 1923. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 12.976 da ex-agente postal de Carazinho, Rio Grande do Sul, D. Zulmira de Moraes Pinto, no periodo de 16 de março de 1918 a 3 de junho de 1920. — Mandou-se lavrar accordão julgando a responsavel em alcance com a Fazenda Nacional pela importancia de 26$400.

— Relatados pelo Sr. Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

Sem numero do porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Leopoldo de Castro Monteiro, referentes ao adeantamento de 500$ para despezas miudas nos mezes de setembro e outubro ultimos, encaminhado com o officio n. 100 de 17 de dezembro proximo findo da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo, Heraclito G. Lobato de Vasconcellos, referentes ao adeantamento de 250$ que lhe foi feito para despezas miudas até 31 de dezembro ultimo, encaminhado com o officio n. 20 de 29 desse mez da mesma delegação. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 11.446 do ex-agente do Correio de Fartura, no Estado de S. Paulo, Belgrave Teixeira de Carvalho, no periodo de 16 de fevereiro de 1907 a 25 de outubro de 1909. — Mandou-se lavrar accordão julgando o responsavel em alcance com a Fazenda Nacional pela importancia de 27$500.

N. 11.375 de D. Maria d'Almeida ex-agente do Correio da Praça do Palacio da Capital da Bahia, no periodo de 23 de abril de 1912 a 9 de fevereiro de 1916, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução prestada em garantia da responsabilidade do referido exactor, por não ter recolhido a importancia do alcance fixado em accordão de 3 de janeiro de 1922. — O Tribunal resolveu autorizar a alienação administrativa da caução, procedendo-se nos termos do requerido pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas julgados nas sessões de 26 de dezembro e 2 do corrente mez, dos responsaveis João Pinto de Figueiredo, porteiro da Delegacia Fiscal de Goyaz, Dr. Amaury de Medeiros, chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas em Pernambuco, do inspector agricola federal do 8° Districto, Paulo Ferreira de Souza, do engenheiro chefe do 14° Districto telegraphico João Pinto Pessôa, do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal Amaro Guimarães, do delegado de saude do 2° Districto, Dr. Augusto Serafim da Silva, do inspector do Serviço de Protecção aos Indios, José Maria de Paula, do engenheiro chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense, João Baptista de Moraes Rego, major Antonio Alves de Mello Cardoso, pagador da Guerra, do engenheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, encarregado do Serviço de Expurgo e Saneamento de Cereaes, do porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, Alaor de Araujo Oliveira, do 1° tenente intendente Joaquim Nunes de Carvalho, thesoureiro do Conselho de Administração do 2° grupo de artilharia montada, do geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, José Fiuza da Rocha, do escrivão da auditoria da Marinha, Mario Diogo da Silva e de Adalberto Costa, ex-agente postal da Estação do Chiador, Minas Geraes, mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 23 do corrente para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

Acta n. 5 — Sessão ordinaria em 11 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Valladão e Camillo Soares com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos-officios ns. 1.184 e 2.063, de dezembro ultimo do Serviço Geologico e Mineralogico e da Junta Commercial, pagamentos de 265$550 e 377$500 a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:306$913 a J. G. Pereira & Comp., 144$ a Rachel Augusta Avelino, de fornecimentos e juros do cofre de orphãos.

De dividas de exercicios findos:

De 776$072 a Aquidaban de Alencar Fialho, de vencimentos em 1921, e de 66$240 a João Bentes Fernandes, de soldo em 1920.

O Tribunal ordenou os registros dos alludidos pagamentos. No julgamento do processo de pagamento a Aquidaban de Alencar Filho, foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

Officio n. 47, de junho ultimo, da Recebedoria da Capital, adeantamento de 3:750$ a Amaro Guimarães, para despezas a seu cargo nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos. — O Tribunal resolveu recusar registro ao adeantamento, preliminarmente, por estar terminado o anno financeiro em que deveria ter applicação, e, *de meritis*, por não se poder fazer um terceiro adeantamento a responsavel que não tenha ainda prestado contas pelo menos de um dos dous anteriormente recebidos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.272-C, 2.517, 1.378, 4.281-C e 17-C, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 2:500$, 19:689$600, 1:244$500, 513$100 e 395$ a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos em 1923.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 64 e 4.469, do corrente e do mez passado, distribuição do credito de 2:705$ e 600$ ás delegacias fiscaes nos Estados do Pará e Bahia, por conta das verbas 8ª e 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.862, 1.868 e 2.008 de dezembro ultimo pagamento de 6:691$444, ouro, 3:185$ e 8:449$090 a diversos de subvenção e fornecimentos em 1923.

N. 1.965, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 300$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.586, de dezembro ultimo, pagamento de 500$ a Euzebio Paulo de Oliveira, de differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De concessão de aposentadoria de Moysés Faustino Corrêa, 1° pharoleiro do pharol de Naufragados, no Estado de Santa Catharina, e de Antonio Alvaro Antunes, chefe do Serviço da Administração dos Correios de Minas Geraes. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias.
De pagamento de 1:575$350 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1921.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 1.350, 4.280 C, 4.274 C e 1.368, de setembro e dezembro ultimos, pagamento de 1:425$, 843$, 1:416$800 e 96:999$877 a diversos, de fornecimentos em 1923.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
Ns. 1.968 e 1.977, de dezembro ultimo, pagamento de 2:786$150 e 460$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.
N. 1.946, de novembro ultimo, pagamento de 20:000$ a Antonio de Souza Antunes e sua mulher, pela venda de uma chacara com duas casas, situada em Queimados, á Estrada de Ferro Central do Brasil.—O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, porque, pertencendo ella ao exercicio de 1921, não póde correr á conta de credito aberto em 1923.
— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Aviso n. 6.519, do mez proximo passado, pagamento de 1:235$ a diversos, de diarias em setembro ultimo. — Registrou-se.
Ministerio da Fazenda:
Processos:
De concessão:
De aposentadoria a Ernesto Seixas, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e a Martinho Bernardo dos Santos, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata.
De distribuição do credito de 2:500$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 32ª. — Recusou-se registro á distribuição do credito, pelos motivos a que allude o parecer.
Officio n. 312, de dezembro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, pedindo restituição da caução de 90$400 prestada por Luiz Mendonça & Comp., para garantia do contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 1.425, 1.331, 4.276 C, 4.383 C, 1.628 (777 e 1.514), 3.264 e 13, de setembro, outubro e dezembro do anno proximo passado e do corrente mez, pagamento de 618$504, 517$838, 453$480, 39:452$800, 34:710$160, 1:621$760, 29$177 e réis 16:481$046, ouro, a diversos, de fornecimentos em 1923.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
Ns. 1.990, 1.964 e 1.770, de dezembro ultimo, pagamentos de 1:262$, 10$801 e 431$900 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.
N. 1.960, de dezembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Paraná e as firmas Pompeu Reis e Maz Roesner Filhos, Limitada, para fornecimento de diversos materiaes em 1923. —Recusou-se registro aos contractos, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.
Officio n. 3.488, do mez proximo passado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo o contracto celebrado com Cruz & Lemos, desistindo da acção ordinaria que vem movendo contra a União. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.
— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:
Ministerio da Fazenda:
Processos:
De concessão de aposentadoria a Romualdo Machado da Silva, pratico de 1ª classe da extincta administração do Banco do Rio Grande do Sul, a Joaquim Gomes Bacorico, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a João Francisco da Rocha, mestre de officina de ferreiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legaes as aposentadorias e ordenou o registro das respectivas despezas.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
N. 4.409-C, do mez proximo passado, remettendo cópia do decreto numero 16.309, de 31 do mesmo mez, que abre o credito especial de 8:164$528 para pagamento de accrescimo de vencimentos que compete ao juiz federal na secção do Estado da Bahia, Dr. Paulo Martins Fontes. — Ordenou-se o registro do credito.
Ns. 4.279-C, 1.810, 1.420 e 1.778, 1, 12 e 18, do mez proximo passado e do corrente, pagamento de 1:410$, 45$, 4:698$560, 470$400, 1.566:263$945, ouro, 22:812$398, ouro, e 565$ a diversos, de fornecimentos e garantias de juros em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.
N. 1.819, de dezembro ultimo, pedindo a annullação da garantia de 5:000$ na verba 21, registrado como adeantamento ao Dr. Antonio Gonçalves Peryassú, chefe do serviço de saneamento e prophylaxia rural no Estado da Parahyba do Norte. — O Tribunal mandou proceder á annullação, de accôrdo com o parecer.
Ministerio da Marinha:
Aviso n. 5.299, de 14 do mez proximo passado, pagamento de 110:904$911 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos em 1923.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
Ns. 1.577, 1.988 e 9.954, de novembro e dezembro ultimos, pagamento de 31:123$520, 26$280 e 9:440$444 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.
N. 1.958, de dezembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Communicação sem Fio, para o fornecimento de material radiotelegraphico. — Recusou-se registro ao contracto, pelo motivo a que allude o parecer.
N. 1.963, de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que negou registro aos contractos celebrados pela Inspectoria Federal das Estradas com Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de 500 barricas de cimento á Estrada de Ferro Central do Piauhy, com a Sociedade Commercio Industria Central do Brasil e com Armando Busseti, para fornecimento de diversos materiaes. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.
— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Officios:
Ns. 734 e 4.899, de dezembro ultimo, da Directoria do Jardim Botanico e da Directoria Geral de Estatistica, pagamentos de 2:311$140 e 198$ a diversos, de fornecimentos em 1923.
Ministerio da Fazenda:
Processos:
De concessão de aposentadoria a José Guilherme Eiros, ex-thesoureiro da Agencia do Correio da Estação da Luz, no Estado de S. Paulo, e de Ricardo Silvano Ther, chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre.—Julgaram-se legaes as concessões de aposentadoria.
Idem a Antonio de Cerqueira Campos, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, em face da divergencia verificada, quanto ao nome do funccionario, entre o titulo expedido e o processo.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 4.258 C, 1.802, 1.406, 1.402, e 4.379 C, de 24 de setembro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 350$, 1:500$, 434$132, 143$376, 3:834$ e 7:011$684 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.
Ns. 2.622 C e 4.282 C, de agosto e dezembro ultimos, adeantamento de 1:800$ ao thesoureiro da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, para despezas a seu cargo, em setembro, outubro e novembro de 1923. — Recusou-se registro ao adeantamento, visto se achar terminado o periodo da sua applicação.
Ministerio da Marinha:
Aviso n. 55, do mez corrente, distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, por conta da verba 8ª. — Annullou-se e registrou-se.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
N. 8, de 5 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Associação dos Funccionarios Publicos Civis, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal da avenida Gomes Freire. — Registrou-se.
Ns. 1.987, 1.967, 1.912 e 2, do mez proximo passado e do corrente, pagamentos de 300$, 54$, 1:492$ e 350$ a diversos, de aluguel de predio, fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.
— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:
Ministerio da Fazenda:
Processos:
De concessão:
De montepio civil a DD. Anna Rita Mendes de Almeida e Isabel Mendes de Almeida, filhas do ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Mendes de Almeida.
De aposentadoria a José Rabello Fortes, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e Antonio Joaquim da Cruz, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.
O Tribunal julgou legaes as concessões de montepio e de aposentadoria.
Ministerio da Guerra:
Aviso n. 2, do corrente, distribuição do credito de 48$, á Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Pará, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.431, 1.363, 3.597-C, 4.247-C, 4.289-C, 14 e 15-C, de setembro, novembro e dezembro ultimos e do corrente mez, pagamento de 5:228$620, 572$790, 29$104, 8:793$400, 450$, réis 12:000$ e 3:750$, a diversos, de fornecimentos e subvenção em 1923 e no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 56, do corrente, distribuição do credito de 80$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, por conta da verba 13ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.966, 2.009 e 3, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 680$400, 11:945$950 e 150$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa no anno passado.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 136, do corrente mez, do representante do Ministerio Publico, remettendo o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Viação e a Companhia Commercial Maritima, para fornecimento de um caminhão "Ford" aos Correios da Bahia. — Recusou-se registro ao contracto, por já haver transcorrido o prazo do fornecimento a que o mesmo se refere.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

—

Na supracitada sessão foram julgados 99 processos, sendo:

Registrados	71
Recusados	9
Adeantamentos	2
Contractos	5
Credito	1
Concessões:	
Legaes	10
Illegal	1
Total	99

—

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de janeiro de 1924

Portarias

Dispensando o 1º escripturario bacharel Mario Gitahy de Alencastro do logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal em Londres.

Nomeando o 1º escripturario bacharel Henrique Esteves para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação do dito Tribunal no Ministerio da Guerra.

Nomeando o 2º escripturario bacharel Mario de Moraes Pereira para o logar de chefe da delegação na Repartição Geral dos Telegraphos, ficando o mesmo dispensado do logar de membro da delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Nomeando o 1º escripturario bacharel José Solano Carneiro da Cunha para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação no Ministerio da Marinha.

Nomeando o 1º escripturario bacharel Francisco Agapito da Veiga para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação do referido Tribunal na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

Dispensando, a pedido, o 1º escripturario bacharel Cicero Freire do logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia.

Nomeando o 2º escripturario Octaviano de Menezes Bastos para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação do referido Tribunal na Repartição Geral dos Telegraphos.

—

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 29 de dezembro de 1923

Officio:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 464 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente as inclusas contas de Baate & Mello, enviadas com os officios ns. 439|2ª, 440|2ª, 441|2ª, 442|2ª, 443|2ª, 444|2ª, 452|2ª, 453,2ª, 459|2ª e 460|2ª, de 26 do corrente, dessa directoria, provenientes de fornecimento de illuminação electrica, por conta do termo de ajuste 111, firmado em 27 de novembro ultimo, resolveu em sessão hoje realizada, negar registro á despeza dellas oriunda, por não constar que o referido ajuste, e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Despacho da chefia:

Folha n. 4.350, da 2ª Divisão, referente a serviços prestados em expediente prorogado no mez de outubro, 202$975. — Registre-se.

Dia 31

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 465 — Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 3.526, de 27 do corrente mez, junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 17 da parte «Material» e referente á The Baldwin Locomotive Works.

N. 466 — Junto vos remetto o processo referente ao serviço requisitado á Companhia City Improvements, para o Escriptorio da Tracção, na estação de Alfredo Maia e que, por engano, foi enviado a esta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Despachos da chefia:

Folha n. 124 E, para pagamento de serviços prestados em prorogação de expediente no mez de novembro proximo passado, pelo pessoal do Deposito, na importancia de 1:133$960. — Registre-se.

Folha n. 58, da 1ª Divisão, de prorogação de expediente em julho a setembro, na importancia de 116$160. — Registre-se.

Contas do espolio de José Bento Alves de Carvalho, de alugueis de janeiro a junho do corrente anno, na importancia de 480$000. — Registre-se.

Requerimento de Rodrigues Irmão & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Autorizo a entrega de 10$000.

Folha n. 3.870, da 2ª Divisão, referente ao pagamento de serviços prestados pelo encarregado do Deposito Mario Lemos e outro, em expediente prorogado no mez de setembro. — Tendo em vista os esclarecimentos prestados, registre-se a despeza de 288$812.

Reclamação 10.403|1.596, de Pereira Almeida & Comp., sobre extravio de uma lata com 10 kilos de manteiga no valor de 70$000. — Registre-se.

Contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro: 204$524, 1:519$420, 273$998, 274$986, 338$086, 359$282, 11:116$799, 6:002$385, 20:911$732, 6:865$849, 9:140$889, 20:646$187, 5:022$176, 262$960 e 5:814$058. — Registre-se.

Conta da Companhia de Madeiras Nacionaes, de fornecimentos por conta do contracto n. 31, 28:531$000. — Registre-se.

—

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM S. PAULO, EM 4 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 531, de 31 do mez passado, pagamento de 183$100 a D. Isabel Candida da Silva, proveniente de lavagem de roupa da enfermaria da escola. — A delegação registra a despeza.

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 931, de 13 do mez passado, pagamento de 3:199$500 a Viriato Corrêa & Comp., proveniente de fornecimento de material destinado aos pharóes e balisamento illuminativo. — A delegação recusa registro á despeza, por não ter acompanhado o presente officio a respectiva primeira via de empenho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.080, 5.125 e 5.127, de 21 e 22 do mez passado, pagamentos de 547$ a Tavares & Comp., de 90$ á Empreza Telephonica Ribeirão Preto e de 3:840$ a Ragueb Tahan, provenientes, o primeiro de fornecimento de diversos materiaes, o segundo de assignatura de apparelho telephonico e o terceiro do fornecimento de roupa, todos para o Patronato Agricola Diogo Feijó. — A delegação registra a despeza.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 7º districto:

Officios ns. 1.154 e 1.158, de 27 do mez passado, pagamentos de 158$300 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e de 57$800 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens. — A delegação registra a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.674 a 1.676, de 17 do mez passado, pagamentos de 30$600 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de 152$290 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de 55$800 á S. Paulo Railway Company, provenientes de transportes e passagens. — A delegação re-

solve reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de registrar a despeza, attendendo aos motivos expostos no pedido de reconsideração. Foram votos vencidos os Srs. A. Madruga e Cunha Valle, por julgarem que, existindo na directoria geral do serviço, credito distribuido para a despeza de que se trata, por elle deveria a mesma correr.

Officio n. 1.764, de 29 do mez passado, pagamento de 90$000 a Francisco Vasciaveo, proveniente de transportes. — A delegação registra a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 412 T/C, 420 T/C, 423 T/C, 426 T/C, 430 T/C e 431 T/C, de 27 e 29 de novembro e de 3 de dezembro do anno findo, pagamentos de 1:356$840 a L. Serva & Comp., de 3:639$200 a Demetrio Diacopulos, e de 169$300 a Fonseca Almeida & Comp., provenientes de fornecimento de material; de 4:920$ a Eugenio Cabassi, de 9:840$ a Joaquim Simões e de 4:830$ a J. V. Lisboa Junior, provenientes do fornecimento de lenha. — A delegação reconsidera a sua anterior decisão, para o fim de registrar a despeza.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado, pagamento de réis 327$ a Hildebrand & Bressane, proveniente do fornecimento de material de expediente á delegacia fiscal. — A delegação recusa registro á despeza, por não existir no seu archivo a segunda via do empenho respectivo.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 918, de 26 do mez passado, remettendo documentos de concurrencia feita para fornecimentos áquella capitania. — A delegação resolve archivar a concurrencia, de accôrdo com o parecer.

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 535, de 31 do mez passado, pagamento de 74$ a Alfredo D'Aló, proveniente de concerto de instrumentos de musica. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.123 e 5.130, de 22 do mez passado, pagamento de 2:230$, a Mauricio Schwartzmann & Comp., e de 150$, a Mariano Tavares Soares, proveniente de aluguel da casa occupada pelo director do Patronato Agricola "José Bonifacio". — Quanto ao primeiro, a delegação resolveu reconsiderar sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza, attendendo aos fundamentos do parecer; quanto ao segundo, resolve converter o julgmaento em diligencia afim de que a repartição officiante informe em virtude de que dispositivo legal é concedido ao director do Patronato o auxilio para aluguel de casa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.757, de 28 do mez passado, pagamento de 276$, a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

7° Districto:

Officios:

n. 1.157, de 27 do mez passado, pagamento de 198$250, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens. — A delegação, resolve converter o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante informe em virtude de que dispositivo legal, lhe é permittido requisitar passagens para fóra dos limites deste Estado.

N. 1.176, de 29 do mez passado, pagamento de 26$700, a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 413 T|C, 416 T|C, 417 T|C, 428 T|C, 429 T|C, 434 T|C, 456 T|C, de 28 e 29 de novembro, e de 4 e 20 de dezembro do anno proximo findo, pagamentos de 6:246$986, a Fontes Garcia & Comp., de 1:103$500, aos mesmos, de 19:496$, a J. V. Lisboa Junior, de 4:920$, a Antonio de Azevedo Marques, de 4:510$, a Alfredo Ribeiro, de 40:000$, a Daniel Lopes das Neves, provenientes do fornecimento de material, lenha e dormentes á mesma estrada. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de registrar as despezas; convindo em que se officie á directoria daquella estrada declarando-se que em caso de impedimento temporario do director deve esta delegação ter conhecimento do nome do seu substituto legal, para os fins dos artigos 263 e 264 do R. G. C. P.

Processos encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 4:800$, a Luciano Guimarães & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente para a 2ª Collectoria Federal, desta Capital.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officios:

N. 484, de 4 do mez passado, pagamento de 1:326$500, a The City of Santos Improvements Company Ltd., proveniente de consumo de luz electrica. — Regularizado o processo, a delegação autoriza o registro da despeza.

N. 533, de 31 do mez passado, pagamento de 126$, a Alfredo D'Aló, proveniente de fornecimentos diversos. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 906, de 20 do mez passado, pagamento de 286$500, ao Dr. Antonio Paulino de Almeida, proveniente do aluguel do predio em que funcciona a agencia dessa Capitania, em Cananéa, no periodo de 19 de maio a 30 de novembro ultimo. — A delegação ordena o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.124, 5.129 e 5.131, de 22 do mez passado, pagamentos de ..... 4:160$ a Rangueb Tahan; de 152$600, a Guilherme Dionisio, e de 2:015$200, a Tavares & Comp., provenientes de diversos fornecimentos ao Patronato Agricola "Diogo Feijó". — A delegação registra as despezas, por terem sido regularizados os processos.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

7° Districto:

Officios:

N. 1.153, de 27 do mez passado, pagamento de 91$300 á Companhia Ferro Viaria S. Paulo-Goyaz, proveniente de transportes. — A delegação determina o registro da despeza.

Ns. 1.159 e 1.163, de 27 do mez passado, pagamentos de 116$950 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e de .... 559$300 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de passagens. — Converte-se o julgamento em diligencia, de accôrdo com o despacho proferido no officio n. 1.157, de 27 do mez passado, da mesma repartição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 411 T/C, 414 T/C, 421 T/C, 422 T/C, 424 T/C e 433 T/C, de 27, 28 e 29 de novembro e 4 de dezembro do anno findo, pagamento de 138$600, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas; de 6:651$, a Fonseca Almeida & Comp.; de 4:884$, á Demetrio Diacopulos; de 281$, a A. Barbosa & Comp.; de 159$190 a Lion & Comp. e de 4:920$ a J. V. Lisboa Junior, provenientes de diversos fornecimentos á mesma Estrada. — A delegação reconsidera seus despachos anteriores, para o fim de registrar as referidas despezas, por terem sido regularisados os respectivos processos.

Ministerio da Guerra:

Serviço de recrutamento da 4ª circumscripção:

Officio n. 4.387, de 28 do mez passado, pagamento de 16:156$500, ao 2° tenente thesoureiro do Conselho Administrativo desse serviço, Manoel Vieira Halley, como indemnização de despezas effectuadas nos segundos e terceiros trimestres de 1923, comprovadas com os documentos juntos. — A delegação reconsidera seu despacho anterior para o fim de registrar a despeza, como indemnização.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 250$, á The S. Paulo Tramway Light & Power Comp., Ltd., proveniente do fornecimento de luz electrica á Delegacia Fiscal no mez de março do anno passado.

Corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve reformar seu primitivo despacho, para o fim de registrar a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 928, de 29 do mez passado, pagamento de 500$, ao Dr. Demetrio de Campos Toutrinho, proveniente de aluguel do predio, occupado pela Capitania durante o mez de dezembro ultimo. — A delegação resolve registrar a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.126, 5.128 e 5.132, de 22 do mez passado, pagamentos de 4:480$, a Mauricio Schwartzmann, e 501$, a Guilherme Dionysio, e de 2:750$, a Mauricio Schwartzmann, provenientes de fornecimentos feitos ao Patronato Agricola «Diogo Feijó». — A delegação resolve registrar os alludidos pagamentos.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7° districto:

Officios ns. 1.155 e 1.156, de 27 do mez passado, pagamentos de 270$ á José Dulce & Comp., e de 75$500 á S. Paulo Railway Comp., provenientes do fornecimento de passagens. — A delegação resolve registrar as despezas.

Officio n. 1.162, de 27 do mez passado, pagamento de 286$750, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens. — A

delegação resolve converter o julgamento em diligencia, pelos fundamentos do despacho proferido no officio numero 1.157, de 27 do mez passado, da mesma repartição.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.758, de 28 do mez passado, pagamento de 4$, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte. — A delegação resolve registrar a despeza.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officios ns. 212 e 217, de 19 e 29 do mez passado, pagamentos de 1:000$, a José Pedro Thomé, proveniente do fornecimento de farello, e de 362$900, a Adalardo Cunha, proveniente de diversos fornecimentos. — A Delegação resolve ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 415 T/C, 419 T/C, 425 T/C, 432 T/C e 435 T/C, de 28 e 29 de novembro e 4 de dezembro do anno findo, pagamentos de 1:050$830, a Fontes Garcia & Comp., de 1:768$300, a Fonseca Almeida & Comp., de 4:950$, a Adolpho Pereira, e de 500$, a J. de Oliveira Alves, provenientes de diversos fornecimentos á mesma estrada. — A delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro das despezas.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Valle.* — *Brito Chaves.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 81 — SESSÃO ORDINARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de S. Francisco — Officios:

Ns. 425, 428, 430, 432, 434, 438, 442, 444 e 446, processos para pagamento de 768$, 7:730$, 4:273$100, 12:744$350, 1:053$250, 693$, 9:153$300 9:585$ e 13:537$500 a diversos, por fornecimentos. — Recusou-se registro por não estarem as segundas vias dos empenhos archivados nesta delegação.

Ns. 414, 426, 436 e 451, processos para pagamento de 16:150$, 1:000$, 1:555$, a Hoepcke, Irmão & Comp e João Marques Brandão, por fornecimentos, e de 420$ e 630$ aos Srs. engenheiros Tito Lopes e Candido Alves, de diarias a que fizeram jús, por serviços fóra da séde da repartição. — Registrou-se a despeza.

N. 418 — — Requisitando pagamento de 16$ e 14:714$ á Empreza Telephonica e Francisco Gevaerd, pelo aluguel do apparelho respectivo e fornecimentos.— Registrou-se a despeza de 16$. — Recusou-se registro de 14:714$, porque alguns artigos não constam e outros excedem da autorização.

N. 440, processo para pagamento de 1:756$ a João Marques Brandão, por fornecimentos. — Recusou-se registro por não estar archivada a 2ª via do empenho n. 9.

N. 448, processo para pagamento de 755$, a Konder & Comp., por fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento para se pedir informações ao Sr. engenheiro chefe.

N. 450, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 125, de 28:800$, em favor de Brando & Comp., para fornecimentos. — Negou-se o "visto", porque alguns artigos excedem da autorização.

Administração dos Correios:

Officios ns. 745 e 767, requisitando pagamento de 3:820$656 e 165$, a Eduardo Horn e Hoepcke, Irmão & Comp., por alugueis e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Estrada de Ferro Santa Catharina:

Processo encaminhado com o officio n. 746, de 13 do corrente, da Delegacia Fiscal, com o pedido de adeantamento de 74:588$055, para ser entregue ao respectivo thesoureiro, Sr. Annibal Barbosa, para attender a liquidação de compromissos assumidos para conservação e custeio da mesma estrada, conforme o credito aberto pelo decreto numero 16.192, de 30 de outubro ultimo. — Registrou-se o adeantamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º Districto — Officios:

Ns. 955, 957, 1.086, 1.088, 1.090, 1.092, 1.141 e 1.143, requisitando pagamento de 90$, 120$, 292$800, 175$500, 457$880, 1:338$255, 325$ e 580$, a diversos, por transportes e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

N. 1.128 — Conta de Costa & Comp., na importancia de 1:180$, proveniente de fornecimentos.—Recusou-se registro ao pagamento, por não estar a segunda via do pedido no archivo da delegação.

N. 1.145 — Enviando a segunda via do empenho n. 40, de 2:000$, para a supplementação do empenho global para transportes. — Negou-se o visto, por constarem varios credores no mesmo pedido.

Inspectoria Agricola do 16º Districto:

Officios ns. 1.302 e 1.304 — Requisitando pagamento de 537$760, a Hoepcke, Irmão & Comp., 10$500 á Empreza Luz e Energia Electrica; e 300$ a Ernesto, Beck & C., por fornecimentos, consumo de luz e aluguel de casa. — Registrou-se a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 509, folha para pagamento de diarias, na importancia de 88$, ao Sr. delegado Dr. Alfredo P. de Araujo, por serviços fóra da séde da repartição. — Registrou-se a despeza.

Processos encaminhados com o officio n. 764, de 20, do Sr. delegado fiscal, com o pedido de adeantamento de 300$, para o Sr. delegado do serviço, Dr. Alfredo P. de Araujo attender ás despezas miudas e de prompto pagamento.— Registrou-se o adeantamento.

Nucleo Colonial Annitapolis:

Officios ns. 414 e 416 — Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 68 e 70, de 32$ e 547$800 para fornecimentos por Moellmann & Comp., e Costa & Comp. — Negou-se o visto, por discordancia de preços dos artigos com as propostas.

Officio n. 220, requisitando pagamento de 6:120$ a Moreira & Willerding, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por insufficiencia de sello na factura e por não constar do officio a importancia por extenso.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios ns. 344 e 346, de 20 — Processos para pagamento de 204$ e réis 194$800, a Hoepcke, Irmão & Comp. e Moellmann & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto deste Estado:

Officio n. 754 — Enviando a 2ª via do empenho n. 4, de 100$, em favor de Manoel José dos Praseres, para serviços de asseio do predio respectivo. — Deu-se o visto.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 423, de 19, enviando a conta de 60$, para pagamento a Irmãos Perini, por serviços prestados e pedindo reconsideração da decisão anterior que recusara registro. — Reconsiderou-se a decisão, á vista das informações prestadas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officios ns. 758, 759, 766 e 767, de 19, 19 e 20 do corrente, processos para pagamento de 596$, 53$, 96$500 e réis 14:595$, a diversos, por fornecimentos, consumo de luz, telephone e serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

14º batalhão de caçadores:

Folhas para pagamento de 7:412$500, de quantitativos das diversas massas relativas ao 4º trimestre. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto L. Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão tomou-se conhecimento de 46 processos, a saber:

Pagamentos:

Registrados	26
Recusados	12
Convertido em diligencia	1

Adeantamentos:

Registrados	2

Empenhos de despezas:

Deu-se o visto	1
Negou-se o visto	4
Total	46

ACTA N. 82 — SESSÃO, ORDINARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officios ns. 770, 778 e 781, de 21 e 22 do corrente, requisitando pagamento de 1:100$, 85$ e 180$, a D. Julia Custodia da Silva Miranda. Paschoal Simone & Comp. e José Dallosco, por alugueis de casa, fornecimentos e serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

Fiscalização do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 462, 463, 464 e 466, de 26, processos para pagamento de 693$100, 1:053$250, 7:730$, 4:273$, 9:153$300, 768$, 14:714$, 755$, 1:756$, a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Processos com as segundas vias dos empenhos ns. 99, 103, 105, 106, 112, 116, 117, 120, 121 e 122, de 76$, 1:053$250, 693$100, 876$, 3:558$800, 4:114$, réis 8:348$, 1:312$100, 792$500, 4:273$100, para fornecimentos. — Deu-se o visto. O chefe da delegação negava o visto a alguns empenhos por excederem a autorização. O delegado Manoel Barbosa declara votar pelo visto, porque além de ser minimo o excesso, ha saldo na autorização da maioria dos artigos; e, tratando-se de trabalhos technicos, parece não ser bom aviso negar visto a pedidos de material que póde ser imprescindivel ao serviço.

Segundas vias dos empenhos ns. 110, 113, 114, 119 e 125, de 2:926$, 3:113$, 5:090$, 3:438$400 e 28:800$, para fornecimentos a diversos. — Negou-se o visto por varias irregularidades verificadas.

Commissão de Obras do Porto da Laguna — Officios:

Ns. 317 e 318, de 20, processos para pagamento de 4:725$, 1:010$, 7:108 e 3:500$, a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

N. 316, da mesma data, requisitando o pagamento de 2:400$ a Polydoro do Amaral e Silva, proveniente de alugueis de casa. — Recusou-se registro, porque as estampilhas appostas nas contas estão emendadas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 9º districto — Officios:

Ns. 1.157 e 1.159, de 22, folhas para pagamento do pessoal do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, nas importancias de 498$ e 1:531$000. — Registradas.

Ns. 1.147 e 1.149, de 20 e 21, processo para pagamento de 611$800 a Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos e folha do pessoal diarista do Nucleo Colonial Esteves Junior, na importancia de 720$000. — Recusou-se registro por infracção do art. 235 do Regulamento de Contabilidade.

Posto Zootechnico de Lages:

Officios ns. 205, 206, 207, 208 e 210, de 12 e 13 do corrente, requisitando pagamento de 710$, 580$800, 3:671$, 443$700 e 463$250, a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios ns. 349 e 351, de 21 e 26 do corrente, requisitando pagamento de 200$ e 151$ a Leonardo Jorge de Campos Junior e Paschoal Dimone & Comp., por aluguel de casa e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Sub-Inspectoria do Porto de São Francisco:

Officio n. 362, de 17.

Processo para pagamento de 70$800, a Leoncio Costa, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

Ns. 1.034, 1.037, 1.039, 1.043, 1.045, de 21, 22 e 24. — Processos para pagamento de 150$000, 65$000, 63$000, 238$840, e 200$000, a diversos, por alugueis de casa e transportes. — Registrou-se a despeza.

Ns. 1.035 A, 1.042 e 1.051, de 21, 24 e 27, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 67, de 150$000, para supplementação de outro global para passagens e transportes pela Empreza de Navegação Hoepke; n. 52, de 120$000, para Antonio Galluf, por concertos de automovel; e n. 53, de 460$000, para serviços prestados por Carlos Reinisch. — Deu-se o visto.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado:

Officio n. 755, de 19, enviando a 2ª via do empenho n. 12, de 1:561$500, para fornecimentos, por Brando & Comp. — Deu-se o visto, com fundamento na lettra *e* do artigo 246, do Regulamento de Contabilidade.

Delegacia da Capitania do Porto de São Francisco:

Officio n. 303, de 19, requisitando pagamento de 25$000, ao patrão João Baptista Dias, como indemnização pela despeza effectuada com o asseio da Repartição e outras miudas de prompto pagamento. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

Serviço de embarques e desembarques:

Officio n. 45, de 24, processo para pagamento de 435$330 e 140$500, a Hoepke, Irmão & Comp., e Empreza de Navegação Angelo Vercese, por passagens requisitadas.

13º Batalhão de Caçadores:

Officios:

N. 478, folhas para pagamento de quantitativos das differentes massas do mesmo Batalhão, relativas ao 4º trimestre, na importancia total de 7:944$500. — Registraram-se as ordens de pagamento.

N. 545, requisitando pagamento de 335$500 á Empreza de Navegação Cachoeiras, proveniente de transportes. — Recusou-se registro, não só porque a factura não estava visada pela autoridade competente e sem classificação, como porque do officio não consta a importancia por extenso e a verba e consignação por onde deve correr a despeza.

N. 561 e 562 de 17 e 18 do corrente, comprovações das despezas feitas com as massas recebidas para o 2º e 3º trimestre do corrente anno. — A delegação, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* de 2 de dezembro ultimo e por tratar-se de quantitativos recebidos depois de findos os trimestres, resolveu archivar os processos respectivos.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto L. Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão julgaram-se 52 processos a saber:

Pagamentos:	
Registrados	27
Recusados	4
Empenhos de despezas:	
Deu-se o visto	14
Negou-se o visto	5
Comprovação do emprego de massas por indemnização	2
Total	52

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

SEXTA SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos quatorze de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado, João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Alfandega de Corumbá:

Officio n. 651, de 23 de novembro ultimo, remettendo conta de Bernardino Echeverria, na importancia de 149$086, proveniente de fornecimento de pão ao Arsenal de Marinha de Ladario.

Officio n. 652, da mesma data, remettendo conta de Nicola Scaffa, na importancia de 192$300, proveniente de mantimentos fornecidos á enfermaria do mesmo arsenal.

Flotilha deste Estado:

Officios ns. 680 e 692, de 21 e 27 de novembro proximo passado, remettendo duas contas de Bernardino Echeverria, nas importancias de 455$520 e 789$714, provenientes de fornecimento ao aviso *Oyapock* e monitor *Pernambuco* e uma de Nicola Scaffa, na importancia de réis 3:063$920, proveniente de fornecimento ao mesmo monitor.

A delegação resolveu recusar registro ás despezas das requisições supra, pelos seguintes motivos:

a) não constarem no seu archivo os ajustes para os alludidos fornecimentos;

b) não haver saldo na verba II — *Munições de bocca* — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 710, de 13 do corrente, remettendo a ordem n. 158, de 13 de novembro proximo passado, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o credito de 2:000$, para attender ás despezas da sub-consignação «conducção de malas», da verba 2ª — Correios — Serviço Postal em geral — vencimentos e gratificações, do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

Officio n. 711, da mesma data, remettendo a ordem n. 156, de concessão do credito de 100$, para pagamento da gratificação devida ao Dr. Alberto Novis, pelo serviço medico na Junta de Inspecção e de Saude do capitão-medico Dr. Oscar Carlos de Lima, por conta da verba 11ª — Material — Despezas especiaes — Eventuaes — do vigente orçamento do Ministerio da Guerra.

Resolveu-se registrar os alludidos creditos.

Alfandega de Corumbá:

Officio n. 664, de 29 do mez proximo passado, remettendo a conta de Paulo Philbois, na importancia de 35$, proveniente do concerto de dous relogios dessa repartição. — Concede-se registro á despeza.

Officio n. 673, de 1 do corrente, remettendo segundas vias do empenho de despezas ob n. 69 a 71, de 392$, 411$500 e 71$000.

Officio n. 324, de 17 do mez proximo passado, da Inspectoria do Arsenal de Marinha de Ladario, remettendo seis segundas vias de empenhos de despeza.

A delegação resolveu recusar «visto» aos empenhos por não conhecer quaes foram as formalidades seguidas pelas repartições remettentes antes dos empenhos, isto é, si os fornecimentos foram feitos mediante concurrencia publica ou administrativa, seguida de contracto ou inscripção, devendo ser enviados a esta delegação os documentos relativos a essas formalidades, consoante determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade, no seu titulo VII, capitulo I e II.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 527, de 13 do corrente, enviando a folha para pagamento do pessoal diarista do serviço de hydrographia sanitaria no tanque do Bahú, nesta capital, na importancia de 1:908$, durante o mez de novembro proximo passado.

Officio n. 516, de 12 do corrente, re-

mettendo conta de João de Moraes e Souza, na importancia de 424$, proveniente de ferragem, forragem e tratamento de animaes do dito serviço no mez de novembro ultimo.

Resolveu-se conceder registro ás despezas supra.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 694 e 704, de 10 e 12 do corrente, remettendo folhas para pagamento dos diaristas aliás dos aradores do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, no mez de novembro proximo passado, na importancia de 240$ cada uma. — Recusou-se registro á despeza por falta da segunda via do empenho.

Officios ns. 343, 341 e 342, da Administração dos Correios de Corumbá, remettendo segundas vias do empenho sob ns. 6 a 13. — A delegação resolveu archivar os alludidos empenhos.

Officio n. 716, de hoje datado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, remettendo o processo relativo ao pedido do adeantamento de 14:000$, feito pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, destinado ao pagamento das gratificações do art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, aos serventuarios daquelle serviço, que se acham fóra da séde, nos mezes de julho a novembro ultimos.

A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser enviada pela Delegacia Fiscal uma conta corrente do responsavel e informar si as importancias recebidas pelo dito inspector em 25 de setembro ultimo, de réis 7:915$895 e 13:398$934, constituem um só adeantamento, apurando-se assim a situação do responsavel em face do artigo 303 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 190, de 20 de novembro ultimo, da Administração da Mesa de Rendas do Porto Esperança, enviando segunda via do conhecimento de empenho sob n. 9. — Resolveu recusar o «visto» ao documento de empenho, por não haver nesta delegação documentos relativos ás formalidades que deviam ter sido observadas antes do empenho da despeza segundo estabelece o Regulamento do Codigo de Contabilidade no titulo VII.

E nada mais havendo a relatar, foi levantada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario C. De S. Prado.* — *J. A. Curvo Netto.*

SETIMA SESSÃO EM 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos dezenove dias do mez de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado e delegado João Alberto Curvo Netto, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Inspectoria Agricola do 20° Districto:

Officio n. 673, de 12 do corrente, pedindo revogação da multa applicada de conformidade com o art. 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. — A delegação resolve não attender ao pedido, porque:

a) feita como foi e transmittida a esta delegação em 24 de novembro proximo passado a relação de que trata o § 3° do art. 299 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, havia o decurso de tres dias além do prazo estipulado para a prestação de contas do adeantamento em apreço, tendo logar, portanto, a multa do art. 298, § 1°;

b) não póde ser acceita allegação alguma baseada no pouco numero de dias que excederam o prazo, visto como o dispositivo regulamentar que estipula o de 90 dias para a prestação de contas, como o que commina a multa para a falta dessa prestação dentro do prazo, não cogita do limite de cinco dias fóra desse prazo para a acceitação das contas sem multa de 1 %, como pretende o officiante;

c) sendo o adeantamento da exclusiva responsabilidade do Sr. inspector agricola, não póde ser responsabilizado o ajudante pela falta de prestação das contas, quando mesmo não devessem as autoridades responder pelos actos de seus subordinados de repartição;

d) finalmente porque só ao collendo Tribunal de Contas compete julgar do caso de força maior e relevar a multa (art. 298 já citado).

Officio n. 547, remettendo terceiras vias de conhecimento de empenhos de despeza. — Recusa-se o «visto» por não deverem ser essas vias remettidas a esta delegação, mas sim as segundas.

Officio n. 657, de 4 do corrente, remettendo conta de 560$, de Alfredo de Souza Campos, proveniente de tratamento de animaes da inspectoria nos mezes de setembro e outubro. — Concede-se registro a essa despeza.

Folha para pagamento das diarias (4) que couberam ao ajudante da inspectoria no mez de novembro, na importancia de 56$000. — Concede-se registro á despeza.

Serviço de Sancamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 526, de 13 de dezembro corrente, remettendo folhas para pagamento dos vencimentos das diarias e dos diaristas, no mez de novembro ultimo. — A delegação resolve registrar as folhas de vencimentos e de diaristas e negar registro á despeza da folha de diarias porque:

a) destinando-se as diarias a indemnizar as despezas de pousada e alimentação do funccionario afastado da sua séde permanente (art. 396 do Codigo de Contabilidade) e só competindo quando de facto sahir da séde de sua repartição, «entendendo-se por séde a cidade, villa ou localidade onde a mesma estiver situada» (art. 397);

b) não póde ter logar o abono de diarias, na importancia de 400$, ao subinspector, Dr. Athayde de Lima Bastos, correspondentes a dias em que, em contrario á declaração da nota em folha, esse funccionario não esteve ausente desta Capital, visto haver assignado toda a correspondencia entre o dito serviço e esta delegação, como encarregado do seu expediente (officios ns. 460, de 8, 459, de 7, 474, 476, 477, 480, de 20 e 22 de novembro referido).

Officio n. 528, de 14 do corrente, remettendo a conta de 110$250, de D. Mercedes Soares da Silva, proveniente de lavagem de roupas do Dispensario da Lepra, no mez de novembro proximo passado. — Registre-se a despeza.

Officio n. 533, de 18 do corrente, remettendo folha para pagamento do pessoal do Dispensario de Prophylaxia da Lepra, na importancia de 940$, relativamente ao mez de outubro ultimo. — Registre-se a despeza.

E nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João A. C. Netto.*

OITAVA SESSÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes o chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado João Alberto Curvo Netto, abriu-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Administração dos Correios de Corumbá:

Officios ns. 347, 356, 359 e 362, de 21 de novembro proximo passado e de 5 e 6 do corrente, remettendo o seguinte: recibos de auxilios de aluguel de casa da agencia de Bella Vista, relativos aos mezes de setembro e outubro ultimos, no total de 40$; da agencia de Miranda, relativo a outubro e na importancia de 33$333, de consumo de luz electrica da agencia de Campo Grande, na importancia de 21$600, e de despezas miudas da agencia de Aquidauana, na importancia de 30$; conta de 120$, de Estevão Augusto da Silva, proveniente de fornecimento de passagens; documentos de despezas de n. 8 a 13, nas importancias de 166$590, 120$315, 149$940, 88$500 e 82$642, com pagamento de gratificações por serviços fóra do expediente; de n. 14, na importancia de 56$, de gratificação por fiscalização de contrabando postal; de ns. 15 e 7, nas importancias de 230$ e 150$; de gratificações, por inspecções das agencias de Aquidauana e Ponta Porã, e documento de despeza n. 17, na importancia de 127$400, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro das alludidas despezas.

Officio n. 357, de 5 do corrente, remettendo a conta de 400$, de Miguel Vasques, proveniente do aluguel de casa da agencia de Campo Grande, relativo ao mez de outubro ultimo. — Concedeu-se registro á despeza.

Officio n. 368, de 9 do corrente, remettendo o conhecimento de empenho sob n. 14. — Visou-se o conhecimento.

Officio n. 363, de 8 do corrente, remettendo conta do porteiro, na importancia de 68$, proveniente de despezas miudas. — Negou-se registro á despeza, por não se achar devidamente comprovada como determinam o n. 4° do art. 545, do regulamento baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921 e o n. I do § 10, do art. 103, do vigente Regulamento do Tribunal de Contas.

Officio n. 365, de 9 do corrente, remettendo a conta de Affonso de Moraes e Mattos na importancia de 400$, proveniente de aluguel de casa á Administração, relativo ao mez de novembro ultimo. — Registrou-se a despeza.

Flotilha de Matto Grosso:

Officios ns. 703, de 3; 708, de 5; 712, 714 e 717, de 7 do corrente, remettendo segundas vias dos conhecimentos de despeza sob ns. 9 e 10, 32 a 35, 36, 37, 12 a 17. — Recusou-se o visto aos conhecimentos, por não haver ainda a flotilha deste Estado informado esta delegação sobre as formalidades que deve ter observado anteriormente aos empenhos.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 735, de 19 do corrente, remettendo a ordem n. 163, de 22 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo o credito de 144$ para pagamento do soldo vitalicio do soldado voluntario da Patria Manoel do Espirito

Santo, no corrente anno. — Registrou-se o credito.

Conta de Acyndino Veriano da Silva, na importancia de 62$, proveniente de limpeza de moveis e fornecimento de uma taboleta para esta delegação. — Registrou-se a despeza.

E nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta sob n. 8, que será devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

ACTA N. 9 — SESSÃO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Cesario C. da S. Prado

Aos 24 dias do mez de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado, João Alberto Curvo Netto, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Arsenal de Marinha deste Estado:

Officios ns. 333 e 334, de 3 do corrente, remettendo contas de José Aguiar Lisboa, Pedro Jorge da Conceição e Nicola Scaffa, nas importancias, respectivamente, de 471$450, 150$750 e 5:312$150. — A delegação resolve negar registro ás despezas por desconhecer as nórmas seguidas pelo Arsenal anteriormente aos respectivos empenhos, consoante determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade nos dispositivos constantes do titulo VII.

Officio n. 338, de 5 do corrente, remettendo segundas vias de empenhos sob ns. 25 a 28. — Recusa-se o «visto» pelo mesmo motivo supra citado.

Mesa de Rendas de Porto-Esperança:

Officio n. 205, de 8 do corrente, remettendo a primeira via do conhecimento de empenho sob n. 9. — A delegação resolve devolver o conhecimento e recommendar a remessa da segunda via, de accôrdo com o art. 232, do R. C. C.

Hospital Militar de Corumbá:

Officio n. 413, de 7 do corrente, pedindo adeantamento de 850$ de massa para luz. — Resolve-se considerar prejudicado o pedido por não haver sido formulado á autoridade competente, conforme dispõe o art. 267, do R. C. C.

Officio n. 714, de 7 do corrente, solicitando indemnização, pela alfandega, da importancia de 110$, despendida com o enterro de duas praças. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de lhe serem remettidos os documentos comprobatorios da despeza.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 745, de 21 do corrente, remettendo a ordem n. 164, de 28 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o credito de 150$ para pagamento de uma passagem por conta da verba 22ª — Ajudas de custo — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda. — A delegação resolve ordenar o registro do credito.

Serviço de Sanearnento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 435 e 437, de 19 do corrente, remettendo contas de 526$400 e 82$900, provenientes de passagens concedidas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nos mezes de janeiro e junho ultimos. — Concede-se registro ás despezas.

Nada mais havendo a relatar, é suspensa a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

ACTA N. 10 — SESSÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado

Aos 28 dias de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado João Alberto Curvo Netto, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 753, de 24 do corrente, remettendo a ordem n. 166, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o credito de 3:500$ para pagamento dos vencimentos relativos aos mezes de junho a dezembro do corrente anno, do 1º escripturario do Hospital Militar de Juiz de Fóra, Leovegildo A. de Oliveira, designado para servir no de Corumbá. — Ordenou-se o registro do credito.

Alfandega de Corumbá:

Officio n. 708, de 14 do corrente, remettendo o conhecimento do empenho sob n. 73, segunda via. — Resolveu-se visar o conhecimento.

Officios ns. 680, 690 e 691, de 5 e 10 do corrente, remettendo segunda via do conhecimento do empenho sob n. 72 e processos para pagamento das contas de José Antonio Marinho, nas importancias de 218$ e 874$500, provenientes de fornecimento de material á mesma alfandega. — A delegação resolve negar o "visto" ao conhecimento de empenho e recusar o registro ás despezas das alludidas contas, por não se achar habilitada a conhecer as formalidades que, de accôrdo com os dispositivos do titulo VII do Regulamento do Codigo de Contabilidade, a alfandega deveria ter observado anteriormente ao empenho das mesmas despezas, as quaes cifram-se na abertura de concurrencia publica ou administrativa, na celebração de contracto ou na inscripção dos proponentes acceitos, etc.

Administração dos Correios de Corumbá:

Officios ns. 372 e 373, de 15 do corrente, remettendo os documentos de numeros 78 a 94, comprobatorios de despezas effectuadas pela portaria. — A delegação resolve archivar os documentos para serem annexados aos processos cuja restituição aguarda seja feita pela Administração dos Correios ao Juizo Federal na secção deste Estado.

Officio n. 184, de 21 do corrente, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 4, de despeza de 241$000. — Resolve-se visar o conhecimento.

Serviço de Prophylaxia Rural:

Officios ns. 540 a 542 e 546, de 20 do corrente, remettendo as contas de 415$400, 121$900, 1:198$800, das companhias de estrada de ferro, Paulista, S. Paulo Railway e Noroeste do Brasil, provenientes de transportes e passagens concedidas á conta do mesmo serviço, e a folha de diarias do respectivo pessoal relativamente ao mez de novembro ultimo, na importancia de 3:640$000. — A delegação resolve ordenar o registro das alludidas despezas.

Arsenal de Marinha do Ladario:

Officios ns. 346 e 347, de 10 do corrente, remettendo contas de Bernardino Echeverria e Nicola Scaffa, nas importancias de 134$028 e 195$350, provenientes de fornecimento de pão e mantimentos. — Resolve-se recusar registro por não haverem sido enviados á delegação os ajustes feitos para os alludidos fornecimentos.

Flotilha deste Estado:

Officios ns. 728 e 731, de 10 do corrente, remettendo segunda via do conhecimento do empenho sob n. 18 e contas de Nicola Scaffa na importancia total de 2:838$220. — A delegação resolve devolver o conhecimento de empenho, por se tratar de despeza sujeita a registro *a posteriori* e recusar registro ás despezas das alludidas contas, por não se achar habilitada a conhecer dos ajustes celebrados para os fornecimentos.

Officio n. 749, de 15 do corrente, remettendo os documentos relativos á concurrencia administrativa e á inscripção do proponente para as obras do quartel da flotilha. — Manda-se archivar os documentos.

E nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

Expediente de 13 de dezembro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 122 — Passo ás vossas mãos as inclusas copias das actas das sessões terceira e quinta desta delegação e dos officios expedidos sob ns. 41 a 121, no periodo de 13 de novembro ultimo até a persente data, solicitando vossas providencias no sentido de ser feita a sua publicação no *Diario Official*.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 14

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 123 — Junto vos devolvo a requisição encaminhada a esta delegação com o vosso officio n. 651, de 23 de novembro proximo passado, feita pela Inspectoria do Arsenal de Marinha deste Estado, para pagamento da conta de Bernardino Echeverria, na importancia de 149$686, proveniente de fornecimento de pão, havendo sido recusado registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

a) não constar nesta delegação o ajuste para o fornecimento ao qual se refere a classificação da despeza;

b) não haver saldo na verba II — Munições de bocca — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, segundo a escripturação do credito nesta delegação.

N. 124 — Junto vos devolvo a requisição feita pela Inspectoria do Arsenal de Marinha deste Estado, para pagamento da conta de Nicola Scaffa, na importancia de 192$300, proveniente de mantimentos fornecidos á Enfermaria do mesmo Arsenal, a qual deu entrada nesta delegação com o vosso officio n. 652, de 23 de novembro proximo passado, havendo sido negado registro á despeza pelos seguintes motivos:

a) não constar nesta delegação o ajuste para o fornecimento ao qual se refere a informação constante da classificação da despeza, não podendo assim ser verificada a observancia, por parte da autoridade requisitante, das formalidades que devem preceder a despeza segundo estabelece o R. do C. de C., no titulo VII, capitulos I e II.

b) não constar saldo na verba II — Munições de bocca — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, conforme a escripturação do credito respectivo nesta delegação.

N. 125 — Junto vos devolvo a conta de Paulo Philbois, na importancia de 35$, proveniente do concerto em dous relogios dessa repartição, a qual foi enviada a esta Delegação com o vosso officio numero 664, de 29 do corrente, havendo sido registrada a respectiva despeza.

N. 126 — Junto vos devolvo os conhecimentos de empenhos de despeza sob ns. 69 a 71, na importancia de 392$, 411$800 e 71$, enviados a esta delegação com o vosso officio n. 873, de 1 do corrente, visto como, não constando nesta delegação o contracto ou as listas de inscripção para o fornecimento que dá origem a essas despezas, não póde este departamento do Tribunal de Contas verificar si foram seguidas por essa repartição as formalidades mandadas observar pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade no titulo VII anteriormente aos empenhos das despezas publicas, ficando assim impossibilitada de visar e archivar os alludidos conhecimentos.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 127 — Havendo sido feito o registro competente, junto vos restituo as ordens ns. 15 e 158, de 12 e 13 de novembro ultimo, enviadas a esta delegação com os vossos officios ns. 711 e 710, de hontem datados, pelas quaes a Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional concedeu a essa repartição os creditos, respectivamente, de 100$, para attender ao pagamento da gratificação devida ao Dr. Alberto Novis, pelo serviço medico na junta de inspecção de saude do Dr. Oscar Carlos de Lima, por conta da verba 14ª, Material — Despezas especiaes — eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, e de 2:900$, para attender ás despezas por conta da sub-consignação e conducção de malas, da verba 2ª, Correios, do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

— Sr. commandante da Flotilha de Matto Grosso — Ladario:

N. 128 — Cumpre-me restituir-vos as inclusas facturas de Bernardino Echeverria, nas importancias de 455$520 e 789$714, provenientes de fornecimento ao aviso *Oyapock* e ao monitor *Pernambuco*, e a de Nicola Scaffa, na importancia de 3:063$920, proveniente de fornecimento ao mesmo monitor, as quaes tiveram entrada nesta delegação com os vossos officios ns. 680 e 692, de 21 e 27, respectivamente, havendo sido recusado registro a essas despezas pelos seguintes motivos:

a) não constarem no archivo desta delegação os ajustes feitos para os alludidos fornecimentos;

b) não haver saldo na verba 2ª, Munições de bocca» — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, segundo a escripturação do respectivo credito feito pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

— Sr. commandante do Arsenal de Marinha do Ladario:

N. 129 — Cumpre-me restituir-vos os inclusos conhecimentos de empenhos de despeza, de ns. 5 a 9 e 24, remettidos a esta delegação com o vosso officio numero 321, de 17 de novembro ultimo, visto não poderem os mesmos ser archivados e visados, por não conhecer esta repartição as formalidades que devia observar esse arsenal antes do empenho das mesmas despezas, consoante o que estabelece o Regulamento do Codigo de Contabilidade no Titulo VII, Capitulos I e II, isto é, si realizou contracto ou inscripção para os fornecimentos respectivos, devendo tambem enviar a esta delegação os documentos relativos a estas formalidades.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 130 — Junto vos remetto a folha para pagamento dos diaristas do serviço de hydrographia sanitaria do Corrego da Prainha e Tanque Bahú, na importancia de 1:908$, relativa ao mez de novembro ultimo, a qual foi enviada a esta delegação e com o officio n. 527, de 13 do corrente, havendo sido concedido registro a essa despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 131 — Remetto-vos, o incluso processo relativo á conta de João de Moraes e Souza, na importancia de 427$, proveniente de fornecimento de forragem e ferragem e tratamento de animaes do Serviço da Prophylaxia da Lepra, no mez de novembro ultimo, remettida a esta delegação com o officio n. 516, de 12 desse mez, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado:

N. 132 — Junto vos restituo os processos enviados a esta delegação com os vossos officios ns. 624 e 704, de 10 e 12 do corrente, relativos ás folhas de pagamento dos aradores do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola neste Estado Alexandre Augusto da Silva e Albano Lino Serra, na importancia de réis 240$, cada uma e relativas ao mez de novembro proximo passado, havendo sido recusado registro a essas despezas por não constar no archivo desta delegação as segundas vias dos respectivos empenhos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 133 — Restituindo-vos, o incluso processo transmittido a esta delegação com o vosso officio n. 716 desta data, e relativo ao pedido de adiantamento de 14:000$ feito pelo Sr. inspector interino do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, destinado ao pagamento da gratificação do art. 151, da lei n. 4.832, de 6-1-923, solicito vossas providencias no sentido de ser annexada ao processo uma c|c. do responsavel, afim de ficar apurada a sua situação em face do art. 303, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, informando outrosim essa repartição, si sonstituiram ou não um só adiantamento as importancias recebidas pelo dito inspector em 25 de setembro ultimo, a que allude a Contadoria, tudo de accôrdo com a resolução em sessão de hoje, pelo qual se converteu em diligencia o julgamento do processo em apreço.

Dia 15

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto-Esperança:

N. 134 — Incluso vos devolvo o conhecimento do empenho sob n. 9, segunda via, remettido a esta delegação com o vosso officio n. 190, de 20 de novembro ultimo, havendo em sessão de hontem, sido recusado o «visto» a esse documento, por não haver préviamente essa administração transmittido a este departamento do Tribunal de Contas os documentos relativos ás formalidades que, de conformidade com os dispositivos constantes do titulo VII, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, deveriam proceder ao empenho dessa despeza, isto é, a cópia authentica do contracto com indicação do respectivo registro por aquelle tribunal, caso o fornecimento haja sido feito mediante concurrencia publica ou as listas de negociantes inscriptos, no caso de concurrencia administrativa.

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 135 — Devendo esta delegação cumprir com o disposto no n. V do artigo 30 do regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, venho reiterar-vos a minha solicitação feita em officio n. 15, de 25 de outubro ultimo, no sentido de ser enviada a este departamento do Tribunal de Contas uma relação de todos os responsaveis por valores federaes, sujeitos á vossa jurisdicção, com as indicações alludidas no mesmo citado officio.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 19

Sr. inspector agricola do 20º Districto, neste Estado:

N. 136 — Presente o vosso officio numero 673, de 12 do corrente, cumpre-me communicar-vos que, feita como foi em 24 de novembro proximo passado e transmittida a esta delegação e por officio da Delegacia Fiscal dessa mesma data, a relação de que trata o § 3º do artigo 299, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, já havia o decurso de tres dias sobre o prazo dentro do qual deveria ter logar a prestação de contas do adeantamento a que se refere o vosso citado officio n. 673, cabendo portanto a esta delgação impor a multa do artigo 298, § 1º, não podendo ser acceita qualquer allegação sobre o prazo, maximé tendo em vista vossa propria declaração constante do citado officio, de só em 29 de novembro alludido haverdes apresentado áquella delgacia fiscal os documentos de comprovação das contas do mesmo adeantamento, nada influindo no caso que seja de um, de cinco dias, como suppondes, ou de oito como de facto occorre, o periodo fóra do prazo estabelecido para essa comprovação; não podendo tambem ser acceita a allegação de caber ao ajudante dessa inspectoria a responsabilidade da falta, quando a do adeantamento em apreço é exclusivamente vossa, e porque só ao egregio Tribunal de Contas compete ajuizar do caso de força maior determinante do atrazo na prestação de contas, como dispõe o art. 298, do citado regulamento, resolveu esta delegação, em sessão de hontem, deixar de attender ao vosso pedido formulado no já citado officio numero 673.

N. 137 — Junto vos devolvo os conhecimentos de empenho de despeza, sob ns. 19 e 20, visto haver sido feita a sua remessa em terceiras vias, em desaccôrdo com o art. 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 138 — Incluso vos transmitto o processo enviado a esta delgação com o officio n. 657, de 4 do corrente, da neste Estado, relativo á conta de 560$, Inspectoria Agricola do 20º Districto, de Alfredo de Souza Campos, proveniente de tratamento de animaes pertencentes á mesma inspectoria, nos mezes de setembro e outubro ultimos, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 139 — Remetto-vos as inclusas folhas para pagamento do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado (zona norte), na importancia de 10:898$333, e do pessoal diarista do mesmo serviço, na importancia de 3:680$, ambas relativas ao mez de novembro ultimo, havendo esta delegação registrado as respectivas despezas.

N. 140 — Junto vos transmitto a conta enviada a esta delegação com o officio n. 528, de 14 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, na importancia de réis 110$250, proveniente de serviços de D. Marcêdes Soares da Silva, ao Dispensario da Prophylaxia da Lepra nesta capital, no mez de novembro proximo passado, havendo sido concedido registro a essa despeza.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 141 — Restituo-vos a inclusa folha para pagamento, na importancia de réis [illegible]:040$, das diarias ao pessoal desse serviço no mez de novembro ultimo, visto haver esta [illegible] de hoje, recusado registro a essa despeza, de accôrdo com os arts. 396 e 397 do Regulamento do Codigo de Contabilidade que, destinando as diarias á indemnização das despezas de pousada e alimentação do funccionario e taxativamente consignando o direito ao seu abono sómente ao funccionario que sahir da séde da sua repartição, não permittem o pagamento dellas ao sub-inspector sanitario, Dr. Athayde de Lima Bastos nos dias em que, em contrario á declaração feita na mesma folha, não esteve ausente desta capital, por isso que, na qualidade de encarregado do expediente desse serviço, assignou toda a correspondencia entre essa repartição e esta delegação.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 142 — Junto vos restituo a folha enviada com o vosso officio n. 720, de 14 do corrente, na importancia de 56$, de diarias ao ajudante da Inspectoria Agricola do 20° districto neste Estado, havendo a despeza sido registrada por esta delegação.

N. 143 — Remetto-vos a inclusa folha para pagamento do pessoal do Dispensario da Lepra em Corumbá, no mez de outubro ultimo, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 533, de 18 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, havendo sido registrada a respectiva despeza na importancia de 940$000.

N. 144 — Devendo em breve esta delegação iniciar a escripturação do livro contas correntes pela qual possa levantar a tomada de contas dos responsaveis, na parte relativa ao corrente exercicio, de conformidade com o art. 210 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, venho reiterar-vos a solicitação do meu officio n. 16, de 25 de outubro ultimo, no sentido de serem remettidos a esta delegação a demonstração a que se refere o art. 209 e os documentos mencionados no art. 884, do mesmo regulamento, a partir do mez de janeiro do corrente anno e até o mez, cujas operações já tenham sido liquidadas por essa delegacia fiscal.

Dia 21

Sr. administrador dos Correios de Corumbá:

N. 145 — Havendo esta delegação concedido registro ás despezas de 40$ de aluguel de casa á agencia de Bella Vista nos mezes de setembro e outubro ultimo, de 33$333 de auxilio tambem do mesmo aluguel para a agencia de Miranda no mesmo mez de outubro, de 21$600 de consumo de luz da agencia de Campo Grande e de 30$ de despezas miudas da agencia de Aquidauna, cujos documentos foram enviados a esta delegação com o vosso officio n. 347, de 21 de novembro ultimo; á despeza de 120$ da conta de Estevão Augusto da Silva, proveniente de passagens, de que trata o vosso officio n. 356, de 5 do corrente; á de 400$, de aluguel da casa dessa administração no mez de novembro proximo passado, enviada com o vosso officio n. n. 365, de 9 do corrente; ás despezas de 166$590, 120$315, 149$940 88$500 e 82$642, de pagamentos de gratificações por serviços diversos fóra das horas de expediente, conforme os documentos remettidos com o officio n. 359, de 6 do corrente; á de 56$ sobre que versa vosso officio numero 360 dessa data, proveniente de gratificação de fiscalização de contrabando postal; ás despezas de 230$ e 150$ de gratificações por inspecção das agencias de Aquidauana e Ponta-Porã e á de 127$ de ajuda de custo, sobre as quaes tratam vossos officios ns. 361 e 362, de 6 do corrente, visto se acharem bem processadas, junto vos devolvo todos os processos relativos ás alludidas despezas para pelas repartições competentes, que deixastes de indicar nos alludidos officios, ter logar o respectivo pagamento, cumprindo-vos sempre a satisfação dessa formalidade exigida pela letra *a*, do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sob pena de não mais serem attendidos taes officios.

— Sr. inspector da alfandega de Corumbá:

N. 146 — Junto vos devolvo a conta remettida a esta delegação com o vosso officio n. 642, de 21 de novembro ultimo, na importancia de 400$, firmada por Francisco Vasquez como procurador de Miguel Vasquez e proveniente do aluguel da casa da agencia do Correio de Campo Grande, relativamente ao mez de setembro ultimo, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional deste Estado:

N. 147 — Restituo-vos a inclusa ordem n. 163, de 22 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa delegacia fiscal o credito de 144$ para occorrer ao pagamento do soldo vitalicio do soldado voluntario da patria Manoel do Espirito Santo, no corrente anno, por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, a qual acompanhada da guia junta foi remettida a esta delegação com o vosso officio numero 735, de 19 do corrente, havendo sido concedido o registro ao alludido credito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 148 — Remettendo-vos a inclusa conta de 62$, proveniente de serviços prestados a esta delegação por Accyndino Veriano da Silva, solicito-vos o seu pagamento á conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Material — Diversas despezas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, na qual foi devidamente registrada.

— Sr. administrador dos Correios de Corumbá:

N. 149 — Junto vos devolvo a conta, em tres vias, do porteiro dessa repartição, na importancia de 68$, proveniente de despezas miudas effectuadas no mez de novembro ultimo, a qual enviastes a esta delegação com o officio numero 363, de 8 do corrente, havendo sido recusado registro a essa despeza por não se achar comprovada a de importancias superiores a dez mil réis, como determina o art. 545, n. 4, do regulamento baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Dia 22

Sr. administrador dos Correios de Corumbá:

N. 150 — Junto vos restituo a conta enviada a esta delegação com o officio n. 357, de 5 do corrente, proveniente de aluguel da casa de Miguel Vasques á agencia do Correio de Campo Grande, relativamente ao mez de outubro ultimo e na importancia de 400$, havendo a despeza sido registrada, cumprindo-me declarar-vos resentir-se o vosso officio das formalidades prescriptas pelo artigo 268 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. commandante da Flotilha neste Estado:

N. 151 — Junto vos devolvo, acompanhada da 1ª via do conhecimento de empenho, a conta de José Antonio Marinho, na importancia de 390$, proveniente de fornecimentos ao monitor *Pernambuco* e enviada a esta delegação com o vosso officio n. 714, de 7 do corrente, não podendo ser registrada a despeza por ainda não haver esta delegação sido scientificada sobre as formalidades que deveria essa flotilha ter observado antes do empenho da despeza, como determinam os dispositivos constantes do titulo VII do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 152 — Junto vos devolvo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despeza, sob n. 11 a 17, do monitor *Pernambuco*, recebidos com o officio n. 717, de 7 do corrente, bem como os de ns. 32 a 39 recebidos com os officios ns. 703, 708 e 712, de 3, 5 e 7 tambem do corrente e relativos a despezas do aviso *Oyapock*, visto não poderem ser archivados e isto por desconhecer esta delegação as formalidades que essa flotilha observou nos fornecimentos de que se derivam as despezas, si foram feitos por contracto ou administrativamente; outrosim, devendo ser enviados a este departamento do Tribunal de Contas os documentos concernentes a essas formalidades, tudo como determinam os dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade, Tit. VII, Caps. I e II.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 153 — Restituo-vos a inclusa 3ª via do conhecimento de empenho sob n. 33, feito pela Administração dos Correios desta Capital, attendendo ao vosso officio n. 747, de 21 do corrente.

Dia 24

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Esperança:

N. 154 — Junto vos devolvo as primeiras vias do conhecimento de empenho de despeza e as respectivas contas já pagas por essa administração, que enviastes a esta delegação com o officio n. 203, de 8 de dezembro corrente, devolução essa que vos faço por não vos haver recommendado tal remessa no telegramma de 28 do mez findo, ao qual vos referistes, mas sim a das segundas

vias dos empenhos que, embora feitos antes da installação desta delegação, são concernentes a despezas ainda não effectuadas por essa administração.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha deste Estado:

N. 155 — Restituo-vos as inclusas contas de Nicola Scaffa na importancia de 5:312$150, de José de Souza Aguiar, na importancia de 471$450 e de Pedro Jorge da Conceição na de 150$750, enviadas com os vossos officios numeros 333 e 334, de 3 do corrente, bem como as segundas vias de conhecimentos de empenhos sob ns. 25 a 28, remettidas com o officio n. 338, de 5 tambem do corrente, havendo esta delegação recusado registro ás despezas e «visto» a esses empenhos por ainda não conhecer as formalidades que, consoante os dispositivos do titulo VII do Regulamento do Codigo de Contabilidade, precedentemente ao empenho dessas despezas deveriam ter sido observadas por sse arsenal.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto-Esperança:

N. 156 — Incluso vos devolvo a 1ª via do conhecimento do empenho sob numero 9, recebido com o vosso officio n. 205, de 8 do corrente, visto como, de accôrdo com o art. 332 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, cumpre-vos remetter a esta delegação a 2ª via desse documento, devendo a 1ª via ser annexada á conta para pagamento.

— Sr. director do Hospital Militar de Corumbá:

N. 157 — Relativamente á solicitação do vosso officio n. 413, de 7 do corrente, no sentido desta delegação autorizar á Alfandega de Corumbá o adeantamento de 850$ a esse hospital, de massa para luz no 2º semestre do anno expirante, cumpre-me communicar-vos que, devendo os pedidos de adeantamentos ser feitos ao Thesouro ou ás delegacias, como dispõe o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, resolveu esta delegação considerar prejudicado o vosso pedido por não haver sido dirigido á autoridade competente, que, no caso, é a Alfandega dessa cidade.

Rogo vossa attenção para as exigencias do art. 288 do alludido regulamento, visto vosso citado officio resentir-se da falta das formalidades prescriptas pelas lettras *c*) e *d*) desse artigo.

N. 158 — Presente o vosso officio n. 414, de 7 do corrente, solicitando autorização para a Alfandega dessa cidade indemnizar o cofre administrativo desse estabelecimento, da importancia de 140$, despendida com o enterro de duas praças fallecidas nesse hospital, communico-vos haver esta delegação resolvido aguardar a remessa dos documentos comprobatorios da despeza para attender á vossa solicitação, visto como, de accordo com os dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, ao registro da despeza deve preceder a exame da sua liquidação o que não será possivel sem a instrucção dos respectivos documentos comprovantes, como expressamente dispõe o n. VII, § 9, do art. 103, do regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, devendo pois essa directoria solicitar os alludidos documentos á repartição a qual os enviou, como declara no citado officio, e transmittil-os a este departamento do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 159 — Junto vos restituo a ordem n. 164, de 28 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa repartição o credito de 150$ para pagamento de uma passagem fornecida por Antonio Paes de Barros Pinto, de Corumbá a esta capital, por conta do Ministerio da Fazenda, havendo sido registrado o alludido credito.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 160 — Junto vos transmitto, de accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o processo relativo á conta de 526$400, proveniente de passagens e transportes concedidos pela E. F. N. B., por conta do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 437, de 19 do corrente, do mesmo serviço, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 161 — De accôrdo com o art. 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, remetto-vos o incluso processo relativo á conta enviada a esta delegação com o officio n. 435, de 19 do corrente, do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, na importancia de 82$900 e proveniente de passagens e transportes concedidos a esse serviço pla E. F. N. B., no mez de junho ultimo, havendo sido concedido registro a essa despeza.

— Sr. J. G. Pereira & Comp., 194, rua Buenos Aires, 196 — Rio de Janeiro:

N. 162 — Accusando haver esta delegação recebido hoje todo o material contido nos dous volumes de que trata a vossa carta de 8 de novembro do corrente anno, em perfeita ordem e em quantidade conferida com a relação annexa á mesma carta, incluso vos devolvemos uma via dessa relação com o competente recibo.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 28

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 163 — Incluso vos restituo a ordem n. 166, de 5 do corrente, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Serviço de Saude — Hospital de 1ª classe em Juiz de Fóra — do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, o credito de 3:500$ para pagamento dos vencimentos do 1º escripturario do mesmo hospital, Leovegildo Augusto de Oliveira, de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, havendo esta delegação ordenado o registro do credito concedido pela citada ordem, remettida com o vosso officio n. 753, de 24 deste mez, juntamente com a inclusa guia do alludido escripturario designado para servir no Hospital Militar de Corumbá.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 164 — Incluso vos restituo os processos transmittidos a esta delegação com os vossos officios ns. 690 e 691, de 10 do corrente, relativos ás contas de José Antonio Marinho, nas importancias de 218$ e 274$, provenientes de fornecimento de material a essa repartição, bem assim a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 92, remettido com o officio n. 680, de 5 deste mez, havendo esta delegação recusado registro a essas despezas e «visto» a esse empenho, por não se achar habilitada a conhecer as formalidades, mediante as quaes foi realizado o fornecimento de que decorreu as mesmas despezas, isto é, si houve concurrencia publica ou administrativa, contracto celebrado ou simples inscripção, tudo de conformidade com os dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade, nos capitulos I e II do titulo VII.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 165 — De accôrdo com o art. 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos remetto o processo enviado a esta delegação com o officio n. 542, de 20 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, relativo á conta de 1:198$800, proveniente de passagens e transportes concedidos pela E. de F. Noroeste do Brasil, ao mesmo serviço no mez de setembro ultimo, havendo a despeza sido registrada á conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 166 — Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o processo enviado a esta delegação com o officio numero 541, de 20 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, relativo á conta de réis 121$900, da S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos ao mesmo serviço no trimestre de julho a setembro do corrente anno, havendo a despeza sido registrada á conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 167 — Incluso vos remetto, de accôrdo com o art. 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o processo enviado a esta delegação com o officio n. 540, de 20 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, relativo á conta de réis 415$400, proveniente de passagens e transportes concedidos pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro ao mesmo serviço, no terceiro trimestre do corrente anno, havendo a despeza sido reregistrada á verba 21ª — Departamento Nacional da Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 168 — Incluso vos remetto a folha para pagamento das diarias do mez de novembro ultimo, do pessoal da Zona Norte do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, na importancia de 3:640$, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 546, de 20 de dezembro corrente, havendo a despeza sido registrada á conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha deste Estado:

N. 169 — Incluso vos devolvo as contas enviadas a esta delegação com os officios ns. 346 e 347, de 10 do corrente, nas importancias de 134$028 e 195$350, de Bernardino Echevorria e Nicola Scaffa, provenientes, respectivamente, de fornecimento de pão e mantimento, havendo esta delegação recusado registro a essas despezas por não lhe ha-

verem sido enviados os ajustes feitos para taes fornecimentos.

— Sr. commandante da flotilha neste Estado:

N. 170 — Junto vos devolvo a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 18, recebido com o vosso officio n. 728, de 10 do corrente, havendo esta delegação resolvido em sessão de hoje não visar e archivar o mesmo empenho, porquanto, devendo a despeza a que se refere ser realizada mediante adeantamento ou supprimento, enquadra-se na especie dos que, de accôrdo com o n. IV do art. 121 do regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, estão sujeitos a registro *a posteriori*, visto o seu destino para compra de generos alimenticios, como vos declarei por telegramma n. 40, de 22 do corrente, e, outrosim, porque o empenho de adeantamento é feito simultaneamente com o pedido, como estabelece o art. 232, lettra *d*), parte final, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 171 — Incluso vos devolvo as contas enviadas com o vosso officio numero 731, de 10 do corrente, na importancia total de 2:838$220, de Nicola Scaffa, provenientes de fornecimentos ao monitor "Pernambuco" e aviso "Oyapock", havendo esta delegação recusado registro a essas despezas por não lhe haver sido presente o ajuste, por cópia, realizado para taes fornecimentos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 172 — De accôrdo com o art. numero 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, incluso vos restituo o processo de novo enviado a esta delegação com o vosso officio n. 787, desta data, relativo ao adeantamento pedido pelo Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, para occorrer ao pagamento das gratificações do artigo 151, da Lei n. 4.832, de 6 de janeiro do corrente anno, aos serventuarios dessa inspectoria, afastados desta Capital, havendo sido ordenado o registro do mesmo adeantamento na importancia de 14:000$000.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 173 — Remettendo-vos a inclusa relação do material necessario ao expediente desta delegação no proximo exercicio de 1924, solicito vossas providencias para o seu fornecimento, cumprindo-me communicar-vos haver incluido na alludida relação sómente os livros que pela natureza do serviço não podem ser aproveitados de um exercicio para outro, como acontece com os demais do exercicio de 1923.

Sirvo-me do ensejo para apresentar vos as seguranças da minha mais alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 174 — Junto vos restituo o processo recebido com o vosso officio numero 771, desta data, relativo ao adeantamento de 254$850, destinado ao pagamento de despezas com acquisição de utensilios, moveis, etc., no trimestre a findar, da Enfermaria-Hospital da Guarnição desta Capital, havendo sido registrado por esta delegação o alludido adeantamento.

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 175 — Incluso vos restituo o processo enviado a esta delegação com o officio n. 769, de hontem datado, relativo ao pedido de adeantamento de massa para illuminação da Enfermaria-Hospital da Guarnição Militar desta Capital, no 4º trimestre do corrente anno, havendo sido ordenado o respectivo registro.

N. 176 — Junto vos restituo o processo enviado com o officio n. 773, de hontem datado, relativo ao pagamento da gratificação de 100$ ao Dr. Alberto Novis, por haver tomado parte na junta medica de inspecção de saude do capitão-medico do Exercito, Dr. Oscar Carlos de Lima, no mez de julho ultimo, havendo esta delegação ordenado o registro da despeza.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado:

N. 177 — Havendo verificado divergencia entre os Srs. chefes dos serviços federaes neste Estado, na observancia das formalidades prescriptas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, resultando difficuldades para o registro da despeza, resolvi prestar-vos os seguintes esclarecimentos baseados no alludido regulamento:

I, ao empenho da despeza precede a formalidade de abertura de concurrencia publica, administrativa ou a de emergencia, segundo os casos determinados pelo art. 738;

II, á concurrencia publica segue-se o contracto e á administrativa a inscripção;

III, exceptuando os contractos realizados pelo Sr. delegado fiscal, todos os mais só podem ser registrados pelo Tribunal de Contas, devendo ser remettidos a esta delegação por cópia com a nota desse registro;

IV, as concurrencias administrativas nos casos da letra *a*, do § 2º do referido art. 738, devem ser precedidas de autorização ministerial, sendo enviadas a esta delegação com um quadro contendo os nomes dos proponentes e os artigos e preços propostos para a apreciação da sua regularidade e de uma lista dos inscriptos com os artigos de inscripção, para o confronto com os empenhos a serem posteriormente enviados;

V, as propostas para fornecimento estão sujeitos ao sello do n. 6, do § 1º da tabella *b*, do regulamento baixado com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920;

VI, as concurrencias de emergencia realizam-se nos casos das letras *b* e *c* do referido § 2º do art. 738, nos casos de omissão, nas inscripções, de artigos que se tornarem precisos, bem como, quando possivel, nos casos das letras *a* e *e* do art. 246;

VII, no caso da letra *b*, do citado art. 246, é necessaria a prova de que só na casa fornecedora poderia ser adquirido o material;

VIII, os documentos de concurrencia de emergencia devem tambem ser enviados a esta delegação, bastando que com a conta oriunda se remetta uma cópia do memorandum dirigido ao negociante preferido, acompanhada das propostas rejeitadas, e, para facilidade do serviço, bastará que a repartição adquirente recommende ao negociante que faça a sua proposta em duplicata; uma duplicata da que fôr preferida será então authenticada com a declaração do chefe da repartição, de haver sido a proposta preferida;

IX, consoante dispõe a letra *d*, do art. 246, não é necessaria qualquer especie de concurrencia para aluguel de casa, e, conforme recente despacho do Tribunal de Contas, não é essencial o contracto;

X, as ordens de pagamento devem ser encaminhadas directamente a esta delegação (art. 260 e 277) pelos ordenadores devidamente autorizados como determina o art. 264, devendo, outrosim, contar a citação do dispositivo regulamentar do serviço, da lei orçamentaria ou a ordem superior que outorga a autorização, bem como as exigencias do art. 268;

XI, os pedidos de adeantamento devem ser feitos directamente á Delegacia Fiscal (art. 267) e conter as exigencias do art. 288; para a realização de um terceiro adeantamento não basta a simples apresentação dos documentos comprobatorios do primeiro, sendo necessaria a liquidação do processo dessa comprovação;

XII, taes pedidos são escripturados simultaneamente como despeza empenhada e pagamento requisitado, de accôrdo com a letra *d*, do art. 232.

Identicos sob n. 178 a 182 e 185 a 192.

Dia 29

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 183 — Junto vos devolvo os processos enviados com o vosso officio n. 770, de hontem datado, relativos aos adeantamentos de massas ao 16º Batalhão de Caçadores desta capital, havendo esta delegação ordenado o registro dos da importancia de 275$ para lubrificante, asseio e conservação de armamento, de 151$600 para agua e asseio, de 37$ para fardamento, equipamento e arreio, de 12$ para material de acampamento, arreios etc., de 1:294$360 para forragem e ferragem e de 500$ para illuminação de quarteis, havendo negado registro para o de 1:140$ por insufficiencia de saldo na consignação «29 — Acquisição de instrumentos, utensilios, etc. Diversas despezas da verba 14ª, «Material», do vigente orçamento do Ministerio da Guerra.

Dia 31

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 184 — Communico-vos que o 3º escripturario do Tribunal de Contas, Sr. João Alberto Curvo Netto, exerceu durante todo o mez de dezembro expirante, as funcções de delegado daquelle instituto neste Estado, não tendo, outrosim havido interrupção no exercicio da chefia desta delegação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª Sessão, em 19 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI. — PROCURADOR DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca, e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio Francisco do Espirito Santo, Presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre á mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que D. Maria Luiza de Sá Peixoto Adunes, Paul Armando e a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos dos recursos extraordinarios ns. 1.350 e 1.359 e da appellação civel n. 4.677, sendo indeferidos os pedidos, o primeiro por não estar completa a revisão do feito, o segundo contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha e o ultimo unanimemente.

RECTIFICAÇÃO

O recurso criminal n. 491, do Districto Federal (aggravo do art. 44 do Regimento) relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, o Dr. Mario Rodrigues; julgado na sessão de 16 do corrente mez, teve a seguinte decisão: Julgando-se, preliminarmente ter sido devidamente processado o aggravo, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, *de meritis*, foi confirmado o despacho aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Guimarães Natal, e não conforme consta da acta a respectiva sessão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.126 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, João Damazo Nepomuceno. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.132 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Zacharias Julio da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.301 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Manoel Lopes de Campos; recorido, o Tribunal de Justiça. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes e informações do Sr. presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo, unanimemente.

N. 10.303 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Amerino Wanick; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.305 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, o Dr. Antonio Tagliari Filho. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

N. 10.261 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente *ex-officio* o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Bueno Junior. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 10.261, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 10.271 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Mauro Xavier da Silva;

N. 10.272 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Esdras de Souza Nogueira;

N. 10.273 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Baptista Sandalo; —

N. 10.274 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Bertoucin;

N. 10.275 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente José Rodrigues Machado;

N. 10.276 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Dandalo de Prospero;

N. 10.277 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Eladio Naboa;

N. 10.278 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente José Colloca;

N. 10.279 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Baptista Siqui;

N. 10.280 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Pedro José Rotger Domingues;

N. 10.281 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Felippe Jarussi;

N. 10.282 — São Paulo — Relator, o ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Guilherme Cezarino D'Angelo;

N. 10.283 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Ferdinando Montezzo;

N. 10.284 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Francisco Pereira Lanteri;

N. 10.285 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Antonio Freitas;

N. 10.286 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Antonio Pinto de Campos;

N. 10.287 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Humberto Taroco;;

N. 10.288 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Acorella;

N. 10.289 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Theodomiro Vasco;

N. 10.290 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Frederico Callegari;

N. 10.291 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente José Domingos Budel;

N. 10.292 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Athanazio Antonio;

N. 10.293 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente, Sebastião Carvalho de Lima;

N. 10.294 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Joaquim de Oliveira Lemos;

N. 10.295 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Miguel Rodrigues Cordeiro da Cruz;

N. 10.296 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Antonio Figura;

N. 10.298 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Theodoro Bueno da Apparecida.

N. 10.299 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Humberto Bertholdi;

N. 10.300 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Ireno Ferreira de Oliveira;

N. 10.302 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Mario Henriques Gaspar; recorrido, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Recurso criminal

N. 485 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, o procurador da Republica e o Dr. Antonio de Moraes Fernandes (assistente); recorridos, Alfredo Lara, Leandro Pereira Telles e outros. — Foi adiado o julgamento, por ter o Sr. ministro Viveiros de Castro pedido vista dos autos.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civel

N. 3.347 — Pernambuco — Appellante, Antero Soares de Vasconcello; appellados, Sabino Ribeiro & Comp.

Recurso extraordinario

N. 1.252 — Districto Federal — Recorrente, D. Paulina Alice Pinsard da Cunha; recorridos, Paulo da Cunha e Silva e outros.

Carta testemunhavel

N. 3.640 — Districto Federal — Supplicante, D. Maria Pires da Fonseca; supplicado, Ottomar Moller.

Aggravo de petição

N. 3.618 — Rio de Janeiro — Aggravante, José Antonio da Fonseca Ribeiro; aggravado, Olegario da Silva Bernardes.

Audiencia em 19 de janeiro de 1924

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ARTHUR RIBEIRO

Foram publicados os seguintes acórdãos:

Aggravo de petição

N. 3.691 — Paraná — Aggravante, o Dr. João de Menezes Doria; aggravado, o Estado do Parana.

Appellação civel

N. 3.521 — Pará — Appellantes, a Companhia de Seguros Alliança do Pará e outra; appellado, José Chamié.

Sentença estrangeira

N. 808 — Portugal — Requerente, Maria José da Silva Vianna.

Recurso criminal

N. 478 — Rio de Janeiro — Recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Prudente Alves Portella e outros.

Revisão criminal

N. 2.334 — Minas Geraes — Requerentes, Carlos Bolerich e outro.

Recurso extraordinario

N. 1.711 — Piauhy — Recorrente, a Fazenda do Estado do Piauhy; recorrido, Clodoveu de Moura Santos. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 19 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.945 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Miranda e Horta em favor do paciente José Petrillo. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.952 — (Preventivo) Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Julio Cassiano Guerra em favor do paciente Sá Rosman. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.953 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos em favor do paciente Carlos Teixeira de Castro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.954 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Alice de Mendonça em favor do paciente Manoel Fernandes de Azevedo. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.955 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia Victor Muchanti em favor dos pacientes João Victor Muchanti, Antonio dos Santos e Victorino Ruiz Ferrão — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.956 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante José Vieira em favor dos pacientes Julio Gomes Marinho, Antonio Ferreira Soares e Abilio Ferreira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.957 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ubirajara M. Lacé em favor dos pacientes Jorge Gomes, Januario João Gonçalves, Antonio Mandarino e Alvaro Baptista. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.958 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ubirajara M. Lacé em favor dos pacientes Antonio da Silva, Manoel Esteves e Heitor Perez. — Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 4.959 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Olivia Pinto Coelho em favor dos pacientes Elias Camargo, Alfredo Campos e Francisco Pires. — Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 4.960 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Carlos Porto em favor dos pacientes Antonio Belleza de Vasconcellos e Antonio de Vasconcellos e Manoel Campos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.961 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Mario Martins Ribeiro em favor do paciente Antonio Barbosa da Costa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.962 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Julio do Nascimento em favor dos pacientes Januario de Oliveira, Sebastião Gonçalves e Pedro Corrêa da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.963 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adonise de Souza Mattos em favor dos pacientes Antheno de Queiroz Filho, Accacio Trilho Garrido e João dos Reis. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.964 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel Vicente Alves Jacarandá em favor do paciente Barcelona Soares. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal Chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.965 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adonis de Souza Mattos, em favor dos pacientes Nelson de Mello, João Gabriel de Lima e José Maria Pereira da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal Chefe de Policia, com apresentação do terceiro paciente unanimemente.

N. 4.966 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, impetrante e paciente, José Bento Sebastião Fernandes. — Concedeu-se a ordem para informações do Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.967 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Marques de Aquino e Silva. — Concedeu se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.968 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Manoel Alves, em favor dos pacientes Manoel Fernandes de Almeida, José da Silva e Leon Sabá. — Concedeu-se a ordem para informações do Senhor marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 512 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, o Dr. Alvaro Moreira Pietras. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 513 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Alfredo da Silva Nazareth — Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso criminal

N. 949 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Ministerio Publico; recorridos Drs. Eurico de Barros Falcão de Lacerda, Mario de Barros Falcão de Lacerda, Oswald Breves e Oswaldo Janot de Mattos. — Julgamento secreto.

Impedido o Dr. Moraes Sarmento.

Appellações criminaes

N. 5.978 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio publico; appellados, Arthur Rocha e Antonio Avila. — Julgamento secreto.

N. 6.613 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Cuperti e de Miranda; appellada, a Justiça. — Deu se provimento para absolver o appellante unanimemente.

Funccionou o Sr. desembargador Cicero Seabra, convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.607 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Miguel Saig; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 957, 962, 963, 964 e 965.

PASSAGEM DE AUTOS

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.518, 6.535, 6.621, 6.652 e 6.700.

COM DIA

Appellações crimes

N. 6.656.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO — SUBPRETOR, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO — PROMOTOR PUBLICO ADJUNCTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA — ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Expediente do mez de dezembro de 1923

Autora, a Justiça; réo, Domingos das Neves Diony io, art. 306 do Codigo Penal, condemnado a quinze dias de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Adriano Damião Pinto Rebello, art. 30 do Codigo Penal, condemnado a quinze dias de prisão cellular convertida em prisão com trabalho em consonancia com o art. 409 do mesmo Codigo, condemnado ambos nas custas.

Autora, a mesma; réo, Ernesto Villardo, art. 303 do Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réos, Bernardino Marques e Antonio Rezende, artigos 306 e 303, do Codigo Penal, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Carlos Gracie, artigo 303 do Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réos, Luciano Valença Villar e Alarico Neves Leme de Abreu, artigo 303 do Codigo Penal, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, João Pereira da Silva, artigo 330 § 3 condemnado a seis mezes de prisão cellular, convertida em prisão com trabalho e multa de 20% sobre o valor dos objectos furtados.

Autora a mesma; réo, Americo Ribeiro, artigo 330 § 3º, condemnado a quatro mezes e quinze dias e multa de 12,5%, sobre o valor dos objectos furtados.

Autora a mesma; réo, Christiano Gomes, artigo 303, Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, João Sebastião; art. 303 do Codigo Penal, condemnado a tres mezes de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Fernandes; art. 306 do Codigo Penal, condemnado a 15 dias de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo Eugenio Theophilo dos Santos, art. 303 do Codigo Penal, condemnado a um anno de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo Antonio Simões; art. 303 do Codigo Penal, condemnado a 15 dias de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Antonio Carvalho de Oliveira, art. 306 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; reos, Aurelio Marques e Alvaro Marques art. 303 do Codigo Penal. — Absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Antonio de Souza, art. 303 do Codigo Penal. — Absolvido.

Pelo Ministerio Publico foram dadas oito denuncias, requeridas duas baixas de processos á delegacia e arquivamento de seis processos.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para reunidas, quinta-feira, 24 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 17 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de janeiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação criminal n. 6.656, appellante Valentim Przybylski, appellada a Justiça; auxiliar da Justiça, João Kobal, será

effectuado na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de janeiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio de José Antonio Sepulveda de Barros, na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de inventario do finado José Antonio Sepulveda de Barros, nos quaes, pelo inventariante Darle de Azevedo Barros, lhe foi dirigida uma petição pedindo a venda dos bens pertencentes áquelle espolio, com o qual concordaram todos os interessados, inclusive os Drs. curador de Ausentes e procurador dos Feitos da Fazenda Municipal; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens pertencentes ao espolio de José Antonio Sepulveda de Barros, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Numero vinte e cinco, uma casa terrea com dous lances, de construcção de frontal e coberta com telhas, dividida em seis compartimentos no primeiro lance, e tendo no segundo lance cosinha, dispensa, banheiro e mais tres compartimentos, tudo em pessimo estado de conservação, sem concreto e carecendo de completa reforma. O terreno, relativo a este predio, tem, pouco mais ou menos trinta e tres metros pela rua José Felix, e vinte e tres metros pela rua Flack, está murado e fica na subida do morro. Em vista, pois, do máu estado do predio descripto que, por não ter os requisitos hygienicos, reclama grandes obras, deram o valor de oito contos de réis. Numero cincoenta e tres, uma pequena casinha terrea a face da rua, com uma porta e uma janella na fachada, de construcção de frontal e coberta com telhas, dividida em quatro pequenos compartimentos. O terreno respectivo tem cinco metros e trinta centimetros, de largura, por quinze metros, de comprimento e é situado no alto do morro. Esta casa está deshabitada e em completo estado de ruinas, não se podendo aproveitar sinão alguns materiaes, em vista do que avaliaram com o respectivo terreno em um conto de réis. Importa a avaliação na quantia total de nove contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de Janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.* (N. 172).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da fallencia de Carvalho Lino & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatario dessa fallencia Antenor Vieira dos Santos, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (471.).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Braga & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (403)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., á rua do Estacio de Sá n. 78, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gilberto Nunes Ferreira Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., por sentença deste juizo de 17 de janeiro de 1924, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 20 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á Avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (423).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Francis Bulus que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (431)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham e mcartorio os autos da acção de reivindicação de Thomaz da Silva & Comp., para correr o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (430).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Dr. Arthur Possolo, liquidatario da massa fallida de Moreira & Rodrigues foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei este e outro de igual teôr que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros.* (440).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Lino Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Lino Ferreira, estabelecido á praça dos Governadores, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino de Souza, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de R. Villa Real, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Lino Ferreira, por sentença deste juizo, de 8 de janeiro de 1924, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 3 de novembro de 1924. Foi nomeado syndico o credor R. Villa Real, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outro-

sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva.*—Confere, *José Candido de Barros.* (267)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Otto Schubach, lhe foi requerida a sua prestação de contas na qual citam-se os interessados para, dentro do prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações, que entenderem na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, lavrei o presente, que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere.— *José Candido de Barros.* (284).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Maximiano R. Fonteura, que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (183)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos á rua Barão de Bom Retiro numero 10, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 31 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possa reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores por saldo de contas de seus creditos 40 % em tres prestações, respectivamente 10 % a 3 mezes; 15 % a 6 mezes; e 15 % a 9 mezes, a contar da data da homologação; como garantia todo seu activo, alliado ao seu procedimento de commerciantes honestos, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Miguel Saad, Ivaek & Saad e Nossur Saad. Outrosim, pelo presente se convocam os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa no dia, hora e local acima designados. E para constar lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Henrique Foistenau e outros, para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (490)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 21 de janeiro de 1924, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará á publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado na acção executiva que M. Gama Machado move ao doutor José Dantas de Souza Leite, e vai á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio assobradado sob n. IV, da Avenida sita á rua Paula Freitas n. 59, Copacabana, freguezia da Lagoa, com terreno de ambos os lados, o da direita fechado por baldrame e pilastras de tijolo, com grade e portão de madeira e o da esquerda com muro de tijolo, tendo na fachada 2 mezzaninos gradeados, 2 janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cantaria e patamar cimentado abrigado por alpendre, consistindo as divisões em 2 salas e 2 quartos forrados e assoalhados, cozinha, W. C. e banheiro ladrilhados, ladeando o puxado 2 terraços ambos cimentados, um forrado e coberto com telhas e outro sem forro e coberto com zinco, seguindo-se no quintal á esquerda uma cobertura em fórma de meia-agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 8 m.303 por 7m.17 e puxado com 3m.58 c. por 2m.68 c. de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 21m.30c. de frente onde fórma um angulo ligeiramente obtuso e de extensão pela esquerda 10m.75c. e pela direita 7 m. 75c. estando fechado com muros zinco e parede do confinante, confrontando com propriedades de quem de direito. A construcção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com madeiras de lei, em perfeito estado de conservação. Avaliado o immovel descripto com a servidão de entrada em 18:000$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na fórma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Rio, 22 de dezembro de 1923. (22-12-923) (22-12-923) (22-12-923).— *Antonio Rello de Paula Araujo.* (7.827)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Edital de notificação, na fórma que se segue

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de notificação com o prazo de um mez virem, ou delle conhecimento tenham, que por me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. parte do Banco Hypothecario do Brasil Diz o Banco Hypothecario do Brasil, com séde nesta praça, que na fórma do art. 9º dos seus estatutos, a directoria resolveu elevar o capital de oito para dezeseis mil contos de réis, o que foi feito cumpridas todas as formalidades legaes, subscripto o novo capital, registrado na Junta Commercial e publicado devidamente, o que a lei a este proposito exige. Muitos dos subscriptores das suas acções, só em parte variando as proporções, realizaram o capital por elles subscripto, tendo sido entretanto feitas as chamadas obedecendo-se ao prescripto no art. 6º dos estatutos sociaes. Accresce que, do antigo capital de oito mil contos, muitos accionistas, deixaram de completar as quotas do capital das acções respectivas, sem embargo das camadas regularmente feitas, como provam os documentos juntos. A relação inclusa, que fica fazendo parte integrante desta, contem os nomes de todos os accionistas, tambem constam dos registros do Banco, em debito das entradas das acções respectivas, o numero das cautelas representativas dessas acções, com indicação das que apenas effectuaram á entrada inicial de 10 %, das que realizaram 50 % e das que realizaram 60 %, digo 60 % do capital subscripto por cada um. Por este facto as referidas acções cahiram em commisso, e para que esta pena seja applicada na conformidade do art. 33 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que o supplicante de accôrdo com a jurisprudencia firmada nos accórdãos da Côrte de Appellação, de 10 de junho de 1893 e 12 de junho de 1908. (Direito, Vol. 62, pag. 69 e Rev. do Direito, vol. 9 pag. 116) notifica aos referidos accionistas por editaes publicados dez vezes durante um mez em duas folhas de maior circulação desta capital, séde do Banco, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em Bolsa, por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para ellas e apropriando-se o Banco das respectivas entradas, si a venda

não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revelia á 1ª audiencia deste juizo, após o prazo de rectificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos do direito P. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias uteis. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legaes dos referidos accionistas que forem menores interdictos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado), em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: "D. Sim. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Vianna. "Accionistas que só realizaram 10 % do capital das acções respectivas:

Nomes — Numero de acções

Benerico Cruz Ribeiro, cautella n. 1.736	16
Eugenio Fróes da Cruz, cautella n. 1.734	500
Glauco da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735	16
Lista dos que realizaram 50 %	
Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815	4
Adolpho Fortunato Hasselmann, cautella n. 1.	100
Alberto Laudesberg, cautella n. 1.790	60
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5	21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.920	100
Antonio Dias Almeida, cautellas ns. 1.958, 1.970 e 1.972..	12631 1/3
Antonio Ferreira Lopes, cautella n. 13	2 1/2
Antonio José Bastos, cautella n. 18	5
Antonio José da Silva, cautellas ns. 1.142, 1.144 e 1.215	100
Antonio Martins da Silva, cautella n. 21	4
Artheniza Borges Machado, cautella n. 1.809 ..	7
Balbina de Oliveira Passos, cautellas ns. 810 e 1.653	1971/2
Baptista Silveira & Comp., cautella n. 1.191	1/2
Barão de Ibixaby, cautella n. 1.698	100
Belerior Ennes de Azevedo, cautella n. 39.	6 1/2
Carlos Gaspar da Silva, cautella ns... 47 e 1.187.	106 1/2
Clemente Pires Ferreira, cautella n. 1.819	15
Eleonora Amarante, cautella n. 1.652	12 1/2
Eugenia da Costa Meireles, cautella n. 64	50
Fileto Pires Ferreira, cautella n. 1.808	7
Firmino Pires Ferreira, cautella n. 1.803	15
Fonseca Machado & Comp., cautellas ns. 1.741 e 1.839	150
Francisco Bemfica de Menezes, cautella n. 1.954.	100
Francisco José Vianna, cautella ns. 1.965, 67, 68.	1.300
Georgina Chaves Junior, cautela n. 1.807.	3
Gervasio Pires Ferreira, cautela n. 1.820.	15
Gonçalves & Brito, cautela n. 81.	2 1/2
Guiomar, filha de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.213, 1.316.	20
Irene Lobourdennais R. Pinho, cautela n. 1.463	70
Isaura Pires Ferreira, cautela n. 1.813.	4
Jayme, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.084, 1.113, 1.209, 1.312.	20
Jesuina, filha de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.129.	6
Jesuina da Silva Lisboa Meira Vasconcellos, cautela n. 1.128.	20
João, filho de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela numero 1.130.	19 1/2
Joaquim Catramby (Dr.), n. 103.	200
Joaquim Ferreira, cautela n. 102.	2 1/2
Johan Maximiliano Petersen, cautela n. 1.318...	100
José A. Rodrigues de Oliveira Catramby, cautelas ns. 1.008, 1.046.....	100
José Felicio dos Santos Torres, cautela n. 1.299...	5
José, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas numeros 1.085, 1.114, 1.212, 1.313.	20
José Manoel da Silva, cautela n. 120.	2 1/2
José Pires de Mello, cautela n. 1.816.	4
Lucilia de Villaboim, cautela n. 1.377.	70
Luiz Moreira, cautela numero 1.919.	6 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214.	20
Maria Augusta de Castro R. Abranches, cautela numero 1.888.	14
Maria Augusta dos Santos, cautela n. 157.....	5
Maria Berenice Villaboim, cautela n. 1.378.....	70
Maria Rocha Rabello, cautela n. 1.097.....	1 1/2
Maria Fernandes, cautela n. 1.812.	4
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.131.....	19 1/2
Maria Fortes, cautela numero 1.814.	4
Maria Luiza Labourdannais R. de Pinho, cautela n. 1.464.....	80
Maria da Motta, cautela n. 1.804.	3
Maria Nazareth Souza Reis, cautela n. 1.714.	7 1/2
Marqueza de Alegrete, cautela n. 1.657.	70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.087, 1.211, 1.315	20
Oscar Raphael, cautela numeros 897, 938, 941, 987, 994.	9 1/2
Theobaldo Gomes, cautela n. 1.976.	25
Raymond José Vïffe, cautela n. 170.	200
Roné Soares, cautela numero 1.969	500
Salvador Roque de Pinho, cautela n. 1.460.	70
Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599.	30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661.	5
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 440.	50
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.842..	25
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806.	3
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805.	3
Dos que realizarão 60 %	
Antonio Souza, cautela numero 1.974	100
Antonio Mario Telles, caula, cautela n. 1.668. . .	26
Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.640. . . .	50
Elvira Torres Cotrim Berta, cautela n. 1.668. . .	20
Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669	6
Fernando de Almeida Nobre, cautela n 1.952. .	10
Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915.	1.450
Francisco José Vianna, cautela n. 1.966.	100
João Silva, cautela numero 1.973	225
Jules Bartholomé, cautela ns. 1.761, 1.765. . . .	36
Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975.....	100
Paul Ralejean, cautela numeros 1.088, 1.183. . .	4
Jorge Pinto Lisbôa, cautela ns. 1.780, 1.856, tela ns. 1.780, 1.856, 1.949|50.	13.334

E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este notifico aos referidos accionistas, aos representantes legaes dos mesmos que forem menores, interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, com o prazo de seis mezes, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em praça por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para elles e apropriando-se o banco supplicante das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção; ficando os mesmos accionistas ou seus ditos representantes legaes tambem citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á primeira audiencia deste juizo após o prazo da notificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para os embargos que tiverem e para todos os demais termos e actos do processo até sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes ficando que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outro de igual teôr que serão publicados dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de*

Sampaio Vianna. Sobre a estampilha: Rio, 3 de janeiro de 1924. — *Antonio Rello de Paula Araujo.* (N. 75).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Adolfo Segalerva

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Adolfo Segalerva, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 114, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Adolfo Segalerva, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 114, nesta cidade, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 20 de novembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores C. Rocha & Comp., residentes á rua General Bellegarde numero 97, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (492)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Broad & Companhia, estabelecido nesta praça com commercio de Commissões e consignações e importação á rua de São Pedro n. 39, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no Forum á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Broad & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões, consignações e importação á rua de S. Pedro n. 39, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia ao pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 21 % da importancia total de seus creditos, sendo 5 % a tres mezes, 5 % a seis mezes, 5 % a nove mezes e 6 % a doze mezes, a contar da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Alvaro Guedes Nogueira F. Ribeiro digo F. Rodrigues e Dr. Reynaldo Ribeiro de Carvalho, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consacram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixados no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em de janeiro de 1924. — Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (440)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante João Alfredo Schmitt e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 3:722$000 proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do art. 139 da lei numero 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (472)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes Henrique Furstenan, Gustavo Theodor Hermann Bartsch, Julio Frederico Brietrke, Frederico Heller, Herderico Maurali e Joanna Mocelyn Eberle, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as reservas technicas correspondentes ás suas apolices, em virtude do que os referidos autos se acharão em cartorio durante o prazo de cinco dias, devendo as contestações ser articuladas em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (491)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Francisco Ferreira Bueno, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de réis 5:000$000, proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (473)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação, entre partes, reivindicantes, Lino Barbosa, Mauricio Sinke e D. Ernestina de Abreu e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia de 46:367$, proveniente de tres apolices. Em virtude do que e na fórma do art. 138 pr. da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (468)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Anna Pouicques, contra a massa fallada do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 3.515, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (393)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Bernardino Gomes & Pereira que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por José Guimarães, contra a massa fallida de Bernardino Gomes & Pereira, para haver desta a machina R. Nacional numero 1.237.017, devendo dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca* (392).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecidos á rua Panamá n. 97, Penha.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Augusto Fernandes Corrêa, residente á rua Leopoldo n. 206, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste Juizo de hoje, ás 12 horas, decretada a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecida á rua Panamá n. 97, Penha, retrotrahindo os effeitos da mesma a contar de hoje ás 12 horas do dia 10 de novembro proximo passado e marcado o prazo de 15 dias apra os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 6 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* Rio 7 de janeiro de 1924. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do tenente Agenor Rego, para dentro daquelle prazo disputarem neste juizo a preferencia que tiverem sobre os rendimentos dos predios ns. 101, 103 e 105 da rua Cupertino, de propriedade do mesmo e penhorados em autos de acção executiva que lhe move José Ferreira Lage, sob pena de findo aquelle praso e nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de entrega contra o respectivo depositario e a favor do referido exequente, da quantia a que tiver o mesmo direito.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José Ferreira Lage, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civel. Diz José Ferreira Lage, nos autos de acção executiva contra o tenente Agenor Rego, que tendo recahido a penhora nos rendimentos dos predios ns. 101, 103 e 105 da rua Cupertino, de propriedade do executado, quer levantar os ditos rendimentos para satisfação do seu credito e assim vem requerer a V. Ex. sejam expedidos os necessarios editaes de citação aos credores incertos do executado com o prazo da lei, para virem disputar a preferencia que por acaso possam ter sobre os mesmos rendimentos, e feitos a conta do que é devido ao supplicante, seja expedido em seu favor o competente mandado contra o depositario nomeado para que entregue ao supplicante a quantia a que têm direito. Termos em que. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. Raul Gomes de Mattos, advogado. (Estava sellada). Despacho: Expeçam-se os editaes requeridos. Rio, 29-12-923. Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos do tenente Agenor Rego, para dentro do prazo de 10 dias dsiputarem neste juizo a preferencia que tiverem sobre os rendimentos dos predios ns. 101, 103 e 105 da rua Cupertino, de propriedade do mesmo e penhorados em autos de acção executiva que lhe move José Ferreira Lage, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo., passar-se mandado de entrega contra o respectivo depositario e a favor do referido exequente, da quantia a que tiver o mesmo direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de dezembro de 1923. — E eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* (227)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo escrivão e official do Registro Civel da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de casamentos dos nubentes: Agenor Luiz da Silva e D. Lydia da Silva Reis; Innocencio Simão de Souza e D. Hilda Cunha; Francisco Teixeira da Silva e D. Izabell Marinho de Souza; Francisco de Sá Freire e D. Maria Benedicta da Silva; Eugenio Greffini e D. Dulcenéa de Aguiar; Amora Gonçalves de Jesus e D. Guilhermina Pires Bastos; Antonio Macêdo e D. Alzimira de Souza; José dos Santos Carneiro e D. Albertina de Barros Rocha; Arthur Bogado de Oliveira e D. Francisca Vieira da Costa; João Telles de Mello e D. Alzira Candida de Souza; Manoel Ponciano e D. Yolanda Russa; Raul Augusto de Pinho e D. Maria Cecy de Mello Villas Bôas; Luiz da Silva Campos e D. Olinda des Neves; Eurico Pinheiro Barcellos e D. Zira de Alencar Fialho; Manoel Ribeiro e D. Rosa de Jesus Cardoso; Jayme Marques Ferreira e D. Maria Nazareth Cardozo; Alfredo Garritano e D. Amelia Bilangieri. Quem souber de algum impedimento, accuse-o na fórma da lei. Rio, 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados á Alvaro de Castro por Samuel Zinetsky, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 21 de janeiro corrente após a audiencia do juizo que se effectua no predio n. 271 da rua do Cattete, ás 13 horas o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação de dous contos e quarenta mil réis, os bens moveis penhorados por Samuel Zinetsky á Alvaro de Castro, e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na rua Pinheiro Guimarães n. 85, residencia do executado que é o depositario e onde se acham, da fórma seguinte: Uma mobilia de peroba para quarto com frizos «Gonçalo Alves» composta de um guarda casacas com porta de espelho bisauté, um guarda vestidos com duas portas de espelho bisauté; um toilette com pedra marmore côr de rosa e espelho bisauté; uma penteadeira com tampo de vidro e tres espelhos bisautés; uma cadeira penteadeira; duas mezas para cabeceira com marmore côr de rosa e espelho bisauté e uma cama para casal com enxergão de arame, um conto e cem mil réis; uma chrystalleira de madeira vermelha com pratelleiras de vidro duzentos mil réis; um buffet de madeira vermelha com marmore côr de rôsa e espelho bisauté, duzentos e cincoenta mil réis; um etagére de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho bisauté, duzentos mil réis seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro, noventa mil réis; uma escrivaninha de peroba com tampo de correr, cento e cincoenta mil réis; uma cadeira gyratoria com assento de palhinha, cincoenta mil réis. Total, dous contos e quarenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de dous contos e quarenta mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado aos 9 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (225).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação com o prazo de dez dias aos credores incertos de Emilio Turano

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civel, sub-pretor em exercicio pleno, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação aos credores incertos de Emilio Turano, com o prazo de dez dias virem e o conhecimento interessar possa, que na execução que Paschoal Rossoulieres e outro movem a Emilio Turano, racahiu a respectiva penhora em dinheiro depositado na Caixa Economica. E como tenha as importancias penhoradas de serem levantadas pelos autores, pelo presente cito os credores incertos de Emilio Turano para, nos termos do artigo quinhentos e quarenta e sete do Regulamento setecentos e trinta e sete, de vinte e cinco de novembro de mil oitocentos e cincoenta, para no prazo de dez dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre as importancias penhoradas, sob pena de re-

velia e ser passado a favor dos exequentes os competentes mandados de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civel, em oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de dez dias na fórma abaixo:

O doutor Edgard Limoeiro, sub-pretor em exercicio da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem que no dia vinte e um do corrente, após a audiencia do estylo que terá lugar ás doze horas no predio sito á rua Archias Cordeiro duzentos e dez, «Meyer», o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, os bens moveis penhorados a João Pereira dos Santos, no executivo por promissorias que Americo Dimas lhe move por este juizo, dos quaes é depositario o proprio executado residente a rua Engenho Novo trinta e um e que foram avaliados da fórma seguinte: «Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do excellentissimo senhor doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel e a requerimento de Americo Dimas procedemos a avaliação dos bens penhorados a João Pereira dos Santos na acção executiva por notas promissorias que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado a rua Engenho Novo trinta e um, onde os examinamos e avaliamos da fórma seguinte: um toilette de peroba com espelho e pedro marmore, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras diversas com assento de palhinha, oitenta e quatro mil réis; uma mesa elastica de canella com tres taboas, oitenta mil réis; um guarda casacas de vinhatico, noventa mil réis; um guarda comida de vinhatico, trinta mil réis; uma cama de peroba para casal, oitenta mil réis; duas camas de peroba para solteiro, sessenta mil réis; uma mesa para cabeceira estylo moderno, quarenta mil réis; cinco cabides para roupa, vinte e cinco mil réis; trinta e seis pratos de louça diversos, doze mil réis; uma machina tocada a pé sem numero, oitenta mil réis; tres mezas de pinho, trinta mil réis; um armario para cozinha, quinze mil réis; um pequeno lote de panellas, contendo diversas peças usadas, quinze mil réis; doze chicaras diversas, dous mil réis; vinte e quatro talheres completos, seis mil réis; um lote regular de madeiras velhas proprias para andaime, sessenta mil réis. Importa a presente avaliação em oitocentos e cincoenta e nove mil réis. Rio vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — João Ferreira Cavalcante, Delio Guaraná de Barros.» E quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados afim de se effectuar a praça e serem os referidos bens arrematados por quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de egual teôr que serão publicados pela imprensa e juntos aos autos. Sexta Pretoria Civel, em 10 de janeiro de 1924. Eu, Raul Sonto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Edgard Limoeiro.* (251)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjuncto denunciou Salomão Goldezavaig, como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 31 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 21. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS NS. 8 E 14

Fumos e artigos para fumantes e Uniformes para pessoal

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos: oito — Fumos e artigos para fumantes — e quatorze — Uniformes para pessoal —, pertencentes á concurrencia publica annunciada em edital de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

Luiz Mendonça & Comp.
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
Salgado Guimarães & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se ás dezeseis horas do dia dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro a concurrencia publica para fornecimento dos grupos oito e quatorze ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, na mesma directoria, pelo director interino, da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, 1º official, servindo de director de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura das propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Distsricto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica

A's quatorze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas: Luiz Mendonça & Comp.; Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., para fornecimento do grupo 14—Uniformes para pessoal, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Para fornecimento do grupo 8 — Fumos e artigos para fumantes, nenhum concurrente compareceu. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente da reunião que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official* afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade; pelo director, interino, da segunda secção da mesma directoria doutor Luiz Augusto Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e qua-

tro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, presidente. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, director, interino, do secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

PROPOSTAS

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1924, os artigos constantes do grupo 14 (uniformes), destinados a diversas repartições deste ministerio, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no edital de 28 de dezembro do anno proximo passado:

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adulto para a Assistencia a Alienados, 374, um, quarenta mil réis..... 40$000
2. Uniforme de brim de linho, para adulto da Assistencia a Alienados, 44, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
3. Uniforme de brim pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, 18, um, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
4. Uniforme de brim de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos e Mudos, 142, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou Usinas da Assistencia a Alienados, 130, um, vinte e nove mil e quatrocentos réis ..... 29$400
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, 1.600, um, trinta e quatro mil réis..... 34$000
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos e Mudos, 71, um, cento e dezenove mil réis ..... 119$000
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, 400, um, cento e cinco mil réis..... 105$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos e Mudos, 230, um, trinta mil e oitocentos réis..... 30$800

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital da Directoria Geral de Contabilidade, de 28 de dezembro de 1923, os artigos seguintes:

1. Uniforme de brim branco de algodão para adultos, para a Assistencia a Alienados, um, quarenta mil e tresentos réis..... 40$300
2. Uniforme, idem de linho para adultos, da Assistencia a Alienados, um, noventa e seis mil e quinhentos réis..... 96$500
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um, trinta e um mil réis ..... 31$000
4. Uniforme, idem de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e seis mil e oitocentos réis..... 36$800
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos, das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, trinta e quatro mil e oitenta réis..... 34$080
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, cento e trinta mil réis. 130$000
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, cento e dezoito mil réis..... 118$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla, para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e dous mil réis ..... 32$000

Declaramos nos sujeitarmos a todas as condições do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Antonio Garcia Novaes.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sujeitando-se a todas as condições publicadas no edital do *Diario Official*, de 16 do corrente mez, os artigos abaixo mencionados, pelos preços a seguir:

1. Uniforme de brim branco de algodão para adultos, para a Assistencia a Alienados, um, quarenta e dous mil réis..... 42$000
2. Uniforme, idem de linho para adultos, da Assistencia a Alienados, um, noventa e seis mil e setecentos réis..... 96$700
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um, trinta e um mil e cem réis..... 31$100
4. Uniforme, idem de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos, das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, trinta e quatro mil e oitenta réis..... 34$080
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, cento e vinte e tres mil réis ..... 123$000
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, cento e doze mil réis..... 112$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla, para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e um mil e duzentos réis..... 31$200

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Salgado Guimarães & Comp.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A' PAGINA 106 VERSO

Termo de contracto celebrado com a firma Teixeira, Borges & Comp. para o fornecimento, a este ministerio, dos artigos do grupo —3—Mantimentos, durante o anno de 1924.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Senhor director geral, capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e trese, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com a firma Teixeira, Borges & Comp. o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Teixeira, Borges & Comp., d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta apresentada e preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, os artigos que se seguem, correspondentes ao grupo tres — Mantimentos: —Aguardente de canna, litro, a mil quatrocentos e cincoenta reis; aletria, kilo, a mil e setecentos réis; arroz nacional, kilo, a mil e trinta réis; assucar branco refinado, de primeira qualidade, kilo, a mil e setecentos e oitenta réis; azeite doce de Lisboa, litro, a sete mil e oitocentos réis; azeite doce fino Plagniol, litro, a oito mil quinhentos réis; alhos, cento, a nove mil e quinhentos réis; bacalháo, kilo, a tres mil e trinta réis; batatas communs, kilo, a setecentos e noventa réis; banha de Porto Alegre, kilo, a tres mil e duzentos réis: café em grão, kilo, a dous mil tresentos e noventa réis; café moido, kilo, a tres mil e tresentos réis; carne secca, kilo, a dous mil novecentos e oitenta réis; carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilo, a tres mil seiscentos e cincoenta réis; cangica, kilo, a setecentos e cincoenta réis; cebolla, cento, a nove mil e quinhentos réis; chocolate em pó, kilo, a tres mil e quinhentos réis; cereaes, kilo, a dous mil e duzentos réis; cravo da India, kilo, a nove mil réis; canella em casca, kilo, a quatro mil oitocentos e cincoenta réis; canella em pó kilo, a seis mil e duzentos réis; chá ver-

de, kilo, a trinta e oito mil réis;; chá preto, kilo, a trinta e oito mil réis; corn-beef, kilo, tres mil seiscentos e cincoenta réis; coloraú, kilo, a tres mil e quinhentos réis; ervilha secca, kilo, a tres mil e quinhentos réis; ervilha partida, kilo, tres mil e quinhentos réis; extracto de carne, kilo, a cento e vinte e cinco mil réis; farinha de mandioca, kilo, a seiscentos e quarenta réis; farinha de araruta, kilo, a mil tresentos e oitenta réis; farinha de aveia, kilo, a cinco mil e oitocentos réis; feijão preto, kilo, a setecentos e sessenta réis; fubá de milho, kilo, a quinhentos e quarenta réis; fructas em calda, kilo, cinco mil e seiscentos réis; fructas seccas, kilo, dezeseis mil réis; fecula de batata, kilo, a sete mil e quinhentos réis; feijoada em conserva, kilo, a dous mil e novecentos réis; goiabada, kilo, a dous mil e oitocentos réis; geléa, kilo, a tres mil e oitocentos réis; herva doce, kilo, a seis mil e oitocentos réis; leite condensado, lata, a dous mil oitocentos e trinta réis; linguas seccas do Rio Grande, kilo, a seis mil novecentos e cincoenta réis; lombo de porco salgado, kilo, a dous mil oitocentos e cincoenta réis; legumes em conserva, kilo, a seis mil oitocentos e cincoenta réis; legumes seccos, kilo, a onze mil e oitocentos réis; lingua em conserva, kilo, a oito mil e tresentos réis; lombo de porco assado, em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; linguiça fina, prompta, em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; linguiça grossa, em conserva, kilo, a quatro mil equinhentos réis; lentilhas, kilo, a mil oitocentos e cincoenta réis; macarrão, kilo, a mil e setecentos réis; manteiga nacional, kilo, a oito mil oitocentos e cincoenta réis; manteiga estrangeira, kilo, a vinte e oito mil e quinhentos réis; manteiga fresca, kilo, a oito mil oitocentos e cincoenta réis; matte em folha, kilo, a mil e cincoenta réis; matte em pó, kilo, a mil e tresentos réis; milho em grão, kilo, a quatrocentos e quarenta réis; massa de tomates, kilo, a tres mil e duzentos réis; marmellada, kilo, a dous mil e oitocentos réis; peixe em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; peixe salgado, kilo, a tres mil e quinhentos réis; pimenta em grão, kilo, a quatro mil e novecentos réis; picklos em conserva, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis; presuntos crus kilo, a sete mil e quinhentos réis; presuntos preparados, em conserva, kilo, a nove mil e quinhentos réis; paios em latas, kilo, a cinco mil e oitocentos réis; queijos de Minas, kilo, a quatro mil e seiscentos e cincoenta réis; queijos em latas, kilo, a nove mil e oitocentos réis; queijo Parmesão, kilo, a nove mil e quinhentos réis; sagú, kilo, a mil e oitocentos réis; sal commum, kilo, a duzentos e vinte réis; succo de limão, litro, a sete mil oitocentos e cincoenta réis; sardinhas em conserva, kilo, a nove mil e quinhentos réis; salame, kilo, a cinco mil e quinhentos réis; salchichas em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; tapioca, kilo, a mil e quinhentos e cincoenta réis; toucinho nacional, kilo, a dous mil cento e cincoenta réis; toucinho estrangeiro, kilo, a cinco mil e quinhentos réis; vinagre tinto de Lisbôa, litro, a mil e novecentos réis; vinagre branco de Lisbôa, litro, a mil e novecentos réis; xarque em latas, kilo, a tres mil seiscentos e cincoenta réis.

Segunda — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. A manteiga deverá ser acondicionada em latas de cinco kilos, no maximo. Quando fôr para viagem o toucinho será estrangeiro. Quando os artigos forem em conserva, deverão ser preparados pelos processos mais aperfeiçoados, caso não sejam especialmente indicados por outro processo.

Terceira — A contractante se obriga a fazer parcelladamente o fornecimento á medida que lhe forem apresentados os pedidos pelos corpos, navios e estabelecimentos de Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de vinte e quatro horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Quarta — A contractante se sujeita a tudo que estabelece o regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de mil novecentos e sete, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quinta — A caução exigida pelo artigo sexto do edital de concurrencia, foi dispensada por despacho do Sr. ministro da Marinha, de sete do corrente, em requerimentos da contractante e cujo theôr é o seguinte: Attendendo aos quarenta annos de fornecimentos á Marinha sem ter havido infracção ou penalidade imposta por falta de cumprimento dos contractos, como diz o certificado junto. — dispenso a caução.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos do presente contracto será feito mensalmente, por conta da verba onze — munições de bocca — do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia.

Nona — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o fôro. O presente contracto foi lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres, da Lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. — Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de oito contos e quatrocentos mil réis, correspondente a importancia de quatro mil e duzentos contos, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. — *Appolinario Gomes de Carvalho*, director geral e *Teixeira, Borges & Comp.* — Como testemunhas — *Cesar Alves* e *Joaquim Pacheco da Rocha*: Estavam tampilhas federaes no valor de oito contos e quatrocentos mil réis. — Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1° official. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3° official.

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21 — A' PAGINA 110

Termo de contracto celebrado com José Pacheco da Rocha para o fornecimento de artigos do Grupo-Padaria, a este ministerio, durante o corrente anno.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e treze, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com José Pacheco da Rocha o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Pacheco da Rocha, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno pelo preço de sua proposta apresentada e preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, e de accôrdo com a alteração de preço feita em seu requerimento de tres de janeiro corrente, e acceita por despacho do mesmo senhor ministro, da mesma data, os artigos que se seguem pertencentes ao Grupo 2 — Padaria; Biscoutos sortidos, kilo a quatro mil réis; bolachinhas, kilo, a tres mil e quinhentos réis; bolachas em latas de vinte e cinco kilos, kilo a tres mil e novecentos réis; farinha de trigo, kilo a mil trezentos e cincoenta réis; pão, pesando cada um, duzentas e cincoenta, duzentas, cento e cincoenta e cem grammas, kilo a mil e cem réis; pão de centeio, kilo a dous mil réis; pão de Lot, kilo, a quatro mil e novecentos réis.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. O pão será entregue no Arsenal de Marinha, ás seis horas da manhã, e ahi examinado pelo medico de registro. A farinha de trigo e a bolacha terão entrega no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Terceira — A contractante se obriga ao fornecimento parcellado, á medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Quarta — A contractante fica sujeita ás disposições constantes do regulamento annexo ao decreto n. 6.665 de 3 de outubro de 1907, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quinta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cincoenta contos de réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa que será cobrada dessa caução.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos resultantes do presente contracto correrá pela verba Onze — Munições de bocca — do corrente exercicio onde está feito o competente empenho e mediante a apresentação das facturas devidamente legalisadas, mensalmente

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia.

Nona — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima—A residencia legal da contractante é nesta capital,assim como o fôro. O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo que, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, a importancia de dous contos de réis, correspondente á importancia de mil contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. Assignados: *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral e por *José Pacheco da Rocha*, Joaquim Pacheco da Rocha. Como testemunhas: Manoel de Noronha e Ricardo Barradas Muniz. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous contos de réis. A' margem lia-se a seguinte nota: Apresentou conhecimento provando ter depositado na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cincoenta contos de réis. Em 18-1-924. — *Nelson*. Confere: *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official. Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official.

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A' PAGINA 112

Termo de contracto celebrado com Oliveira, Irmãos Limitada, para o fornecimento durante o corrente anno, a este Ministerio, dos artigos do grupo. — Um «açougue.»

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra, honorario, Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e treze, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com a firma Oliveira, Irmãos Limitada, o fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Oliveira, Irmãos Limitada, d'óra em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com as alterações propostas em seu requerimento de tres do corrente e acceito pelo senhor ministro por despacho da mesma data, os artigos que se seguem, pertencentes ao grupo — Um — «açougue»: *boi em pé*, kilo a mil réis; *carne verde*, kilo a mil e duzentos réis; *carne de carneiro*, kilo a quatro mil réis; *carne de porco*, kilo a tres mil e quinhentos réis; *carne de vitella*, kilo a dous mil e oitocentos réis; *carne frigorificada*, kilo a mil seiscentos e cincoenta réis.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos serão entregues no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ás seis horas da manhã e ahi examinados pelo medico do registro.

Terceira — A contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em epocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas pela autoridade militar.

Quarta — A contractante se submette ás exigencias e disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quinta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cincoenta contos de réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada da mesma caução.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos decorrentes deste contracto, será feito mensalmente, correndo a despeza pela verba ouro «Munições de boca», do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Setima — A contractante se obriga a fornecer pelo preço deste Ministerio aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças, e pessoal civil deste Ministerio, os artigos do grupo «Um açougue».

Oitava — As quantidades diarias a serem fornecidas só poderão conter um quinto (1|5) de osso, sendo a carne fornecida em partes iguaes tomando em consideração a divisão da rez em quatro partes, duas trazeiras e duas dianteiras, conforme a divisão official da Prefeitura, no Matadouro de Santa Cruz.

Nona — A contractante se obriga a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas e vasilhame do açougue existente no Arsenal de Marinha e pessoal nelle empregado.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar registro.

Decima primeira — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima segunda — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima terceira — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o fôro. O presente contracto é lavrado de accordo com artigo quarenta e tres da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignaram tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, a importancia de dous contos de réis, correspondente á somma de mil contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral e Oliveira, Irmãos Limitada. Como testemunhas: Alberto Domingues Lopes Junior e Manoel de Noronha. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous contos de réis. A' margem lia-se a seguinte nota: «Apresentou conhecimento provando ter depositado na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cincoenta contos de réis.

Está conforme. *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A PAGINA 114

Termo de contracto celebrado com Luiz Pestana & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno, a este ministerio de artigos do Grupo quatro — Dietas:

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra, honorario, Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e trese, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com a firma Luiz Pestana & Companhia o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Luiz Pestana & Companhia, d'ora em deante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, os artigos que se seguem, pertencentes ao Grupo 4 — Dietas: Legumes, kilo, mil e quatrocentos réis; mamão, um. mil réis; maçãs, uma, mil réis; peras, uma mil réis; uvas estrangeiras, pretas ou brancas, kilo, nove mil réis; uvas nacionaes, kilo, seis mil réis.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. A contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — A contractante se submette a todas as disposições do regula-

mento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quarta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de um conto e quinhentos mil réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa que será descontada dessa caução.

Quinta — O pagamento dos fornecimentos decorrentes deste contracto será feito mensalmente, mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas, correndo a despeza pela verba Onze — Munição de bocca — do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a provenienciа.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — A residencia legal da contractante é nesta capital, assim como o fôro. O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres, da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de sessenta mil réis, correspondente á quantia de trinta contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Luiz Pestana & Comp* Como testemunhas: *Manoel Gomes da Silva.— Geronimo Vollo Rivera.* Estavam collladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de sessenta mil réis. A' margem lia-se a seguinte nota: Caução — Caucionou na Pagadoria da Marinha, conforme documento que apresentou, a importancia de dous contos de réis. Em 18-1-924. — *Nelson.* Está conforme. *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1° official. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3° official.

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A' PAGINA 115, VERSO

Termo de contracto celebrado com José Corrêa Bacello, para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de leite fresco, de vacca.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apolinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e treze, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com José Corrêa Bacello, o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Corrêa Bacello, d'ora em deante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelo preço de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, o artigo que se segue, pertencente ao grupo 4. Dictas: leite fresco, de vacca, litro a oitocentos e cincoenta réis.

Segunda — O leite será de primeira qualidade e fica sujeito ao exame do perito competente. A contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — A contractante se submette a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 5 de outubro de 1907 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quarta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de um conto de réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada dessa caução.

Quinta — O pagamento do fornecimento decorrente deste contracto será feito mensalmente, mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas, correndo a despeza pela verba «Onze — Munição de bocca», do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a provenienciа.

Oitava — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — A residencia legal da contractante é nesta capital, assim como o fôro. O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres, da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. Para firmesa e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de quarenta mil réis, correspondente á quantia de vinte contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. Apollinario Gomes de Carvalho, director geral e por José Corrêa Bacello, Alexandrina Domingues Cortes. Como testemunhas: José Silveira Thomaz da Rosa e Antenor de Carvalho. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes na importancia de quarenta mil réis. A' margem lia-se a seguinte nota: Caução. Apresentou documento provando ter caucionado na Pagadoria da Marinha a importancia de um conto de réis. Em 18 de janeiro de 1924. — *Nelson.* Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1° official. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3° official.

NOTICIARIO

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

(Por Helio Lobo, consul geral em Nova York)

XXII

DIMINUINDO A TRIBUTAÇÃO

Dizem as fontes de informação, nos Estados Unidos da America, que o peso da tributação é hoje tres, sinão quatro vezes maior que antes da guerra. Dahi a luta, em que se empenham todos, para reducção dos impostos. Nada, porém, foi possivel fazer até agora, devido á situação de *deficit* em que se encontrava o orçamento nacional.

Alcançado este anno o primeiro saldo, cuidou para logo o Governo que chegado era o momento de reforma. Por onerado que fosse o contribuinte, não haveria para elle perspectiva de melhora emquanto não se achasse folgado o Thesouro; ou, para usar da phrase official, só poderia provir a reducção de excesso de renda.

Delineou reduzir a tributação, em uma carta ao *presidente provisorio* da Commissão dos Meios da Casa dos Representantes, o secretario da Fazenda, André Mellon.

Governo de opinião, o dos Estados Unidos da America não raro lança mão de um recurso de publicidade como esse, para jogar á discussão do publico qualquer questão em que esteja empenhado, tomando-lhe o pulso antes de inicio dos trabalhos legislativos. Assim procederam Roosevelt e Harding, e assim parece vae proceder Calvin Coolidge. A reacção do paiz, do Atlantico ao Pacifico e dos Grandes Lagos ao Golpho do Mexico, não se fez demorar, secundando a iniciativa official. E a esta hora, aberto o Congresso, já teve nelle ingresso o projecto para discussão.

Ao que se deduz, é a voz publica unanime no apoiar o Governo. Mas a politica? Succede aqui que medidas republicanas sejam adversadas por democratas, e vice-versa; mas, tanto quanto se póde apurar, a da reducção dos impostos tem, nas suas linhas geraes, o apoio dos dous partidos, embora esteja a ver o segundo que a iniciativa republicana lhe terá tirado um excellente titulo de appello ás massas. Provém a opposição, no seu grosso, de alguns progressistas, republicanos nominaes, mas de facto livre-atiradores, os quaes, por um curioso capricho do suffragio, quando da renovação parcial do Senado e geral da Casa dos Representantes, mantém hoje a balança do poder. E' allegação delles que

o projecto Mellon favorece aos abastados, pela reducção do imposto sobre rendimento e sobretaxa, não beneficiando, portanto, ás classes necessitadas.

Não é essa perspectiva, entretanto, que parece deprehender-se da exposição official. Nella os pontos capitaes são: reducção de 25 % no imposto sobre salarios e vencimentos de serviços profissionaes, o que importa na perda, para a fazenda, de 97 milhões de dollars e meio por anno, a maior parte dos quaes oriunda das classes chamadas laboriosas; reducção de 4 % para 3 % e de 8 % para 6 % no imposto sobre rendimentos de menor vulto, o que significa uma reducção nas rendas federaes de quasi 92 milhões de dollars, tambem por anno, quasi toda proveniente de classes não abastadas; reducção da sobretaxa da renda de maior vulto, fazendo-a começar em 10.000 em vez de 6.000 e a graduando até 25 % por 100.000 dollars; e a revogação dos impostos sobre telegrammas e telephones e da taxa chamada de luxo, que desde a guerra recahia sobre as diversões e objectos sumptuarios, como cinematographo. No total, a reducção anda em torno de 500 milhões de dollars. Embora proposto mais de uma vez, não existe nos Estados Unidos da America o chamado imposto de consumo, não podendo, pois, ir até elle a escala official.

Suggerindo taes medidas, visa o Governo Federal dar maior folga ao contribuinte e animar, indirectamente, o desenvolvimento geral da Nação. Quaesquer que sejam os impostos, argumenta o secretario da Fazenda, elles recahem, em ultima analyse, no consumidor. Alta tributação significa preços elevados e vida cara. A reducção no imposto sobre o rendimento, por maior que seja este, não beneficiará sómente aos sete milhões de americanos que o pagam, mas e sobretudo aos 110 milhões de habitantes do paiz.

Um dos traços interessantes da exposição ministerial é o que versa a questão, agora tão em fóco de discussão, dos titulos de emprestimo estadual ou municipal isentos de tributação. Como se sabe, a cessação desse privilegio, que priva o Thesouro de milhares de dollars, só póde obter-se mediante emenda constitucional. Avalia-se que a importancia total de taes titulos vae além de 11 billiões de dollars, constituindo o meio mais legal e amplo de evasão de renda, porque para elles afflue o capital, com grande prejuizo do Thesouro e do progresso economico do paiz. Assim é que as estradas de ferro, por exemplo, carecem annualmente de um billião de dollars de novo capital, afim de que possam prestar os serviços que devem, e a retracção do emprego de dinheiro em titulos ferroviarios é cada vez maior, em contraste com o affluxo na direcção dos estaduaes e municipaes.

Em algarismos officiaes, a evasão do imposto é tão grande que, diminuindo-o, melhor certamente ha de ser a arrecadação official. Assim, entre os maiores contribuintes, e delles é que se trata, com rendimento superior a 300.000 dollars por anno, havia em 1916, 437.036 rendendo 992.272.986, ao passo que em 1921, com um numero que se eleva a 6.662.176, não entraram para o Thesouro com mais de 153.534.305 dollars.

Um dos grandes orgãos metropolitanos notava, outro dia, não sem desapontamento, que, apuradas as tabellas do imposto e sobretaxa de rendimento durante o referido anno de 1921, só revelaram uma renda superior a cinco milhões de dollars por anno, quando John D. Rockfeller, Henry Ford e J. P. Morgan, pelo menos, deviam ter tanto.

A perda para o Governo, só nesse anno, foi de 2.273.659.211 dollars, dos quaes 1.250.000.000 a ser pagos por individuos e firmas e 923.659.211 por corporações. Os lucros extraordinarios destas, bem como o expediente de, com elles, ou de outra fórma, decretar uma compensação pecuniaria para os soldados e marinheiros da grande guerra, constituem aspecto não menos interessante das finanças americanas nesta hora.

A perspectiva dessa compensação ameaça fundamentalmente o programma financeiro do Governo e merece, como tal, constituir objecto de um terceiro e ultimo artigo.

Nova York, dezembro de 1923.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hoje 20 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizada e diversas emissões, correspondentes a 290 apolices transferidas, sendo: 77 por venda e 213 por transmissão *causa-mortis*.

Ao primeiro typo foram cotadas a 777$ a as do segundo a 748$000.

Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização pagam-se depois de amanhã, 21, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices, vencidos no 2º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Lettras A a I.
Apolices ao portador:
Diversas emissões—Relações ns. 1 a 809.
Obras do Porto—Relações de ns. 1 a 213.

Pela thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hoje 7.742 notas do Thesouro Nacional dilaceradas e substituidas, na importancia de 82:905$000.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional se ão pagas amanhã, as seguintes folhas do decimo oitavo dia util:

Montepio da Viação (F a L).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20 — Districto Federal e Nitheroy: Tempo máo a principio com chuvas, passando a ameaçador. Temperatura: Noite ligeiramente mais fria; estavel de dia, com maxima entre 22°0 e 24°0. Ventos: Predominarão os do sul a leste por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo máo a principio com chuvas, passando a ameaçador, salvo á leste, onde continuará máo todo o periodo. Temperatura: Noite ligeiramente mais fria; estavel de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20 — Melhorar com temperatura em ascensão.

Estados do sul — Tempo bom no Rio Grande e Santa Catharina; melhoras mais accentuadas no Paraná e em São Paulo, sobretudo no interior. A temperatura continuará em ascensão no Rio Grande e em Santa Catharina; elevar-se-ha ligeiramente nos demais Estados. Ventos de norte a leste, salvo em São Paulo, onde continuarão do sul.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, foi máo com chuvas prolongadas; as estiadas verificadas, foram menores do que as previstas para o fim do periodo. A temperatura continuou em declinio; as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 22°3 ás 12 horas e 55 minutos e a minima 18°8 ás 8 horas e 55 minutos e as temperaturas extremas, médias, foram: 21°9 e minima 18°5. Os ventos predominaram de sul com rajadas, a velocidade maxima attingida foi de 14m.6 ás 9 horas e 10 minutos; ao correr do dia sopraram de norte e oéste fracos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte da Bahia e instavel em Sergipe, Pernambuco e Alagôas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Sergipe e instavel nos Estados de Pernambuco, Alagôas e Bahia. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados desta zona. Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e máo com chuvas fortes nos outros Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo ainda estava bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi máo com chuvas fracas em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em muitas localidades de Minas, Goyaz e Estado do Rio.

Estações de aguas — Tempo bom em Poços de Caldas e instavel em Caxambú, Passa Quatro e Araxá, tendo chovido hontem, nestas localidades. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 24°0 e 17°0 em Caxambú; 19°0 e 18°0 em Passa Quatro; 25°6 e 18°8 em Araxá; 21 8 e 18°0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°1 em Propriá e 35°7 em Pão de Assucar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 — 154mm9 em Bello Horizonte e 149m|m em Therezopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos; pequenas vagas em Ilhéos, Districto Federal e São Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Olinda, Pesqueira, Maceió, Aracajú e Imbituba. Ha mais de 30 dias: Pão de Assucar.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Parahybuna e entre Barra do Pirahy e Campos e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Cuyabá (ás 7 horas e 49 minutos) — SW, á superf., vel. max. 1m.; cor. do quadr. S. vel. max. de 8m. a 1500m.; quadr. E. a 2450m; vel. max. 5m.; novamente quadr. S. vel. max. 4m. a 4.350m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 5.020 m. No Districto Federal, em Mendes, Campos, Curityba e Santos, não foram feitas as sondagens habituaes devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Franca São Paulo dos Agudos e Florianopolis não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1924

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte da Bahia e instavel em Sergipe, Pernambuco e Alagoas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Sergipe e instavel nos Estados de Pernamouco, Alagoas e Bahia. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e mau com chuvas fortes nos outros Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo ainda esteve bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi mau com chuvas fracas em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo foi bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de Janeiro de 1924
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observação da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	760.5	31.1	—	SE	4	7	—	I. (i. manhã)	35.7	23.5	—	R pm.
Aracajú	60.8	28.3	—	SW	3	8	—	I. b. manhã)	35.4	4.5		
Bahia	58.1	29.0	—	E	3	6	Chão.	I. ns. (c manhã)	31.0	24.0	24.0	
Caetité (X)												
Januaria	58.0	24.0	-1.0	C	0	10	—	I	30.7	22.0	2.	C. pm.
Bello Horizonte	60.8	19.0	-1.6	C	0	10	—	M. c.	21.7	19.2	15.4	C. am. pm.
Theophilo Ottoni	58.5	26.0	3.5	—	—	9	—	I.	26.0	21.	12.5	C pm.
Uberaba	60.5	21.0	-1.0	E	2	8	—	I. (c. manhã)	27.0	20.0	23	C. t. pm.
Caxambú	65.4	17.0	-3.0	C	0	10	—	I.	24.0	17.0	10.7	C am.
Poços de Caldas	61.2	20.0	0.8	E	2	4	—	B.	21.8	18.0	4.	C. am. pm.
Goyaz	—	21.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	1..0	37.0	C am pm.
Santa Luzia	—	21.2	-1.4	NW	3	10	—	I.	27.0	19.6	14.0	C. pm.
Cuyabá	58.5	25.0	2.0	S	4	9	—	I. (b.c. manhã)	29.0	21.5		
Corumbá	58.5	.5	1.0	SW	1	0	—	B. (b. manhã)	30.4	17.0		
Victoria	62.1	23.0	-3.0	SW	2	9	Chão.	I.	29.0	22.0	2.0	C. pm.
Capital Federal (Instituto Central	64.4	19.4	-2.8	NNW	2	10	Pqs. vagas.	M. c. (c. man.)	23.8	20.4	57.9	Ch. am. v. pm.
Campos (*)												
Friburgo (X)												
Petropolis (X)												
Rezende	63.5	18.0	-4.0	C	0	10	—	M. c.	24.0	19.0	25.7	C am pm.
Cabo Frio	64.4	23.0	0.0	S	2	10	Chão.	M. c. c. man.)	25.0	21.0	3.9	C am pm.
Therezopolis	63.0	14.5	-3.5	S	2	10	—	I. (c. manhã)	19.5	15.0	149	C v. pm.
S. Paulo	61.2	18.5	2.5	SE	2	9	—	I. (c. manhã)	21.5	15.0	3.0	C
Santos	61.5	21.0	0.0	S	1	10	Vagas.	I. (i. manhã)	24.0	20.0	20.0	C. am pm.
Paranaguá	65.5	22.0	—	C	0	10	Chão.	I.	2..0	16.0		
Guarapuava (X)												
Curityba	64.8	16.0	0.0	E	4	10	—	I.	19.0	1..0		
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre	66.0	19.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. ns.)	23.0	15.0		
Uruguayana	65.0	2	—	SE	2	0	—	B.	28.0	12.0		
Montevidéo	64.5	24.0	6.0	W	2	—	—					
Buenos Aires	64.1	24.0	3.0	NW	2	—	—					
Passa Quatro	92.7	19,0	4.0	SE	3	10	—	I. (v. manhã)	19.0	18.0	4.7	C. pm. v. am pm
Arxeá	59.3	17.	-3.6	SE	4	9	—	I. (c. manhã)	25.6	18.8	75.7	C. pm

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **ne**, neve; **ns**, neve a secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Gavea. (X)			
Bangú (X)				Deodoro	49.2	25.3	19.8
Nitheroy	60.1	26.6	0.2	Corcovado (X)			
Rio Comprido	—	23.2	18.2	Santa Cruz			
Engenho de Dentro (X)				Sao Januario			
Penha	47.8	24.7	18.7	Campo dos Affonsos (X)			
Encantado	49.2	25.3	20.0				

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal

Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 16º, 16ª extracção do anno de 1924, realizada em 19 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

31599	2:000$000
16272	200$000
2762	200$000
19193	1:000$000
50076	500$000
49229	500$000
52911	1:000$000
23194	500$000
15955	500$000
25176	500$000
51841	1:000$000
35499	500$000
44202	500$000
18361	200$000
33998	200$000
53980	200$000
8113	200$000
11437	200$000
55225	200$000
4460	200$000
17195	200$000
26857	200$000
5798	5:000$000
41080	200$000
37200	200$000
8961	20:000$000
57871	1:000$000
52618	200$000
38058	500$000
26427	200$000
42382	500$000
16340	200$000
24263	200$000
55315	200$000
40273	1:000$000
54377	500$000
39508	500$000
5463	200$000
52729	200$000
20637	200$000
53437	200$000
28378	500$000
26309	200$000
3214	200$000
9517	500$000
51144	500$000
51846	200$000
52963	500$000
17458	200$000
25547	200$000
23424	200$000
21376	500$000
10565	200$000
51493	1:000$000
43919	200$000
4868	200$000
57846	200$000
59504	200$000
12248	2:000$000
21735	200$000
12039	200$000
26492	200$000
57082	1:000$000
35323	200$000
25464	200$000
36188	200$000
55081	500$000
28791	200$000
17577	200$000
26238	200$000
43776	200$000
232	500$000
13607	10:000$000
58145	1:000$000
7341	500$000
45277	200$000
43121	1:000$000
1419	200$000
54251	500$000
37965	200$000
639	200$000
19010	200$000
48986	2:000$000
49643	500$000
1366	100:000$000
53408	200$000
29073	200$000
27468	200$000
43024	500$000
59970	200$000
12660	200$000
36822	200$000
21370	200$000
37788	200$000
7309	200$000
17273	2:000$000
57279	500$000
38259	200$000
7390	500$000
55778	500$000
59823	200$000
22543	200$000
12842	200$000
49819	200$000
11555	200$000
45177	200$000
11658	200$000
36782	200$000
8845	200$000
12532	200$000
25561	200$000
52183	200$000
43383	2:000$000
43264	1:000$000

Approximações

1365 e 1367	500$000
8960 e 8962	300$000
13606 e 13608	200$000
5797 e 5799	100$000

Dezenas

1361 a 1370	80$000
8961 a 8970	60$000
13601 a 13610	50$000
5791 a 5800	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 66 teem 20$000.

Os numeros terminados em 6 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 66.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Souza Junior*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças — A 90 d|v — A' vista

Sobre Londres	6 5|64	6 1|64
Sobre Paris	$433	$434
Sobre Hamburgo (por milhão)	—	$004
Sobre Italia	—	$416
Sobre Portugal	$273	$299
Sobre Nova York	—	9$441
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$110
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$100
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$485
Sobre Hespanha (pesetas)		1$211
Sobre Suissa (francos)		1$646
Sobre Belgica (francos)		$396
Sobre Hollanda (florim)		3$532
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		1$640
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$438
Sobre Canadá		9$300
Sobre Rumania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$280
Sobre Austria		000,15 ½

Moedas

Escudos (papel)	$360
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	734$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	765$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nominaes	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nominaes	747$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador	707$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador (cautela)	700$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	965$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, portador	158$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, portador	151$500
Apolices do emprestimo municipal de 1920, portador	151$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, portador (1ª serie)	72$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nominaes	762$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil	52$000
Banco do Brasil	391$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	150$000
Vendas por alvará:	
1 apolices uniformizadas de 200$, 5 %	730$000
1 apolices uniformizadas de 500$, 5 %	740$000
3 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	763$000
3 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	765$000
15 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nominaes	747$000
1 titulo de socio do Jockey Club	7:900$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 31 de dezembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Burlamaqui, supplente Braulio e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o deputado Porto, abriu-se a sessão...

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Foi lida a seguinte carta:

«31 de dezembro de 1923: — Exmo. Sr. major J. J. Fernandes Couto, DD. presidente da Junta Commercial. Nesta.

Era meu desejo estar presente á sessão de hoje, na Junta Commercial, por ser a ultima do anno, mas o dever imperioso de assistir, fóra desta Capital, ao enlace matrimonial de pessoa da minha familia, da qual sou, aliás, padrinho, me priva do prazer da companhia dos meus distinctos collegas nesse dia.

Entretanto, essa circumstancia, toda fortuita, me não impede o prazer de communicar-lhe, para que, por obsequio, scientifique á Casa, que, era meu pensamento propor nessa sessão, um voto de congratulações, por havermos todos chegado ao fim dos trabalhos annuos, com o mesmo espirito de cordialidade, que sempre nos animou e é, por assim dizer, a nossa força e, sobretudo, por termos, durante ella, a fortuna de ver na direcção da nossa corporação, norteando-lhe os passos com segurança e altivez, o meu presado amigo que, com uma dedicação sem par, tem honrado as tradições da Junta Commercial, de maneira a ter ella podido crescer, no conceito publico, satisfazendo, de fórma cabal, a sua finalidade, para gaudio de todos nós, seus companheiros de trabalho.

Outrosim, peço-lhe para que constem da acta os dizeres desta missiva, como uma manifestação expressiva e sincera de quem se subscreve. Amigo devotado. *Hannibal Porto.*»

Depois da leitura da carta do Dr. Hannibal Porto, o presidente agradece as provas de consideração e estima que lhe foram prestadas por collegas e o director, durante o anno que hoje finda, em que lhe coube a honra de presidir os trabalhos desta casa, consideração e estima reiteradas neste momento por seus collegas presentes e pela carta que acaba de ser lida.

Officio do Juizo de Direito da Primeira Vara Civel, communicando a fallencia dos commerciantes Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni ns. 125 a 133, e Silva Assumpção & Comp., estabelecidos á General Camara n. 131. — Archive-se e annote-se.

Requerimentos

De William Barbour & Sons, Limited, Irlanda, para o registro da marca «Braid», dentro de um circulo que distingue fios de seda, algodão, lã, linho e de toda a qualidade, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Norwich Pharmacial Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Unguentine», que distingue preparados vehiculados em oleos, manteigas glycerina e outras substancias viscosas ou da mesma natureza de geleia proprios para applicações externas ou intra-orificiaes, como por exemplo vaginaes, crayons urethraes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Rohm & Haas Aktiengellschaft, Allemanha, para o registro da marca «Burnus», que distingue um preparado para lavar roupas e semelhantes, de sua fabricação. — Deferido.

De The Dunlop Rubber Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Taxicord», que distingue aros para rodas fabricadas parcial ou totalmente de borracha ou material semelhante, de sua fabricação. — Deferido.

De Clemente and Johnson, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Yadil», que distingue substancias usadas para fins de agricultura, horticultura, veterinaria e hygiene, de sua fabricação. — Deferido.

De The Parker Pen Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Duofold», que distingue canetas-tinteiro, de sua fabricação. — Deferido.

De John Israel Hart, negociando sob a firma Fourgees Cotton Mills, Inglaterra, para o registro da marca «Gambrette», que distingue fazendas de algodão em peças e da marca «Gladette», que distingue panno de algodão, de sua fabricação. — Deferido.

De The Warren Featherbone Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Warrens», que distingue artigos de fantasias, novidades e artigos de armarinho, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Melba Manufacturing, Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Adorme» e «Lov'me», que distinguem perfumes, pós para o rosto, pós de tacco, aguas de toilletta, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Centaur Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Castoria», em rotulo com dizeres, que distingue um preparado vegetal para prisão de ventre, diarrhéa, febres intermittentes, etc.; de sua fabricação. — Deferido.

De E. R. Squibb & Sons, Estados Unidos da America, para o registro da marca constante de uma etiqueta em forma de sello, na qual se veem tres columnas e sobre estas uma barra em sentido horizontal, tendo na parte inferior o nome dos depositantes, que distingue alterantes, analgesicos, anaphrodisiacos, anesthesicos, anodynos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Oliveira, Belfort & Comp., para o registro da marca representando uma paysagem com um rio, á beira do qual está um jacaré puxando um fio de barbante, que distingue barbantes, cordas, papeis, fitilhos e fios de algodão de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel Monteiro para o registro da marca «Oleo de mutamba do Norte», em etiqueta, guarnecida de bordaduras, contendo um retrato de homem, que distingue oleo para o cabello, de sua fabricação. — Deferido.

De D. J. Costa & Comp., para o registro da marca «A Internacional», que distingue cartões postaes de seu commercio. — Deferido.

De D. J. Costa & Comp., para o registro da marca «A Internacional», que distingue vinhos, cognacs, vermouths, whiskys, licores, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Antonio A. Perpetuo, para o registro da marca «Perpetuo», que distingue aguardente, algodão, alvaiade, amido, anilinas, armações para chapéos de sol, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia de Tecelagem Castellar, para o registro da marca «Dikson», com as lettras «Ikson» em uma faixa presa á perna da lettra D, que distingue meias de toda especie, de sua fabricação. — Deferido.

De Franklin Railway Supply Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Franklin» e «Booster», que distinguem machinas, locomotoras e fixas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De S. Mc. Lauchlan & C°., para o registro da marca «Dyking», em um triangulo, que distingue um sabão para tingir sedas, lãs, algodões, linho e tudo o que se póde tingir, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, em face do disposto no art. 21, § 3°, n. 2, da lei numero 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De Atlantic Refining Company of Brasil, para o registro da marca «Rayolight», que distingue petroleo, oleos e graxas para aquecimento, illuminação e lubrificação, e velas, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, em face do disposto no art. 21, § 3°, n. 2, da lei n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De Werneck Muniz & Comp., Limitada, para o registro das marcas «Mamadeira», «Bico» e «Chupeta», que distinguem balas, bonbons, amendoas, confeitos e caramelos de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De John Yates & C°., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Nicht Day», com a representação da lua e do sol, que distingue artigos de metal, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Alvinopolis Gomes, para o registro da marca «Oleo de Mutamba do Norte», em etiqueta com o retrato de um homem, que distingue oleo para o cabello, de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Mauricio Troncho de Mello, para o deposito da marca «Empreza de Lenha S. Joaquim», que distingue a lenha de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 6.854. — Deferido.

De Antonio Siqueira de Abreu, para o deposito da marca «Gupian», que distingue dentifricios de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 6.882. — Deferido.

De Rodolpho Troppmair, para o deposito da marca «Germania», que distingue um jornal de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.851. — Deferido.

De Elvira Meira Flaquer, para o deposito da marca «Suppositorios Brasil», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 6.664. — Deferido.

De Severino Capellani, para o deposito da marca «Unica», em etiqueta com o desenho de um globo e ladeando-o a figura de dous bois, com as patas dianteiras sobre elle, que distingue a carne prensada de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 838. — Deferido.

De Domingos Sabino, para o deposito da marca «Triotonico Americano», que

distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 851. Deferido.

De José Guilherme Filho, para o deposito da marca «Ulcerida-Guilherme», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrado na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 839. — Deferido.

De Pires Guerreiro & Comp., para o deposito da marca «Celta», em etiqueta com a figura, em busto, de uma mulher, tendo na cabeça uma corôa em forma de castello, que distingue cigarros, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 32 — Deferido.

De Eugenio Cotia, para lhe ser transferida o marca «Joalheria Rio Branco», registrada nesta junta sob n. 17.697, por M. S. Nazareth, de quem a adquiriu com o respectivo estabelecimento commercial que lhe pertencia. — Deferido.

Da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, Silva, Mascarenhas & Comp., José Maria Marques, José Gomes & Comp. (4), Antonio Mauricio, Manoel Martins de Abreu Lacerda (3), A. Dias Moreira, Lage Irmãos, A Manufactura Nacional de Porcellanas, Ribeiro Simões, Berst-Forster-Dixfield Company (3), Orange Crush Company, Standard Oil Company of New York 7), para os depositos de suas marcas registradas sob os ns. 20.123, 20.122, 20.116, 20.067 a 20.070, 20.010, 19.968, 19.921, 20.036, 18.960, 20.042, 20.108, 20.091, 9.475 a 9.477, 9.486, 9.544 a 9.550. — Deferidos.

Da Société Franco-Brésilienne du Pathé-Baby, para o archivamento do *Diario Official* (documentos de constituição de sociedade já archivados). — Archive-se.

Da Stubaker do Brasil S. A., para o archivamento da acta extraordinara (alteração de estatutos). — Deferido.

De José Augusto Teixeira de Andrade, para o archivamento do *Diario Official* em que sahiu publicada a marca «Andrade», registrada no Estado de Minas Geraes. — Deferido.

De José Gomes & Comp., para o archivamento de *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas «Leite de Belleza», «Creme de Belleza», «Dorly» e «Lady». — Deferido.

De Andrade Faria & Comp., Azevedo, Junger & Comp., Augusto Soares & Comp., Bolier & Cunha, Limitada, Castilho & Barros, Limitada, Carlos José Fernandes & Comp., Dias & Ribeiro, F. Teixeira & Comp., Heinz Pieper & Comp., J. M. Machado & Comp., Machado Azevedo & Comp., Oliveira Junior & Comp., Limitada, Ortinio Guimarães & Comp., Oswaldo Peckolt & Comp., Penna & Comp., P. de Andrade & Costa, Ramirez & Santos, Ribeiro & Salgado, R. Rocha & Paepcke, Silva & Marinho e Trindade, Gonçalves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Araujo, Corrêa & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma por haver identica.

De Cantuaria & Comp., Limitada, e F. F. Cortes & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De M. Reis & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declare o estado civil da socia.

De A. Ribeiro Alves & Comp., Amaral Ferreira & Comp., Glossop & Comp., G. Ferreira, Cardoso & Comp., Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada, M. Silber & Filho e M. Leitão & Comp., par o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De J. de Assis Pinto & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Alves & Baptista, Raja Gabaglia & Mello Franco, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Santos & Rangel, Limitada, para o archivamento de seu distracto parcial. — Indeferido pelo parecer.

De Lincoln, Nora & Freitas, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Silva Canedo & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Revalide o sello da petição.

De Salim Daniel, Pinho & Aguiar, Peres & Mesquita, Oscar Soares, Oliveira Pereira & Comp., Martins & Rosa, M. J. Machado Rebello, Kailil Dib, José Graber, J. Mourão & Comp., Limitada, J. Rodrigues & Sobrinho, Joaquim Martins de Macedo, José Pinto Barbosa, Domingos de Almeida Coimbra, Chirico & Chieppi, Belmiro Dias Correia, A. Maroni, A. V. Mendes, A. E. Carvalho & Comp., Azere & Fernandes, Augusto Silva & Comp., Avila & Coelho, Almada, Simões & Comp., Limitada, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De R. Simões Diniz e N. M. Calderaro, para o registro de suas firmas. — Façam reconhecer as firmas que usam.

De José Berlnier, para nomeação de avaliador de joias. — Deferido.

De Sidney Cox & Comp., para annotação em contracto extincção de ramo de commercio. — Deferido.

De Luis Reis, para o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se.

De Durval Falcão, para o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se.

De Alberto, Gomes & Comp., para transferencia de «Diario». — Deferido.

De Emmanuel Mathias Ferreira, para annotação em seu contracto social (mudança de nome). — Deferido.

Rectificação

Na acta da sessão de 24 do corrente, na parte que se refere ao pedido de deposito da marca «Fabrica Alliança», de Dias, Xavier & Lima, de Porto Alegre, leia-se: Deferido e não como inserido na mesma.

A Junta Commercial, em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das noticações ns. 1.275 a 1.278, do Bureau de Berna, e n. 161, de 26 de março do anno corrente, que acompanharam o officio do director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 641 marcas de ns. 29.387 a 29.409, 29.411 a 29.432, 29.435 a 29.440, 29.444, 29.445, 29.447, 29.448, 29.450, 29.453 a 29.455, 29.458, 29.459, 29.461, 29.462, 29.467 a 29.469 29.471 a 29.489, 29.495 a 29.497, 2.9500 a 29.502, 29.504, 29.506, 29.507, 29.509 a 29.518, 29.521 a 29.523, 29.527 a 29.536, 29.540 a 29.612, 29.614 a 29.637, 29.639 a 29.672, 29.674 a 29.717, 29.719 a 29.760, 29.762 a 29.774, 29.776 a 29.805, 29.807 a 29.821 e 29.823 a 29.891; uma rectificação, da marca numero 28.976; uma mudança de domicilio, da marca n. 6.622; tres cancellamentos, das marcas ns. 13.533, 18.936 e 26.428; tres modificações de firmas, das marcas ns., 21.082, 24.169 e 24.170; duas folhas rectificadas, das marcas numeros 29.401, 29.402 e 29.728; quatro limitações de productos, das marcas numeros 9.929, 11.724, 25.944 e 27.751; e 29 transferencias das marcas ns. 3.054, 5.224, 5.382, 5.399, 5.799, 7.318, 7.680, 9.801, 11.366, 11.367, 12.266 a 12.269, 12.416, 12.880, 14.288, 14.486, 14.904, 15.532, 15.579, 15.816, 16.086, 18.553, 18.555, 18.556, 21.472, 25.944 e 26.573. Deixou de mandar archivar por não poderem gosar de protecção legal no Brasil, as marcas: n. 29.410 por imitar a de n. 6.369 registrada em 22 de dezembro de 1919, pela Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra; n. 29.446 por imitar a de n. 15.646 registrada em 5 de julho de 1920, por Custodio Teixeira Leite, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 1.084, nesta capital, e transferinda em 20 de março de 1922 á Companhia Phimatosan; n. 29.492 por imitar a de n. 6.919 registrada em Berna, em 9 de maio de 1908 pelos Etablissements Paris-Eport, da França, n. 29.499 por imitar a de n. 18.107 registrada em 30 de junho de 1922, por Weskott & Comp., estabelecidos á travessa de Santa Rita numeros 22 e 24, nesta Capital; n. 29.613 por imitar a de n. 8.173 registrada em 24 de novembro de 1921, pela The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra; n. 29.638 por imitar a de numero 5.994 registrada em 11 de fevereiro de 1909 e n. 6.358 registrada em 4 de outubro do mesmo anno, ambas por José Francisco Corrêa & Comp., transferidas em 14 de fevereiro de 1916, a Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, estabelecida á rua da Assembléa ns. 94 a 98, nesta Capital; numero 19.673 por imitar a de n. 19.136, registrada em 16 de abril de 1923, por E. Degand, estabelecido á rua dos Andradas n. 64, nesta Capital; n. 29.718 por imitar a de n. 7.465 registrada em Berna, em 4 de janeiro de 1909, por Georges Chanteand, da França; n. 29.761 por imitar a de n. 9.319 registrada em 18 de dezembro de 1913, por Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 11, nesta Capital; n. 29.775 por imitar a de n. 8.817 registrada em 13 de novembro de 1922, pela Société Anonyme Etablissements Poulenc Fréres, estabelecida em Paris, França; n. 29.806 por imitar a de numero 3.392 registrada em 12 de agosto de 1912, por Cammell Laird & Comp., Limited, estabelecidos em Scheffield, Inglaterra; e n. 29.822 por imitar a de n. 9.861 registrada em 24 de agosto de 1914, por Luiz José Nunes, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, nesta Capital, e transferida em 28 de fevereiro de 1918, á Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos).

A Junta Commercial, em virtude do officio n. 162, de 27 de março deste anno, da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, que communica haver as Farbenfabriken vorm. Fried Bauer & C°, de Leverkusen a. Rh., renunciado, na parte que concerne ao Brasil, a protecção de suas marcas internacionaes, ns. 29.433, 29.434, 29.441, 29.442, 29.443, 29.449, 29.451, 29.452, 29.456, 29.457, 29.460, 29.463, 29.464, 29.465, 29.466, 29.470, 29.490, 29.491, 29.493, 29.494, 29.498, 29.503, 29.505, 29.508, 29.519, 29.520, 29.524, 29.525, 29.526, 29.537, 29.538 e 29.539, deixa de ordenar o archivamento das mesmas.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 31 de dezembro de 1923.

Contractos:

De Andrade Faria & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Andrade Faria e Oswaldo Pinto, para o commercio de legumes etc., á rua Projectada n. 2, com capital de 3:000$000.

De Azevedo, Junger & Comp., firma composta dos socios solidarios, Vicente Del Core., João Junger Sobrinho e Joaquim Ferreira de Azevedo, para o commercio de commissões etc., á rua Dom Gerardo n. 64, com capital de réis 400:000$000.

De Augusto Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios, Augusto da Silva Soares e Julio Alves da Silva Brandão, para o commercio de commissões etc., á rua dos Ourives n. 115, com o capital de 60:000$000.

De Boher & Cunha, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Luis Boher e Anisio Brandão Lobato Cunha, para o commercio de terras corantes, com capital de 20:000$000.

De Castilho & Barros, Limitada, firma composta dos socios solidarios, José Castilho Sobrinho e Antonio Albino de Barros, para o commercio de commissões etc., á praça da Republica n. 195, com o capital de 20:000$000.

De Carlos José Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Carlos José Fernandes e do socio de industria, Carlos José Filho, para o commercio de pharmacia, á rua Dr. Aristides Lobo n. 238, com capital de réis 4:500$000.

De Dias & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Dias de Oliveira e Joaquim Ribeiro, para o commercio de generos etc., á rua Uranos numero 162, com o capital de 10:000$000.

De F. Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Teixeira Carvalho, Lino Rodrigues e do socios de industria, Octavio Dutra da Silveira, para o commercio de fumos etc., á rua São Luiz Gonzaga n. 472, com capital de 20:000$000.

De Heinz Pieper & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ernest Willimssohn, Heinz Pieper e Oskar Stoeckiein, para o commercio de ferragens etc., á rua do Mercado n. 34, com o capital de 6:000$000.

De J. Z. Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Zenha Machado e Sylvio de Oliveira Coimbra, para o commercio de mensageiro, á rua dos Andradas n. 8, com capital de 6:000$000.

De Machado Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Arthur Machado de Azevedo e Augusto Gomes Ferreira, para o commercio de fazendas etc., á rua da Alfandega n. 97, com capital de 800:000$000.

De Oliveira Junior & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Manoel de Oliveira Junior, Ernesto Ribeiro de Carvalho e Antenor Vieira dos Santos, para o commercio de preparados pharmaceuticos, á rua 2 de Dezembro n. 77, com capital de 200:000$000.

De Ortinio Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ortinio da Costa Guimarães e Grioman Ribas Guimarães, para o commercio de pharmacia, á rua Camerino n. 41, com capital de 18:000$000.

De Oswaldo Peckolt & Comp., firma composta dos socios solidarios, D. Alfonsina de Lazzarini Peckolt, Dr. Waldemar Peckolt e Oswaldo Peckolt, para o commercio de productos chimicos, á rua General Roca n. 28, com capital de 70:000$000.

De Penna & Comp., firma composta do socio solidario, Luiz da Costa Penna e do commanditario Costa Ferreira Penna, para o commercio de commissões etc., á rua S. José n. 29, com capital de 50:000$000.

De P. Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios, Aladim Pereira de Andrade e João Paulino Gonçalves da Costa, para o commercio de lacticinios, á rua Aristides Lobo n. 245-A, com capital de 4:000$000.

De Ramirez & Santos, firma composta dos socios solidarios, Salvador Ramirez e José dos Santos Junior, para o commercio de officina mecanica, á rua Maranguape n. 23, com capital de 4:000$000.

De Ribeiro & Salgado, firma composta dos socios solidarios, Angelo Ribeiro e João Salgado, para o commercio de botequim etc., á rua General Camara numero 334, com capital de 45:000$000.

De R. Rocha & Paepcke, firma composta dos socios solidarios, Ravino Campos Rocha e Fernandes Paepcke, para o commercio de café, á rua Vasco da Gama n. 41, com capital de réis 60:000$000.

De Silva & Marinho, firma composta dos socios solidarios João José da Silva e Francisco Marinho, para o commercio deliquidos etc., á rua Abilio n. 13, com capital de 9:000$000.

De Trindade, Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios, Olympio da Silva Trindade, Manoel José Gonçalves e Manoel Lopes Malafaia, para o commercio de aves etc., á rua General Pedra n. 104, com capital de 3:000$000.

Alteração de contracto:

De A. Ribeiro Alves & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio Soares Aranha Ribeiro Alves e admissão do socio, Augusto Ribeiro Alves.

De Amaral Ferreira & Comp. a firma transfere a sua séde para Curityba.

De Glossop & Comp., alteram pela ampliação do objecto de seu commercio.

Do Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada, elevando o capital social á réis 450:000$000.

De M. Silber & Filho, elevando o capital social á 70:000$000.

De M. Leitão & Comp., retira-se o socio Antonio Franzen Bhering recebendo a importancia de 50:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Alves & Baptista, retira-se o socio, João Baptista recebendo a importancia de 2:000$, ficando com o activo e passivo o socio, Adriano Alves da Silva na importancia de 9:182$650.

De Raja Gabaglia & Mello Franco, retiram-se os socios, Adelmar de Mello Franco e Ezard Raja Gabaglia recebendo cada um a importancia de 31:220$241.

Sessão em 3 de janeiro de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS.

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Antes da leitura da acta procedeu-se á eleição do presidente, obtendo o Sr. major Fernandes Couto unanimemente de votos em reeleição e tendo dado seu voto ao deputado Diniz.

O senhor presidente foi felicitado por todos os senhores deputados e director, tendo agradecido com palavras repassadas de sentimento a sua reeleição.

Officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, remettendo notificações do Bureau de Berna. — Dê-se busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins.

Requerimentos

De F. Lebre, para o registro da marca consistente na figura de um hydrometro e a palavra caracteristica Frager, para apparelhos medidores de agua de seu commercio. — Deferido.

De R. de Araujo Carvalho Comp., para registro da marca «Pharmacia Madureira», para pomadas, xaropes, etc. de seu commercio. — Deferido.

De A Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo (Perfumaria Guitry) para registro da marca Jupyra, para sabão, de seu fabrico. — Deferido.

De Custodio Fernandes & Comp., para registro de duas marcas; «Custodia» e «Osman», para tecidos de seu commercio. — Deferido.

De C. Bastos & Camillo, para registro da marca «Tricalose», para um preparado pharmaceutico de seu commercio o fabrico. — Deferido.

De Porphirio da Silva Figueiredo, para registro da marca «Gon», para um praparado pharmaceutico, de seu fabrico. — Deferido.

De Washington R. Pereira & Comp., para registro da marca «Neva», para lampadas tulipas, globos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Almeida & Campos, para registro da marca «Luir», para vinhos, cervejas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De G. Valle, para registro da marca «Alpad», para fitas de machina de escrever de seu commercio. — Deferido.

De Paulo José de Salles, para o registro da marca que consiste na figura de uma irmã de caridade fallando para diversas pessoas e as palavras caracteristicas «Pastilhas de Seur Luise», para pastilhas de seu fabrico. — Deferido.

De Affonso Vizeu & Comp., para o registro de duas marcas: ns. 466 e 864, para morins, brins, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De O. Soares & Comp., para registro de tres marcas: «Chagas-Cura», «Vanucleol» e «Vigor dos Velhos», para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Cortez & Varella, para registro da marca «Cerveja Ultramar», para cerveja de seu fabrico. — Deferido.

De Manso & Magalhães, para registro da marca «Casa Alzira», para sapatos, botas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Murias & Comp., para registro da marca «Pão Therezopolis», para pães de seu fabrico. — Deferido.

De William Tibbitts Webb, para registro da marca «Whitcomb», para locomotivas electricas e a gazolina de seu commercio. — Deferido.

De Camillo Claud & Comp., para registro da marca «Gelea de Petroleo», para vaselina de seu commercio. — Deferido.

De Jacques & Comp., para registro da marcas: «Maniolina» e «Farinha Pery», para o commercio de productos de mandioca de seu fabrico. — Deferido.

De N. Maciel & Com., para registro da marca «Campeiro» para vinho de sua fabricação. — Deferido.

De Garam & Comp., para registro da marca «sion», para calçados, bolsas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Barbosa & Costa, para registro da marca Casa Globo, para calçados de seu commercio. — Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., para registro da marca Gigolette, para perfumaria de seu fabrico. — Deferido.

De Jayme Rocha & Comp., para registro da marca Casa Rocambole, para meias, leques, blusas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Romanelli Gonçalves & Comp., para registro da marca consistente na figura de uma etiqueta e as palavras caracteristicas Sucção Elastica Romanelli, para um elastico de pressão para dentaduras de seu commercio. — Deferido.

De Augusto Rodrigues Horta, para registro da marca consistente em uma etiqueta com o busto de uma moça e as palavras Loção Tonica Horquina — Preparada por A. R. Horta, para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Lebrão & Comp., para renovação da marca Casa Lebrão, para doces, seccos, em calda, de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para renovação da marca Confiança. — Deferido.

De C. Alberto de Magalhães, para renovação da marca registrada nesta junta sob n. 8.629. — Deferido.

De Madame Eugenia Ludovig, para renovação da marca Ludovig, registrada nesta junta sob n. 6.064. — Deferido.

De S. F. Teixeira, para renovação da marca Café e Restaurante Cascata, registrada sob n. 5.990. — Deferido.

De C. Alberto de Magalhães, para renovação da marca Coalho Estrella registrada nesta junta sob n. 6.631. — Deferido.

De Radio Corporation of America, Estados Unidos, para registro da marca R. C. A., para installações radio-receptoras. — Deferido.

De Frank Angelo de Andréa, Estados Unidos, para registro da marca Fada, para radio-dectetores, de seu fabrico. — Deferido.

De Comas Cigarette Machine Company, para registro da marca dos Estados Unidos Comas para machinas de fazer cigarros, de seu fabrico. — Deferido.

De The B. Manishowitz Company, Estados Unidos, para registro da marca Manishowitz, para matzos de seu fabrico. — Deferido.

D Brown & Polson, Limited, para registro da marca da Escossia, Milhozena, para substancias usadas como alimento, de sua fabricação. — Deferido.

De Douglas-Pectin Corporation, para registro da marca Certo, marca esta dos Estados Unidos, para pectina de fructos concentrados, de seu fabrico. — Deferido.

De Lambert Tire & Rubber Co., Estados Unidos, para registro da marca Lambert Trublpruf Tires, para aros pneumaticos, de seu fabrico. — Deferido.

De Stanley Works, Estados Unidos, para registro da marca Hurwood, para picadores de gelo, de seu fabrico. — Deferido.

De The Persodent Company, Estados Unidos, para registro de duas marcas: Pepsodente e Pepsodent, para uma pasta dentifricia, de seu fabrico. — Deferido.

De A. Lazzarini, para registro da marca Hernital, para uma cinta de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Manoel Hamilton Martins, para registro da marca consistente na figura de uma mulher e as palavras Cycles Brasil. — Indeferido, pelo parecer.

De Manoel Garcia Fernandes, para registro da marca consistente na figura de São Silvestre em adoração á cruz. — Indeferido, pelo parecer.

De Ribeiro da Costa & Comp., Portugal, para registro da marca Energerol, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De William Tibbitts Webb, para registro da marca Russell, para machinismos e machinas de construir estradas, de seu commercio. — Retire o etc. das declarações.

De William Tibbitts Webb, para registro da marca Wheels Axles, para caminhões, carroças, etc., de seu fabrico. — Retire o etc. das declarações.

De William Tibbitts Webb, para registro da marca Koehring Webb, apparelhos de misturar concreto de seu commercio. — Retire o etc. das declarações e volte.

De Genaro Quinto, São Paulo, para deposito da marca Garage Nothmann, registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.845. — Deferido.

De Cyro Cançado, Minas Geraes, para deposito da marca registrada na junta daquelle Estado sob n. 835. — Deferido.

De Ascanio Miró, Paraná, para deposito da marca Puchlera, registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.987. — Deferido.

De Francisco F. Fontana, Paraná, para deposito da marca La Condessa, registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.988. — Deferido.

De João Jorge Corrêa, para deposito da marca Fabrica de Botões Jarina, registrada na junta daquelle Estado sob n. 30. — Deferido.

De Orlando de Oliveira, para deposito da marca de Minas Geraes, Fubarina, registrada na junta daquelle Estado sob n. 802. — Indeferido, pelo parecer.

Da Novotherapica Italo Brasileira, Sociedade Anonyma, São Paulo, para transferencia da marca Pó Azul, registrada sob n. 2.931. — Deferido.

De Fratelli Romani & Comp., para duas transferencias de marcas: Chianti Vecchio e Vino Chianti, marcas de São Paulo, registradas sob ns. 2.761 e 2.760. — Deferido.

De Fontoura Serpa & Comp., para transferencia da marca de São Paulo, Biotonico Fontoura, registrada na junta sob n. 1.510. — Deferido.

Da Companhia Metallurgica, para archivamento da acta extraordinaria (liquidação). — Deferido.

Da S. Anonyma A Fabrica Triplex, para archivamento de acta ordinaria, prestação de contas. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma O Cotage, para archivamento de acta extraordinaria (augmento de capital). — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Calçado Clark, para archivamento do *Diario Official* que publicou a mudança de nome. — Deferido.

De Miguel Plubins & Paes, M. P. Machado & Comp., Mendes de Souza & Costa, Bernardino, Barros & Comp., Boavista & Comp., A. de S. Thiago & Comp., Gomes & Bernardo, Esper Joaquim Filho & Saman, Saboya & Comp., Limitada, Jorge da Costa & Comp., Queiroz, Guzarte & Meyer e Augusto de Oliveira & Silva, para archivamento dos seus contractos. — Deferidos.

De D. Almeida & Comp., para archivamento de sua alteração. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Coelho & Rio Tinto, de Castro Nunes & Comp., Guichar & Comp., Eduardo Porto & Comp., Oliveira Vaz & Comp., e Sidani & José, para archivamento de suas alterações. — Deferido.

De Fernandes Soares & Comp., para archivamento de sua alteração. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Mandarino & Piccini, Brandão, Pinheiro & Comp. e Domingues & Fernandez, para archivamento dos seus distractos. — Deferidos.

De Toledo & Freire, para archivamento do seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

De M. Nogueira de Souza & Comp., para archivamento do seu distracto. — Façam reconhecer as firmas.

De William Maes & Comp., para registro de seu distracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De A. Argento & Comp., Affonso Mendes & Comp., Diogo, Vianna & Comp., E. Marcello & Comp., Francisco Firmo de Oliveira, Herminio Madarino & Comp., José Ferraz & Comp., João Ribeiro de Mello, João Baptista da Costa, João Antonio de Sepulveda e Souza, Joaquim Nunes & Comp., Miguel Mussalli e Raymundo Safadi & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Joaquim Gonçalves de Mattos Junior e João Leite Guimarães, para archivamento de suas firmas. — Indeferido, pelo parecer.

De Julio Gomes de Amorim, para archivamento de sua firma. — Selle o documento junto.

Da Companhia Idéal de Armazens Geraes, para cancellamento de armazens. — Cancelle-se.

De Zaki Namour, para annotar no contracto a abertura de filial.

Junta Commercial, em 7 de janeiro de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo.*

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 3 de janeiro de 1924:

De Miguel Plubins & Paes, firma composta dos socios solidarios Miguel Plubins e Antonio Paes Fernandes, para o commercio de artigos sanitarios, etc., com o capital de 70:000$000;

De M. P. Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel de Pino Machado e Thomaz Mure Kentish, para o negocios de descontos, emprestimos, com o capital de 300:000$000;

De Mendes de Souza & Costa, firma composta dos socios solidarios José Mendes de Souza e Francisco Nunes da Costa, para o commercio de estabulo, com o capital de 9:000$000;

De Bernardino, Barrow & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugenio Barrow, D. Antenora Franco Bernardino e Augusto Gomes da Silva, para a fabricação de salva-vidas, com o capital de 20:000$000;

De Boavista & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Dr. Gui-

lherme Guinle, José Grosso Ledesma, barão de Saavedra, Alberto Teixeira Boavista, Dr. Horacio de Almeida Rodrigues, Dr. Prudente de Moraes Filho, Dr. Vicente Licinio Cardoso, Luiz Antonio de Moraes, Francisco Amaro Vaz Morano e Antonio Mendes Campos Filho, para o commercio bancario, com o capital de 4.000:000$000;

De A. de S. Thiago & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Carlos de S. Thiago e Adhemar Lazzarini de São Thiago, para o commercio de productos de especialidades pharmaceuticas, com o capital de 10:000$000;

De Gomes & Bernardo, firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes da Costa e Antonio Bernardo, para o commercio de botequim, com o capital de 20:000$000;

De Esper Joaquim Filho & Samam, firma composta dos socios solidarios Esper Joaquim Filho e Ali Samam, para o commercio de armarinhos, fazendas, etc., com o capital de 30:000$000;

De Saboya & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Gilberto de Alencar Saboya, Dr. Francisco Fagundes Piratinino de Almeida e Raul Antonio da Cruz, para o commercio de commissões, consignações, etc., com o capital de 30:000$000;

De Jorge, da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Jorge da Costa e Antonio Augusto Carneiro das Neves, para o commercio de commissões, consignações, etc., com o capital de 20:000$000;

De Queiroz, Suzarte & Meyer, firma composta dos socios solidarios Clemente Faria de Queiroz, Sebastião Suzarte e Edmundo Meyer, para o commercio de anilinas, drogas, etc., com o capital de 140:000$000;

De V. Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Virgilio Corrêa de Carvalho, Augusto de Oliveira e Silva e José Alves Teixeira Bastos, de industria, para o commercio de moveis, com o capital de 15:000$000

Distractos:

De Mandarino & Piccini, dissolve-se pela retirada do socio Angelo Piccini, recebendo 2:130$095, ficando a cargo do socio Caetano Mandarino o activo e passivo, na importancia de 1:786$795.

De Brandão, Pinheiro & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios Geminiano dos Santos e Julio Alves da Silva Brandão, recebendo aquelle a quantia de 4:330$917 e este 3:938$254, ficando a cargo do socio Affonso da Silva Pinheiro o activo e passivo, no valor de réis 3:766$300;

De Dominguez, Fernandez & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Graciano Dominguez Costal, recebendo réis 44:288$846, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Silverio Fernandez Rivera e Bernardino Gonzalez Sampedro, no valor de 88:577$694;

De Dominguez & Fernandez, dissolve-se pela retirada do socio Graciano Dominguez Costal, recebendo 90:000$, ficando a cargo do socio Silverio Fernandez Rivera o activo e passivo no valor tambem de 90:000$000.

Alteração:

De D. Almeida & Comp., altera-se pela retirada do socio David Ferreira de Almeida, recebendo a quantia de réis 40:633$378, pela modificação da razão social que passa a ser de H. Almeida & Comp., continuando com o capital de 20:000$000;

De Coelho & Rio Tinto, altera-se pela elevação do capital a 20:000$000;

De Castro, Nunes & Comp., altera-se pela elevação do capital social a réis 500:000$000;

De Guichard & Comp., altera-se pela retirada do socio Egydio Richard Junior, recebendo a quantia de 384:150$370;

De Eduardo Porto & Comp., altera-se pela retirada do socio Luiz da Silva Porto, nada recebendo;

De Fernandes & Soares, altera-se pela admissão do socio solidario Alfredo Fernandes da Cunha, pela modificação da firma que passa a ser de Fernandes, Soares & Com, elevando o capital social a 30:000$000;

De Sidani & José, fica alterado para 70:000$ o capital social;

De Oliveira Vaz & Comp., fica alterada a duração da sociedade, que passa a ser por tempo indeterminado.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1924

Renda arrecadada de 2 a 18 de janeiro de 1924..	8.276:887$092
Renda arrecadada em 19 de janeiro de 1924..	385:983$936
	8.662:861$028
Em igual periodo de 1923.	6.837:112$554
Differença para mais em 1924..	1.825:748$474

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1924

Renda arrecadada, hoje, 19:	
Em ouro..	105:905$801
Em papel..	135:315$972
Total..	241:221$773
Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.. ..	4.703:048$096
Em igual periodo de 1923..	2.893:769$649
Differença a maior em 1924..	1.809:278$447

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.579

The Tell-Stop Appliance Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Tell-Stop», entre as quaes se vê um disco contendo as mesmas palavras. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir systemas de lampadas electricas para signal de parada e direcção de vehiculos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.579 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (489)

N. 9.584

The Quaker Oats Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Quaker», abaixo da qual se vê a figura de um quaker no seu traje caracteristico. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir alimentos de cereaes e products farinaceos em geral, como sejam: farinhas de trigo, aveia, centeio, milho e trigo mourisco; farinhas grossas de centeio, milho e aveia, farinha de aveia, aveia comprimida, trigo esmagado, trigo comprimido, flocos de trigo, feculas, alimentos de trigo preparados; fubá de milho, cevadinha, arroz preparado, alimentos cereaes para almoço e amido de milho, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 1 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 9.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, unicamente para os artigos excluidos da marca n. 5.524 da Republica Argentina. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.217

O abaixo assignado, domiciliado á rua Machado de Assis n. 36, adopta para distinguir preparados pharmaceuticos (antiasthmatico, tonico em geral e expectorante) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rotulo formado por tres linhas curvas que não se encontram, contendo o nome caracteristico «Kraemer» sobre dizeres: «De Pedro F. Kraemer — Rio de Janeiro». Rio de Janeiro 3 de agosto de 1923.— *Pedro F. Kraemer* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 55 minutos do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.217 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (457)

N. 20.245

Amadeu Furtado, domiciliado á rua Santa Luzia n. 224, adopta para distinguir o preparado pharmaceutico (tonico para o cabello) perfumado ou não, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, e qual consiste do nome caracteristico «Capillo-Tonico», entre aspas e sob e os dizeres: «Amadeu Furtado — Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.— *Amadeu Furtado* (sobre 600 réis em estampilha)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.245, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (457)

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

N. 86

Certifico que a marca «Jararaca», sôbre dizeres «Marca registrada», dentro de um losango, registrada na Junta Commercial da Bahia sob numero oitenta e seis, foi depositada nesta junta em sete do corrente, para instrumentos para lavoura, facões, foices, etc., do commercio de Walter Meister, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de janeiro de 1924 (sobre uma estampilha no valor de tres mil réis) — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. Junta Commercial, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 20.156 leia-se Antonio Fernandes Dyonisio (A. F. Dyonisio) e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 15 do corrente.

Na publicação da marca n. 20.214 leia-se Drogaria e Pharmacia Maia e não «Naia», como sahiu publicado nesse mesmo *Diario Official* a folhas 1.493.

(462.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com o disposto nos arts. 19 e 20 do decreto numero 14.631, de 1921, e art. 2º, n. 3, das instrucções baixadas com o decreto n. 16.310, de 1923, effectuou hoje a audiencia para abertura de officios de indicações de mesarios, sendo apurado o seguinte resultado:

GAVEA

TERCEIRA SECÇÃO

Roberto Nery Stelling	133
Mario Rosa de Moura	103
Milton Pereira da Fonseca	44
Francisco Moacyr de Lima	1

COPACABANA

SEGUNDA SECÇÃO

Pedro Aragão dos Santos	118
Oscar Esmeraldo de Figueiredo	110
Antonio Joaquim Ramos	61
João Kaul Junior	41

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz Athanagildo Ramos	165
Odilon da Motta Athayde Coutinho	150
Luiz Carlos Noronha da Motta	124

LAGÔA

TERCEIRA SECÇÃO

Gaspar Fragoso de Albuquerque	40
Breno Francisco Martins	25

QUARTA SECÇÃO

Oscar Luiz de Carvalho	18
Helio Zamith	14

SEXTA SECÇÃO

Armando Gareau Moreira	45
Oscar Pedro Bruno da Silveira	38

SETIMA SECÇÃO

João Paulo de Figueiredo	34
Alvaro Ribeiro Bastos	17

DECIMA SECÇÃO

David José Peres	62
Alvaro Corrêa Bastos Junior	53
Digno da Silva Coelho Maia	44

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Mario Antonio Ferreira	15
José Pinheiro Guimarães Filho	10

GLORIA

SEXTA SECÇÃO

Armando Salles	76
Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire	76
Eduardo Gonçalves Nogueira	28

OITAVA SECÇÃO

Accacio Joaquim Graça	111
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa	99

NONA SECÇÃO

Washington Lopes Rodrigues	10
Marciano José da Rocha	5

DECIMA SECÇÃO

Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade	131
Carlos Oberg	131
João Goston Netto	127

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Alberto Theodorico Valladão	155
Armando del Castillo	117
Agripino dos Santos Sá	111

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Edgard José de Moraes	10
Mario Paranhos Montenegro	5

SÃO JOSÉ

QUARTA SECÇÃO

Waldemiro Massaferri Dias	2
Pedro Cesar Polary	1

SEXTA SECÇÃO

Floriano Castilho Saddock de Sá	2
Dario Ferreira da Silva	1

OITAVA SECÇÃO

Tertuliano Pinto Ferreira	2
Philenou Athelano Pessôa de Lacerda	1

NONA SECÇÃO

Olegario Tavares (Dr.)	2
Hernany Cardoso Cavalcanti	1

DECIMA SECÇÃO

Mario Loureiro	2
Octavio Rodrigues de Barros (Dr.)	1

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Arthur Freitas de Azevedo	2
Joaquim Rodrigues Manga (Dr.)	1

CANDELARIA

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Oscar de Castro e Silva Segoud (Dr.)	2
Asgal de Medeiros	1

TERCEIRA SECÇÃO

Francisco Pereira de Almeida Sebrão	[illegible]
Alberto Semidt Malheiros	[illegible]

QUINTA SECÇÃO

Virgilio Jacintho de Souza	[illegible]

SEXTA SECÇÃO

Octavio Augusto Mascarenhas	[illegible]
Manoel de Castro Menezes	50
João Lagedo de Miranda	40
Canuto Vianna	39

SETIMA SECÇÃO

Paulo Leroux	[illegible]
José Durval Moreira	[illegible]

OITAVA SECÇÃO

Antonio Gomes Carregal	[illegible]
Floriano Pinto Peixoto	[illegible]

NONA SECÇÃO

Norberto Roberto da Silva Oliveira	[illegible]
Julio Corrêa Bittencourt	[illegible]

DECIMA SECÇÃO

Carlos Luiz Taveira	[illegible]
João Freire de Andrade	[illegible]

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

José Martins de Oliveira Nunes	[illegible]
Nilo de Souza Pinto	[illegible]

ILHAS

TERCEIRA SECÇÃO

Arthur Ferreira Reis	[illegible]
João Evangelista Barcellos Filho	[illegible]

QUARTA SECÇÃO

Antenor Soares de Magalhães	[illegible]
João Nolasco de Souza	[illegible]

QUINTA SECÇÃO

Nominando Miranda Almeida	[illegible]
João Henrique da Silva Porto	[illegible]

SANTA RITA

QUARTA SECÇÃO

Waldemar Affonso de Castro	122
Deolindo Lima	105
Jayme de Almeida Mancebo	83

QUINTA SECÇÃO

Luiz Maciel Pereira	[illegible]
Silverio Nunes Ramos	[illegible]

NONA SECÇÃO

José França de Paula Ramos	[illegible]
Luiz Gonzaga Pereira de Souza	[illegible]

DECIMA SECÇÃO

Augusto Perret Filho	[illegible]
Albertino Ferreira Dias (Dr.)	[illegible]

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Basilio Affonso de Castro	159
João Luiz Régadas	156
João Baptista de Castro Rebello	124

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Verano Pinto Coelho	97
Octavio de Campos Povoa	96
Oscar Mario Bittencourt	96

SACRAMENTO

QUARTA SECÇÃO

Tito Livio do Mattos 10
Armando Pinto Sampaio 5

QUINTA SECÇÃO

Leopoldino Berquó 10
Isolino Barbosa de Magalhães..... 5

SEXTA SECÇÃO

Emilio Gonçalves Teixeira..... 10
Joaquim Maria de Oliveira Bastos 5

SETIMA SECÇÃO

Oscar Ribeiro Valle Azevedo 10
João Miguel da Silva 5

DECIMA SECÇÃO

Agostinho Gonçalves..... 10
José Casale 5

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Caputo 10
Raymundo de Alencar Gomes..... 5

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

José Muniz 10
João Duarte Macario 5

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Manoel Sebastião Rodrigues 10

SANTO ANTONIO

TERCEIRA SECÇÃO

Stenio Campos Lago 5
Joaquim Virgilio Teixeira Leite..... 3
José Boselli 2

QUARTA SEÇÃO

João Ribeiro Machado 2
José Maria Pedrosa 1

SEXTA SECÇÃO

Francisco Navarro de Andrade..... 2
Accacio Cruz Sobral 1

SETIMA SECÇÃO

Amercio Rocha Pitta 2
Renato Bruce Botelho 1

OITAVA SECÇÃO

Secundino Ribeiro Junior 2
Pedro Paulo da Fonseca Ramos..... 1

NONA SECÇÃO

Antonio Ferreira Bragança (Dr.)..... 2
Angelo Cunha 1

DECIMA SECÇÃO

Carmino Luiz Cossenza 100
José Ribeiro de Araujo 88
Antonio da Gloria Pinto 26

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Oswaldo Goulart 150
Carlos Maul 125
Annibal Hercules Magdalena Filho 42

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Gonzaga Samico 2
Nelson Nunes da Costa 1

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

Alberto Lobo 2
Isaias Alves de Araujo 1

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Belisario de Moura 2
Antonio Stocker de Queiroz 1

SANT'ANNA

TERCEIRA SECÇÃO

Augusto Leite 2
José Gingiarulo 1

OITAVA SECÇÃO

Joaquim Braga Sobrinho 2
Elpidio Duarte dos Santos..... 1

DECIMA SECÇÃO

José Theodoro Cicero da Silva..... 2
Virgilio Couto 1

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Oscar Guilherme de Oliveira 2
Gustavo de Araujo 1

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Pedro Pacheco de Magalhães..... 2
Gumercindo Gonçalves Roma 1

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

Americo Caparica Reis 2
José Nunes 1

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Orestes Fonseca 2
Simmaco Pedro Formichella 1

DECIMA QUINTA SECÇÃO

Agenor Guilherme Meyer 2
Hugo Sayão Carvalho 1

DECIMA SEXTA SECÇÃO

Manoel Carlos Teixeira 2
José Ferreira de Paiva 1

DECIMA SETIMA SECÇÃO

Heitor Marcos Furtado 2
Horacio Carreira 2

DECIMA OITAVA SECÇÃO

Pedro Soares Caldeira Sobrinho... 2
Roberto Barbosa da Silva 1

GAMBÔA

SEGUNDA SECÇÃO

Arthur da Silva Damião..... 29
José Vieira Cardoso 11

QUARTA SECÇÃO

João Rodrigues 36
Sydronio José de Oliveira 34

SEXTA SECÇÃO

Edgard Maria de Lacerda 145
Oscar Calheiros 130
Fernando Geraldo 29

SEGUNDO DISTRICTO

ESPIRITO SANTO

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz Alves de Azevedo 112
Antonio Vieira Borges 60

QUARTA SECÇÃO

Antonio Joaquim de Pinho 101
Elias Malho da Silva Costa..... 81
João Climaco de Medeiros..... 35

QUINTA SECÇÃO

Manoel Tavares de Araujo..... 136
Annibal Augusto de Amorim e Silva 121
Humberto Valle 61

SEXTA SECÇÃO

Washington Reis 159
Oscar Dias Leitão 145
Evaristo Forni 126

SETIMA SECÇÃO

Durval Lopes da Nobrega Oliveira 165
Antenor Marques da Silva..... 163
Augusto Cesar de Magalhães..... 76
Eduardo Brum Albernaz 46

OITAVA SECÇÃO

José Castilho Brandão 119
Armindo Azevedo Santos 115

S. CHRISTOVÃO

TERCEIRA SECÇÃO

Carlos da Silva Oliveira..... 61
Antonio de Paula Ferreira..... 61

QUARTA SECÇÃO

Mario dos Passos Machado (Dr.)..... 142
José Casemiro de Macedo..... 89

SEXTA SECÇÃO

Americo de Freitas 128
Alexandre de Senna 18

NONA SECÇÃO

Octavio de Brito Rodrigues..... 8
Joaquim Ferreira Neves 6

DECIMA SECÇÃO

Oswaldo Rocha (1º tenente)..... 172
Mario Sampaio 168
Alberto Fonseca de Mendonça..... 124

ENGENHO VELHO

TERCEIRA SECÇÃO

Claudionor Pinto de Assis..... 179
Luiz Alexandrino de Araujo Bahia (Dr.) 63

QUARTA SECÇÃO

João Salvador Miranda 107
Waldomiro Climaco Bittencourt.. 71
Paulo Macede Braga 60

QUINTA SECÇÃO

Jayme de Vasconcellos Noronha Menezes 146
Durval Garcia de Menezes..... 123
Artidonio José de Assumpção..... 94
Aymoré Outerio Gonzaga 70

SEXTA SECÇÃO

Sylvio Lessa da Silveira Caldeira. 23
Avelino Martins dos Santos..... 10

ANDARAHY

SETIMA SECÇÃO

Mario Queiroz 81
Theophilo Bezerra Casção 37

OITAVA SECÇÃO

Walter Lima Torres 148
Augusto de Carvalho Armando... 103

NONA SECÇÃO

José Rodrigues da Graça Mello..... 171
José Mendes Tavares 153

TIJUCA

SEGUNDA SECÇÃO

Carlos de Souza Pinto..... 12
Eduardo Marcellino de Castro..... 10

TERCEIRA SECÇÃO

Christovam Tiago de Brito..... 27
Esmeraldo Leocadio da Conceição. 25

QUARTA SECÇÃO

Odilon Francisco Caldas 108
Mario Vargas de Rezende..... 99
Affonso Rodrigues Filho 81

QUINTA SECÇÃO

Manoel Martins Braga 43
Amphrisio Lobo Neto 30

ENGENHO NOVO

SEGUNDA SECÇÃO

Eurico Gurgel do Amaral Valente. 107
Pedro Francisco Borges 6

QUARTA SECÇÃO

Gabriel Pinheiro de Almeida..... 109
Tito Elias de Moraes..... 80

SETIMA SECÇÃO

Manoel Ribeiro da Fonseca 216
Domingos Peixoto Braga (capitão) 133

OITAVA SECÇÃO

Antonio José Meirelles..... 160
Silvestre Torres 151

NONA SECÇÃO

Vasco da Gama Pinto Leite..... 150
Marcellos Estorgio de Freitas Faria 129

DECIMA SECÇÃO

Alfredo Ferreira da Silva..... 12
Enéas Carlos de Menezes..... 11

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Dulcidio Pimentel 12
Dagoberto Coelho da Silva..... 10

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Carlos Lino de Carvalho 12
Carlos Xavier Ribeiro da Fonseca 10

MEYER

QUARTA SECÇÃO

Agenor Gonzaga do Amaral..... 74
Alvaro Pereira da Rocha..... 64

SETIMA SECÇÃO

Alberto Borio 38
Rubem de Lemos Bittencourt..... 37

INHAUMA

SEGUNDA SECÇÃO

Accacio Geraldo Mathias 106
Francisco Olivio Mendes de Moura 82

SEXTA SECÇÃO

Anizio Ribeiro Pinto (Dr.)..... 110
Samuel Pires Ferreira 95

SETIMA SECÇÃO

Homero Augusto da Silva Maia... 107
João José de Alcantara..... 83

OITAVA SECÇÃO

Renato de Moura Mendes..... 58
Waldemar Thompson 135

NONA SECÇÃO

Nelson Cortes de Alvarenga Fonseca 175
Nelson Bouzonet 138
José Zeferino dos Santos Filho... 117

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Lauro Salles da Silva (Dr.)..... 176
Rubem Pereira da Costa..... 93
Arino Procopio de Souza..... 66

IRAJA'

SEGUNDA SECÇÃO

Antonio Ignacio Moreira..... 113
Irenio Thomaz de Aquino..... 105

QUARTA SECÇÃO

Cicero Costa Campinas 99
Antonio do Amaral Oliveira..... 59
José Ribeiro Bastos Junior..... 54

SEXTA SECÇÃO

Joaquim da Silva Paranhos..... 100
Pedro José da Silva..... 35

SETIMA SECÇÃO

Edgard Soares Machado 203
Cypriano de Souza Soares (Dr.)... 131

OITAVA SECÇÃO

Albino Machado 190
Ivo Maximo da Fonseca..... 155

NONA SECÇÃO

Lafayette Augusto Durão..... 157
João de Souza Barbosa..... 119

DECIMA SECÇÃO

Orlando Fernandes Lourenço..... 153
Raymundo Villa Do Min..... 133

JACARÉPAGUA'

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz de Barros Cavalcante..... 149
Ernesto Leão 144

CAMPO GRANDE

SEGUNDA SECÇÃO

Nicanor Dantas 10
Ramiro Serio de Mattos..... 5

QUARTA SECÇÃO

Manoel Goulart da Silva..... 10
Paulo Cesario Carneiro 5

QUINTA SECÇÃO

Raymundo Alvaro Costa 10
Raymundo Carneiro de Sá..... 5

SEXTA SECÇÃO

Bismark dos Santos Pereira..... 10
Agenor Carlos Brandão 5

SANTA CRUZ

SEGUNDA SECÇÃO

João de Deus Teixeira Coelho..... 179

SEGUNDA SECÇÃO

Juvenal José Rodrigues 139

TERCEIRA SECÇÃO

Joaquim Mariano Nogueira Coelho 172
Bellarmino Corrêa Teixeira 129

QUARTA SECÇÃO

João Ribeiro 16
Domingos de Souza Barros..... 11
José Avelino de Carvalho Silva... 11

GUARATIBA

SEGUNDA SECÇÃO

Mario Capello Barroso 86
Mario de Mello Alves 73

E, para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1923. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

SANTO ANTONIO

QUINTA SECÇÃO

De communicação do recebimento de officios de indicação de mesarios da Quinta Secção eleitoral do Districto Municipal de Santo Antonio.

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, 1º supplente em exercicio do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal e presidente da Quinta secção eleitoral do Districto Municipal de Santo Antonio, etc.: Faz saber a todos que o presente edital virem que na audiencia da apresentação dos officios de indicação de mesarios da Quinta secção eleitoral de Santo Antonio, hoje realizada, ás 13 horas, na sede do Juizo da Primeira Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 46, foram indicados para mesarios da alludida secção, os eleitores Herminio Pereira e Dr. Jorge Alberto Leite Pinto, com 86 e 46 votos, ficando marcado o prazo de oito dias para as reclamações que possam ter sobre as indicações feitas, na fórma da lei eleitoral vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e quem interessar possa, mandei passar o presente edital. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, secretario, o escrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo.*

SANTA THEREZA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, e presidente da mesa da Primeira secção do Districto Municipal de Santa Thereza, desto Districto Federal, etc.:

Faz saber aos senhores eleitores da mesma secção que, na audiencia effectuada a 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Juizo supra-citado, para a eleição de mesarios, que deverão servir nas eleições proximas e nas demais da presente legislatura, que apenas apresentou-se o eleitor da mesma secção Manoel Moreira, representado pelo senhor Nuno Gomes dos Santos, o qual exhibiu 56 officios indicativos de mesarios, sendo 53 para Benedicto Simões Corrêa e 3 para Enéas da Costa Brasil, e, assim, fica concedido aos eleitores desta secção o prazo da lei e regulamentos em vigor (8 dias), a contar da data da audiencia, para apresentação de reclamações, se houverem, na audiencia de 26 do corrente, ás 13 horas, na sala do Juizo retro citado, sito no edificio do Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de janeiro do anno de 1924. Eu, Ismael Meirelles do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Wanderley Coelho de Aquino, escrivão, o subscrevi.

SANT'ANNA

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de Ausentes e presidente da quinta secção eleitoral da Freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber aos que o presente virem, ou delle conhecimento tiverem, que na reunião effectuada hoje, ás 14 horas, para recebimento de indicações de mesarios que teem de funccionar nesta secção, abertos os respectivos officios, verificou-se obterem maior numero de votos os eleitores Joaquim Nunes Filho, com 50 votos e Manoel Cavalleiro do Lago com 48, os quaes foram proclamados mesarios da mesma secção, sendo marcado o prazo da lei para as necessarias reclamações. E para constar se passou o presente, que será publicado no *Diario Official*. Rio, 18 de janeiro de 1924. — Eu, *Christovão de Almeida*, secretario, o escrevi. — *Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.*

SETIMA SECÇÃO

O Dr. Mario Tobias Figueiredo de Mello, 3º promotor publico adjunto, presidente da 7ª secção eleitoral da Freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que na audiencia do dia 18 corrente effectuada para recebimento de officios com a indicação de mesarios para a proxima legislatura, verificou-se

que foram apresentados os nomes dos eleitores Leopoldo Baptista de Macedo, com cincoenta votos e Leopoldo Manoel de Carvalho com trinta e oito votos, sendo proclamados mesarios os mesmos senhores, sendo dado o prazo legal de oito dias para reclamações. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente, que será publicado na imprensa official. Dado e passado nesta cidade aos 18 de janeiro de 1924. — E eu, *Lydio Maia*, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo. —*Mario Tobias Figueiredo de Mello*.

GLORIA

SETIMA SECÇÃO

O Dr. Antonio Baptista Pereira, 1º curador de orphãos e presidente da 7ª secção eleitoral da parochia da Gloria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que foram escolhidos mesarios, para servirem na 7ª secção eleitoral da parochia de Gloria, que funccionará na agencia da Prefeitura, á rua do Cattete n...., os Srs. Drs. Alvaro Benjamin de Viveiros e Adolpho Hollanda Cunha, com tres votos o primeiro e dous o segundo, unicas indicações apresentadas, sendo marcado, desta data, o prazo de oito dias, de accôrdo com a lei, para reclamação de quem interessar possa. Dado e passado nesta capital, aos 19 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, tenente Manoel Deodoro da Fonseca, Hermes, secretario, o escrevi. — 19-1-924. — *Antonio Baptista Pereira*

S. JOSÉ

TERCEIRA SECÇÃO

O doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria de Residuos, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do Districto de S. José, etc.:

Faz saber aos que o presente interessar possa, que na audiencia publica realizada hoje, dezoito de janeiro corrente, ás 13 1|2 (trese e meia horas), na séde do juizo, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, foram propostos para mesarios desta secção os cidadãos João Baptista Torres, Isidoro E. Kohn e Aristides Ferreira da Silva Pinto, indicados respectivamente por 66, 56 e 7 votos, tendo o Dr. presidente assignado o prazo legal para os interessados apresentarem as reclamações que tiverem. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. E eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, secretario, escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

CANDELARIA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral da Candelaria:

Faço saber aos que o presente virem, que na séde da Primeira Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, 2º andar, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro teve logar a audiencia para a constituição da mesa eleitoral da segunda secção da Candelaria, para as proximas eleições de senador e deputados e as seguintes que se effectuarem durante a presente legislatura, tendo sido recebidos 152 (cento e cincoenta e dous) officios indicando para mesario o cidadão José Salgado Moreira e mais 48 (quarenta e oito) com indicação do cidadão Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, para o mesmo fim. Nada mais tendo occorrido, foi encerrada a audiencia, ficando assignado o prazo legal para as reclamações. E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, secretario designado, que o escrevi. — *Francisco de Andrade e Silva*.

SANTA RITA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Eurico de Rocha Portella, 1º adjunto de promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral de Santa Rita:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia feita em data de hoje para a apresentação de indicações de mesarios para esta secção eleitoral, foram recebidos 304 officios, indicando o nome de José Nunes Ramos, 148 eleitores e de Americo Metello, 146 eleitores. Não foram tomados em consideração os officios de dous eleitores de nomes Affonso Ferreira Martins e Manoel Ribeiro da Costa, por terem cada um delles indicado duas vezes em officios separados os nomes de José Nunes Ramos e Americo Metello. Não foram, outrosim, tomados em consideração oito officios dos eleitores Claudino Witor do Espirito Santo, Jorge Ferreira Lembeck, Benedicto Elesbão de Moraes, Diniz de Oliveira Lopes, Josonimo de Oluveir Seriso, Manoel José da Luz, Florindo Moreira, Henrique Eduardo Schombaum, por não constarem seus nomes do edital do Juizo Federal da 2ª Vara, publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro do corrente anno. Fica assignado o prazo de oito dias para a apresentação de reclamações e marcado o dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala da promotoria da 1ª Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 46, sobrado, para a audiencia de proclamação de mesarios, caso não haja reclamação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, João Antonio Leal, secretario, o escrevi. — *Eurico de Rocha Portella*, presidente da mesa.

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, escrivão da 3ª Pretoria Civel, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Santa Rita, etc.:

Faz saber que na audiencia do dia 18 do corrente, effectuada para recebimento de officios com a indicação de mesarios para a proxima legislatura, verificou-se que foram apresentados os nomes dos eleitores José da Silva Barbosa com cento e trinta e cinco votos; Jacintho Pereira, com cento e vinte votos, e Joaquim Saraiva Netto, com quarenta e nove votos, sendo proclamados mesarios os Srs. José da Silva Barbosa e Jacintho Pereira, sendo dado o prazo legal de oito dias para reclamações. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será publicado na imprensa official. Dado e passado nesta cidade, aos 18 de janeiro de 1924. — Eu, Waldemar Motta, escolhido para secretario *ad-hoc*, o escrevi e subscrevo. — O presidente, *Ataliba Corrêa Dutra*.

OITAVA SECÇÃO

O doutor Carlos Copertino do Amaral, escrivão da Terceira Pretoria Criminal, e presidente da Oitava Secção Eleitoral da freguezia de Santa Rita, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os interessados que na audiencia realizada hontem, os eleitores desta secção indicaram para mesarios na presente legislatura os de nomes Augusto Ferreira da Silva Porto, com 174 indicações e Octaviano de Paula Freire, com 159 indicações, ficando fixado o prazo de oito dias, para todos os que tiverem interesses apresentarem as suas reclamações. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1924. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado da 2ª Pretoria Criminal, servindo de secretario, o escrevi. — *Carlos Copertino do Amaral*.

SACRAMENTO

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico e presidente da Mesa Eleitoral da 2ª secção do Districto Municipal do Sacramento, deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos senhores eleitores da mesma secção que, na audiencia effectuada a 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do juizo do direito da 5ª Vara Criminal junto á qual se acha servindo, para a eleição de mesarios, que deverão servir nas eleições proximas e nas demais da presente legislatura, que apenas apresentou-se o eleitor da mesma secção, Antonio Francisco Viegas e exhibiu 44 officios indicativos de mesarios, sendo 18 para Antonio José Lourenço Ruy e 26 para Alfredo Maurell Filho, e, assim, fica concedido aos eleitores desta secção o prazo da lei e regulamentos em vigor, (oito dias), a contar da data da audiencia, para apresentação de reclamações, se houverem, na audiencia de 26 do corrente, ás 13 horas, na sala do juizo retro citado, sito no edificio do Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de janeiro do anno de 1924. Eu, *Ismael Meirelles do Nascimento*, secretario, o escrevi e subscrevo.

Segundo Districto Eleitoral

S. CHRISTOVÃO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da primeira secção eleitoral do districto municipal de S. Christovão:

Faz saber que, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, realizou-se no dia 18 do corrente, na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, a audiencia publica para indicação de mesarios, tendo sido apresentados dous involucros.

Procedida a abertura dos mesmos, verificou-se que foram indicados mesarios para servirem nas eleições a realizarem-se a 17 de fevereiro proximo, os eleitores da secção. Fructuoso de Souza Leite, por 44 officios e Francisco de Carvalho por 45 officios, sendo cada um firmado por um eleitor. Nos termos da lei, fica marcado o prazo de oito dias para as reclamações. Dado e passado na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, aos 18 dias do mez de janeiro de 1924. E eu, se-

cretario designado, o fiz e assigno. — *Mariano Augusto de Figueiredo.* — *Alfredo Octavio de Mavignier.*

QUINTA SECÇÃO

José Cyrillo Castex, presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia de S. Christovam, etc.

Faço saber que em audiencia de hoje, foram designados mesarios pelos eleitores desta secção, previamente convocados, os cidadãos João Manoel da Cunha e Raul Buarque de Gusmão. No dia 28 do corrente, ás 13 horas e nos termos do paragrapho unico do art. 20 do decreto 1921, serão recebidas reclamações e novos officios, sob pena de ser julgada validas as designações feitas nesta data. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. E eu, José Baptista Soares, secretario, o escrevi. — *José Cyrillo Castex.*

ENGENHO VELHO

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, auditor do Tribunal de Contas e presidente da mesa eleitoral da Segunda Secção do Engelho Velho:

Faz saber aos que interessar possa, que, de accôrdo com a lei, foram designados para constituir a mesa da Segunda Secção Eleitoral do Engenho Velho, os eleitores Octavio Guedes de Carvalho, residente á rua Ibituruna n. 78 e Dr. Oscar Luna Freire, residente á mesma rua n. 126, o primeiro por 68 votos e o segundo por 79, aos quaes, na mesma data, foram expedidos officios fazendo as respectivas communicações. Nos termos da lei, serão recebidas, na Auditoria do Tribunal de Contas, dentro do prazo de oito dias, as reclamações que porventura se façam. Dado e passado em 18 de janeiro de 1924, ás 1 horas. Eu, José Julio Soares, secretario o escrevi e assigno. — *Alfredo Guimarães Oliveira Lima*, presidente.—*José Julio Soares.*

ANDARAHY

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Elias Fernandes Leite, auditor de Marinha, presidente da 4ª Secção Eleitoral do Andarahy, resolveu nomear secretario da mesma secção, o bracharel Francisco Daltro de Brito, residente á rua Augusto Severo n. 74, que servirá no triennio de 1904 a 1927. Rio, 18 de janeiro de 1924. — *Elias Fernandes Leite.* auditor.

INHAÚMA

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas e presidente da Quinta Secção Eleitoral de Inhaúma:

Faz saber que, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, realizou-se no dia 18 do corrente, na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, a audiencia publica para a indicação de mesarios, tendo sido apresentados tres envolucros. Procedida a abertura dos mesmos, verificou-se que foram indicados mesarios para servirem nas eleições a realizarem-se a 17 de fevereiro proximo, e nas demais da presente legislatura os eleitores da secção: doutor Josino de Araujo Medeiros por 156 eleitores, Luiz Carlos Palhares por 126 votos e Luiz Nunes Rodrigues por 66. Nos termos da lei, fica marcado o prazo de oito dias para as reclamações. Dado e passado na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, João Manoel Corrêa da Silva passo este, como secretario, que assigno com o presidente. — *Luiz Rennó.* — *João Manoel Corrêa da Silva.*

IRAJA'

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, 2º supplente do Juizo da 2ª Pretoria Civel, presidente da 5ª secção eleitoral do Districto Municipal de Irajá, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, na audiencia especial para a eleição de mesario da 5ª secção eleitoral do Districto Municipal de Irajá, realizada, hoje, ás 12 1|2 horas, na sala da audiencia da 2ª Pretoria Civel, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, foram apresentados os officios dos eleitores da mesma secção indicando, para mesarios, os eleitores Alvaro da Costa Itajahy, José Antonio Ribeiro Pinto e Attila da Costa. Nada mais occorrendo, foi designado o prazo de oito dias para reclamações por parte dos interessados, prazo esse que termina no dia 26 do corrente mez. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no Juizo da 2ª Pretoria Civel, aos dezoito dias de janeiro de 1924. — O secretario, *João Diogo Malcher da Cunha.* — *Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.*

SANTA CRUZ

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Policia Militar, do Districto Federal, e presidente da 1ª secção do 2º districto eleitoral de Santa Cruz:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, na audiencia de hoje effectuada nesta auditoria, para recebimento de officios de indicação de mesarios que teem de servir na legislatura de 1924 á 1926, foram apresentados os nomes dos eleitores Ignacio Nelson de Castro, com cento e vinte e oito votos (128); José de Almeida Reis, com cento e vinte e cinco votos (125), e Onesimo Coelho, com setenta e sete votos (77), no total de trezentos e trinta officios de eleitores com firmas devidamente reconhecidas, tendo sido recusados oitenta e sete officios, sendo sete por não constarem os nomes dos seus signatarios da lista repectiva, e oitenta por terem ido assignados em duplicata, para o que, dentro do prazo de oito dias, deverão os interessados apresentar as suas reclamações nesta auditoria, ficando designado o dia vinte e seis do corrente, ás trese horas, para serem as mesmas tomadas na devida consideração. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Cancio de Pontes Neto, secretario, o escrevi. — *Antonio Augusto Guimarães.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Vistas e examinadas as peças deste processo, vê-se que a especie é a seguinte:

No dia 4 de agosto do anno proximo passado, o ajudante de guarda-mór, em commissão, Dr. Alberto Ruiz, apprehendeu a bordo do vapor nacional *Ruy Barbosa* quatro malas.

Preenchidas as formalidades iniciaes do processo e, correndo este, verificou-se que as ditas malas já haviam sido apprehendidas pelo commandante do citado vapor Joaquim Santos Maia.

Declarou ter agido assim porque, antes mesmo da entrada dos volumes a bordo, já suspeitava premeditar alguem contrabandear as mercadorias; que facilitou até o recebimento das malas a bordo, no intuito de evidenciada a tentativa de contrabando, proceder á apprehensão dos volumes.

Tal previsão tinha, de facto, fundamento, porque, estando as malas rotuladas com o nome do passageiro Carlos M. Rocha, affirmou este não lhe pertencerem, razão pela qual não as mencionára na declaração de bagagem.

Attendendo a que as ditas malas, desde a sahida do vapor do porto do Havre, permaneceram sempre na casa forte do referido vapor, por ordem do respectivo commandante, conforme todos os depoimentos, não se póde deixar de ter como verdadeiras as declarações por elle feitas; e o acto da apprensão ficou legal, por isso que foi lançado no Diario Nautico, na fórma devida.

A natureza da mercadoria «sedas»; o modo por que foram rotulados os volumes; a declaração do passageiro Carlos M. Rocha de não lhe pertencerem taes volumes, tendo sido o rotulo com o seu nome nelles apposto abusivamente, são circumstancias claras e positivas da tentativa de fraude.

Por esses fundamentos, não merecem fé as allegações de Namias, feitas por telegramma expedidos de Paris; esse individuo, cumplice ou autor da tentativa criminosa, tendo noticias do fracasso, quiz pôr a salvo das penas da lei as mercadorias apprehendidas.

O commandante do vapor, Joaquim Santos Maia, agiu, pois, com segurança, fazendo recolher os volumes á casa forte, impedindo, assim, que no decurso da viagem, fosse o conteúdo dos mesmos substituido ou retirado, hypothese admissivel.

Consequentemente, não ha como deixar de considerar com apprehensor das malas o commandante Joaqnim Santos Maia.

Isso posto e

Considerando que está sufficientemente provada a tentativa de contrabando;

Considerando que não procedem as reclamações de Namias (fls. 11, 17 e 22), por indebitas, visto que os volumes estavam rotulados com o nome de um passageiro, Carlos M. Rocha, destinado ao Rio de Janeiro;

Considerando que esse acto foi feito á revelia do dito passageiro, e, portanto, com fins criminosos, conforme depoimento do commandante do vapor, Joaquim Santos Maia (fls. 24) do citado passageiro (fls. 19) e do immediato Manoel Dias de la Vega (fls. 28 v.), o que mais ainda prova a improcedencia das reclamações de Namias;

Considerando que da apprehensão foi lavrado o auto respectivo, o qual foi transcripto no Diario de bordo;

Considerando que essa circumstancia foi communicada á alfandega em tempo opportuno (fls. 7, 9 e 10);

Considerando o mais que dos autos consta,

Julgo procedente a apprehensão e mando que sejam adjudicados ao commandante do vapor nacional *Ruy Barbosa*, Joaquim Santos Maia, o producto do leilão, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro e 1915.

Cumpra-se. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Lisbôa Serra.*

Está conforme o original. Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 18 — Bagagens de passageiros

Quantidade	Especie	Marca	Numeeo	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Uma	Caixa	Confucio Abdon	212	Hamburgo	Antonio Delfino	16 de junho de 1922.
Uma	Mala	EMK	Sem numero	Ignorada	Ignorado	Ignorada.
Uma	Caixa	Juan Carlos Sola	» »	»	»	Idem.
Uma	Caixa	Rosami Taclan	60	Buenos Ayres.	Mendoza	4 de agosto de 1922.
Um	Bahú	C. Z. Stock	Sem n mero	Southampton	Andes	14 de agosto de 1922.
Uma	Caixa	A. B.	54	Hamburgo	Bagé	15 de agosto de 1922.
Um	Fardo	Sem marca	Sem numero	Genova	Pr ncipessa Mafalda.	20 de agosto de 1922.
Cinco	Caixa	J. C.	1, 2, 3 e sem numero	Marselha	Cord ba	27 de agosto de 1922.
Tres	C ixa	D. R.	173/175	Hamburgo	Antonio Delfino	29 de agosto de 1922.
Uma	Caixa	Joharem Wogers	Sem numero	»	Galicia	27 de agosto de 1922.
Uma	Mala	Theatro Municipal	» »	Buenos Ayres.	Andes	30 de agosto de 1922.
Um	Eng adado	Sem mar a	» »	» »	»	Idem.
Uma	Mala	Sem marca	» »	» »	»	Idem,
Uma	Mala	Anna de Jesus	» »	» »	Orania	31 de agosto de 1922.
Um	Encapado	Sem marca	» »	» »	Sofia	Idem.
Um	Pacote	C. Watrin	» »	Bordeaux	Massilia	Idem.
Uma	Caixa	Perissé	» »	»	»	Idem.
Uma	Caixa	Geo Gerard Deputé	» »	»	»	Idem.
Quatro	Pacotes	Ragouman Rem	» »	»	»	Idem.
Duas	Malas	Luiz Lopes	» »	Hamburgo	Curvello	Idem.
Um	Encapado	Irene F ios	» »	»	»	Idem.
Um	Pacote	Sem marca	» »	»	»	Idem.
Um	Fardo	Id m	» »	Buenos Ayres.	Lipari	4 de setembro de 1922.
Um	Pacote	J. W. T.	9	Liverpool	Desna	2 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	S. N. Fose	Sem num.ro	Nova York	Pan America	5 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	Ralph S. Baiz	» »	» »	» »	Idem.
Uma	Caixa	Paul Dolbert	» »	Hamburgo	Crefeld	2 de setembro de 1922.
Uma	Cesta	Louise Gorge	» »	Marselha	Mendoza	26 de setembro de 1922.
Um	Encapado	Giovani Ambrosetti	» »	Hamburgo	Santarém	12 de setembro de 1922.
Um	Engradado	Joh. Wegera	» »	»	Antonio Delfino	19 de setembro de 1922.
Duas	Caixas	Idem	» »	»	» »	Idem.
Uma	Cesta	Idem	» »	»	» »	Idem.
Uma	Caixa	Gumercindo Soares	» »	Lisboa	Lourenço Marques	22 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	B. Z.	889	Hamburgo	Teutonia	27 de setembro de 1922.
Um	Encapado	Dr. Chagas	Sem numers	Nova York	Southern Cross	1 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	Antonio Voge	» »	Hamburgo	Antonio Delfino	1 de setembro de 1922.
Um	Encapado	C. C. Caisiens	» »	Ignorada	Ignorado	Ignorada.
Duas	Latas	Orthon Whom	» »	»	»	Idem.
Uma	Mala	Sem marca	» »	Buenos Ayres.	Mendoza	15 de outubro de 1922.
Uma	Chapeleira	Armando Tellepen Lagen	» »	» »	Vandick	1 de outubro de 1922.
Cinco	Caixas	J. P. Q.	» »	Hamburgo	Caxias	Idem.
Uma	Caixa	H. Bassler	» »	Nova York	Curabá	Idem.

Quantidade	Especie	Marca	Numeros	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Uma	Caixa	Augusto Kinstein	Sem numero	Hamburgo	Roln	20 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	J. K. Exposição	343	»	Teutonia	27 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	Herm. Curt Jomquim	Sem numero	Buenos Ayres.	Southern Cross	18 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	S. L.	1	Southampton	Araguaya	24 de outubro de 1922.
Uma	Chapelaria	Mme. de Trobiránd	Sem numero	Havre	Croix	7 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	L. S.	2	Genova	Tomaso di Savoia	28 de outubro de 1922.
Uma	Mala	H. J. Pinna	Sem numero	Liverpool	Herschel	5 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	F. G.	7	Hamburgo	Antonio Delfino	12 de novembro de 1922.
Dous	Saccos	Robert Del	Sem numero	»	» »	12 de novembro de 1922.
Duas	Caixas	» »	» »	»	» »	12 de novembro de 1922.
Quatro	Caixas	» »	» »	»	» »	12 de novembro de 1922.
Um	Sacco	Sem marca	» »	Bordeaux	Massilia	3 de novembro de 1922.
Uma	Maleta	Margarita	» »	Buenos Ayres.	Roln	19 de novembro de 1922.
Quatro	Pacotes	B. Almeida	» »	Southampton	Arlanza	20 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	M. H. R.	» »	Buenos Ayres.	Desado	15 de novembro de 1922.
Tres	Saccos	A. Costa	» »	Ignorada	Ignora-se	Ignora-se.
Um	Engradado	Sem marca	» »	»	»	Ignora-se.
Uma	Caixa	Joaquim Proença	» »	Hamburgo	Antonio Delfino	9 de agosto de 1923.
Um	Encapado	Frederice Nicola	472	Genova	Dante Alighieri	20 de novembro de 1922.
Um	Encapado	Catalá Anna	Sem numero	»	» »	20 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	D. 230	2	Hamburgo	Cap Polonio	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Julius Rodet	3.191	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 223	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 227	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 229	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 25	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 226	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Thor Niccuanool	Sem numero	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	HGS	» »	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Mala	Sem marca	» »	»	Santos	25 de novembro de 1922.
Uma	Mala	Moysés Gurentz	1.864	Marselha	Mendoza	6 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	AD	1.861	Amsterdam	Zeellandia	4 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	AD	1.860 e 1.862/3	»	»	4 de dezembro de 1922.
Tres	Caixas	AD	1.865	»	»	4 de dezembro de 1922.
Um	Engradado	AD	Sem numero	»	»	4 de dezembro de 1922.
Uma	Mala	Sem marca	» »	Liverpool	Darro	14 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	Alex Grafsenbocken	» »	Buenos Ayres.	Antonio Delfino	12 de dezembro de 1922.
Uma	Maleta	Alex Grafsenbocken	» »	»	» »	12 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	Von Celtunburg	4.801	Hamburgo	Cap Norte	18 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	J. M. Maurer	54.596	Bremen	Crefeld	13 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Eurico Ebbers	54.488	»	»	13 de novembro de 1922.
Uma	Maleta	Alex Grafsebocken	Sem numero	Buenos Ayres.	Antonio Delfino	11 de novembro de 1922.
Um	Pacote	Sem marca	3	Hamburgo	Caxias	2 de setembro de 1922.
Um	Pacote	Leopoldo Vande den	7	»	Antonio Delfino	14 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	Co[illegible] Abdon	212	»	Santarém	10 de julho de 1922.
[illegible]	Mala	Sem marca	Sem numero	»	»	15 de dezembro de 1922.
[illegible]	[illegible]	Jo[illegible]	» »	»	»	[illegible] de 1922.
Um	[illegible]	[illegible]	» »	»	»	[illegible] de 1922.
Uma	[illegible]	[illegible]	» »	Amsterdam	Orania	[illegible] de 1922.
Uma	Caixa	[illegible]	» »	Havre	Alba	[illegible] de 1922.
Uma	Caixa	R. de Z[illegible]	» »	Hamburgo	Baden	20 de dezembro de 1922.
Um	Encapado	Sem marca	» »	Marselha	Guaruja	1 de janeiro de 1923.
Um	Sacco	» »	» »	Buenos Ayres.	Crefeld	27 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	Jacob	» »	» »	»	4 de dezembro de 1922.
Um	Piano	F. Lehmann	1.245	Hamburgo	Curvello	27 de dezembro de 1922.
Duas	Malas	George Monticano	Sem numero	Buenos Ayres.	Orania	10 de janeiro de 1923.
Duas	Caixas	G. D. Antonio Araujo	1.964 e 1.554	Hamburgo	Bagé	12 de janeiro de 1923.

Quantidade	Especie	Marca	Numeros	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Tres	Caixas	M. H. Costa	Sem numero	Liverpool	Demerara	1 de fevereiro de 1923.
Um	Sacco	Antonio Gomes Leite	» »	Hamburgo	Caxias	19 de janeiro de 1923.
Uma	Caixa	Olga Soares	» »	Nova York	Poconé	11 de dezembro de 1922.
Um	Sacco	K. Grint	3.425	Hamburgo	Galicia	13 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	F. C. P. (Hamburgo)	1.834	Buenos Ayres.	Cap Norte	9 de janeiro de 1923.
Uma	Caixa	J. C.	755	Hamburgo	Goth	8 de janeiro de 1923.
Uma	Mala	Claudio C. Deus — Anysio Reis	Sem numero	»	Bacpendy	8 de janeiro de 1923.
Uma	Mala	Z. Natali	» »	»	»	8 de janeiro de 1923.
Uma	Mala	» »	» »	Marselha	Alcina	25 de janeiro de 1923.
Duas	Caixas	A. M. Baptista	» »	Bordeaux	Alba	0 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	Sem marca	» »	Genova	Julio Casare	20 de dezembro de 1922.
Um	Pacote	Mme. Tecla Graricka	1	Hamburgo	General Belgrano	5 de janeiro de 1923.
Um	Pacote	Sem marca	2	»	» »	5 de janeiro de 1923.
Um	Pacote	Francisco Paula Borges	4	Nova York	Santarem	15 de dezembro de 1922.
Um	Pacote	Sem marca	5	» »	»	15 de dezembro de 1922.
Tres	Malas	J. M. Santos	3, 48, 58	Southampton	Almanzora	19 de fevereiro de 1923.
Tres	Malas	» » »	66, 70, 40	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Tres	Malas	» » »	34, 35, 55	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Tres	Malas	» » »	54, 68, 55	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Uma	Malas	» » »	60	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Tres	Caixas	» » »	63, 1 002, 1.003	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Um	Pacote	Mr. Zuciardi	Sem numero	Buenos Ayres.	Ouessant	12 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	J. R. Davis	» »	Nova York	Vandyck	18 de janeiro de 19 3.
Um	Pacote	Brans Volta	» »	» »	Southern Cross	18 de fevereiro de 1923.
Um	Pacote	W. W. Nose	» »	» »	Pan America	18 de fevereiro de 1923.
Um	Pacote	Dr. Eduardo Rios	» »	» »	» »	18 de fevereiro de 1923.
Duas	Pacotes	E. Federal	» »	» »	» »	18 de fevereiro de 1923.
Um	Pacote	Sybil Hartley	» »	Liverpool	Ortega	15 de fevereiro de 1923.
Um	Fardo	Luiza Terelizzi	3.554	Buenos Ayres.	D. Aboruzzi	23 de janeiro de 1923.
Duas	Malas	Luiz Nicol	Sem numero	Genova	Cordoba	16 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	J. R.	» »	Liverpool	Desna	18 de janeiro de 1923.
Um	Sacco	Sem marca	» »	Hamburgo	Argentina	1 de janeiro de 1923.
Uma	Caixa	Gustavo Hasselman	» »	Southampton	Almanzora	19 de fevereiro de 1923.
Uma	Mala	Herm. Helbry	» »	Hamburgo	Antonio Delfino	27 de fevereiro de 1923.
Duas	Caixas	H. Jacob	6.490/1	»	» »	27 de fevereiro de 1923.
Uma	Mala	» »	Sem numero	»	» »	27 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	Judith Wigdir	» »	Nova York	Western World	1 de março de 19 3.
Uma	Mala	Chaga Arguvask	1.2 8	Buenos Ayres.	Cap. Polonio	12 de março de 1923.
Uma	Caixa	Italia America	302	Genova	Palermo	19 de março de 1923.
Um	Encapado	Paulo	1.037	Buenos Ayres.	D. Abruzzi	26 de março de 1923.
Duas	Caixas	Max Werner	1.733, 1.739	Hamburgo	Curvello	24 de março de 1923.
Uma	Cesta	» »	1.740	»	»	24 de março de 1923.
Uma	Caixa	F. 8.	1.757	»	»	24 de março de 1923.
Uma	Mala	August Jesensk	Sem numero	Nova York	Vasari	14 de março de 1923.
Um	Encapado	Henrique Aovel	» »	Amsterdan	Flandria	12 de março de 1923.
Tres	Caixas	Ricci Elia	362/64	Genova	Formoza	27 de março de 1923.
Cinco	Caixas	Carenfell	10.514/18	Hamburgo	Crefeld	26 de fevereiro de 1923.
Um	Valise	Mos. Rouner	Sem numero	»	»	26 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	Dr. Claudio de Souza	» »	Bordeaux	Lutetia	31 de março de 1923.
Um	Sacco	Sem marca	» »	Liverpool	Desna	29 de março de 1923.
Um	Mala engradada	A. V. Vidal	» »	Bordeaux	Massilia	3 de março de 1923.
Um	Pacote	Commissario Pilotos	» »	Nova York	Santarem	15 de março de 1923.
Uma	Caixa	sem marca	» »	Montevidéo	Rio de Janeiro	6 de maio de 1923.
Uma	Mala	Fernandes Torres	» »	Hamburgo	Caxias	13 de maio de 1923.
Uma	Mala	José Martins	77	»	»	1 de maio de 1923.
Uma	Caixa	Sem marca	73	Amsterdan	Flandria	15 de maio de 1923.
Uma	Caixa	» »	5.363	Genova	Guilio Cesare	14 de maio de 1923.

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Uma	Caixa	Ordem. Agency	Sem numero	Amsterdam	Zeelandia	18 de julho de 1923.
Um	Amarrado	Valoni Giuseppe C. G. Italia	»	Buenos Ayres	Sophia	14 de julho de 1923.
Uma	Mala	Guioleto Alberto	448	»	Lutetia	10 de junho de 1923.
Uma	Mala	Sem marca	Sem numero	Hamburgo	General Belgrano	28 »
Uma	Caixa	A. W.	»	»	»	28 »
Uma	Mala	Sem marca	»	Buenos Ayres	Zeelandia	4 »
Uma	Caixa	AVC	C 589	Southampton	Avon	11 »
Uma	Mala	Sem marca	Sem numero	Marselha	Formoza	23 »
Uma	Mala	»	32	Amsterdam	Gelria	4 »
Um	Caixa	SE	3.212	Hamburgo	Cap Norte	6 »
Uma	Caixa	Luzzi Rosa	347	Buenos Ayres	Valdivia	14 »
Uma	Mala	Sem marca	Sem numero	Genova	D. de Abbuzzi	1 de julho de 1923.
Um	Encapado	Bicoli Giulio	»	Liverpool	Desna	7 de junho de 1923.
Um	Pacote	Marcy E. Dechard	»	Nova York	Southern Cross	5 de julho de 1923.
Um	Pacote	»	»	»	»	5 »
Uma	Maleta	Alex Ebrunfeld	»	Buenos Ayres	San Martin	26 de fevereiro de 1923.
Duas	Caixas	E. von Vadier	»	»	Groix	6 de junho de 1923.
Uma	Caixa	J. H. Will am	»	»	»	6 »
Uma	Caixa	G brielle Dorz at	»	»	Massilia	13 de maio de 1923.
Uma	Caixa	G r y M. Lasse	»	»	Mendoza	7 »
Um	Amarrado	Virio Lupy	»	Hamburgo	General Belgrano	26 »
Um	Pacote	A. V. Campbell	»	Nova York	Western Wold	25 de abril de 1923.
Uma	Caixa	Manaroni Giovani	1845	Genova	Formoza	6 de junho de 1923.
Uma	Caixa	S. Fon Mine Fabry	Sem numero	Buenos Ayres	Mendoza	6 de maio de 1923.
Uma	Caixa	Giovanni	»	»	Sofia	31 »
Uma	Mala	Filligere	»	»	»	31 »
Um	Barril	Roberto Guimarães	»	»	»	31 »
Quatro	Caixas	Hermano Schneider	»	Hamburgo	General Belgrano	26 »

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp., fls. 54, 58 e 66, 110;

Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Samnaio & Comp., Ltd., fls. 65
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Germano de Mattos*. Visto.— *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Poel ik*:
Armazem n. 2— APLAMAR: 1 caixa numero, repregada e avariada
Casa Claudino: 1 dita n. 231, avariada.
Drog. B rine: 7 ditas ns. 12.367 e 12,363 repregada e avariada
DHL: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
EGA: 1 dita n. 58.828 idem.
NNC: 1 dita n. 246, idem
DHL: 1 dita n 2.051, idem.
HED—FT: 2 barricas ns. 6.745 e 6.747, idem
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 7.1 e 6 644, idem.
HBC: 1 caixa n. 282, idem.
LM: 1 dita n. 361, idem
RST: 2 ditas ns. 1 082/2 e 10.831, idem.
Idem: 1 dita n. 1.0 5/5, idem.
Casa Cruz: 15 ditas sem numero, idem.
VR: 52 ditas idem, vasando.
Vapor inglez *Burmesse Prince*:
Armazem n. 3—CADER: 1 caixa n. 3, avariada.

Vapor inglez *Larthe*:
Armazem n. 3—R—284: 32 barris ns 1/32, vasando.
Armazem externo A—CMC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor nacional *Curvello*:
Armazem n.5—AFF; 1 caixa n. 536, repregada.
AEG: 1 dita n. 570, repregada e avariada.
BM: 2 fardos ns. 220 e 218, rotos.
BTC: 2 barricas ns. 89 e 858, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8'6 idem.
CHP: 3 caixas ns. 21, 18 e 23, avariadas.
CP: 1 dita n. 676, idem.
Calderon: 2 barricas ns. 45 e 11, repregadas e avariada.
C: 1 caixa n. 2.373, idem.
DIA: ENBC 10: 2 barricas n. 11 e 12, idem.
EFO d M: 1 caixa n. 671.800, idem.
DIA: 2 barricas ns. 71 e 42, idem.

1.000: 1 caixa n. 15.010, idem.
Idem: 1 dita n. 24.993, idem.
22: 3 ditas ns. 11, 6 2 2, idem.
B—M—18 —C: 1 dita n. 222, idem.
PPC: 1 barrica n. 5.106, idem.
SACC—103: 2 ditas ns. 51 e 54, idem.
Idem: 1 dita ns. 52 e 55, idem.
SDC: 1 caixa n. 43 790, idem.
St.: 1 caixa n. 43.706, idem.

Vapor americano *Commack*:
Armazem n. 6—SOCOB: 1 caixa n. 3.191, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 179 e 237, repregadas.

Vapor allemão *Tenerife*:

Armazem n. 7—G—C—100—R: 1 fardo n. 4 482, roto.

NW: 1 caixa n. 7.692, repregada e avariada.

R. C. Carlos: 1 dita n. 1.597/2, idem idem.

S: 1 dita n. 103.598, idem idem.
Sem marca: 1 sacco sem numero, roto.
TJ: 1 caixa n. 14.319, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4 351, repregada.

TU: 1 dita n. 38 588, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 38.464, idem idem.
J. J. Comp.: 1 dita n. 661, idem idem.
Z d A: 1 dita n 1.750, idem idem.
M—C—H: 10 barris, avariados.

AFF: 2 caixas n;. 342 e 343, repregadas e avariadas.

BM: 1 dita n 6 813, idem idem.
C. F. Como —080: 71, idem idem.
BM: 1 dita n. 1.553/4, avariada.
R- M—FW—C: 1 dita n. 578, repregada e avariada.

F: 1 dita n 4.094: idem idem.
Idem: 1 dita n. 4 098, idem idem.
FB: 2 ditas ns 3 e 4, idem idem.
FIO: 1 dita n 7.578, idem idem.
FA: 1 dita n. 5.191, idem idem.
GC: 2 saccos ns. 16 e 8, rotos.

HVW—PC—120: 2 barris na. 12 e 20, avariados
Idem: 2 ditos ns. 6 e 22, idem
JRCC: 1 caixa n 3.696, repregada e avariada.

JJC: 1 dita n 13.186, idem idem.
Idem: 1 dita n. 241.722, avariada.
Idem: 1 dita n 241.748, idem.

MD: 1 dita n. 4 913, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 704, idem idem.
Ferr z: 13 ditas, idem idem.
NSC: 1 dita, repregada.
CMC: 3 ditas, idem.
ATM: 7 ditas, idem.
Vapor americano *Southern Cross*:

Armazem 15 — Antunes: 1 caixa n. 681, repregada e avariada

AMC: 1 dita n. 61, idem idem,
AH: 1 dita n. 14, idem idem.
BF—3 186: 3 barris, vasando.
CR: 1 caixa n. 263, repregada e avariada.
Crow Cork & Co. Ltd.: 2 ditas, ns. 322 e 323, idem idem.

Cardoso & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Conteville, 1 dita n. 10, vasando.
CCB: 1 dita n. 23, avariada.
Dia: 3 amarrados de caixas ns. 22, 29 e 24, repregados e avariados.

Idem: 3 ditos ns. 21, 6 e 11, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 15, idem idem.

D'Luxo: 1 caixa n. 287, repregada e avariada.

EFCB: 1 dita n. 25, idem idem.
FG&C: 2 ditas ns. 44 · 27, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 45 e 31, idem idem.
AFAC: 1 dita n. 2, idem idem.

GE: 2 barricas ns. 8.622 e 8.623, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.624, idem idem.
H—309: 1 caixa n. 2 idem idem.
H&C: 2 ditas ns. 4 e 8 846, avariadas.
JK 10 tambores, vasando.
KBLtd: 1 caixa n. 655, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 659, repregada.
S&C: 2 ditas ns. 1.514 e 1.516, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.517 e 1.518, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.513, idem idem.
CHF&C: 1 dita n. 8.130 idem idem.
MCC°—917: 2 ditas ns. 60 e 61 avariadas.
P: 1 dita n. 1.209, repregada e avariada.

Pini Luporini Ltd—388: 1 dita n. 1, avariada.

PSC: 3 ditas ns. 3, 18 e 7, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 6, idem idem.
Riamo: 2 ditas ns. 2.642 e 3.654, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.121, idem idem.

Sem marca: 3 ditas sem numero, avariadas.

USMC—200—9.494: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem—9 627: 1 dita n. 1 idem idem.
Idem—9.529: 1 dita n. 27, idem idem.
Idem—9.613, 1 dita n. 73, idem idem.
Idem—9.616o 1 dita n. 2, idem idem.
Idem—9.589: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—9 617: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—9 616: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—9.576: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—9.605: 10 barris, vasando.
Idem—9.607: 15 ditos, idem.
XA: 1 caixa n. 1.103, idem.
VPA: 1 dita n. 330, repregada e avariada.

The Commissioner Gal. Star of the United Internacional Exposition: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *King Howell*:

Armazem n. 16—W: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Zeelandia*:

Armazem externo A — KV: 5 caixas avariadas.

Vapor inglez *Sarthe*:

Trapiche Ilha do Caju—Rio Sagal: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Alfandega, 14 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4° OFFICIAL

Previno aos interessados que, a partir desta data, durante o prazo de 15 dias, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de 4° official na vaga existente, nos termos do art. 50, do regulamento approvado pelo decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, cujas materias exigidas são:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);
Francez (leitura, traducção e analyse;
Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
Algebra (até equações do 2° grão, inclusive);
Geographia geral (especialmente do Brasil);
Historia do Brasil;
Pratica de dactilographia.
Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 18 de janeiro de 1924.— *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral, capitão de mar e guerra honorario.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 21 do corrente mez, ás treze horas, na secretaria do Arsenal de Marinha desta capital, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de alguns artigos pertencentes ao grupo 4 Dietas, durante o anno corrente, de accôrdo com o edital de concurrencia deste conselho, publicado nos exemplares do *Diario Official* de 10 a 27 de novembro do anno findo, cujo fornecimento serão de artigos de primeira qualidades, abaixo mencionados:

Especificação dos artigos — Unidade.
Gallinhas, uma.
Ovos, duzia.
1° — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada

na fórma da lei,não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2° — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3° — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrente e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4° — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5° — O concurrente freferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto. devendo completal-a quando desfalcada por multa.

6° — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

7° — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8° — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem feitos os pedidos, nos dias que lhes forem determinados e com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

9° — O concurrente acceito deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas, assignar o respectivo contracto.

10° — Os proponentes só serão acceitos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade Publica da União.

11°—Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se proponha a fornecer.

12° — Apresentar documentos da Prefeitura Muicipal de que foram auferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

13° — Apresentar cópia do contracto que tiver na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma e tiver de ser lançada na proposta.

14° — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

15° — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

16° — As cauções serão de tres contos de réis, depositadas na Pagadoria da Marinha, para o presente fornecimento, o que deverão provar com o documento desse deposito passado pela Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de janeiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, cap. cor.,g. com., ref.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou distinatarios abaixos, da correspondencia cahida em refugo, no segundo trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero—procedencia—remettente—destinatarios

— Capo-Erê, G. Doil.
— S. Christovão, Dolores Gabniella.
— Rio, Alba, Neuza Casemira.
1.933. Avenida Salvador de Sá, Carlos Wergles.
94.410. Avenida Rio Branco, Hortencia M. Conceição.
316. Succursal n. 7, Fiduca.
7.175. S. Christovão, Francisco Carmo.
227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kurgston.
4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.
330.533. 7ª secção, Pagato.
6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.
167. Francisco Gonçalves.
6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.
8.668. Maria José G. de Campos.
23.34B. Praça 15 de Novembro, A. Ciutão & Comp.
16.68V. Pascoal Colaferro.
62B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.
52.553. S. Paulo, Antonio Lagos.
3.729. Rio, José Mariano de Souza.
456.906. 7ª secção.
4.566.956. 7ª secção.
456.955. 7ª secção.
14.708. 7ª secção.
2.803. 7ª secção.
6.119. 7ª secção.
2.707. 7ª secção.
6.117. 7ª secção.
7.302. 7ª secção.
296. 7ª secção.
110.597. 7ª secção.
234.340. 7ª secção.
4.100. Rua Frei Caneca.
7.438. Ignorada, Anna Pires.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatistica, 20 de fevereiro de 1923.—O chefe de secção, *Estevão Neiva*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Carimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material—Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (°

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia no sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (°

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos C. D. E. e F., segundo as relações e obedecendo as condições contantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 1.213, devendo ser as propostas abertas no dia 21.

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino. (.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções

ções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente á pagina 768, *tendo sido a abertura das propostas adiada por conveniencia dos interesses dessa repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.*

Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para o fornecimento de objectos de expediente durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pag. 1.570 do *Diario Official* de 15 do corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de Janeiro de 1924.—O official, *Alfredo da Rocha Moreira.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas, ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Cabussú n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 30.

Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes Filho n. 133.

A mesma, rua Francisco Ennes n. CX.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassununga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fevereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero Reis n. 1.

Manoel da Costa Carvalho, rua Bento Gonçalves n. 86.

Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Bernardo de Vasconcellos sem numero.

Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo Pimentel n. 220.

Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho de Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adrião Ascanio Pereira de Figueiredo, rua Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.

O mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.

Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão n. 133.

Augusto Pinto de Paiva, rua Fallete n. 45.

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Góes Calmon de Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taubaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otello Ciarlla, rua Augusta n. 81.

Oscar Curvello, rua Bazilio da Gama n. 29.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da Costa n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 764 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsuccesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Gabinal sem numero.

Francisco Caldeira de Alvarenga, Matto Alto (Guaratiba).

Francisco de Paiva Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Macieira n. 13.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 398 e 400.

O mesmo, rua Primeira sem numero.

O mesmo, Praça Redempção sem numero.

José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.

José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Niethéroy n. 160.

José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.

José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.

José Luiz Natron, rua Baroneza n. 232.

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.

Uldarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.

João José Ferreira, rua da Silva n. 1.

João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.

João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 145.

Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.

Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.

Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.

Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.

Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).

João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.

Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 403.

Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Carldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de

Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, do trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

10 — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11 — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12 — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquello acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memorando*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo *Ministerio da Viação e Obras Publicas*, conforme officio numero 14, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados:

I

A concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em enveloppes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os dicumentos que possam provar a *idoneidade do proponente*, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a asignatura do contracto que houver de fazer, os concurrentes deverão depositar, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria desta estrada a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, e, antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porém, tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do conrtacto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubi» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (médio), um.
9. Block-notes de linho, de 0,030×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, médio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas côres, conforme modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 1, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Roger», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autuação, em papel incorpado, forrado com téla, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 144, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma.
29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,24, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma.
39. Fita bicolor «Alpard», preta e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
40. Fita bicolor «Alpard», de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.

41. Furadores para papel, um.
42. Grampos «Self», n. 44, caixa de 75, uma.
43. Gomma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
44. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
45. Impressos, conforme modelo:
Blocks formula E 559;
Blocks formula E 539;
Blocks formula E 588;
Blocks formula E 554;
Blocks formula E 552;
Blocks formula E 581;
Blocks formula E 521;
Blocks formula E 556;
Blocks formula E 572;
Blocks formula E 522;
Blocks formula E 536;
Blocks formula E 524;
Cartonagens E 12;
Cartonagens E 13;
Cartonagens E 24;
Blocks formula E 555;
Blocks formula E 41;
Blocks formula E 582;
Blocks formula T 575;
Blocks formula T 576;
Blocks formula T 591;
Blocks formula T 524;
Enveloppe modelo T 573;
Blocks modelo E 535;
Blocks modelo E 583;
Talão modelo TC 3A;
Talão modelo TC 3B;
Impressos MC 24;
Blocks formula AL 1;
Blocks certificado C 1;
Folhas BD 1;
Impressos MT 1;
Impressos TV 2;
Impressos MT 4;
Impressos MT 5;
Impressos para movimento de estação AR 1;
Impressos MC 24;
Impressos BD 1;
Mappas MP 1.
46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão, um.
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para aparar lapis «Avante», uma.
61. Machina de calcular «Trinoks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardt» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 100, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinnha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de desembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da estação Maritima desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil carvões agglomerados, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923).

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres, vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Transferencia da Concurrencia n. 19

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para quando fôr novamente convocada, a concurrencia publica n. 19, para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão, durante o corrente anno, a qual, de accôrdo com o edital desta Secretaria de 14 do corrente mez, deveria ter logar na intendencia desta Estrada, na estação maritima, ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2º corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento do quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. Inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) dozo contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo aos mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo re-

cusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vaccuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited. com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21× ×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12× ×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contrafrechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15m³,000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates.

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio à mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,005

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e a de baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, ligando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calôtas achatadas que lhe servem de fêcho na

extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0.25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm, por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited."

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centro de mangas	0m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zindo e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e a cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de via, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores

obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto do Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
56.700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima.....	158.760
34.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever).	22.200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
24.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.400
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
145.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.
228.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para pannos de copiadores, "Eureka" uma.
75.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
214.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber 0,17×0,09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3.	10.	Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231.	24.	Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um.
4.	2.	Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 225, caixa.
142.	24.	Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de E. Faber, duzia.

144. 12. Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229. 12. Canivetes de quatro laminas, um.
212. 5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
211. 20. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
248. 10. Capas para processos, formato commum, milheiro.
210. 2. Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
260. 24. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
90. 24. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
200. 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
2. Cintel para desenho, um.
222. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um.
219. 50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
46. 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
52. 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
96. 6. Duplos decimetros de marfim, um.
126. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
226. 4. Encadernação de relatorios, uma.
227. 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
236. 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
246. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
201. 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
9. 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
11. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
143. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
234. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
235. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
12. 10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
130. 40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33×0,42, cento.
249. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
278. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
129. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
91. 12. Furador commum para papeis, um.
148. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
195. 4. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
102. 12. Grampos amarellos, caixa.
104. 100. Grampos Gem, caixa.
105. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
252. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
223. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
257. 50. Lacre em barras, uma.
170. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
165. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
44. 50. Livros carcella de 200 folhas, um.
45. 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
58. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
271. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,10, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas, kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,35, milheiro.
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
269. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Aguia", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça.
18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.

86. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × 0,22, milheiro.
80. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
301. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
135. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
216. 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso uma.
230. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
204. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 12, caixa.
282. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Percevejos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
293. 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
244. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação	Unidade	Quantidade	Modelo
Apparelhos para sabão liquido, um		6	77
Cabides para chapéos, um		12	275
Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia.		6	151
Creolina estrangeira, lata		24	152
Escovas para roupa, uma		12	284
Escovas para unhas, uma		12	149
Espanadores de pennas de 0m,60, um		48	224
Espanadores de palha de 0m,60, um		48	150
Filtros para agua, um		4	270
Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma		100	79
Idem, idem 100 velas, uma		50	
Idem, idem 200 velas, uma		25	
Pedra pomes 1ª qualidade, uma		6	
Relogios de parede, americanos, um		4	287
Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.		50	239
Sabonete em barra, duzia			78
Sapolio Eich Morgans, um		36	138
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia		3	245
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia		1	182
Vassouras de palha cinco fios, uma		6	217
Vassouras para lavar casa, uma		2	
Secretarias (modelo da casa Pratt), uma		4	
Archivos de aço, um		9	
Depositos para agua gelada, um		6	
Machinas de sommar, uma		2	
Machinas de calcular, uma		4	
Mimiographo, um		1	
Camurças, uma		12	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços de "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e ás do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8"
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4"
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1/2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8"
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
300 2-½" × ⅝", kilo.
350 3" × ⅝", kilo.
350 3-½" × ⅝", kilo.
400 4" × ⅝", kilo
400 4-½" × ⅝", kilo.
450 5-½" × ⅝", kilo.
450 6-½" × ⅝", kilo.
500 7-½" × ⅝", kilo.
500 8-½" × ⅝", kilo.
600 10" × ⅝", kilo.
500 2-½" × ¾", kilo.
400 3" × ¾", kilo.
400 3-½" × ¾", kilo.
450 4" × ¾", kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 5-½" × ¾", kilo.
500 6-½" × ¾", kilo.
250 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças escariadas:

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.
12 ⅝" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-¼" n. 5, grosa.
24 1-¼" n. 14, grosa.
10 1-½" n. 6, grosa.
10 1-½" n. 14, grosa.
10 1-¾" n. 8, grosa.
10 1-¾" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-¼" n. 10, grosa.
10 2-¼" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-½" n. 18, kilo.
10 1-½" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-½" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-½", duzia.
10 2-½" × 1-½", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4", duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.
6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).
ara fazer tintas para machinas e wagons.
4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilio
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as es-

pecificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas

800.000	grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro	472.000
20.000	tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
18.700	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos	71.060
1.300	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos	4.940
30.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"	12.000
25.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"	10.500
10.000	parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura	4.200
35.000	arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16"	800
500	pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas	4.500
100	idem, idem, idem, conforme desenho	900
200	idem, idem, idem	1.800
500	pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000	calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura	1.425
5.000	idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32"	1.425
200	tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.320
200	tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300	clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 3 typos diversos	300
50	blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190
10	apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncação, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas	
3	tranca-trilhos typo «Hayes Derail» modelo H X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee»	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documen-

tos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão execeder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada.
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente, 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha 25.000 kilogrammas.
Capacidade de reboque:
Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente da aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estacs patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12. da ficira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel", Detroit ou Limon Flume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e occulos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente

rior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um como traz, sendo as superficies corrediças superior e infepegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis".-Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2".

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser forçadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de aço.

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial temperado em oleo e munido com manivella excentrica para o apparelho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte quadrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos flexiveis. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas teem de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo longerão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce especial, temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, collocadas nas mólas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas conjugadas.

Areeiro — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e tubo de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino e com a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmerilizadas. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos torneados e vigorosamente apertaddos e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes gaxeta metallica em suspenso para vapor superaquecido, e serem munidos de guias. As suas valvulas devem ser de aço forjado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e buchas.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

Connectores — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar de collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze para facilitar a collocação de novos bronzes depois de esta a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de juncção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pomo até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomot.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte tra-

zeira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. B. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as iniciaes.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Abreu e Lima Junior.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo.
12.100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo.
2.000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
5.000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × ⅜".
100 kilos de 2" × ⅜".
1.000 kilos de 1 1/4" × ⅜".
400 kilos de 1 ¼" × ½".
600 kilos de 1 ½" × ½".
800 kilos de 2 ½" × ¾".
1.000 kilos de 3" × ¾".
200 kilos de 3" × ⅝".
1.500 kilos de 4" × ⅞".
100 kilos de 2 ½" × ⅝".
800 kilos de 4 ½" × ¾".
100 kilos de 4 ½" × 1".
100 kilos de ¾" × ½".
50 kilos de ⅜" × ¼".
1.300 kilos de 4" × ¾".
1.000 kilo de 5" × ¾".
900 kilos de 5" × ⅞".
500 kilos de 1 ½" × ⅜".
200 kilos de 1 ¼" × ¼".
900 kilos de 3 ½" × ¾".
100 kilos de 1 ¼" × ¾".
200 kilos de 1" × ¼".
10 kilos de ¾" × ¼".
200 kilos de 1" × ½".
150 kilos de 1 ½" × ⅝".
170 kilos de 2" × ⅝".
480 kilos de 2" × ¾".
400 kilos de 2 ½" × ⅜".
250 kilos de 3" × ⅞".
130 kilos de 2 ½" × ½".
180 kilos de 3" × ½".
100 kilos de 4" × ⅝".
100 kilos de 4 ½" × ⅝".
100 kilos de 5" × ⅝".
100 kilos de 6" × ⅝".
150 kilos de 3 ½" × ⅞".
100 kilos de 4 ½" × ⅞".
200 kilos de 6" × ⅞".
100 kilos de 6 ½" × ⅞".
100 kilos de 7" × ⅞".
400 kilos de 2" × ½".
510 kilos de 3" × ⅞".
20 kilos de 1 × 5/16".
50 kilos de 1" × 3/16".
50 kilos de 1 ⅜" × ⅜".
50 kilos de 1 ⅜" × ½".
80 kilos de 1 ½" × 3/16".
80 kilos de 1 ½" × ¼".
80 kilos de 2" × ¼".
100 kilos de 2 ¼" × ¼".
100 kilos de 2 ½" × ¼".
100 kilos de 4" × ½".
100 kilos de 4 ½" × ½".
20 kilos de 1" × ⅛".

17.110 kilos, sendo o preço médio, pra o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Boehler", 3 estrellas:

50 kilos de ⅝".
100 kilos de ¾".
100 kilos de ⅞".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 ⅛".
200 kilos de 1 ¼".
500 kilos de 1 ½".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Boehler", tres estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
150 kilos de 1 1/4" × 3/8".
70 kilos de 1 1/2" × 1/4".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4".
30 kilos de 1" × 1/4".

460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4".
390 kilos de 3/8".
690 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilo de 1 3/4".
800 kilos de 2".
50 kilos de 1/4".
150 kilos de 1 5/8".
15 kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/2".
25 kilos de 2 3/4".

19.045 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Arame de cobre:

590 kilos de 1/4".
100 kilos de 1/8".
40 kilos de 1/32".
200 kilos de 3/16".
100 kilos de 5/16".
70 kilos de 1/16".

1.100 kilos, sendo o preço medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

40 kilos de 3/16".
160 kilos de 1/4".
20 kilos de 1/32".
20 kilos de 1/16".
10 kilos de 3/32".
20 kilos de 1/8".
40 kilos de 5/16".
200 kilos de 3/8".

519 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se

a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16".
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
5.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4".
2.800 kilos de 1 1/2".
2.700 kilos de 1 3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4".
2.300 kilos de 2 1/2".
1.200 kilos de 2 3/4".
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/3".
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8".
100 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8".
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16".
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.

3.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro.
1.300 kilos de oleo de banha, kilo.
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coaltar), kilo.
4.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais, mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 %, quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 236° C., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %;
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 226° C.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.

8.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220. volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S , metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.

3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo
2 kilos de fio fusivel de dous ampères
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amiantho.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para *telephone*.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaccas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prévistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertos.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma cau-

ção de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas da embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

300 rolos de 50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/m.
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60×0,06×0,07.
2.000 grampos de ferro de 1/2, com rosca, porca e arruella, para cruzetas.
5.000 isoladores de louça, grandes, pino recto, porca e arruella de 5/8".
300 isoladores de louça, grandes, sem pino.
500 isoladores carreteis, pequenos, conforme a amostra.
300 isoladores pequenos, com pino curvo e rosca soberba, conforme a amostra.
200 isoladores carreteis, grandes, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia para o fornecimento de machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, necessarios aos serviços da Estrada em 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições de material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou intrpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminada em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Especificação

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
8 apparelhos teleghaphicos Morse, c/ relais.
2 apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais|
2 magnetos Bosck typo D. U. 2.
10 Manometros c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ mostrador em libras, kilos e centimetros cubicos.
10 lubrificadores Nathan n. 9, para tres encanamentos "olho de boi".
1 machina de furar metal, de columa vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/ jogo completo de brocas americanas desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts, ligação do secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6.600 para 220 volts, 20 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico, 3.000/222 volts, 25 KVA, 50 cyclos, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 R.p.m. induzido em curto circuito, c/ resistencia inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.000 R.p.m. induzido em curto circuito, c/resistencia inductiva para partida, com polia e trilhos.
3 voltometros para corrente alternada 120/150 unidades.
1 amperometro de 1.000 unidades ou mais, para o transformador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 8

Concurrencia para o fornecimento de material rodante e seus accessorios, necessarios aos serviços da estrada, em 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico, que no dia 7 de fevereiro do anno de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de .....(natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao

dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso d eso recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentmnte de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no almoxarifado da estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidos pelo almoxarife da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para troly de bitola de um metro, um.
50 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carros de passageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma.
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"×24", com bocca de 2-1/4, reforçadas, de accôrdo com á amostra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem, uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×45", com espiral, para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vacuo, conforme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westinghouse, idem, uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme á amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme á amostra, um.
24 saboneteiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para freio Westinghouse, uma.
200 gallões de taxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro interno, 24" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e 5-1/2" idem, um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" idem e 5-1/8" idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idme e 6" idem, um.
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4" idem e 6", um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AROS E EIXOS PARA LOCOMOTIVAS, CARROS E VAGÕES, DURANTE O ANNO DE 1924 (*)

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 954, de 12 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 28 de janeiro de 1924, ás 14 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados são os maximos. A concurrencia, que deverá ser presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

Todo o material constante da relação annexa obedecerá rigorosamente aos desenhos que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12) e as especificações constantes do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diario Official* de 8 de dezembro de 1922.

Os materiaes deverão ser entregues no porto de Santos, embarcados em vagões da São Paulo Railway, livres e desembaraçados de quaesquer despezas com seguro, fretes maritimos, descargas, etc., e os conhecimentos e facturas de embarque deverão vir em nome da estrada, que terá a responsabilidade pelas taxas de expediente e direitos alfandegarios.

II

A entregua nas condições acima referidas deverá ser feita dentro de cento e vinte dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, fornecendo a estrada requisições para o transporte na São Paulo Railway e Companhia Paulista.

(*) Reproduzida por ter sido publicado com incorrecções.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito ao uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os aros deverão vir com as dimensões externas perfeitamente acabadas, de accôrdo com os desenhos, salvo na parte interna dos mesmos, que será torneada nas officinas da estrada com as dimensões precisas.

Os eixos virão em bruto para serem torneados, nas mangas, nas officinas da estrada, de modo a ficarem, depois de acabados, com as dimensões dos desenhos; o comprimento, porém, deverá ser da medida indicada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia, affixado pela Camara Syndical do Rio de Janeiro.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou apolices da Divida Publica Federal, préviamente feita na Thesouraria da Estrada, em Baurú, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante da todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*, da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesse, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a tres (3 %), do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabildades resultantes do contracto

XIV

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de dezembro de 1923. — *A. Maringoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, DESTA DATA

Sobresalentes de consumo do material de tracção e rodante

Discriminação e dimensões — Quantidade — Preço approximado em kilos: De cada aro ou eixo — Total — Preços maximos por kilo.

A) Aros para rodas motrizes

Locomotivas ns. 181 a 183, 221 a 222, 241 a 242, 326 a 329:				
Aros com as seguintes dimensões:				
D-905 m/m, L-110 m/m e E-95 m/m	12	350	4.200	1$500
Locomotivas ns. 151 a 153 e 161 a 170:				
Aros com as seguintes dimensões:				
D-900 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m	8	345	2.760	1$500
Locomotivas ns. 271 a 276, 277 a 279, 351 a 356 e 401 a 410:				
Aros com as seguintes dimensões:				
D-955 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m	12	360	4.320	1$500
Locomotivas ns. 201 a 202 e 203 a 206:				
Aros com as seguintes dimensões:				
D-800 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m	6	290	1.740	1$500
Locomotivas ns. 101 a 103:				

Aros com as seguintes dimensões:

D-776 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 301 a 306 e 261 a 263:	16	300	4.800	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-885 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 26:	6	340	2.040	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-750 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 27:	4	270	1.080	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-775 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 51 e 52:	4	280	1.120	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-775 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 76:	6	280	1.680	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-710 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 77, 78 e 79:	6	260	1.560	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-850 m/m , L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 359:	6	305	1.830	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-996 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m	1	380	380	1$500

B) Aros para rodas conductoras:

Locomotivas ns. 101 a 103, 151 a 153, 201 a 202, 326 a 329, 351 a 356:

Aros com as seguintes dimensões:

D-478 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 359, 401 a 410, 181 a 183, 161 a 170:	8	200	1.600	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-472 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 203 a 206, 221 a 222, 241 a 242, 271 a 279, 401 a 410:	10	200	2.000	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D1523 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 261 a 263:	10	215	2.150	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-548 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 27:	4	230	920	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-493 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m	2	190	380	1$500

Locomotivas ns. 301 a 306:

Aros com as seguintes dimensões:

D-535 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m	4	200	800	1$500

C). Aros para rodas de tenders

Tenders das locomotivas numeros 101 a 103, 161 a 170, 181 a 183, 201 a 202, 221 a 222, 241 a 242, 271 a 276, 277 a 279, 301 a 306:

Aros com as seguintes dimensões:

D-573 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 27, 51 a 52, 76, 77 a 79:	40	230	9.200	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-578 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 151 a 153, 326 a 329, 351 a 356, 359, 401 a 410:	10	215	2.150	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-477 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 261 a 263:	30	200	6.000	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-623 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 203 a 206:	6	250	1.500	1$500

Aros com as seguintes dimensões:

D-510 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m	6	195	1.170	1$500
Total			55.380	

AROS PARA CARROS E VAGÕES

A) *Vagões de mercadorias*

Aros para os vagões V, gondolas *P* e *T* de 20.000 kilos:

Dimensões: D-570 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	50	210	10.500	1$500

Aros para vagões de 20.000 kilos:

Dimensões: D-610 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	20	215	4.300	1$500

Aros para vagões de 24.000 kilos:

Dimensões: D-612 m/m, L-127 m/m e E-80 m/m	12	185	2.220	1$500

Aros para vagões de 12.000 kilos:

Dimensões: D-498 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	20	190	3.800	1$500

B) *Carros de passageiros*

Aros para os carros typo Trajano:

Dimensões: D-580 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	40	210	8.400	1$500

Aros para os carros construidos na Noroeste do Brasil:

Dimensões: D-550 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	60	205	12.300	1$500
Total			41.520	

EIXOS PARA CARRO, VAGÕES, TENDERS E LOCOMOTIVAS

A) Eixos para carros, vagões e tenders

Eixos para carros e vagões, typo Belga, sob desenho n. 188, lettra *d*, com um peso approximado de	120	210	25.200	3$000
Eixos para carros e vagões, typo Noroeste, desenho n. 188, lettra *f*	30	166	4.980	3$000
Eixos para carros e vagões, typo Trajano desenho n. 188, lettra *b*	30	173	5.190	3$000
Eixos para tenders, sob desenho n. 235	40	166	6.640	3$000
Total			42.010	

B) Eixos para locomotivas

Eixos de 6,5×52"	18	225	4.050	3$400
Eixos de 7 3/4"%52"	18	320	5.760	3$400
Eixos de 7 1/2"×52"	12	300	3.600	3$400
Eixos de 7"×52"	18	260	4.680	3$400
Total			18.090	3$400

Resumo:

55.380 kilos de aros para locomotivas e tenders (app.) a 1$500	83:070$000
41.520 kilos de aros para carros e vagões (app.) a 1$500	62:280$000
42.010 kilos de eixos para vagões e tenders (app.) a 3$000	126:030$000
18.090 kilos de eixos para locomotivas (app.) a 3$400	61:506$000
Total	332:886$000

Observações

a) Os aros para locomotivas, carros, vagões e tenders, deverão vir com as dimensões externas perfeitamente acabadas, de accôrdo com os desenhos, salvo a parte interna dos aros que será torneada nas officinas com as dimensões precisas.

Os aros de locomotivas obedecerão ao desenho n. 232 e os de carros e vagões ao desenho n. 234.

Os aros de locomotivas, *tenders*, carros e vagões, obedecerão rigorosamente ás especificações dos cadernos de encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diario Official*, de 8 de dezembro de 1922.

b) Os eixos para carros, vagões e *tenders*, virão em bruto, para serem torneados nas mangas, nas officinas da Estrada, de modo a ficarem depois de acabados, com as dimensões dos desenhos, sendo no comprimento, justos e acabados.

Os eixos de locomotivas virão em bruto.

c) Os interessados devem indicar nas suas propostas o preço unitario de cada aro ou eixo ou o preço por kilo. Em caso de igualdade de preço unitario terá preferencia a proposta cujos artigos mais se approximarem dos padrões acima indicados.

d) Os pesos mencionados na presente relação, são approximados; os interessados, porém, nas suas propostas, devem indicar o peso exacto dos aros e eixos, não se admittindo, depois de assignado o contracto, reclamação por excesso de peso.

Baurú, 21 de dezembro de 1923. — *A. Maringoni*, chefe da contabilidade.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Envelloppes par aofficio, grandes, cento.
Envelloppes para officio, pequenos, cento.
Envelloppes para cadernetas de assentamentos, cento
Envelloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommer "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.

Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1m,40, um

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradigas de uma pollegada, uma
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Alanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.

Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do Conselho de Administração, declaro, para conhecimento dos interessados, que a 2ª sessão para apuração e adjudicação das propostas, hontem, apresentadas na concurrencia publica realizada nesta bateria, para se contractar o fornecimento de artigos diversos, terá logar no dia 22 do corrente, ás 9 horas e a proposta é a que se segue.

Quartel no Forte da Lage, 17 de janeiro de 1924. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente.

Castro D'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Ayres numero 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital de concurrencia de 28 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*, de 1 de janeiro de 1924 e seguintes, de:

Alcool de 40°, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Antioxydo, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Alvaiade belga, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Azul R. U., kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Breu, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Borracha em lençol, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Balde de 12 linhas, um, cinco mil e tresentos réis	5$300
Cabo de manilha, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
Colla da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Cacheta de algodão, kilo, quinze mil réis	15$000
Carvão de forja, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Estopa branca, kilo, tres mil réis	3$000
Esmeril carborum, lata, quatro mil réis	4$000
Estopa de cor, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Forqueta de metal, par, dezoito mil réis	18$000
Fita isolante, peça, uma, cinco mil réis	5$000
Fuziveis de 10 amperes, um, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio singelo n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio flexivel duplo, metro, seiscentos réis	$600
Fio simples n. 10, metro, setecentos e oitenta réis	$780
Gomma laca de 1ª, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Interruptores pendentes de metal, um, quatro mil réis	4$000
Lampadas Philipps 1/2 watt, 50 velas uma, tres mil réis	4$000
Lixa para ferro, folha, tresentos e trinta réis	$330
Lima chata murça, uma, quatro mil réis	4$000
Lima bastarda grossa, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Limatão redondo, um, tres mil réis	3$000
Lima bastarda, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Limatão quadrado, um, tres mil réis	3$000
Lixa para madeira, folha, noventa réis	$090
Oleo Amarillo H. P., kilo, mil e setecentos réis	1$700
Dito Ursa, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Gaz oil combustivel, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Papelão de asbestos, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Dito hydraulico, kilo, nove mil réis	9$000
Remos de faia, um, trinta e seis mil réis	36$000
Rupi, litro, tres mil tresentos e oitenta réis	3$380
Rox, litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Dito virgem, kilo, oitocentos e cinloenta réis	$850
Serra para ferro, de 12", uma, quinhentos réis	$500
Sapolio, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Solda de estanho, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Seccante, pacote, seiscentos e cincoenta réis	$650
Soda caustica, em latas de um kilo, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
Solda forte, kilo, seis mil réis	6$000
Tijolo de arear, um, seiscentos e oitenta réis	$680
Tomada de corrente, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Tinta esmalte, kilo, onze mil réis	11$000
Trincal, kilo, quatro mil réis	4$000
Vassouras Cattete, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Ditas de palha, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Dita para lavar casa, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Vassourinhas de piassava, uma, quatrocentos réis	$400
Verde Londres, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Dito Paris, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Vaselina branca, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Dita amarella, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Verniz japonez, kilo, quatorze mil réis	14$000
Verde composto, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes*.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Em cumprimento ás disposições vigentes publica-se, abaixo, na integra, as propostas dos licitantes inscriptos na concurrencia para o fornecimento de diversos artigos de que necessita esta fabrica e cuja primeira sessão se realizou a 27 de dezembro proximo findo.

Piquete, 2 de janeiro de 1924. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador, secretario do C. A.

PROPOSTA N. 251

Os abaixo assignados, negociantes estbaelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accôrdo com o edital de 6 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*:

Grupo III — Electricidade

5. Apanhador de corrente commum, um, mil e seiscentos réis	1$600
7. Botões de campainha, um, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
8. Chave triphasica de 30 a 60 ampéres, uma, quarenta mil réis	40$000
9A. Apparelho telephonico Kellog, de parede, um, duzentos e setenta mil réis	270$000
9B. Apparelho telephonico Kellog, para cima de mesa, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000
9C. Carvão granulado para phone, kilo, tresentos e oitenta mil réis	380$000
11. Chave monophasica de 30 ampéres, uma, seis mil réis	6$000
12. Cabo de cobre trançado 0000, kilo, dezenove mil réis	19$000
13. Cabo de cobre isolado 000, kilo, dezoito mil réis	18$000
14. Carvão para lampada de 12 mm. para corrente alternativa, um, mil e quinhentos réis	1$500
15. Carvão para raios de telephone, kilo, tresentos e vinte mil réis	320$000
16. Carvão para phone (limalha), kilo, tresentos e oitenta mil réis	380$000
23. Cabo de cobre isolado em borracha, n. 0 e 6, kilo, dezoito mil réis	18$000
25. Derivação de bronze para cabos, uma, dez mil réis	10$000
28. Escova de carvão para dynamo, uma, seis mil réis	6$000
29. Escova de cobre para dynamo, uma, quinze mil réis	15$000

30. Escova de carvão para dynamo 21 e 2 A, uma, seis mil réis ..... 6$000
31. Fio de ferro zincado n. 14, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
32. Fio de cobre nú, ns. 16, 14, 12, 10, 9, 8 e 6, kilo, oito mil réis..... 8$000
33. Fio fuzivel para 100, 80, 35, 30, 24, 1 e 1 1/2 ampéres, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
34. Fio seda para campainha, metro, oitocentos réis $800
35. Fio parafinado para campainha, metro, cento e vinte réis $120
36. Fio para phone, metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
37. Fio flexivel ns. 20, 18 e 16, metro, novecentos réis $900
39. Fio duplo isolado com chumbo, ns. 14 e 16, metro, mil e quinhentos réis..... 1$500
41. Fio WP. 8, 12 e 14, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
42. Fio isolado em borracha ns. 10, 13, 14, 17 e 18, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
43. Fio isolado em asbesto, n. 14, kilo, doze mil réis ..... 12$000
47. Fita isolante de borracha, kilo, vinte e seis mil réis ..... 26$000
53. Fuzivel de cartucho de tres amp. por 250 W., 7×250, 10×250, 15×250, 30×250, 40×250, 45×250 e 60×250, um, dous mil réis ..... 2$000
63. Fio magnetico ns. 11 e 17, kilo, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
65. Fuzivel de rolha de tres amp. e de oito ampéres, um, quatrocentos e oitenta réis.. $480
67. Haste curva de ferro para isoladores, uma, novecentos réis $900
67. Chave monophasica, uma, seis mil réis..... 6$000
68. Haste de madeira para isoladores, uma, oitocentos réis $800
69. Haste de madeira com espigão de ferro, para isoladores, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
70. Haste de ferro, curva, de 9"×5/8", uma, dous mil réis ..... 2$000
71. Interruptor rotativo de 10 amp. e 2 amperes, um, seis mil réis..... 6$000
72. Interruptor rotativo bipolar, um, cinco mil mil réis ..... 5$000
75. Isolador de louça de seis frisos, sem haste, um, seis mil réis ..... 6$000
76. Isolador de louça de tres frisos, com haste, um, cinco mil réis..... 5$000
78. Isolador para estaes, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
79. Isolador porta-fuziveis, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
80. Isolador de louça para 3.000 volts com haste, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
81. Idem sem haste, um, tres mil réis..... 3$000
82. Idem de vidro com haste de madeira, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
83. Idem de louça roldana para um fio, um, tresentos réis $300
84. Idem de louça carreteis, um, quinhentos réis $500
85. Idem de louça com haste curva, grande e médio, um, dous mil e quinhentos réis.... 2$500
86. Idem de louça com haste, médio, recto, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
88. Idem de louça bolachinhas, um, mil réis.... 1$000
89. Idem cleats, um, cento e noventa réis..... $190
90. Idem de alta tensão, capanema, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
94 Idem de tres fios para transformador, um, cinco mil réis ..... 5$000
95. Idem de osso para campainha, um, cem réis $100
96. Lampadas de filamento metallico de 100×50, 110×40, 110×50, 120×16, 120×32, 120×50, 220×50, 100×32 Edison ou Osram, uma, mil seiscentos e cincoenta réis.... 1$650
97. Lampada mignon de 120×16, foscas ou 120×25, uma, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
98. Lampada de 1/2 watt 120×200, uma, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
99. Lampada de filamento metallico de 220×16, filamento de carvão, uma, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$659
101. Lampada a prova de tempo completa, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
103. Mordente para cabos, um, oitocentos réis.... $800
107. Motor triphasico com anneis R204 h-1.000-60PS 220/440 volts, ligação de 440 volts, 50 ciclos 965 RPM, com polia, um jogo de trilhos e parafusos G.S.V.N., com rheostato para meia carga, K 405, III[a], um, oito contos cento e setenta mil réis..... 8:170$000
108. Motor typo A 500-6 N.H.P., 40 kw., 29.5 volts, 220/380 amp., 99/57, periodo 50 giros. 965, um, seis contos quatrocentos e oitenta mil réis..... 6:480$000
109. Porta-fuziveis de louça, um, dez mil réis... 10$000
112. Idem de fuzivel de rolha, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
114. Porta-fio fuzivel, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
117. Pera para campainha, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
118. Para-raios de 50 linhas «Ericsson», um, quatrocentos e setenta mil réis..... 470$000
119. Pilhas seccas, uma, quatro mil e duzentos réis 4$200
120. Roseta para forro, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
121. Roseta de suspensão, uma, tres mil réis..... 3$000
122. Roseta de suspensão com contra-pesos, uma, cinco mil réis ..... 5$000
123. Roseta de derivação, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
124. Supportes sem chave Goliath, uma, cinco mil réis ..... 5$000
125. Supporte externo, pequeno e médio, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
126. Supporte interior, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
128. Supporte exterior, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
129. Segurança aerea, uma, mil e duzentos réis... 1$200
130. T de metal para derivação de fio, um, cinco mil réis ..... 5$000
132. Tomada de corrente (base e chaveta), uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
133. Tomada de corrente triphasica, uma, oito mil réis ..... 8$000
134. Tubo para forro, um, dez mil réis..... 10$000
136. Tubo de porcellana, um, mil e quinhentos réis 1$500
138. Tulipas foscas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
139. Fio W.P. ns. 10, 16 e 18, kilo dez mil réis.. 10$000
140. Interruptor rotativo de 5 ampéres, um, tres mil réis ..... 3$000
141. Voltimetro de 150 volts, corrente continua, um, cento e oitenta mil réis..... 180$000
142. Voltimetro de 150 volts, corrente alternativa, um, cento e oitenta mil réis..... 180$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Arthur Mosses.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accôrdo com a amostra:

Luvas de borracha, conforme a amostra, par, sessenta mil réis ..... 60$000

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Arthur Mosses.*

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. general de brigada commandante desta escola e presidente do Conselho do Administração faço sciente aos interessados, que a partir desta data até 17 do fluente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, de accôrdo com os artigos 738 § 2º lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760 e 762 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1) Expediente e material de ensino;
2) Forragem e ferragem;
3) Material de electricidade para illuminação e installações;
4) Ferragens, tintas, louças e oleos;
5) Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos;
6) Madeiras e materiaes de construcção;
7) Couros e artigos para correiaria.

Os interessados devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido.

No almoxarifado desta escola, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos e na thesouraria os esclarecimentos necessarios das 9 ás 16 horas em todos os dias uteis.

Quartel em Realengo, 6 de janeiro de 1924. —*Luiz da Rocha Cordeiro*, capitão intendente thesoureiro.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFFICINA DE ALFAIATES

De ordem do Sr. coronel chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Arreiamento do Exercito faço publico o seguinte:

1) Acham-se abertas nesta officina as inscripções para a manufactura em domicilio de artigos referentes á classe de sargueiros e boneleiros:

2.º Para admissão, os candidatos deverão fazer um requerimento, dirigido ao Sr. coronel chefe do estabelecimento, declarando nome, residencia, e apresentarem carta de fiança, passada por officiaes das corporações armadas ou funccionarios publicos federaes, onde, além da declaração de responsabilidade dos artigos confiados a seus afiançados deverão declarar a idoneidade de cada um;

3.º Os preços de confecção serão ajustados na occasião da apresentação dos documentos exigidos.

Officina de Alfaiates, 4 de janeiro de 1924, — *Joel Castello Branco* capitão, encarregado.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta—No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as

propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1° tenente intendente secretario do C/A.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da commissão de rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do artigo 8° do R. R. T., que esta commissão receberá, no dia vinte e tres do corrente, ás trese horas, propostas para fornecimento de rações preparada aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primiera sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lunche* para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 23 do corrente, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de um conto de réis (1:000$000), para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a do fornecedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será dada ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço minimo e maximo estabelecido, ficam sujeitas a serem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material de cópa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — Os limites a que se refere a clausula 7ª, são os seguintes: de 2$400 a 2$700 cada ração completa para praça; de 3$600 a 4$000 cada ração completa para official e de 1$000 a 1$200 para extraordinario em dia de festa nacional, de 2$700 a 3$000 para dieta dos doentes da enfermaria.

Decima segunda — Todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, serão prestadas neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1° tenente contador.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento previne-se aos interessados que no quartel desta unidade no dia 1 de fevereiro proximo, ás 9 horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recibento de propostas para fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das praças, sob as mesmas condições estipuladas no edital de concurrencia para os artigos de expediente e outros, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, alterando-se sómente a caução a que se refere a alinea *d* da clausula quarta em vez de 200$ 500$000:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalháo, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas e patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca suruhy, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de duas.
Sardinhas, lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho branco para mesa, garrafa.
Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 14 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista Demy*, almoxarife.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia pu-

blica para recebimento de propostas para o fornecimento no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel matta-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Penas Mallat n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchete de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-collor.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Hotckiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Enveloppes de papel de embrulho para caderneta, cento.
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Buward.
Régua lisa de madeira de 0m.60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de côres

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, sacco.
Fubá, sacco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira.
Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¼ ½", groza
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata.
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarella nacional, vidro.
Idem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira uma.
Gomma-laca, kilo.
Cadeados.
Venchene.
Vaselina, lata de ½ kilo
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para cima, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Sueco), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tachas, pacotes.
Facas para cortar capim.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto.
Toalhas felpudas para banho.

Moveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60× ×0m,22×0m,01.
Taboas de peroba rosa de 3m,60 × ×0m,22×0m,03.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60× ×0m,22×0m,03.
Pernas de peroba de 3×3.
Pernas de pinho de 3×3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 H. P. (um).
Sola grozada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Atanado do Rio Grande (um).
Fivellas pequenas de metal branco.
Tacha chulear (maço).
Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada.
Agulha para machina (papel).
Agulha para correiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ¾ (metro).
Fusiveis (um).
Rosetas para forro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um).
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para mesa (duzia).
Facas com cabo de ebano (duzia).
Facas com cabo de madeira (duzia).
Colheres de metal branco para mesa (duzia).
Garfos com cabo de ferro para mesa (duzia).
Pratos de granito fundos e rasos (duzia).
Copos de vidro reforçado (duzia).
Copos communs lisos (duzia).
Chicaras de granito para chá (duzia).
Chicaras de louça para chá (duzia).
Chicaras de louça para café (duzia).
Chicaras de granito para café (duzia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 (uma).
Travessas de granito n. 15 (uma).
Travessas de granito n. 18 (uma).
Pratos de louça fundos e rasos (duzia).
Chicaras de porcellana para café, superiores (duzia).
Chicaras de porcellana para chá, superiores (duzia).
Pratos fundos ou rasos, nacionaes (duzia).
Chicaras de louça branca para chá, nacional (duzia).

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª, As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lavradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.º Não se tomarão em consideração quaes offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.º Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo do contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis 5 % sobre qual-

quer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis.

6.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade publica.

7.º O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.º As propostas cujos preços excederem os da praça, acrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste regimento nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista de Mello*, servindo de thesoureiro.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico presidente da Commissão de Rancho desta companhia faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de dous kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arcar, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª. deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do seilo (na primeira via) data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido no certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Primeira Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte de Copacabana

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente thesoureiro, presidente da Commissão do Rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. T. que esta Commissão receberá, até o dia 1 de fevereiro proximo vindouro, propostas para fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças desta bateria durante o corrente anno.

A concorrencia obedecerá a normas que serão fornecidas aos interessados que as procurarem na thesouraria desta unidade nos dias uteis das 10 ás 17 horas.

Quartel no Forte de Copacabana, 16 de janeiro de 1924.— Dr. *Hernani de Irajá Pereira*, 2º tenente medico, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados inprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924.— *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa), kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de areiar, páo;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0.33×0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, alem de sello na primeira via, data e assignatura, qualidade nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem.

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recuse a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitados.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do conselho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO — ILHAS

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente da junta:

Faz saber a todos os setteados residentes neste districto, aos reservistas e aos que tenham que se alistar este anno, que a junta passará a funccionar junto com a Liga da Defesa Nacional, á rua Augusto Severo n. 4, Tel. C. 3.182, pedindo tambem aos que tiverem correspondencia official, para a referida junta remettel-a para a rua acima indicada.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Capitão *José de França Ferreira Netto*.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. general director deste estabelecimento, faço publico que fica aberta na secretaria deste collegio, até o dia 31 do corrente, a inscripção de candidatos á prova de habilitação para o preenchimento de seis vagas de inspectores de 2ª classe, na fórma do art. 170 do regulamento vigente, devendo os pretendentes provar a sua qualidade de cidadão brasileiro, em goso de seus direitos e ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade (certidão do registro civil).

Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saude por uma commissão de medicos do collegio, que verificará se os mesmos estão em goso de perfeita saude e se possuem a necessaria robustez physica; outrosim, apresentarão préviamente, appensos ao seu requerimento de inscripção, os seguintes documentos, cujas firmas deverão ser reconhecidas:

1º, caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, condição esta indispensavel;

2º, attestado de vaccinação recente;

3º, attestado de não soffrer, ou de não terem seus ascendentes soffrido de molestias transmissiveis;

4º, attestado de boa conducta e reconhecida moralidade, passado por autoridade ou pessoa idonea;

5º, attestado de aptidão para o desempenho das funcções que devem exercer.

Os candidatos farão uma prova de habilitação, na qual se evidencie que sabem ler e escrever correctamente e effectuar com facilidade as operações sobre os numeros inteiros e as fracções em geral. A nomeação será interina, só se tornando definitiva após seis mezes de serviço a contento da administração do collegio.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 1º tenente, secretario.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem dos Srs. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração e primeiro tenente presidente da commissão de rancho, faço sciente aos interessados que a concurrencia publica a realizar-se nesta companhia no dia 22 do corrente fica transferida, por motivo de força maior, para o dia 24 ainda do corrente ás 13 horas, sendo, por isso, os requerimentos de inscripção acceitos até ás 13 horas do dia anterior.

Quartel da Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas em Deodoro, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Ferreira Grego* 1º tenente intendente, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de São João)

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem interessar, que no dia 24 do corrente, ás 13 1/2 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para fornecimentos durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Generos — Unidade — Preço de base	
Assucar de 1ª, kilo	1$600
Assucar de 2ª, kilo	1$400
Arroz nacional de 1ª, kilo	$960
Arroz nacional de 2ª, kilo	$840
Azeite doce, litro	7$000
Batatas nacionaes, kilo	$760
Banha de porco, kilo	2$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$600
Café moido de 1ª, kilo	3$400
Carne secca de 1ª, kilo	2$300
Carne verde de 1ª, kilo	1$450
Carne de porco, kilo	2$600
Cebolas, kilo	1$800
Cangica, kilo	$700
Cerveja «Fidalga», garrafa	1$000
Farinha de 1ª, kilo	$560
Feijão preto, kilo	$650
Feijão mulatinho, kilo	$550
Farinha de trigo, kilo	1$100
Goiabada, kilo	2$200
Lenha em achas, kilo	$050
Leite condensado, marca «Moça», lata	2$800
Matte em folha, kilo	$950
Manteiga mineira, kilo	7$500
Massa para sopa, kilo	1$400
Massa de tomates, lata	1$000
Marmellada, kilo	2$200
Ovos, duzia	2$200
Pão, kilo	1$000
Peixe fresco, kilo	1$500
Palitos, caixa	$400
Phosphoros, pacote	$750
Queijo de Minas, kilo	4$000
Sal fino, kilo	$300
Sal grosso, kilo	$200
Sabão especial, kilo	1$200
Sobremesa (2 bananas ou laranjas), ração	$060
Toucinho mineiro, kilo	2$200
Toucinho paulista, kilo	2$400
Temperos, kilo	1$100
Verduras, kilo	$800
Vinagre, kilo	$500
Vinho do Rio Grande, litro	1$500
Vinho virgem, litro	2$500

Normas geraes

1.º Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2.º As inscripções para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 13 de novembro vindouro, ás 11 horas.

3.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 × 22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6.º O proponente preferido que se recuzar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em fa-

vor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.° Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito no citado grupo.

8.° O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.° No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10.° Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11.° A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.° No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

13.° Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.° A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 24 ás 14 horas.

15.° A entrega dos artigos será feita na fortaleza de S. João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Fortaleza de São João, 5 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1° tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

Na clausula segunda das normas geraes do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 13, 15 e 16 do corrente, deve se ler depois da palavra dia «29 de janeiro ás 14 horas» e não como foi publicado no citado *Diario Official*.

Quartel na Fortaleza de S. João, 19 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1° tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Na clausula segunda das normas geraes do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, deve-se ler depois da palavra dia «23 de janeiro corrente, ás 12 horas» e não como foi publicado no citado *Diario Official*.

Quartel na Fortaleza de S. João, 19 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1° tenente intendente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general graduado, director interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que na Commissão Permanente de Compras da Guerra, a partir desta data até 29 do corrente, fica aberta a inscripção, mediante requerimento, dirigido ao Sr. general director, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o anno de 1924, da forragem e ferragem abaixo discriminadas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 757 e 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação, em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada, dos artigos que pretenderem fornecer, devendo tal relação ser entregue em enveloppe lacrado, com a seguinte declaração exterior: «Propostas para fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra.....»

Os concurrentes deverão, até o dia 28 deste, apresentar os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade e caucionarem a quantia de 500$000 na secção de Contabilidade desta directoria, como garantia do fornecimento dos artigos que lhes couberem na concurrencia.

As propostas serão abertas naquelle dia ás 13 horas.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Os artigos são:

Milho vermelho miudo, kilo.
Capim verde, kilo.
Alfafa de 1ª, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos para muares, duzia.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Ferreira Passarello & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet numero 15, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, e cujo prazo é de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo do director desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno findo para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo estabelecimento, durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo do director desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes do concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno proximo findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo collegio, durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo da directoria.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Pimenta & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, nesta Capital, declaram sujeitar-se aos prazos estabelecidos por esse collegio para entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada a 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo ser prorogado desde que os concurrentes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Pimenta & Comp.*

Vasco Ortigão & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Canning n. 33, nesta Capital, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse Collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada a 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo ser tal prazo prorogado a juizo do director, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro 19 de janeiro de 1924. — *Vasco Ortigão & Comp.*

A Companhia Calçado Bordallo, estabelecida com fabrica de calçado á rua José Mauricio ns. 55 a 63, nesta Capital, declara sujeitar-se aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada a 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de calçado para os alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo da directoria, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Pela Companhia Calçado Bordallo, *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-gerente.

Ferreira, Souto & Comp., industriaes, estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18|30, nesta Capital, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, prazo que será de 20 dias, podendo ser prorogado a juizo do Exmo. Sr. director, desde que justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Ferreira, Souto & Comp.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, á entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª —Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$200
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600

2. Aletra, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.181	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.340	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde, kilo	3	33$600
30. Chocolate, kilo	847	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	721	2$560
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	347	2$960
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, kilo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	251.476	$680
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45. Fubá fino, kilo	39.408	$560
46. Fubá grosso	54.000	$460
47. Geléa nacional, vidro	62	1$600
48. Goiabada, kilo	3.810	2$400
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Malte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$780
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, lubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71. Dito Parmesan kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	80.484	$800
74. Sagú, kilo	80	1$520
75. Sal, kilo	47.868	$200
76. Sal fino, vidro	458	3$000
77. Sapolio, páos	200	$300
78. Trigo, kilo	57	1$800
79. Tapioca, kilo	434	$800
80. Toucinho, kilo	40.814	1$900
81. Tijolo de arcar, duzia	81	10$000
82. Velas pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$500
84. Vinho branco, litro	74	4$960
85. Vinho do Porto, litro	505	4$960
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87. Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924 ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se-

rão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fronecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional do Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 13 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem	Artigos	Quantidades
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50
15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300
32.	Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300
35.	Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250
36.	Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700
37.	Fio coberto para campainha, kilo	2
38.	Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100
41.	Fita isolante de borracha, rolo	72
74.	Pilha secca, uma	530
87.	Tubo de aço flexivel, de 1/2", um	1

Grupo 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem	Artigos	Quantidades
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo	106
25.	Cola da Bahia de 1ª, kilo	300
44.	Gesso cré, kilo	140
45.	Gesso estuque, kilo	1.000
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo	10
49.	Ocre lavado, francez, kilo	210
50.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo	555
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo	50
53.	Ocre ordinario, kilo	10
72.	Secante nacional, kilo	490
73.	Secante marca «Castello», francez, kilo	20
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo	20
98.	Nobles Hoare, kilo	1
101.	Verde Londres, em pó, kilo	55
102.	Verde nativo RU, kilo	65
104.	Vermelhão lavado, kilo	2
107.	Zarcão genuino, kilo	70

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresenta proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da dat da publicação do edital, que esta directoria fará duas vez

no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	26	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....	2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	382	2$400

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	214$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma	12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12	38$600
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....	1.000	$015
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....	12	1$990
16. Couro para embrayagem, um.....	6	15$800
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	6	5$600
20. Metal patente, kilo.....	10	6$900
21. Macacos para auto, de uma, tonelada, um	6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....	12	107$000
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..	12	160$000
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..	12	237$000
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	171$000
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	176$500
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	253$000
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	245$000
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	260$000
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	232$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$000
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3. uma..	2	20$000
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	21$500
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...	2	28$000
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2	32$500
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105. uma	2	26$500
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	33$500
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	35$500
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	38$500
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.	2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2	253$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2.	Cobaias, uma		100	2$750
3.	Coelhos, um		40	8$800
5.	Carneiros, um		5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Leite fresco de vacca, litro		100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bolachinas de agua e sal, kilo		100	2$500
2.	Farinha de trigo, kilo		1.500	1$000
3.	Pão, kilo		70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carne fresca de vacca, kilo		60.000	1$000
2.	Carne de porco, kilo		20	1$800
3.	Figado, kilo		20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenciios e forragens

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Alho, cento		70	1$800
2.	Arroz, kilo		22.000	1$000
3.	Assucar de 1ª, kilo		2.000	1$650
4.	Assucar de 2ª, kilo		20.000	1$500
5.	Azeite doce, kilo		120	5$500
6.	Azeitonas, lata		100	2$975
7.	Aletria, kilo		100	1$598
8.	Alfafa nacional, kilo		32.000	$500
9.	Agua mineral nacional, garrafa		1.500	$950
10.	Araruta, kilo		25	1$250
11.	Alcool de 36°, litro		3.000	1$780
12.	Bacalháu, kilo		800	2$580
13.	Banha, kilo		4.000	2$800
14.	Batatas, kilo		12.000	$700
15.	Biscoutos Leal Santos, kilo		90	3$740
16.	Chocolate em pó, kilo		100	3$500
17.	Carne secca, kilo		7.000	3$000
18.	Cebolas, cento		90	10$000
19.	Chá preto, kilo		60	35$200
20.	Cognac genuino francez, garrafa		70	18$700
21.	Ervilhas seccas, kilo		500	3$000
22.	Ervilhas petit-pois, lata		40	4$930
23.	Farinha de madioca, kilo		6.000	$600
24.	Feijão preto, kilo		10.000	$700
25.	Feijão de côr, kilo		2.200	$860
26.	Farello, kilo		2.500	$250
27.	Farinha de avcia, lata de dous kilos, lata		60	4$500
28.	Fubá fino, kilo		300	$500
29.	Goiabada, kilo		800	2$550
30.	Leite condensado marca "Moça", lata		600	3$000
31.	Linguas seccas, duzia		50	40$000
32.	Lombo de porco, kilo		1.000	2$400
33.	Louro, kilo		10	6$000
34.	Manteiga nacional, kilo		1.500	7$400
35.	Maizena, pacote de 250 grammas		900	$800
36.	Marmelada, kilo		3.000	2$500
37.	Massa branca, kilo		1.400	1$400
38.	Massa amarella, kilo		100	1$600
39.	Massa de tomate, kilo		200	3$200
40.	Matte, kilo		100	1$600
41.	Milho em grão, kilo		100.000	$400
42.	Palitos, pacote		1.000	$400
43.	Paio, kilo		20	7$300
44.	Pimenta da India, kilo		5	4$500
45.	Phosphoros, pacote		400	$600
46.	Sal grosso, kilo		3.000	$240
47.	Sal fino, vidro		60	3$000
48.	Sabão virgem, kilo		2.000	1$050
49.	Sabão especial, kilo		2.000	1$690
50.	Succo de uva Wellisch, ½ litro		50	6$000
51.	Sagú, kilo		100	1$530
52.	Rhum Jamaica, garrafa		40	15$300
53.	Toucinho, kilo		1.000	1$900
54.	Tijolo de arear, duzia		50	10$000
55.	Tapioca, kilo		100	1$500
56.	Vinagre, litro		1.300	1$050
57.	Velas Stearine, pacote		100	2$890
58.	Velas grossas para carro, pacote		30	2$800
59.	Vinho do porto, litro		1.400	5$200
60.	Vinho do porto Villar l'Além, garrafa		250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bananas, uma		40.000	$028
2.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		50	6$750
3.	Lenha em tócos, tonelada		70	62$000
4.	Lenha em achas, tonelada		20	53$000
5.	Laranjas, uma		450	$064
6.	Gelo, kilo		20.000	$170
7.	Temperos e verduras, kilo		7.000	$770
8.	Peixe fresco, kilo		2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.400	$
2.	Gazolina em tambor, litro		200	$
3.	Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Caneca de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Caneca de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellana c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiterias de louça para 4 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	4$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 16", um	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cmt., um	5	8$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Paliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
40. Saboneteiras de louça, uma	1	1$000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
43. Travessa raza de granito 12", uma	10	3$000
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	4$000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.	1	14$400
48. Vidro de vidraça, D².	1.000	$135
49. Vidro de vidraça opaco, D².	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4. Alcatrão, kilo	30	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	5	$200
9. Amianthe em feltro, grossura sortida, kilo	10	2$000
10. Amianthe em pó, kilo	10	$300
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	12$000
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	30	9$000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	6$000
14. Barro refractario, kilo	100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$100
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	15$000
18. Brinzão, metro	20	4$000
19. Brim Royal, metro	20	3$800
20. Betume da Judéa, kilo	5	2$300
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	5$000
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$650
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$60
24. Carbureto britado 7X15, kilo	200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um	20	5$000
26. Croques de metal, pequenos, um	10	3$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$400
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo	100	2$400
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$200
31. Cabo de imbé kilo	80	1$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3$900
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$500
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	12$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$700
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$300
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$400
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	4$350
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500

43.	Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44.	Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45.	Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46.	Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
47.	Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48.	Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49.	Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50.	Escovas de piassava, uma	100	1$000
51.	Escovas de raiz, uma	10	1$050
52.	Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
53.	Elos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
54.	Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
55.	Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56.	Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
57.	Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58.	Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
59.	Fio veta (inglez), kilo	20	2$000
60.	Fita asbeto, kilo	60	5$500
61.	Fita patente, kilo	40	5$500
62.	Fio de lã, gramma	500	$020
63.	Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
64.	Gates grandes, um	5	$790
65.	Gates pequenos, um	5	$680
66.	Graxa patente kilo	200	1$300
67.	Graxa de Rio Grande, em bexiga, kilo	300	1$360
68.	Graxa americana, kilo	40	1$200
69.	Gaxeta patente, kilo	100	7$800
70.	Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71.	Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
72.	Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73.	Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
74.	Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
75.	Ilhós de metal de ns. 1 a 6 grosa	5	6$000
76.	Indicadores de nivel, desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
77.	Kaol, litro	200	6$000
78.	Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79.	Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80.	Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	3$000
81.	Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82.	Linha de barca, kilo	30	2$300
83.	Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84.	Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85.	Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86.	Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
87.	Merlin alcatroado, kilo	10	2$680
88.	Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
89.	Oleo de colza, kilo	100	1$500
90.	Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
91.	Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92.	Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93.	Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94.	Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
95.	Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96.	Oleo Mobilol A, lata de 18 litros	30	51$000
97.	Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
98.	Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99.	Potassa, kilo	1.200	$380
100.	Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101.	Plombagina superior, kilo	10	1$000
102.	Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103.	Papel para calafate, resma	50	2$000
104.	Pateseas, uma	5	11$500
105.	Pharóes de navegação, um	5	60$000
106.	Pharóes de tope, um	3	31$000
107.	Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
108.	Rupi, litro	50	2$600
109.	Remos de faia, pé	100	2$000
110.	Repuchos, um	10	$190
111.	Raspas de aço, uma	20	$990
112.	Relogios de metal para machina, um	2	60$000
113.	Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114.	Retinida de manilha, kilo	30	2$790
115.	Sabão branco especial, kilo	80	$980
116.	Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
117.	Sola (meios), kilo	30	7$000
118.	Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
119.	Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120.	Salva-vida colletes, um	20	9$000
121.	Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122.	Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123.	Torcida para pharóes, metro	20	$100
124.	Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125.	Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126.	Tela de cobre, metro	5	10$000
127.	Tijolo refractario, um	20	$450
128.	Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129.	Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130.	Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131.	Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever, com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma..	4	18$500
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um..	4	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, uma..	2	292$000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um..	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	30$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	100	$258
29. Crina vegetal, kilo..	50	$680
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado..	100	$300
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado..	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	250$000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	100$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma..	10	50$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um..	2	100$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$278
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um..	2	150$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um..	20	2$400
54. Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	2$300
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	5$500
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado..	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir de estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 1º

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Anilina estrangeira, kilo.....	2	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....	1.000	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo..	1.000	$
4. Almagre, kilo	20	$290
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo	20	$790
7. Aluminio em pó, kilo.....	30	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo.....	10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª ,kilo.....	10	$
13. Azul R. U., kilo.....	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma....	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma....	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma....	80	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma....	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um.....	40	3$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Cêra amarella, kilo	50	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo.....	10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um.....	20	$
29. Crispadores, um	20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	40	$900
31. Facas para pintor, uma.....	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo.....	20	$400
33. Gesso Cró, kilo	500	$
34. Gesso estuque, kilo	50	$
35. Gomma laca branca, kilo.....	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, Bisnaga.....	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$800
39. Ocre lavado francez, kilo.....	30	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um.....	40	$400
43. Pinceis finos para lettras, um.....	10	$
44. Pinceis finos para traços, um.....	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um....	30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um....	30	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um....	30	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um....	20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um....	30	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros.....	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo.....	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	20	$290
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$290
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	400	$
58. Sandalo, kilo	20	1$970
59. Tinta preparada envenenada, kilo.....	100	2$300
60. Terra cassel, kilo	20	$440
61. Terra Sienna, crua ou queimada, kilo..	20	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.....	500	5$000
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.....	500	5$000
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo.....	10	$
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo..	1.000	1$200

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$000
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-cuivre, kilo	30	$640
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$
83. Verde nativo B. U., kilo	40	$
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
86. Vermelhão lavado, kilo	60	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade Quantidade — Preço

2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças graduatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	.00	5$300
42. Bicos de Bunsen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$435
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	10	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
159. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166. Laminulas, cento	10	7$650
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169. Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173. Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177. Papel florete, resma	10	15$300
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$630
182. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184. Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	1	55$250
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$080
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	13$000
237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
238. Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	16$200
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251. Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
254. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
268. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
269. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	29$750
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$900
284. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma,	6	46$000
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$000

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um.....	6	243$000
123. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer número, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas.....	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro.....	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro.....	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro.....	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$100
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$100
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma.	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro.....	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro.....	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro.....	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro.....	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro.....	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro...	50	3$300
32. Botões de massa, grosa.....	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça, ...	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|cor, até 0,05 de largo, metro.....	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,60×1m,60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretone para homens de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma...	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma.	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma...	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$000
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um.	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um.....	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur* um	4	134$100
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia.....	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro.....	50	15$600
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$600
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma....	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um...	3	105$600
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um....	3	105$600
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um.....	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60× ×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30× ×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$400
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	14$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	14$200
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$600
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	20	46$600
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
99. Mescla azul superior, metro.....	50	3$400

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Base
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$500
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$900
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$098
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$400
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
31. Matolin, vidro de 25 grs	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	44$000
36. Papeis de 13×18, enveloppes	12	2$460
40. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

GRUPO 23

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade	Preço de
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$800
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$300
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$450
4. Borracha para machina de escrever	47	$300
7. Barbante pardo em novello	98	$600
8. Barbante de côres em novellos	90	$600
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	$800
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18. Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$340
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55. Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56. Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59. Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	3$000
61. Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	3$400
67. Escova para limpeza da machina de escrever	10	$700
68. Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72. Esponjas marinas, médias	78	1$000
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	10	6$500
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87. Fitas para machina de sommar	25	5$000
88. Furadores para pasta de archivar	20	8$990
89. Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92. Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$500
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$950

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
104. Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106. Lapis de uma só côr typo Faber.....	400	$450
107. Lapis bicolor typo Faber.....	400	$750
108. Lacre nacional em bastões.....	200	$200
110. Lousa simples, grande	3	1$250
111. Lousa simples, pequena	3	$850
113. Limpa-pennas, de vidro branco.....	12	2$000
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	1$700
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2..	140	1$800
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	$700
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	350	3$600
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	400	3$000
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	800	2$600
143. Molhadores de vidro com esponja de borracha	19	3$000
144. Molhadores, de vidro commum cylindricos	20	2$200
146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
154. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29...	15	8$000
155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22....	8	6$000
159. Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500
161. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28.....	7	8$500
166. Porta barbante de ferro.....	3	6$000
167. Peso de ferro para papeis.....	16	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas legitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Brandauer, caixa com 100....	13	5$000
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176. Pennas J., caixa com 100.....	12	5$500
177. Pennas Gillot, caixa com 100.....	8	6$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100....	20	9$000
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma.....	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....	100	3$000
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça.....	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....	800	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro..	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas...	5	1$500
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro.....	20	1$850
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro.....	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excedèrem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão..... 4$000
Livro encadernado em panno preto..... 5$000
Livro encadernado em couro..... 6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Fagundes*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
r Edgard R. Gabaglia	99	Automovel	15	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José P de A drade e outro	143	»	»			Desobediencia para accender lanterna	»
D m o G. Cr	212	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Francisco D. Guimarães	297	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
jo é os Santos	309	»	»	»	»	Excesso de velocidad	»
Alfredo P. Teixeira	466	»	»	»	»	Circular para angaria passageiros	»
José A. Cabra	502	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Tin R. de J. Light and Power	522	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José M. breira	565	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Dr. C ndido M. Almeida	590	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Silverio R Tosa	673	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	
Mano G. Lea	1.102	»	»	»	»	Idem	Motorista.
ra d astro	1.115	»	»			Circular para angaria passageiros	»
T. L. Wrigh & Comp. Ltd	1.319	»	»	»		Desobediencia ao signal	Proprietario.
Bad t ire	1.477	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José C. M. Junior	1.6 0	»	»			Desob	Motorista.
L iz P nt P z nde	1.660	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Stu e ak Bra l	1.776	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Antonio Affonso	1.823	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Augusto P. & Comp., Ltd	1.911	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
José de Oliveira	1.914	»	»	»		Desobediencia para ser fiscalizado	»
rthur F. Salgado	2.009	»	»	»		Desobediencia ao signal	Motorista.
Joaquim Gue	5.242	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
Ga r el . Bern rdes	2.616	»	»	»		xcesso d veloc da e	»
D ingos N. Pi to	1.800	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Jo o F. S ares	2.870	»	»	»	»	Desobediencia ao sig	Proprietario.
ibino ga	3.299	»	»	»	»	Circular para angaria passageiros	Motorista.
Gab iel Ferreira	3.4 7	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Mu z de Araujo & Comp	3.414	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
rancis o ugenio Leal	3.453	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Marcilio S. Gas r	3.563	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Motorista.
João Pinto Miranda	3.595	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
B tonym M. G es	3.633	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mano l Al es Luzes	3.899	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Edgard G. Melo	3.949	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Pedro A. Carvalho	3.953	»	»	»	»	Falta de signal de direcção	»
Antonio M. Villa	4.079	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Man el F. B. Rodrigues	4.124	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
José Lei e Bra dão	4.168	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Th. Ri J. Light and P. Cia	4.400	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Wilson & E ll	4.474	»	»	»	»	Idem	»
Julio Guimarães	4.434	»	»	»	»	Idem	Motorista.
José B. de Almeida	4.492	»	»	»	»	Entregar a direcção a outro	»
José Gayar	4.537	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Marc s C Medeiros	4.544	»	»	»	»	» » »	»
Anton o Baptista	4.654	»	»	»	»	» » »	»
tudebake Brasil	4.633	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
José Gom s	4.809	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Dr. Lo eir A. Mu ler	4.833	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Arm nd M. R. Ag a	4.842	»	»	»	»	Dirigir desuniformizado, chapéo	»
M ucci Teixeira Leite	4.980	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	otorista.
José Bernardes e outr	5.111	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Victorino A. Teixeira	5.126	Automovel	15	Janeiro	1924	Excesso de velocidade.	Motorista.
Olivio Nunes	5.160	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jorge Silva Oliveira e outros	5.183	»	»	»	»	» » »	
Manoel Francisco da Silva	5.288	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Albano Vaz Pinto	5.357	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Benito E. Moura	5.373	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
José Furtado Mendonça	5.468	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Alberto G. Roeser	5.518	»	»	«	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
Commendador Alberto Rodrigues	5.571	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Salvador L. Ventura	5.615	»	«	»	»	» » »	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello	5.656	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Leonidio Gomes & Comp.	5.703	»	»	»	»	» » »	»
Romualdo G. Santos	5.768	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Ferreira Silva	5.799	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Perrim C. Cothrau	5.815	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Eduardo J. Baptista	5.970	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
José Alves de Souza	6.039	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
José R. Carneiro	6.077	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Adolpho S. Pires e outro	6.202	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alfredo do Amaral	6.437	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
Antonio F. Carvalho	6.492	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bernardino Alves	6.528	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Alfredo dos Santos	6.610	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio L. Cunha	6.634	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Athanazio C. Barros	6.634	»	»	«	»	Desobediencia ao signal	»
Braulio B. Domingos	5.642	»	»	»	»	» » »	»
Rodrigues Silvio & Comp.	6.718	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Ernesto de Castro	6.811	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Nestor Aleixo Queiroz	6.820	»	»	»	»	» » »	»
José T. de Moraes	6.903	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Studebaker Brasil	6.939	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Mario T. Lobo	6.941	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José da Silva Andrade	6.959	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Studebaker Brasil	8.985	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Geraldo Cunha	6.986	»	»	»	»	» » »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de janeiro de 1924.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHIBULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 9 horas nesta inspectoria:

Abilio Martins Vieira, Joaquim Monteiro Ramos, Manoel dos Santos da Assenção, Luiz Pereira dos Santos, Salomão Martins Tostes, Alvaro Corrêa Rodrigues, Eduardo João Teixeira Bastos, João Jorge Wuppermann Cosmelli, Alberto Tornaghi e Augusto Luiz Mandin.

Turma supplementar — Jacy Tito Caldas, Adelino Alves da Silva, José Antonio Fernandes, Salc Abrão, Francisco da Costa Barros, Manoel Ciriaco da Silva e Armando Pereira da Luz.

Prova pratica — Otto Valle, Manoel Garcia Gonçalves e Irineu Pinto da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de janeiro de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria, e de accôrdo com o Codigo de Contabilidade faço sciente, a quem interessar possa, que na administração desta colonia sita á rua Dr. Ramiro Magalhães n. 47 — Engenho de Dentro — serão recebidas até o dia 4 do mez de fevereiro proximo, propostas para a conclusão de um pavilhão destinado a Assisetncia Hetero-familiar e mediante as condições seguintes:

Primeira — A concurrencia será presidida pelo director da Colonia o qual fará a abertura das propostas no referido estabelecimento, á uma hora da tarde do dia acima indicado e na presença dos proponentes.

Segunda — As obras deverão ser executadas de accôrdo com as plantas, desenhos e especificações que se acham a disposição dos interessados, na Administração da Colonia devendo ser os materiaes de primeira qualidade.

Terceira — O prazo para o inicio das obras será no maximo de oito dias a contar da data da acceitação da proposta, devendo estar terminada dentro de trinta dias a contar da data do seu inicio.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição até o dia dous de fevereiro, proximo, a quantia de 2:000$000 (dous contos de réis); devendo outrosim apresentar documentos que provem a sua idoneidade.

Quinta — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias devidamente datadas e assignadas pelo proponente, sendo a primeira sellada e não deverão conter emendas ou rasuras indicando ainda por extenso a importancia total da mesma.

Sexta — Fica reservado a directoria o direito de annular a concurrencia se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Administração da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em 19 de janeiro de 1924. — O administrador, *A. Cardoso.*

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 11 a 21 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os *Exames vestibulares.*

Os candidatos devem fazer acompanhar as suas petições das certidões dos exames de preparatorios inclusive *Latim* e entregal-as na secretaria, de 12 ás 3 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 10 de janeiro de 1924.—O secretario, Dr. *João Cancio Povoa.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para phamarcia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame pago e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Ftia dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijoló azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos	Quantidade pedida	Designação dos objectos — Unidade
		1 lavador, descascador de mandioca, um.
108.		1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
		1 prensa para machina, uma.
		1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem. idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo, forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não afadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smimpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material miudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de lina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schmidt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado de M. Lister ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hieron, uma.
1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 do comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame péja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Realgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Secante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.
Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobré-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de labú, um.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Gaujou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Stheloscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Thermometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoracentese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarran com systema optico, um.
Sondas de cautchouf cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethroscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
81. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiómeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterilizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclere para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
93. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaiadores.
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos de Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Fresenius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para desseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para desseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para desseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia

1 microtono, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcopy, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço comprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 *idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade*, um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain ,um.
1 barometro typo de Holosteric-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem do Daniell, um.
1 idem de Hoppe, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgensteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 bróca de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
230. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca dentrada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3° Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição), um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume de "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1° — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire (curso médio), um.
1 volume (volume 2°) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° e 2° gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultivées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 o 1.060, sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
21 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
261. 12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
281. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA RECONSTRUCÇÃO DO MURO DE SUSTENTAÇÃO DOS TERRENOS DO OBSERVATORIO NACIONAL QUE DA' A' RUA GENERAL BRUCE DO LADO DO ASCENSOR

Faço publico para conhecimento dos interessados que no *Diario Official*, de 11 do mez corrente se acha publicado, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, edital da concurrencia publica a realizar-se, nesta Directoria Geral, no dia 29 do mez corrente, ás 14 horas, para a execução da obra supra mencionada.

Directoria Geral de Contabilidade, em 12 de janeiro de 1924. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 14 do corrente, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realisar-se, de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1º. São condições para inscripção ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida;

c) apresentação de cardencia de reservista do Exercito;

d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A' congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2º — O concurso constará de uma *prova escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma *prova pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botanico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3º. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilisado, serão organisados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commum sobre um ponto unico, a prova pratica, por turmas com um ponto para cada turma, em todos os casos tirados a sorte.

Art. 4º. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5º. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realisação dellas ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6º. A commissão apresentará relatorio sobre o merecimento das provas realisadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7º. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8º. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9º. O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F.* Lacerda, secretario interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e a signados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos ôarguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1924

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 e 763 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á praia Vermelha, e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cáes do Porto, para as companhias de navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13º Districto, sita á rua de S. João n. 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, ma-

chinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos e vice-versa e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e tambem da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico para sciencia dos interessados que por ser domingo o dia 20 do corrente, a concurrencia annunciada para esse dia e conforme o edital de sua directoria de 9 de dezembro proximo passado e publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 de janeiro corrente, ás paginas 120 e seguintes, terá logar no dia seguinte, 21 de janeiro corrente, ás treze horas, no edificio da Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 14 de janeiro de 1924. — O director, *Manoel Coelho Rodrigues*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ALIANÇA AGRICOLA

CHACRINHA — E. DO RIO

No dia 20 de dezembro de 1923, no 1° andar da rua Theophilo Ottoni numero 69, nesta cidade, ás 14 horas, achando-se presentes accionistas representando numero de acções sufficiente para funccionamento de assembléa, conforme consta da lista de presença, o Sr. Alvaro de Oliveira Castro declara aberta a sessão e convida o Dr. Alberto Sampaio para presidil-a. Tomando o seu logar na mesa, o Dr. Sampaio convida para 1° e 2° secretarios, os Srs. Anestario de Souza e Edgar de Oliveira Castro.

O Sr. presidente declara que os fins da presente reunião são o exame das contas e actos da directoria no anno de 1922, eleições do conselho fiscal e supplentes. O Sr. Cá Carvalho pede licença para lêr o parecer do conselho fiscal:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Alliança Agricola, examinaram todos os documentos e livros de escripturação que lhes foram presentes, e tendo achado tudo na melhor ordem são de parecer que sejam approvadas as contas e balanços relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — *Domingos da Silva Pinho*. — *Oscar Sá Carvalho*.—*Francisco Marques Couto*.»

O Sr. Oliveira Castro declara que o balanço e pareceres do conselho fiscal foram publicados no *Correio de Valença*, de 4 de maio de 1922, para o cumprimento do regulamento de imposto sobre a renda. O Sr. presidente, depois de fazer lêr, pelo 1° secretario, o relatorio da directoria, põe em discussão esse relatorio e parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem peça a palavra, e submettido a votos, o Sr. presidente declara approvados as contas e relatorio da directoria, que se absteve de votar, bem como o conselho fiscal.

Proseguindo nos trabalhos, o Sr. presidente declara que vae se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Reunidas as cedulas verifica-se que foram eleitos: para conselho fiscal, Oscar Sá Carvalho, Francisco Marques Couto e José Luiz Mendes Diniz. Para supplentes, Edgar de Oliveira Castro, Gabriel Sampaio e Francisco Weinnan.

Em seguida, não havendo quem queira usar da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta; reaberta a sessão, o 1° secretario faz a sua leitura, sendo sua redacção approvada pelos Srs. accionistas presentes e assignada pela mesa e membros.

O Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — *Alberto Sampaio*. — *Anestario de Souza*. — *Edgar de Oliveira Castro*. — *Domingos da Silva Pinho*. — *Oscar Sá Carvalho*. — *Francisco Marques Couto*. (478)

Companhia Territorial e Constructora

Séde, rua de S. Pedro n. 61

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar	4.592:350$000
Letras descontadas	223:911$600
Letras e feitos a receber	70:000$000
Letras do exterior	$
Letras do interior	$
Valores caucionados	30:000$000
Valores depositados	160:191$700
Valores em liquidação	$
Emprestimos em contas correntes	12:238$000
Caixa matriz	$
Agencias e filiaes	71:195$000
Correspondentes do estrangeiro	$
Titulos e fundos pertencentes á Companhia	1:680$000
Hypothecas	206:000$000
Caixa:	
Em moeda corrente e banco	94:506$061
Em moeda de ouro	$
Em moeda de outra especie	$
Construcções	1.128:723$ 60
Moveis e utensilios	44:154$400
Cartaz e e	3:117$200
Propriedade geraes	195:776$192
Devedores geraes	$
Venda de terras a prestação	319:600$277
Immoveis	11:055$100
Material para transporte	5:000 000
Contractos a liquidar	108:000$000
Diversas contas	116:593$934
	7.402:144$124

Passivo

Capital:		
Inicial	200:000$000	
Autorizado	4.800:000$000	5.000:000$000
Fundo de reserva		25: 03$055
Deposito em contas correntes com juros		24:188$915
Deposito em contas correntes a prazo fixo		222:782$382
Deposito em contas correntes sem juros		$
Titulos em caucão		160:191$700
Titulos em deposito		0.000$000
Titulos em liquidação		140:000$000
Conta corrente garantida		70:000$000
Conta corrente de movimento		229:947$142
Agencias e filiaes		8:578$530
Caixa matriz		$
Valores hypothecarios		$
Letras a pagar		$
Lucro e perdas		$
Dividendos a pagar		5:012$000
Obras diversas		108:450$000
Construcções		455:872$000
Contractos de immoveis		922:013$000
		7.402:144$124

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. —O presidente *Reinaldo C. R. de Carvalho*. —O contador, *Francisco Augusto da Motta*. (461)

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Sucursal

(Casa bancaria legalmente autorizada)

Rua da Quitanda n. 63, 1° andar — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Emprestimos em conta corrente	3.410:031$280
Letras descontadas	1.109:302$380

Valores em liquidação.....	5[illegible]:6-0$500
Titulos e valores de nossa conta.....	407:72[illegible]$000
Effeitos a receber.....	31:51[illegible]$[illegible]0
Valores caucionados.....	2.[illegible]3:410$000
Valores depositados.....	452:479$000
Diversas contas.....	[illegible]4:3[illegible]6$100
Caixa.....	58:429$938
	8.243:1[illegible]6$[illegible]53

Passivo

Capital.....	200:000$000
Fundo de reserva.....	[illegible]0:000$000
Reserva c/liquidação.....	35:407$150
Lucros suspensos.....	6.833$7[illegible]6
Contas correntes com juros	2.155:[illegible]4$296
Contas correntes sem juros	48[illegible]$[illegible]00
Contas a prazo fixo.....	2.201:954$000
Depositantes de titulos e valores.....	3.100:919$000
Diversas contas.....	512:619$[illegible]0
	8.243:126$353

S. E. ou O.

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Succursal, *R. Martins Junqueira*, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

A despezas geraes:	
Para fech desta conta.....	26:415$265
A fundo de reserva:	
Quota contractual.....	16:000$000
A lucros suspensos:	
Para attender a prejuizos.....	4:749$885
Saldo distribuido.....	45:000$000
	92:165$150

Credito

De commissões:	
Cobradas no semestre.....	11:477$070
De juros e descontos:	
Cobrados e pertencentes ao semestre.....	80:688$030
	92:165$150

S. E. ou O. — Por Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Succursal, *R. Monteiro Junqueira*, gerente. (459)

Companhia Industrial Sul Mineira

SECÇÃO BANCARIA

Matriz: Itajubá

AGENCIAS EM BRAZOPOLIS, PARAISOPOLIS, MARIA DA FÉ E ITANHANDU'

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

(Matriz e Agencias)

Activo

Contas correntes:	
Emprestimos em contas correntes com juros...	6.225:912$421
Matriz, agencias e correspondentes no paiz.....	3.[illegible]52:554$5[illegible]3
Titulos a receber.....	3.227:199$5[illegible]0
Garantias diversas.....	3.825:575$150
Effeitos a receber.....	2[illegible]:526$850
Estampilhas.....	2:639$600
Caixa.....	739:2[illegible]9$2[illegible]0
Diversas contas.....	2.0[illegible]3:[illegible]67$[illegible]57
	19.1[illegible]1:014$431

Passivo

Contas correntes:	
Depositos c/ juros.....	6.298:234$934
Idem a prazo fixo.....	3.269:25[illegible]$700
Idem em contas correntes limitadas.....	38:148$010
Matriz, agencias e correspondentes no paiz....	2.344:5[illegible]$245
Contas de caução.....	5.795:37[illegible]$150
Letras a pagar.....	100:4[illegible]5$810
Secção industrial, c/ de capital.....	100:000$000
Fundo de reserva.....	400:000$000
Depositos judiciaes.....	55$000
Diversas contas.....	804:967$542
	19.151:044$431

S. E. ou O. — Itajubá, 15 de janeiro de 1924. — *Miguel Vianna*, director. — *João Feichas*, contador. (452)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 1924

Aos dezoito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Companhia, á Avenida Passos n. 11, presentes onze accionistas, representando quatro mil quatrocentos e quarenta e oito acções, conforme se verifica do respectivo livro de presença, numero esse legal para funccionamento da presente assembléa, o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho assume a presidencia e declara installada a assembléa geral extraordinaria, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Alberto Rodolpho de Mattos e João Rangel da Silva Coutinho.

Assim constituida a mesa, o presidente da assembléa declara que, muito embora conste dos annuncios de convocação o motivo da presente assembléa, cabe-lhe, como presidente da Companhia, trazer melhores esclarecimentos ao sSrs. accionistas.

Trata-se do seguinte: Devendo esta Companhia inaugurar em breve uma filial de sua secção de penhores na loja do predio da rua Sete de Setembro n. 187, nesta cidade, tornou-se necessario, para satisfazer a exigencias regulamentares, estabelecer o capital destinado ás suas operações.

Assim sendo, a directoria, de accôrdo com o Conselho Fiscal, mandou transferir do capital de 400:000$ (quatrotos contos de réis), da sua secção de penhores, a quantia de 100:000$ (cem contos de réis), para capital da alludida filial.

Submette, por isso, á deliberação dos Srs. accionistas o acto da Directoria, esperando a sua approvação.

Ninguem mais pedindo a palavra e procedendo-se á votação é o acto da Directoria approvado por unanimidade.

O presidente da assembléa declara então que, para todos os effeitos legaes, fica estabelecido o capital de réis 100:000$ (cem contos de réis), para a filial da Companhia, á rua Sete de Setembro n. 187.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão, mandando lavrar do occorrido esta acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—*Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho.* — *Alberto Rodolpho de Mattos.* — *João Rangel da Silva Coutinho.* — *Jair F. O. Roxo.* — *Romeu Lodi Gomes.* — *Adolpho Sonnenfeld* — *Joel Roxo.* — *Eduardo Alberto de Carvalho.* — *José Bessa de Oliveira Filho.* — *João Tjader.* — *João Bessa.* (458).

Deutsch-Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	6.925 639:265
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	835:806$666
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.	3.884:581$233
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	30.859:149 231
Emprestimos em contas correntes.....	37.2[illegible]4:20[illegible]$791
Valores caucionados.....	6.257:300$000
Valores depositados.....	5.5[illegible]8:152$795
Caixa matriz.....	4:0[illegible]1$15[illegible]
Agencias e filiaes no exterior.....	327:366$814
Correspondentes do exterior.....	11.112:903$754
Correspondentes do interior.....	2.808:2[illegible]4$4[illegible]2
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	59 011$561
Hypothecas.....	770:000$000
Caixa em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	10.737:143$4[illegible]6
	117.413:566$190

Passivo

Capital.....	2.205:000$000
Deposito em conta corrente com juros.....	12.847:530$914
Deposito em conta corrente limitada.....	833:842$980
Deposito em conta corrente sem juros.....	—
Deposito a prazo fixo.....	10.916:155$662
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	3.884:581$233
Deposito em conta de cobrança do interior.....	30.859.1[illegible]9$231
Titulos em caução e em deposito.....	11.845:452$795
Caixa matriz.....	12.938:298$651
Agencias e filiaes no exterior.....	2.973:587$103
Correspondentes do exterior.....	23.[illegible]64:601$012
Correspondentes do interior.....	1.016:5[illegible]0$075
Valores hypothecarios....	770:000$000
Letras a pagar.....	1.0[illegible]6:253$600
Diversas contas.....	1.751:592$[illegible]99
	117.413:566$190

S. E. & O. — Os directores: *Erb.* — *Croissant.* (455)

Companhia de Madeiras Nacionaes

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Caução da directoria	30:000$000
Titulo em carteira	6:050$000
Depositos e cauções	22:202$900
Cauções de titulos emittidos pela companhia	187:500$000
Effeitos a receber	166:996$110
Devedores em conta corrente	213:584$850
Caixa em moeda corrente	10:377$360
Moveis e utensilios	3:076$800
Propriedades e edificios	305:249$375
Machinas e accessorios	270:698$100
Automoveis	22:070$000
Semoventes	3:900$650
Estudos e contractos	15:231$000
Mercadorias existentes	68:287$450
Almoxarifado	49:543$030
Ouros de debentures	14:700$000
Diversas contas	31:735$900
	1.443:659$785

Passivo

Capital	400:000$000
Emissão de debentures	300:000$000
Acções caucionadas	30:000$000
Titulos emittidos em caução	187:500$000
Effeitos a pagar	196:464$360
Effeitos descontados	94:325$000
Credores em conta corrente	232:909$690
Dividendos atrazados a pagar	1:168$000
Lucros suspensos	70:735$735
	1.443:659$785

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Mario de Oliveira Roxo*, presidente.— *José Carlos Monteiro de Barros*, director.— *Abel Monteiro de Barros*, director. (454)

Monteiro de Castro & Comp.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Titulos descontados	1.390:801$800
Titulos em cobrança	6:000$000
Titulos em liquidação	254:941$504
Acções de companhias	34:447$850
Contas correntes — Saldos devedores	53:393$700
Valores em garantia	112:575$000
Moveis e utensilios	20:000$000
Caixa: em cofre e nos bancos	62:129$893
	1.934:289$747

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de Reserva	315:000$000
Fundo de Liquidações	156:954$647
Contas correntes — Saldos credores	185:160$100
Credores por titulos em cobrança	6:000$000
Garantias	112:575$000
Dividendo dos socios	150:000$000
Imposto sobre a renda	8:600$000
	1.934:289$747

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924.— *Monteiro de Castro & Comp.* (485)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Credito

Panno	276:335$780	
Alugueis	3:697$000	280:032$780

Debito

Amortização de debentures	27:000$000	
Administração	20:700$000	
Despezas geraes	30.414$910	
Juros de debentures	26:964$000	
Seguros	31.509$270	
Seguros contra accidentes do trabalho	3:704$710	
Vehiculos e animaes	604$000	
Juros e descontos	44:712$580	
Fundo de reparação	6:600$000	
Dividendos	72:000$000	
Imposto s/o dividendo	3:900$000	
Fundo de reserva especial	11:913$680	280:032$780

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923,— Os directores: *Ernest W. Gipp*.— *F. R. A. Wright*. (469)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabricas		5.880:001$095
Almoxarifado:		
Algodão em rama	742:058$800	
Tintas, drogas, etc	291.211$310	
Combustivel	40:150$000	1.073:430$110
Manufacturas		804:478$170
Letras a receber		275:234$000
Acções em caução		20:000$000
Caixa:		
Em cofre	11:128$370	
Na fabrica	45:490$450	
Em bancos	329:284$510	385:905$330
Seguros (a vencer)		28:883$160
Moveis e utensilios		5:605$000
Acções da Cooperativa de Seguros Operarios		1.625$000
Imposto de consumo		6:356$050
Carroças		1:200$000
Empregados		1:204$000
Contas correntes (devedores)		276:051$503
		8.760:717$919

Passivo

Capital		3.000:000$000
Emprestimo por *debentures*		1.320:000$000
Lucros suspensos		720:018$845
Fundo de reserva		920:413$615
Letras descontadas em c/c		150:000$000
Dividendos:		
A distribuir, deste semestre	120:000$000	
Do 1º sem. não reclamados	600$000	120:600$000
Deposito da directoria		20:000$000
Fundo de deterioração		218:310$057
Debentures a amortizar		180:000$000
Letras a pagar		427:433$650
Salarios		26:709$400
Obrigações a pagar c/a		1.144:048$360
Gratificações		500$000
Empregados		12:097$000
Contas correntes (credores)		495:290$892
		8.760:717$919

Rio, 31 de dezembro de 1923,—*Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *Eugenio Fragoso Ribeiro*, guarda-livros. (465)

Companhia Força e Luz de Palmyra

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923.

Activo		*Passivo*	
Concessão e privilegios	200:000$000	Capital	200:000$000
Acções em caução	10:000$000	Emprestimo	150:000$000
Caixa de Palmyra	3$270	Companhia Brasileira Carbonato de Calcio	58:7[illegible]4$280
Almoxarifado	19:650$400	Fundos	60:027$000
Devedores geraes	29:351$260	Dividendos	12:025$500
Usinas e installações	323:5[illegible]$120	Depositos	8:025$790
		Lucros e perdas	66:507$660
		Caução dos directores	10:000$000
		Juros a pagar	11:229$970
		Percentagens e gratificações	21:412$830
		Contas a pagar	4:5[illegible]1$[illegible]50
	592:535$050		592:535$050

S. E. e O.—Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente. — *F. Canella*, thesoureiro. — *S. Motta*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Haver		*Deve*	
Energia electrica	151:613$120	Ordenados	16:40[illegible]$000
Renda cachoeira	3:000$000	Despesas geraes	4:464$510
Saldo de 1922	54:653$320	Juros do emprestimo	1[illegible]:000$000
		Juros de conta corrente	6:600$500
		Custeio	61:021$8[illegible]0
		Percentagem e gratificações	11:412$830
		Fundos	18:850$000
		Dividendo	12:000$000
		Saldo para 1924	66:507$660
	209:266$440		209:266$440

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente. — *F. Canella*, thesoureiro. — *S. Motta*, contador. (484)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo			*Passivo*	
Deposito no Thesouro:			Capital:	
Importancia desta conta		100:000$000	Importancia desta conta	400:000$000
Correspondentes no estrangeiro:			Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos		195 98[illegible]$570	Saldo a credito de diversos	90:258$100
Letras a receber:			Depositantes em c/correntes:	
Valor das existentes		4.538:357$560	Idem idem	4.96[illegible]:112$570
Juros e descontos:			Depositantes em moedas estrangeiras:	
Saldo desta conta		20.932$110	Idem idem	81:630$120
Estampilhas:			Lucros e perdas:	
Valor das existentes		1:355 8[illegible]0	Saldo desta conta	230.505$163
Despezas geraes:				
Saldo desta conta		114:665$250		
Impostos e licenças:				
Idem idem		16:407$000		
Caixa:				
Saldo em moeda nacional	68:526$400			
Idem idem estrangeira	139 339:8[illegible]0	207:866$200		
Sociedade Anonyma Martinelli:				
Saldo devedor		579:267$830		
		5.774:835$950		5.774:835$950

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *G. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador. (453)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar		203:370$000
Valores caucionados		87:456$082
Valores em liquidação		14:000$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco		67.500$000
Valores depositados		35$200$000
Hypothecas		565:7[illegible]3$391
Emprestimos em conta corrente		2.242:709$958
Letras descontadas		690:310$680
Letras e effeitos a receber		3.185:090$076
Caixa:		
Em moeda corrente	129:13[illegible]$178	
Em outros bancos	41:838$600	171:022$778
Diversas contas		47:[illegible]31$353
		7.318:727$818

Passivo

Capital		1.000:000$000
Lucros e perdas		107:2[illegible]7$731
Fundo de reserva		100:253$028
Juros e antecipação		559:127$053
Deposito em conta corrente com juros:		
De aviso prévio e prazo fixo	1.481:9[illegible]$550	
De movimento	696:832$350	2.178:753$400
Titulos em caução e em deposito		3.238:188$302
Dividendos:		
Saldo atrazado	4:[illegible]$000	
Pelo dividendo de 12 % ao anno ou 6$600 por acção a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 2.249 acções em 55 % de entradas realizadas	14:843$400	
Pelo dividendo de 12 % ao anno ou 12$ por acção, a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 2.751 acções integralizadas	33:012$000	52:809$400
Diversas contas		82:348$904
		7.318:727$818

S. E. ou O.—Nitheroy, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *Leon[illegible] Magalhães*.—O contador, *Alb[illegible]rto Rangel*. (574)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital	50.000.000 francos
Reservas	26.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Aires e Valparaiso*
Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas		10.312:746$775
Letras e effeitos a receber:		
do exterior	20.912:645$558	
do interior	12.926:312$441	33.838:957$999
Emprestimos em conta corrente		26.177:914$838
Valores caucionados		34 0[illegible]5:916$568
Valores depositados		13.845:470$00[illegible]
Caixa matriz, agencias e filiaes		30 080:3[illegible]5$740
Correspondentes do estrangeiro		14.148 170$618
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		3. 70 5 28$210
Caixa e Bancos da praça		17.523:514$835
Diversas contas		53.813 629$[illegible]13
		242.037:159$115

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil		12.000:000$000
Depositos em c/c com e sem juros	22.735:07[illegible]$027	
Limitada	1.265:[illegible]235$250	24.000:407$177
Depositos a prazo fixo		1.393:373$105
Titulos em caução e em deposito		81.710:545$076
Caixa matriz, agencias e filiaes		45 1[illegible]5:631$832
Correspondentes do estrangeiro		17.384 952$216
Diversos		60.302:249$703
		242.037:159$115

S. Paulo, 18 de janeiro de 192[illegible]. — Banco Italo-Belga. — *P. J. Paternot*. — *L. Sa dal*. (467)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
Banco de Credito Geral

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar		232:236$300
Letras descontadas		2.712:916$390
Emprestimos em c/corrente	1[illegible]6:8[illegible]9$31[illegible]	
Mutuarios, c/emprestimos	3.2[illegible]8:465$[illegible]	3.4[illegible]5:305$197
Acções caucionadas		6[illegible]:0[illegible]0$000
Valores caucionados		555:673$280
Caixa:		
Em moeda corrente	247:760$[illegible]0	
Em deposito nos bancos	121:0[illegible]5$90[illegible]	368:766$890
Diversas contas		226:140$616
		7.591:038$673

Passivo

Capital:		
Valor de 3[illegible].253 acções subscriptas a 50$ cada uma		1.912:9[illegible]0$000
Fundos:		
Reserva	93[illegible]:[illegible]25$140	
Garantia	39[illegible]:3[illegible]9$6[illegible]8	
Bonificação e dividendo	321:[illegible]3$[illegible]03	1.654:323$528
Depositos em conta corrente:		
Com juros	1.[illegible]11:638$7[illegible]2	
Com aviso	103:137$300	
A prazo	3[illegible]8:93[illegible]$0[illegible]0	1.603:759$112
Depositos em conta corrente sem juros		116:517$ 37
Depositos a prazo fixo		914:436$000
Titulos em caução	555:673$280	
Caução da directoria	60:0[illegible]0$000	615:67[illegible]$28[illegible]
Letras a pagar		47:0[illegible]0$000
Lucros suspensos		325:355$773
Dividendos e bonus a pagar:		
Saldo a pagar	33:8[illegible]2$913	
11° dividendo:		
Pelo a distribuir, relativo a este semestre, á razão de 8 °/o ao anno, deduzido o imposto	49:372$950	
11° bonus:		
Idem, idem á razão de 4 °/o ao anno, idem, idem	23:434$[illegible]00	
Juros de 8 °/o ao anno, calculados sobre as acções não integralizadas nas datas da realização das quotas de entrada, menos imposto	8:0[illegible]2$782	114:69[illegible]$245
Imposto sobre dividendo e bonus		4:33[illegible]$448
Imposto sobre a renda		5:1[illegible]1$316
Diversas contas		276:918$434
		7.591:038$673

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 19[illegible]3.—*B. C. Jano*, presidente.— *Severino Carvalh.*, contador.

(4.3)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.558 A — Memorial descripto dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma disposição que permitte modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por teclado ou a dedos», privilegiada pela patente n. 13.558, e para que pretendem privilegio os respectivos inventores, Georges Cloetens, Louis vand der Heyden e Hauzeur e Georges Laloux, domiciliados os dous primeiros em Bruxellas e o ultimo em Liége, Belgica.

Referem-se estes melhoramentos a diversos aperfeiçoamentos introduzidos nos dispositivos da patente principal numero 13.558, de 20 de fevereiro de 1923.

Nos desenhos annexos: As figs. 1 e 2 referem-se a um modo de construcção da travessa portadora dos tampões ou peças rigidas que entram em contacto com as cordas, sendo a fig. 1 uma vista schematica da disposição geral das cordas dum piano e dos dispositivos segundo a invenção e a fig. 2, uma secção em maior escala, na linha A-B da fig. 1, parallela ás cordas, olhando para a esquerda; a fig. 3, uma secção pelo eixo dum tampão elastico e refere-se a um modo de fixal-o que permitte que elle se desloque por translação horizontal; a fig. 4, uma secção pelo eixo dum tampão elastico e refere-se a um modo de fixação deste que permitte o seu deslocamento horizontal e circular; a fig. 5 refere-se a um modo de fixar o tampão elastico analogo ao da fig. 3, permittindo, além disso, regular a altura delle; a fig. 6 refere-se a um modo de fixar o tampão elastico analogo ao da fig. 4, no caso de ser a haste do supporte uma lamina flexivel, com um dispositivo que permitte regular a altura delle; as figs. 7 e 8 referem-se ao modo de fixar e á acção dos tampões ou peças rigidas, que entram em contacto com as cordas, quando ellas estão situadas por baixo ou proximas das travessas que servem para augmentar a rigidez do quadro, sendo a fig. 7, uma vista do dispositivo parallelamente ás cordas e a fig. 8, uma secção na linha E-F da figura 7, olhando para a direita; as figuras 9 10 e 11, referem-se a um dispositivo que permitte reproduzir o effeito das cordas dedilhadas dos instrumentos de cordas e de baqueta, taes como o cravo, o cymbalo, o bandolim, harpa, violão, etc., sendo a fig. 9 uma elevação do dispositivo, a fig. 10, uma secção na linha C-D da fig. 9 e a fig. 11, uma secção duma haste construida de modo differente. Nessas figuras os mesmos elementos são designados por numeros identicos.

O fim da invenção principal e destes melhoramentos é o de permittir modificar os sons produzidos pelas cordas durante todo o tempo que dura a execução duma peça musical. Esse resultado é obtido por meio de peças de apoio, que são applicadas em pontos determinados de cada corda.

No dispositivo das figs. 1 e 2, as peças de apoio 1 e 1', sobre as quaes estão fixadas as peças rigidas 2, que se applicam, á vontade ás cordas, são mantidas em posição por meio de charneiras fixadas nas travessas 3 que asseguram a rigidez do quadro 4, que supporta as cordas 5. A peça 1 é segura ás travessas 3, por meio do braço 6, que gyra sobre a charneira 7, solidaria das peças 8, de modo a permittir que a peça 1 seja soerguida, separando-se assim inteiramente das cordas 5. Quanto ao abaixamento da peça 1, esta consiste numa peça metallica 11, provida duma ranhura, que se enche de chumbo ou outro material pesado em toda a sua extensão. Sob o effeito do peso da peça 1, as peças rigidas 2 pódem ser applicadas fortemente sobre as cordas 5, sem a intervenção de mecanismo algum.

Na fig. 3 vê-se um dispositivo de fixação dunas das peças rigidas 2, que são applicadas sobre as cordas 5, na peça de apoio 1. Este modo de fixação permitte o deslocamento horizontal da peça rigida ou tampão elastico 2, provida, no extremo, dum filtro 2, de modo a regular a posição exacta desse tampão elastico relativamente ás cordas que devem ser tocadas. Para isso, o tampo elastico 2 está montado no extremo duma haste encurvada 13, que póde correr em furos 4, da peça de apoio 1. A haste 13 e, portanto, o tampão elastico 2, são fixados na sua posição definitiva pelo parafuso de pressão 15.

Na fig. 4, vê-se uma variante desse dispositivo na qual, além do movimento de translação horizontal da haste 13, portadora do tampão elastico 2, este tem um movimento circular ao redor do perno 16, que serve tambem de parafuso de pressão para segurar a haste. Para isso, a haste corre na abertura 14, praticada num bloco auxiliar 17 cheio de material pesado 12, a qual póde gyrar, por meio da pequena placa 18, ao redor do parafuso de pressão 16, que serve tambem para manter a haste 13 em posição. Deste modo, o tampão elastico 2 póde ser levado exactamente em frente á corda e agir sobre esta no ponto desejado.

Na fig. 5 vê-se outra variante. O tampão elastico 2, fixado no extremo da haste encurvada 13, póde ser deslocado por translação, relativamente ao seu supporte 11 e póde ser tambem approximado ligeiramente da corda sob a acção da flexão da haste produzida pelo parafuso 34 do supporte 11. Esse ajusta-

mento da altura faz-se independentemente do ajustamento por meio do extremo provido de roscas da haste 13.

Finalmente, a fig. 6 representa outra variante que, além dos ajustamentos da fig. 4, permitte regular a altura do tampão elastico 2, fixado no extremo da haste 13 que, neste exemplo é uma lamina encurvada. Para isso, é mantido contra o supporte 11, por meio do perno 16, um braço 24, o qual serve tambem de parafuso de pressão. No extremo, 31 do braço 24 está aparafusada, no supporte 11, uma haste 32, provida de roscas e, no extremo inferior, dum tampão de couro 33. Esse tampão póde ser abaixado de modo a encurvar levemente a lamina 13, o que póde servir para graduar a altura do tampão elastico 2..

As figs. 7 e 8 representam um dispositivo que permitte applicar os tampões elasticos contra as cordas situadas por cima ou proximas ás travessas 3, isto é, nos locaes em que o ataque directo dos tampões elasticos fixados na peça de apoio 1 seria difficil ou mesmo impossivel.

Nesse dispositivo, os tampões elasticos 2 não são mais applicados ás cordas do mesmo lado 4 da peça de apoio 1 do quadro. A alavanca 19, sustentada pela travessa 3 por meio do estribo 20, gyra ao redor da haste 21, sendo segura a ella pela cavilha 22. Quando a peça de apoio 1, portadora dos tampões elasticos, é approximada das cordas 5, apoia-se, por meio do parafuso ajustavel 25, sobre a placa 23 do extremo da alavanca 19. Esta gyra ao redor de 21, de modo que o outro extremo, portador dos tampões elasticos 2 approxima-se das cordas 5 até que os tampões elasticos vão-se apoiar fortemente nellas.

As figs. 9, 10 e 11 referem-se ao dispositivo no qual as peças de apoio são feitas de material duro, metal, ebonite ou semelhante, collocados na proximidade da corda de modo que esta venha chocar-se contra a peça com maior ou menor violencia. Os effeitos obtidos são analogos aos produzidos pelo cravo, cymbalo, harpa, etc., e pódem ser graduados, approximando-se mais ou menos as peças duras.

Na patente principal é provida uma unica peça dura para cada série de duas ou tres cordas correspondentes a uma mesma nota. De accôrdo com estes melhoramentos, haverá uma peça dura para cada corda, cada peça podendo ser afastada ou approximada da corda isoladamente. Para isso, a peça de apoio 26, figs. 9 e 10, tem a fórma de U, no qual está fixado o supporte 27, que serve para manter em posição as hastes metallicas 28, cujo extremo 29', que entra em contacto com a corda, tem a fórma dum hemispherio, figs. 9 e 10 ou a fórma alongada, fig. 11. Essas hastes metallicas 28 têm uma parte 29 filetada, que permitte graduar a distancia dellas relativamente ás cordas com as quaes ellas têm que entrar em contacto. A peça de apoio 26 póde ser elevada para junto das cordas ou afastada dellas por meio dos tacos 30, accionados pelas hastes 31, fig. 1.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

1°, dispositivo, de accôrdo com os fins da invenção principal, patente numero 13.558, o qual permitte modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por meio de teclado ou dedilhado comprehendendo peças de apoio que pódem ser applicadas mecanicamente sobre as cordas ou levadas para junto dellas em determinados pontos da sua extensão; caracterisado por serem as peças de apoio seguras ás travessas que asseguram a rigidez do quadro portador das cordas, por meio de braços que pódem gyrar ao redor de charneiras;

2°, dispositivo, de accôrdo com os fins da invenção principal, patente numero 13.558, o qual permitte modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por meio de teclado ou dedilhado comprehendendo peças de apoio que pódem ser applicadas sobre as cordas ou levadas para junto dellas em determinados pontos; caracterizado por ser o proprio peso da peça de apoio, que descansa sobre as cordas, sufficiente para produzir o effeito de som desejado, sendo a peça de apoio erguida por meio de tacos ou outros dispositivos apropriados, que agem directamente sobre ellas;

3°, dispositivo, de accôrdo com os fins da invenção principal, patente n. 13.558, para fixação, nas peças de apoio, de peças rigidas destinadas a serem applicadas sobre as cordas do instrumento ou a serem levadas para junto dellas; caracterizado por permittir esse modo de fixação o deslocamento, por translação horizontal, das peças rigidas, denominadas tampões elasticos, os quaes são collocados no extremo duma haste encurvada que póde correr numa ranhura de secção circular da peça de apoio;

4°, o dispositivo reivindicado em 3, caracterizado por permittir o modo de fixação um deslocamento, por translação horizontal e circular, sendo os tampões elasticos collocados no extremo duma haste encurvada, que póde correr numa peça gyratoria, solidaria com a peça de apoio, afim de levar esses tampões elasticos em direcção e ao ponto desejado das cordas sobre as quaes elles devem agir;

5°, o dispositivo reivindicado em 3 ou 4, caracterizado por permittir o modo de fixação, além do deslocamento por translação horizontal e circular, com o fim de regular a sua posição relativamente ás cordas, graduar a distancia que separa o tampão elastico da corda, aparafusando-o no extremo encurvado da haste corrediça e fazendo-a encurvar-se em direcção ás cordas;

6°, um dispositivo permitte a applicação dos tampões elasticos sobre as cordas situadas abaixo de ou proximas á uma das travessas do quadro portador das cordas, ou trazel-os para junto destas; caracterizado por serem esses tampões elasticos fixados no extremo duma alavanca que gyra ao redor duma haste solidaria com a travessa, sobre a peça de apoio que governa a alavanca;

7°, um dispositivo que permitte modificar os sons produzidos por instrumentos de corda, com o fim de obter, num instrumento em que o som é produzido por meio de baquetas, os effeitos sonóros do cravo, cymbalo, harpa, etc., por meio de peças duras montadas em peças de apoio, de modo a poder ser levadas, á vontade, para junto das cordas; caracterizado por serem essas peças de apoio providas de hastes que têm uma parte filetada, vindo cada haste collocar-se na proximidade de e a uma distancia graduavel de cada uma das cordas do instrumento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°.*

N. 14.078 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em rheostatos", para que pretende privilegio Floricel Arquimedes Rojas, domiciliado na Villa de Bronx, cidade de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a rheostatos do typo de resistencia comprehensivel. O elemento de resistencia desses rheostatos consiste, essencialmente, em uma massa de particulas de material conductor, em contacto imperfeito umas com as outras e usualmente, distribuidas no interior de uma outra massa de material não conductor. A conductividade dessa massa, como um todo, é uma funcção do contacto entre as superficies das particulas e, conforme este é augmentado ou diminuido, varia a quantidade de corrente que passa. O numero de particulas é tão grande e os pontos de contacto tão numerosos que, praticamente, pódem ser effectuadas variações infinitesimaes da corrente, alterando-se a pressão. Ordinariamente, essa resistencia consiste em um material máo conductor, fibroso, como o amiantho, combinado com um material conductor, pulverizado, como o graphito, sendo a resistencia collocada entre dous electrodos, moveis um relativamente ao outro, um dos quaes, usualmente, é estacionario. Approximando-se esses electrodos um do outro, o material da resistencia é comprimido e a sua conductividade augmentada; afastando-se um do outro, o material é dilatado e a conductividade delle diminuida. Para se obterem os melhores resultados, o material da resistencia é fixado em ambos os electrodos relativamente moveis ou, pelo menos, ao electrodo movel, quando um delles é fixo, de modo a poder ser effectuada uma dilatação positiva, como a compressão.

O fim geral esta invenção é aperfeiçoar os rheostatos desse typo; e aqui se expõe, primeiramente, a natureza dos aperfeiçoamentos introduzidos, descrevendo-se, em seguida o modo de construir e o funccionamento de um rheostato typico, o qual está representado no desenho annexo.

Um dos problemas fundamentaes que devem ser resolvidos pelo inventor de um rheostato efficiente, desse typo, é o da dilatação do material. A primeira condição essencial de um rheostato compressivel efficiente é, como acima exposto, ser elle composto de uma massa amorpha de material de resistencia, adherente a um electrodo movel, de modo que possa ser dilatada tão positivamente como ella é comprimida. Quando o material tiver dimensões lateraes relativamente grandes e espessura relativamente pequena, a dilatação positiva póde ser effectuada satisfactoriamente desse modo. Quando, porém, for necessario dar menor largura ao resistor e maior espessura, devido á angustia de espaço ou a ser a differença de pontencial entre os terminaes do rheostato de tal magnitude, que uma camada fina do material de resistencia não possuiria força dielectrica sufficiente para impedir as perfurações da voltagem e o curto-circuito do instrumento, verifica-se que o material adjacente á chapa movel está sujeito a muita maior dilatação do que o adjacente á chapa estacionaria devido principalmente á resistencia friccional interna do material. Por outras palavras, quando a espessura do material de re-

sistencia for consideravel, elle não age como um corpo elastico verdadeiramente homogeneo; e a maior parte da dilatação e da compressão tem logar na parte adjacente ao ponto em que a força é applicada, isto é, no electrodo movel. O resultado é, naturalmente, uma quéda de potencial desegualmente distribuida, tend logar, praticamente, toda a quéda na zona dilatada, o que significa a evolução de uma temperatura elevada nesse ponto e o consequente risco de inutilização do apparelho. Segundo a invenção, essa difficuldade é eliminada, tornando-se o material, adjacente ao electrodo movel, mas rico em material conductor do que o corpo da massa de resistencia.

O graphito é, em geral, a substancia mais satisfactoria para emprego como elemento conductor do material da resistencia. Verifica-se, comtudo, que, quando o resistor consistir em fibras de amiantho impregnadas de graphito puro, finamente dividido, uma infinidade de arcos diminutos, formados através o material, queima gradualmente o graphito, augmentando a resistencia da massa e, finalmente, inutilizando o resistor. E' provavel que isso seja devido á estructura laminada do graphito. De qualquer maneira, verificou-se que a addição de pós de sapatos á composição, com o fim de encher os vãos entre as pequenas laminas de graphito, elimina ou, pelo menos, reduz muito essa tendencia para formar arcos, prolongando a duração util do resistor. Os pós de sapatos tambem reduzem um pouco a resistencia da massa, assim diminuindo a indolencia do resistor em chegar ao equilibrio, depois de cada operação.

Entre as difficuldades importantes, encontradas no emprego de rheostatos deste typo, estão as que resultam do calor interno, gerado de accôrdo com a lei de Joule. Esse calor póde, não só queimar a resistencia, como tambem e mais provavelmente, perturbar o ajustamento do apparelho. A evolução de calor é inevitavel, mas o instrumento póde ser construido de modo a tornal-a inocua. A' vista dessa perda variavel de calor, é obvio que, desejando-se firmeza de ajustamento, é essencial, antes de tudo, que o rheostato, em conjunto, tenha, substancialmente, um coefficiente de temperatura de resistencia igual a zero; isto é, que a sua resistencia não varie, substancialmente, com a temperatura. Dous factores determinam o coefficiente de temperatura do rheostato: Primeiro, o coefficiente de temperatura do elemento conductor da resistencia; e, segundo, o coefficiente resultante, de dilatação thermal do rheostato em conjunto, inclusive o proprio material de resistencia. O coefficiente de temperatura dos elementos conductores póde ser approximado de zero, por meio da mistura judiciosa de substancias que possuam coefficientes positivos e negativos como, por exemplo, o carbono e os metaes. Naturalmente, é impossivel conseguir uma mistura que não seja absolutamente affectada por mudanças de temperatura. Como esse ideal não póde ser attingido, deve-se errar no sentido da segurança, dando á mistura um ligeiro coefficiente positivo; isto é, si forem empregados metaes como o constituinte positivo, elles devem estar presentes em maior quantidade do que a theorica. Mas a rapidez, com a qual a conductividade dos metaes muda com a temperatura, é muito menor do que a do carbono e, devido a isso, mesmo em uma mistura de carbono e metaes cujo coefficiente seja zero, o constituinte metallico deve predominar largamente. Isso é inconveniente; primeiro, porque grandes quantidades de metal tendem a pôr o rheostato em curto-circuito, e, segundo, porque, não devem ser empregados metaes facilmente oxydaveis e o custo daquelles relativamente não oxydaveis, como o cobre, a prata, o ouro, a platina, etc., é anti-economico ou mesmo prohibitivo. O silicio bom conductor, sendo de custo insignificante, não oxydavel á temperatura ordinaria e possuindo um elevado coefficiente positivo de temperatura, é admiravelmente adaptado a esse emprego. Assim, a invenção provê, para certos casos, um material de resistencia, os elementos conductores do qual consistem em uma mistura de graphito ou outras fórmas de carbono, com silicio bom conductor. O silicio tambem impede o super-aquecimento local. Si, por qualquer motivo, dá-se o aquecimento em um ponto, a resistencia do silicio augmenta a tal ponto que quasi corta a corrente passando por elle.

Mas o coefficiente de temperatura igual a zero, dos elementos conductores, não é bastante, por si, para dar um coefficiente igual a zero ao rheostato todo. O calor gerado faz o material da resistencia, tanto os constituintes bons conductores como os máos, dilatar-se, o que augmenta os pontos ou superficies de contacto entre as particulas conductoras e, portanto, a conductividade do material. Ao mesmo tempo, as partes metallicas do rheostato são dilatadas, tendendo a compensar o effeito da dilatação interna do material da resistencia. Para regular esses factores de dilatação, é provido um thermostato sensivel, sob a fórma de um disco metallico, supportado nas bordas, o qual constitue o electrodo estacionario do rheostato. A' medida que é aquecido, esse disco dilata-se e allivia a pressão sobre o resistor, assim compensando a dilatação interna das particulas. São providos tambem meios de regular com grande exactidão a expansão effectiva do disco, de modo que, para qualquer rheostato e resistor dado, o coefficiente de temperatura resultante póde ser tornado substancialmente igual a zero. Quando, comtudo, não for necessaria firmeza absoluta de ajustamento, o thermostato póde ser dispensado, obtendo-se uma exactidão approximada, por meio sómente da composição. Assim, si um rheostato dado tem, em conjuncto, um coefficiente de temperatura positiva; isto é, si o augmento entre as particulas do proprio material, mais do que compensar o decrescimo na conductividade, devido á dilatação das partes metallicas do rheostato como um todo, póde ser dado um coefficiente positivo á resistencia, para compensar isso, em condições de funccionamento regulares. Isso póde ser feito, augmentando-se á proporção de silicio. Naturalmente, póde ser empregado um thermostato em combinação com esse resistor.

O emprego de silicio em um resistor, comquanto efficaz para contrabalançar o coefficiente negativo do carbono e produzir um coefficiente resultante igual a zero, não é, comtudo, possivel em um rheostato de baixa resistencia, devido á sua elevada resistencia especifica. E um thermostato, comquanto efficiente, fica relativamente caro. Assim, a um rheostato de baixa resistencia e baixo custo, como os que são usados nos apparelhos receptores radiographicos, para regular a corrente através o filamento do tubo de vacuo, nenhum dos methodos acima descriptos, para obtenção de um coefficiente de temperatura igual a zero, é applicavel. A invenção provê ainda um outro methodo de obtenção do resultado desejado, com rheostatos de resistencia e custo baixos. Antes de reunir as varias partes do rheostato, a parte do material da resistencia que fica em contacto com o electrodo movel é acamada separadamente, collocando-se o disco assim formado sobre a parte solta, não acamada, que assenta no electrodo estacionario. Verifica-se, pelas experiencias feitas, que um resistor, assim construido, tem um coefficiente de temperatura substancialmente igual a zero, apezar do facto de ter a massa impregnada de carbono, em conjuncto, um coefficiente negativo. Esse resultado póde ser attribuido a alguma mudança de pressão no interior da massa, ao chegar ella ao equilibrio, a qual contrabalança as mudanças de resistencia resultantes do augmento ou diminuição da temperatura, de accôrdo com a lei de Joule; mas essa explicação é dada pelo que valer.

Na construcção de rheostatos de resistencia compressivel, nos quaes a resistencia consiste em fibras de amiantho impregnadas de pós conductores, é de grande importancia obter um bom contacto electrico entre as superficies de contacto das chapas de compressão dos electrodos e do material da resistencia, pois, de outro modo, são creados pontos de elevada resistencia, com o resultante super-aquecimento, formação de arcos e combustão provavel do resistor. Por isso, é difficil fixar satisfactoriamente o material nas chapas por meios puramente mecanicos e o emprego de um adhesivo é, obviamente, conveniente. Mas os adhesivos, especialmente os que teem bases organicas, tambem teem suas desvantagens, a principal das quaes é a acção isolante delles. As gommas organicas teem que ser misturadas com graphito ou outro material conductor; e, mesmo assim, a sua resistencia é elevada, de modo que, si se depuzer uma camada grossa de um desses adhesivos sobre a chapa do electrodo do rheostato, o instrumento póde ficar inteiramente incapaz de preencher os seus fins ou, pelo menos, terá uma zona de alta resistencia, na qual será inevitavel o super-aquecimento em um ponto em que deveria haver pequena resistencia. Em condições ideaes, a resistencia especifica do adhesivo não deve ser maior do que a do material de resistencia quando fortemente comprimido. Outra objecção ao emprego de gommas ou pastas organicas é a sua tendencia a decompor-se sobre a acção do calor gerado no resistor, com a consequente perda das propriedades adhesivas. Ora, é sabido que um metal mais electro-positivo do que outro explicará este dos seus saes quando forem saes de um acido não oxydante inorganico. Assim, quando é posto em contacto com chloreto de cobre, o ferro substitue o cobre, precipitando este sob fórma metallica. Ao mesmo tempo, a

superficie do ferro é corroida e tornada aspera. A invenção aproveita essa reacção, para attingir os seus fins. Molhando-se a superficie do electrodo com uma solução de um ou de varios saes metallicos apropriados e applicando-se-lhe o material da resistencia, verifica-se, ao evaporar-se o dissolvente, que o material e a chapa estão ligados firmemente entre si, sem isolamento, sendo essa ligação resistente e permanente e não affectada pelo uso ou pelo calor. O chloreto cuprico é muito apropriado para esse fim, sendo os melhores resultados obtidos com elle, empregando-se electrodos de ferro. Isso é especialmente verdadeiro no caso do electrodo movel, o qual deve ser bem seguro ao material da resistencia.

Outros aperfeiçoamentos que caracterizam a invenção são o desenho de uma caixa simples e efficiente para o resistor; novos meios ajustaveis de montal-o em um quadro distribuidor; uma nova disposição de molas, para fazer recuar o electrodo movel; e novos meios de assegurar a distribuição igual de pressão sobre o dito electrodo; o que tudo é descripto com referencia ao desenho annexo, que representa a fórma preferida de pôr em pratica a invenção e no qual: A fig. 1 é uma secção transversal vertical do rheostato construido de accôrdo com a invenção; a fig. 2, uma secção, em escala um pouco menor, na linha 2-2 da fig. 1, vendo-se o electrodo movel, a camara em que fica o rheostato e a disposição das molas recuadoras; a fig. 3, uma planta, em menor escala, do rheostato da fig. 1; a fig. 4, uma elevação do rheostato montado em um quadro de distribuição, vendo-se os meios ajustaveis de supporte; e a figura 5, uma secção na linha 5-5 da figura 1.

O rheostato aqui representado comprehende uma camara annular 1, de porcellana ou outro material máo conductor, resistente ao calor, fechado no topo e no fundo por chapas metallicas 2 e 3, respectivamente, fixadas na camara por meio de tres cavilhas 4, equidistantes entre si, isoladas da chapa 3 do fundo por arruellas 6, isolantes e saliencias 7 da parede da camara, as quaes entram em aberturas apropriadas da dita chapa, como se vê na fig. 1. O disco isolante 8 fica situado entre o topo da parede da camara e a chapa superior 2, sendo a funcção delle descripta mais adeante. A face interna da chapa inferior 3 tem uma aba annular 9, na qual está montado um disco metallico fino 10, que serve de electrodo estacionario e tambem como thermostato, como adeante se explica. O material da resistencia compressivel 11 está collocado na camara annular, sobre esse electrodo estacionario. O electrodo movel 12, de preferencia de ferro, está situado no interior da camara, acima do material da resistencia, material esse seguro a ambos os electrodos, para dilatação positiva.

A composição do material da resistencia varia com o emprego dado ao rheostato, para grandes rheostatos, destinados a supportar correntes fortes e tendo elevada amplitude de resistencia, a composição seguinte dá bons resultados:

Silicio bom conductor — 9 partes em peso.
Graphito — 2 partes em peso.
Pós de sapatos — 1 parte em peso.
Amianto — 2 partes em peso.

Para rheostatos menores, como os que são usados na radiographia para regular a corrente através o filamento do tubo de vacuo, a composição seguinte é mais adequada:

Graphito — 16 partes em peso.
Pós de sapatos — 1 parte em peso.
Amiantho — 4 partes em peso.

As proporções pódem, naturalmente, ser alteradas, para satisfazer quaesquer requisitos. As fibras de amiantho e os pós conductores pódem ser misturados intimamente em um tambor revolvente, sendo as fibras, assim impregnadas, filtradas e cortadas em discos do tamanho exigido.

Como se vê na fig. 1, o material adjacente ao electrodo movel é mais rico em elementos conductores do que o adjacente ao electrodo estacionario. E não só é mais rico, como tambem é acamado, antes de ser collocado em posição, para o fim acima exposto.

E' tambem de grande importancia que o material fique separado das paredes da caixa, como se vê na fig. 1, para que não haja contacto entre elles, mesmo quando a compressão for levada ao maximo. Si o material entrar em contacto com as paredes, haverá um retardamento friccional, que perturbará a exactidão do instrumento.

O electrodo movel 12 é, de preferencia, de ferro e o estacionario 10, de latão. Para segurar o material da resistencia a esses electrodos, elles são molhados com uma solução de chloreto cuprico, apertando-se o material fibroso contra as superficies delles. O ferro e o zinco (do latão) são substituidos pelo cobre do chloreto e esse cobre depositado fórma uma ligação conductora tenaz entre o material e os electrodos, a qual não é affectada pelo calor gerado no resistor.

O mecanismo que faz o electrodo movel approximar-se ou afastar-se do electrodo estacionario, assim comprimindo ou dilatando o material da resistencia, é o seguinte: Das paredes da camara annular, as quaes estão seguras por baixo da chapa superior e e do disco 8, partem tres molas 13, em fórma de J, as quaes vão ter ao centro do electrodo movel, onde ficam seguras entre a chapa central 14 e o electrodo. Como se vê melhor na fig. 2, as pernas mais curtas dessas molas são fixadas no electrodo e as mais longas, entre a chapa 2 e as paredes da camara. Essas molas tendem constantemente a separar o electrodo movel do estacionario.

O electrodo movel é approximado do estacionario por meio da barra 15, que atravessa a chapa superior 2 e aparafusa-se na boquilha 16, fixada na chapa. O extremo inferior dessa barra tem um furo 17, no qual se aloja a haste do pino de contacto 18, a cabeça do qual está normalmente alojada no interior do assento 14 do electrodo. Quando o rheostato é utilizado, o extremo superior do pino 18 entra em contacto electrico com a base de furo 17. Nos outros pontos, o pino é isolado da barra 15 pela arruella isolante 19 e manga 20. Sendo o pino montado no furo folgadamente e sendo a base do furo e o extremo do pino arredondados, como se vê, a pressão exercida pela barra 15 é sempre normal ao electrodo 2, de modo que os electrodos mantem-se sempre parallelos um ao outro ou, no caso de não ser assim, a relação angular entre elles é constante, de modo que não teem logar erros devidos a oscillações do electrodo movel. A barra 15 é deslocada longitudinalmente, torcendo-se a maçaneta ou roda de mão 21, montada amovivelmente no extremo externo da barra. O movimento da barra 15 para dentro é limitado pelo annel 22, que entra em contacto com o extremo superior da boquilha 16.

As chapas 2 e 4 são providas de orelhas 23 e 24, respectivamente, dobradas sobre a face externa da camara, 1, em vãos adequados praticados nella, constituindo essas orelhas com os parafusos 25 e 26 os postes de ligação do instrumento. A corrente entra no instrumento em 25, seguindo pela chapa 2, boquilha 16, barra 15, pino 17, assento 14, electrodo 12, material da resistencia 11, electrodo 10, aba 9, chapa inferior 3 e poste de ligação 26.

O mecanismo acima descripto funcciona assim: Quando se deseja reduzir a resistencia do instrumento, revolve-se a maçaneta 21 para a direita, o que faz com que a barra 15 e o pino 18 levem o electrodo 12 a approximar-se do electrodo estacionario, comprimindo o material da resistencia. Esse movimento é continuado até obter-se a resistencia desejada; mas compressão addicional, além do ponto em que o annel 22 entra em contacto com a boquilha 16, é impossivel; sendo a resistencia, nesse ponto, o minimo que convém ao instrumento em questão. Para augmentar a resistencia, a maçaneta é revolvida para a esquerda, fazendo recuar a barra 15 e permittindo que as molas 13 façam subir o electrodo 12, afastando-o do electrodo estacionario, assim dilatando o material da resistencia. O limite dessa subida é attingido, quando a borda annular externa do assento 14 toca o disco isolante 8, sendo essa a resistencia maxima adequada ao instrumento em questão. O movimento addicional de recúo da barra 15 rompe o contacto entre o extremo superior do pino 18 e a base do furo 17, assim cortando a corrente que atravessa o rheostato.

O electrodo estacionario, como acima exposto, tambem serve de thermostato, dilatando-se e formando uma concavidade quando aquecido, assim provocando um ligeiro alongamento do material da resistencia, o qual compensa o augmento de conductibilidade devido á expansão interna do material. Para regular a acção dilatadora do thermostato, é provido o parafuso de pressão 27, situado sob o disco. Verificou-se, comtudo, nesta fórma de rheostato, na qual a corrente passa, do resistor para a aba annular 9 da chapa 3, que só uma pequena parte da corrente atravessa o disco 10 e que, portanto esse disco é aquecido largamente por irradiação e conducção e não devido á sua resistencia de accôrdo com a lei de Joule. Isso affecta a sensibilidade do rheostato e, para obrigar uma parte apreciavel da corrente a atravessar o disco, é interposta uma chapa annular de amiantho 31 entre o material da resistencia e superficie peripherica do disco. Quanto maior for a largura dessa chapa annular, tanto maior será a quantidade de corrente que atravessa o disco.

Com este thermostato juntamente com os outros meios descriptos, póde-se obter um coefficiente de temperatura muito proximo de zero. Para muitos

fins, comtudo, essa exactidão meticulosa não é exigida e o thermostato póde ser dispensado. Nesse caso, a chapa inferior 10 serve de electrodo estacionario do rheostato.

Este rheostato é apropriado para ser montado em quadros de distribuição, como se vê na fig. 4 e, como póde ser collocado em substituição de outros instrumentos, o quadro póde já ter os furos necessarios. Commummente, nesse caso, fazem-se novos furos para assentar o novo rheostato, o que desfigura o quadro, ou então, força-se, de qualquer modo o novo instrumento a adaptar-se aos furos já feitos, o que é inconveniente e póde resultar em constranger o apparelho, de fórma a perturbar o seu funccionamento. A invenção, assim, provê meios de supporte ajustaveis, pelos quaes o rheostato póde ser adaptado a quadros adaptados primitivamente a outros instrumentos. Assim, o rheostato está montado directamente sobre dous braços 28, em fórma de Z, providos nos extremos externos de furos com roscas 29, para receberem parafusos 30, que atravessam furos 32 no quadro; e, nos extremos internos, de ranhuras 33, que cooperam com parafusos 34, que atravessam furos 35 praticados no rheostato. E' obvio que a distancia entre os furos 29 póde ser rapidamente alterada, para satisfazer as condições do quadro em que o instrumento tiver de ser montado. O rheostato póde tambem ser montado no exterior do quadro, fazendo os parafusos passarem pelos furos 35, indo ter ao quadro.

No rheostato aqui descripto e representado, estão incorporados todos os caracteristicos importantes da invenção. Muitos desses caracteristicos, pódem, obviamente, ser empregados em outros mecanismos especificos. O rheostato dá curvas de variação de corrente praticamente regulares e, quando disposto para uma resistencia dada, mantém-se fixo, visto não ser substancialmente affectado por variações de temperatura.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um rheostato do typo descripto, no qual a conductividade do material da resistencia, adjacente ao electrodo movel, é, normalmente, maior do que a do material adjacente ao electrodo estacionario;

2º, um rheostato do typo descripto, no qual o material da resistencia comprehende um material fibroso, máo conductor, impregnado de pós de sapatos;

3º, um rheostato do typo descripto, no qual o material da resistencia comprehende fibra de amiantho impregnada de graphito e pós de sapatos;

4º, um rheostato do typo descripto e especialmente adaptado a serviço de alta resistencia, no qual o material da resistencia comprehende fibra de amiantho impregnada de carbono e de silicio bom conductor;

5º, um rheostato do typo descripto, no qual o material da resistencia, adjacente ao electrodo movel, é acamado antes de reunir as varias partes do rheostato;

6º, um rheostato do typo descripto, no qual o material da resistencia está seguro aos electrodos por um adhesivo conductor, que não é affectado pelo calor gerado no rheostato;

7º, o rheostato reivindicado em 6, tendo electrodos metallicos; sendo o adhesivo empregado o precipitado que resulta da acção de um sal metallico sobre o metal dos electrodos;

8º, o rheostato reivindicado em 7, no qual o electrodo movel é de ferro, sendo o adhesivo o precipitado que resulta da applicação de chloreto cuprico ao metal dos electrodos;

9º, na manufactura de um rheostato como o reivindicado em 6, 7 e 8, o methodo de cimentar o material da resistencia nos electrodos, o qual consiste em molhar as superficies de contacto do material da resistencia e do electrodo com uma solução contendo chloreto cuprico; mantendo o electrodo e o material da resistencia em contacto até que o dissolvente se evapore;

10, um rheostato do typo descripto, no qual o electrodo estacionario é um disco metallico, supportado em volta da peripheria, o qual age thermostaticamente;

11, o rheostato reivindicado em 10, tendo meios de regular a dilatação do disco thermostatico;

12, o rheostato reivindicado em 10, provido de uma chapa annular de material isolante, collocada entre o material da resistencia e a superficie peripherica do disco thermostatico, para obrigar a corrente a passar através uma porção substancialmente deste, aquecendo-o de accôrdo com a lei de Joule;

13, um rheostato do typo descripto, no qual os electrodos e o material da resistencia estão montados no interior de uma caixa, espaçados das paredes lateraes della, de modo que o material da resistencia não possa entrar em contacto com ellas, mesmo quando comprimido ao maximo;

14, o rheostato reivindicado em 13, no qual a caixa é feita de material máo conductor de electricidade, com molas fixadas no electrodo movel, as quaes vão ter ás paredes da caixa e tendem constantemente a manter os electrodos afastados um do outro; e meios positivos de fazer o electrodo movel approximar-se do estacionario;

15, o rheostato reivindicado em 13 e 14, provido de meios de limitar os movimentos, para fóra e para dentro, do electrodo movel;

16, um rheostato do typo descripto, provido de um pino de contacto que se apoia no electrodo movel; uma barra, que comprime o pino de contacto, para que este accione o electrodo movel; permittindo a ligação entre a barra e o pino que este se apoie no electrodo, sem ser affectado por erros no alinhamento da barra;

17, o rheostato reivindicado em 16, no qual a corrente passa através o pino de contacto e a barra; e provido de meios de interromper a ligação entre a barra e o pino, para isolar o rheostato, sempre que for attingida a resistencia maxima predeterminada;

18, meios de montar um apparelho electrico em um quadro de distribuição, comprehendendo braços de supporte seguros ao apparelho; parafusos, que atravessam furos no quadro e nos braços de supporte; e meios de permittir o ajustamento dos braços, para adaptar o instrumento a emprego em quadros tendo furos espaçados em distancias variaveis.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (146)

N. 14.083 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em processos de extrahir do oxydo de cobre, cobre refinado», para que pretende privilegio Harold Wade, domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario de Walter George Perkins e Walter Henry Beasley, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se a invenção ao tratamento do oxydo de cobre finamente dividido. Na patente brasileira n. 13.146 descreve-se um processo conducente á producção desse oxydo, o qual consiste no tratamento de um minerio de cobre, contendo um ou varios compostos oxydados de cobre, pelo aquecimento do minerio pinado, em um gaz reductor, por um espaço de tempo tão curto e a uma temperatura tão baixa, que o composto de cobre seja reduzido sem derreter ou ligar o cobre e sem vitrificar o minerio e de modo a obter, em estado poroso, o material reduzido; submettendo-se depois o producto a uma lixiviação em um dissolvente ammoniacal do cobre em presença de ar ou de oxygeneo. A solução ammoniacal é fervida ou distillada, para remover o ammoniaco, precipitando-se o oxydo de cobre finamente dividido. Ha varios outros processos, taes como o descripto no pedido de patente brasileira n. 19.952, nos quaes o oxydo de cobre, finamente dividido, é precipitado de uma solução ammoniacal. Verifica-se que o oxydo de cobre resultante desses processos contém cerca de 72-80 % de cobre. Um dos fins especiaes desta invenção é obter cobre refinado, do oxydo de cobre finamente dividido de productos taes como os acima mencionados.

Encontra-se grande difficuldade em refinar o oxydo de cobre, finamente dividido, economicamente. E' pouco pratico misturar esse oxydo de cobre, com outros materiaes que contenham cobre, em qualquer forno aberto ou de reverbéro. Depois si o oxydo de cobre for aquecido em uma atmosphera reductora, de modo a reduzir o cobre ao estado metallico, sob a fórma de pó fino, será possivel esfriar o cobre na atmosphera reductora, impedindo, emquanto nella, a sua reoxydação. Mas quando o pó for introduzido em um forno refinador, póde haver grandes perdas, devido a serem as particulas de cobre levadas como pó; ao passo que, devido a atmosphera oxydante do forno refinador, a reoxydação do pó metallico opera-se rapidamente, as particulas oxydadas não se reunem promptamente pela fusão e a formação de uma massa fundida satisfactoria (essencial ao processo de refinação), é impedida.

Segundo esta invenção, o processo de tratamento do oxydo de cobre finamente dividido, de modo a permittir que seja extrahido delle cobre refinado, é caracterizado pelo aquecimento do minerio de cobre em uma atmosphera reductora, de modo a obter-se cobre em estado de fina divisão; resfriando-se, depois, o cobre ainda em uma atmosphera reductora; e comprimindo-o, subsequentemente, em pães ou blócos, de modo que a superficie delle exposta fique reduzida a tal ponto, que a oxydação em um forno refinador não interfira com a fusão do material.

A temperatura de reducção do oxydo de cobre é, em geral, muito menor do que a do ponto de fusão do cobre; e o processo é destinado especialmente a ser

empregado nos casos em que o oxydo de cobre utilizado é obtido por precipitação de um dissolvente ammoniacal de cobre, como acima exposto. Verifica-se que, quanto mais puro for o oxydo de cobre, mais facilmente se agglomera o cobre metallico obtido delle.

A descripção seguinte dá um exemplo de uma applicação da invenção. Um minerio, contendo malachito e chrysocolla é pilado, sujeito a uma dessecação e aquecimento prévios, caso seja necessario e reduzido em um forno cylindrico rotativo, no qual circula uma corrente de gaz reductor. A redução tem logar em um espaço de tempo tão curto (para particulas de cerca de 1 mm. de diametro, cerca de 20 minutos bastam) e a uma temperatura tão baixa (de 400° a 300° C.) que os compostos de cobre são reduzidos sem derreter-se ou ligar-se o cobre e sem vitrificar a ganga e de modo que o material reduzido é obtido em estado poroso. Esse producto é submettido a uma lixiviação em um dissolvente ammoniacal de cobre, em presença do ar ou de oxygeneo. A solução, depois de filtrada si for necessario, é introduzida em um apparelho de distillação de ammoniaco, abastecido de vapor superaquecido, para ser removido o ammoniaco; e o cobre precipitado é retirado e seccado á medida que for preciso. O oxydo de cobre finamente dividido é introduzido em um forno de mufalo, que póde ser rotativo e aquecido em uma atmosphera reductora de gaz de carvão de pedra ou outro conveniente, obtendo-se rapidamente cobre metallico finamente dividido, a uma temperatura muito inferior á do ponto de fusão do cobre, ou seja 500° C. O producto é esfriado em uma atmosphera reductora e, se tiver de ser conservado algum tempo, póde ser guardado em uma atmosphera reductora. O cobre finamente dividido é, então, introduzido em uma prensa de fazer blócos e convertido em tijolos, á pressão commummente empregada nessas prensas, ou seja de 250 a 300 kgms., mais ou menos, por cm.². Assim, o volume do material é consideravelmente reduzido e blócos coherentes são formados, sem o emprego de agglomerante algum. Esses blócos são introduzidos nas moégas alimentadoras do forno refinador de cobre e quando descarregados no forno, fórmam rapidamente uma massa fluida derretida, sem perdas por desintegração ou arrebatamento de particulas finas e sem reoxydação. A massa em fusão é submettida aos processos de refinação usuaes, para a obtenção de cobre metallico.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um processo de tratamento do oxydo de cobre finamente dividido, que permitte obter-se, deste, cobre fino; caracterizado por ser o minerio de cobre aquecido em uma atmosphera reductora, para produzir cobre em estado de fina divisão; esfriando-se o cobre ainda em uma atmosphera reductora e, subsequentemente, comprimindo-o em pães ou blócos, de modo que a superficie exposta do cobre fique reduzida a tal ponto, que a oxydação della no forno de refinação não interfira com a fusão do material;

2°, o processo reivindicado em 1, no qual á temperatura de redução do oxydo de cobre é mais baixa do que a do ponto de fusão do cobre;

3°, o processo reivindicado em 1 ou 2, no qual o oxydo de cobre empregado é obtido por meio de precipitação de um dissolvente ammoniacal de cobre;

4°, o processo de tratamento de cobre finamente dividido, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°*.

(446)

N. 14.130 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em tampões fusiveis», para que pretende privilegio a H. S. Paiste Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Thomas Henry Paiste, domiciliado na mesma cidade.

Um dos fins da invenção é provêr um tampão fusivel, do typo que comprehende uma capsula, renovavel portadora do fusivel, que seja de construcção simples e resistente e que assegure bom contacto electrico entre o fusivel na capsula e o extremo do estojo que rodeia o corpo do tampão. Outro fim della é prover um tampão desse typo, tendo o corpo, de material isolante, de fórma original, a qual adapta-o especialmente a ser seguro e revolvido commodamente quando elle tiver de ser aparafusado ou desaparafusado em um receptaculo. A invenção provê tambem uma capsula portadora de um fusil relativamente fusivel, destinado especialmente a ser usado nos tampões fusiveis desse typo, comprehendendo uma nova disposição para manter em posição o extremo, de outro modo livre, do elemento fusivel, de modo que elle não escape para fóra da capsula, entortando-se ou quebrando-se. Finalmente, ella provê tambem o corpo do tampão fusivel de meios originaes de segurar a elle, amovivelmente, uma capsula portadora de um fusivel ou de um fusil fusivel.

No desenho annexo: As figs. 1 e 2 são, respectivamente, uma elevação lateral e uma planta do tampão fusivel desta invenção; as figs. 3 e 4, respectivamente, uma elevação lateral e uma planta invertida da capsula do tampão fusivel; as figs. 5 e 6, respectivamente, uma planta e uma planta invertida do corpo do tampão fusivel, tendo sido removida a capsula; a fig. 7, uma secção vertical longitudinal na linha 7-7 da fig. 8, uma secção vertical longitudinal da capsula do fusivel, feita através o fusil fusivel.

A caixa, alongada e substancialmente cylindrica 1 do tampão, feita de um material isolante como a porcellana, tem um dos extremos fechados, sendo formada nelle uma cavidade 3 a qual, comquanto na sua maior extensão seja circular em secção, tem, entretanto, uma parte 4, adjacente ao extremo aberto, de secção polygonal — neste caso hexagonal. A superficie cylindrica externa da caixa 1 tem vincos longitudinaes 5, que vão de um a outro extremo della e communicam, cada um com um vinco radial 6 do extremo aberto da caixa, indo ter estes ultimos á cavidade della.

No extremo aberto da caixa 1 está montado um estojo metallico 7, provido de roscas adaptadas a se aparafusarem em uma boquilha ou receptaculo normal de lampada e tendo uma das bordas rebaixada ou forçada em alguns dos vincos 5, como se vê em 8. Os vincos em que a borda do estojo assim se aloja, teem hombreiras 9, contra as quaes se ajustam as partes 8 do estojo, para impedir que este possa ser removido pelo extremo da caixa. O estojo 7 tem uma aba inteira, como se vê em 10, que se prolonga até o extremo aberto da caixa 1, sendo ah. cortada, para formar uma série de linguetas angulares 11, que são dobradas sobre a parte 4 da cavidade 3, de modo a ficarem adjacentes ás paredes planas della. Essas linguetas, porém, não ficam em contacto com ou parallelas ás ditas paredes, mas extendem-se umas em direcção ás outras, formando membros de contacto mais ou menos flexiveis, para cooperarem com um fusil fusivel situada na capsula. Os vincos radiaes 6 do extremo da caixa permittem o escapamento de gazes da cavidade 3 para os vincos longitudinaes 5, visto que as linguetas 11 estão separadas das paredes da caixa por um certo espaço e ajustam-se a ellas folgadamente.

A capsula do fusivel consiste em um corpo mais ou menos afunilado, composto de uma parte 12, de secção circular e uma parte 13, de secção hexagonal, solidaria de uma cabeça ou aba 14. Essa capsula é feita de porcellana e o corpo 12-13 tem uma cavidade 15, que abre para o extremo opposto ao da aba. Uma tira de metal relativamente fusivel 16 tem um extremo em contacto electrico com um terminal de metal 17, formado por um pedaço de chapa, cujo corpo bifurcado penetra na aba 14 e cujas duas projecções semi-circulares oppostas assentes na face plana externa da aba, ficando adjacentes ao centro della.

Um dos extremos da tira 16 penetra entre os braços desse membro terminal e é formado de duas linguetas, dobradas em angulo recto em direcções oppostas, de modo a ficarem parallelas e em contacto com as partes semi-circulares do dito terminal 17. Deste ultimo, o fusivel atravessa a aba pelo centro desta até a cavidade 15 do corpo do tampão e dahi dirigi-se para fóra, através um entalhe na borda do extremo aberto desse corpo e para traz, ao longo da superficie externa do corpo, até a face inferior da aba. Ahi, elle é dobrado, como se vê em 18, sendo ajustado a um vão praticado na dita aba, de modo a ser mantido efficazmente em posição, sendo então rebatido para fóra, radialmente sobre a superficie inferior da aba.

O corpo 12-13 tem dimensões taes que possa ser introduzido na cavidade 4-3 da caixa 1, sendo os lados planos da parte 13 feitos de modo a cooperarem com as linguetas elasticas 11, as quaes reteem-no friccionalmente, segurando a capsula amovivelmente á caixa, uma vez que ella seja introduzida nesta. Quando nessa posição, a parte do fusil fusivel que jaz sobre a superficie externa do corpo 12-13, está em contacto electrico com uma das linguetas 11 e, quando a capsula é forçada, por pressão, em contacto com a parte voltada para dentro 10 do estojo 7, esta ultima entra em contacto com a parte 16*a* do fusil, que projecta para fóra.

A caixa, com as suas varias partes e a capsula respectiva, constitue um tampão fusivel, que póde ser aparafusado em um receptaculo de construcção adequada, quando isso se dá, os extremos 16*b* do fusil fusivel, que se projectam em direcções oppostas, entram em contacto com um terminal do dito receptaculo, a partir do qual o circuito é com-

pletado através o fusil fusivel, uma das linguetas 11, o estojo 7 provido de roscas e o outro terminal do receptaculo.

No caso de passar pelo fusil fusivel 16 uma corrente demasiado forte, elle se funde e, como já mencionado, quaesquer gazes então formados ou resultantes dessa fusão passam entre as linguetas 11 e as paredes da cavidade 3 e dahi, pelas passagens 6, para os vincos 5, de onde escapam para o ambiente.

Devido á secção polygonal da parte 4 da caixa 1 e da abertura do estojo 7, a parte 13, de fórma semelhante, do corpo da capsula é impedida de revolver, depois de introduzida. Em consequencia, quando o tampão é revolvido por uma força torcional applicada á caixa 1, a capsula revolve tambem e póde ser retirada, com o corpo do tampão, do receptaculo em que este é usado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, a combinação, em um tampão fusivel de um estojo provido de roscas, tendo em uma extremidade uma aba interna, da borda interna da qual se projectam para dentro linguetas elasticas; uma caixa alongada, ôca, de material isolante, tendo uma extremidade aberta, que se ajusta no dito estojo provido de roscas e a outra extremidade fechada e solidaria com o corpo da caixa, tendo esta ainda vincos longitudinaes e passagens na borda da extremidade aberta, as quaes communicam com o interior ôco; e uma capsula provida de um fusil, relativamente fusivel, que se ajusta na abertura da aba do estojo provido de roscas e tem uma parte em contacto electrico com uma das linguetas elasticas, ficando a outra extremidade delle em uma extremidade da capsula;

2°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo alongado, substancialmente cylindrico, de material isolante, fechado em uma extremidade e provido de vincos longitudinaes na sua superficie externa; passagens radiaes na borda da extremidade aberta da dita caixa; um estojo metalico, provido de roscas, fixado na caixa e tendo uma aba, voltada para dentro sobre a borda da extremidade aberta da caixa; linguetas elasticas que se projectam para dentro da cavidade da caixa, a partir da borda interna da dita aba; e uma capsula para o fusivel, comprehendendo um corpo tendo uma aba em uma extremidade, provida de um vão na sua face inferior, um fusil fusivel que se projecta da face externa da dita aba, através o corpo e dahi longitudinalmente sobre a superficie externa delle até o vão da face inferior da aba;

3°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo; uma capsula feita de modo a cooperar amovivelmente com o dito corpo e comprehendendo um corpo provido de uma aba externa; uma chapa terminal na face externa da dita aba; e um fusil fusivel tendo uma extremidade que coopéra com a dita chapa terminal, extendendo-se dahi, através o corpo da capsula, até o exterior della, dahi longitudinalmente sobre a superficie externa da capsula e dahi radialmente para fóra sobre a superficie inferior da aba, sendo uma parte do dito fusivel desviada para dentro da aba, para impedir que este se mova para fóra;

4°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo tendo uma cavidade de secção polygonal; uma capsula, portadora de um fusivel tendo uma parte de fórma prismatica, que se ajusta, amovivel e não rotativamente, á dita cavidade e tem uma tira fusivel que se projecta para além da superficie della; e um contacto na extremidade do corpo adjacente á abertura da dita cavidade, collocado de modo a cooperar electricamente com a parte da dita tira que se projecta, quando a capsula é introduzida no corpo;

5°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo ôco; uma capsula que se ajusta amovivelmente á cavidade do dito corpo, e um estojo metallico para o corpo, tendo pelo menos uma lingueta elastica, que se extende entre o corpo e a capsula, para segural-os friccionalmente um ao outro;

6°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo; um estojo terminal metallico para o dito corpo, tendo uma parte que se prolonga para dentro sobre a extremidade delle; e uma capsula para o fusivel, provida de aba, ajustando-se amovivelmente á cavidade do corpo e tendo um fusivel, do qual uma parte extende-se sobre a aba em posição de cooperar com a parte voltada para dentro do estojo terminal;

7°, a combinação do corpo de um tampão fusivel, provido de um estojo munido de roscas e, pelo menos, de uma lingueta elastica ligada electricamente a elle e projectando-se para dentro, voltada sobre a extremidade delle; e uma capsula tendo um fusivel collocado de modo a cooperar amovivelmente com uma lingueta do corpo, quando reunida a elle;

8°, a combinação do corpo de um tampão fusivel, que comprehende uma estructura isolante de supporte provida de uma cavidade longitudinal; um estojo provido de roscas, montado no corpo e provido de uma aba voltada sobre uma extremidade delle; linguetas elasticas na aba, as quaes se alojam na cavidade do corpo; e uma capsula, montada amovivelmente na cavidade do corpo e comprehendendo um fusivel que coopéra amovivelmente com uma das linguetas;

9°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo de material isolante tendo uma cavidade formada de uma parte cylindrica e outra polygonal; e um estojo provido de roscas, montado no corpo e tendo uma série de linguetas elasticas que se alojam na parte polygonal da cavidade delle;

10, uma capsula para fusivel, consistindo em um corpo de material isolante tendo uma parte cylindrica e outra polygonal; e um fusivel na capsula tendo uma parte que se extende sobre a superficie da parte polygonal della.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°*.

(446)

N. 14.132 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para separar os productos da reacção, de substancias hydrocarbureticas», para que pretende privilegio a Canadian-American Finace & Trading C°., Limited, estabelecida em Victoria, Columbia Britanica, Canadá, cessionaria de Mark Benson, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America.

O novo processo para separar os productos da reacção, geralmente de substancias hydrocarbureticas, destina-se principalmente para desulfurar os productos de petroleo crú ou sem refinar.

A invenção se caracteriza pelo tratamento de productos de petroleo crú ou sem refinar que contenham constituintes deleterios, especialmente enxofre e compostos de enxofre, com alguma das substancias conhecidas ou com qualquer substancia ou substancias que reaccionem com taes substancias deleterias, e logo vaporizar os hydrocarburetos pela acção directa de um fluido calefaciente a proposito sob condições adaptadas para effectuar a efficaz vaporização instantanea de todo o volume ou da parte desejada de ditos hydrocarburetos volateis. O novo processo tem por fim produzir um producto da reacção de ingredientes deleterios do petroleo em qualquer forma physica por meio de um ou mais reagentes, e a transformação instantanea do petroleo ou seus constituintes volateis de um estado fluido ou viscoso a um vapor, pela addição de um fluido calefaciente indifferente ou aggressivo (este ultimo para effectuar a reacção desejada) sem considerar a ordem em que se produzam as transformações chimicas e physicas no processo.

Em uma importante applicação especifica, o processo tem por objecto a combinação com cal de enxofre ou compostos de enxofre das substancias hydrocarbureticas crúas ou sem refinar e a vaporização quasi instantanea dos constituintes hydrocarbureticos pela mistura directa da substancia sob tratamento com vapor esquentado. A combinação com a cal se effectua de qualquer maneira desejada, quer seja antes ou depois da vaporização ou tanto antes como depois da volatilização.

Antes da presente invenção, havia sido impossivel desulfurar ou de outro modo refinar petroleos crús propriamente ditos. Unicamente os distillados, obtidos inteira ou parcialmente pelos costumados processos de calefacção directa, podiam submetter-se ao tratamento chimico por causa da impossibilidade de assentar os productos da reacção dos mesmos petroleos. Se bem que se haja proposto o emprego da cal, relativamente barata, em logar dos reagentes geralmente usados, que são mais caros, como a soda caustica, o seu emprego até agora não tem dado bons resultados.

Os objectos conseguidos pelo processo são: a desulfuração do producto crú, a differença da desulfuração dos distillados; a efficaz e rapida separação dos compostos do enxofre e os hydrocarburetos volateis, sem que mudem substancialmente suas composições chimicas, pelo emprego de temperaturas e condições que não decomponham os hydrocarburetos nem os enxofres formados pelo tratamento anterior; a possibilidade de empregar um reagente comparativamente barato, como cal apagada, que até agora não havia sido possivel usar por causa da maior solubilidade em petroleo que em agua dos acidos calcio-sulfonicos; a possibilidade de separar os productos da reacção dos hydrocarburetos, que havia sido impossivel, pela precipitação e operações mecanicas; a eliminação dos effeitos destruidores no petroleo e nos apparelhos empregados para distillar os productos da reacção, e em geral, a possibilidade de separarar os productos da reacção do petroleo crú.

Ao levar a cabo o processo com o emprego da cal para desulfurar, obtiveram-se resultados excellentes combinando vapor esquentado com petroleo crú, previa e subsequentemente tratado de varias

maneiras com distinctas quantidades de cal apagada. Por exemplo, o petroleo crú trata-se em frio em um agitador (a uma temperatura menor que aquella em que se faz a distillação) com distinctas quantidades de cal apagada. Ou o petroleo crú se trata com cal a ponto de ebulição, ou approximadamente a esse ponto, em receptaculos fechados, em seu curso para a camara de transferencia para sua mescla com o fluido calefaciente. Ou o producto vaporizado de petroleo crú e o fluido calefaciente combinados se descarregam em um alambique ou camara que contenha cal apagada agitada mecanicamente, e os vapores resultantes das combinação do petroleo crú com o fluido calefaciente se põem em contacto com a cal apagada em um mesclador e raspador, mecanicos.

Si bem que se haja especificado com especialidade a cal caldeada, pela sua barateza, e facilidade de obter-se, como um reagente para desulfurar, muitos reagentes bem conhecidos pódem empregar-se com o mesmo fim, e em logar de petroleo crú o novo processo é tambem applicavel ao tratamento dos oleos combustiveis e outros oleos que tenham muita viscosidade, cujas separações pelos processos anteriores eram mecanicamente impossiveis.

O desenho annexo representa uma forma de apparelho adaptado para a applicação do processo.

O producto hydrocarburetico ou de petroleo crú mette-se por um conducto 1 a um receptaculo etc., no qual se mistura com cal viva. Pelo conducto 3 se mette no receptaculo o sufficiente vapor para apagar a cal, activar a mescla da cal e do oleo, aquecer o producto (digamos a 121° C. a uma pressão de 6 8 atmospheras) e produzir uma reacção activa. O producto no receptaculo 2 se descarrega do mesmo pelo conducto 4 ao receptaculo 5, munido de camisa de vapor, de onde se aquece e agita. O producto aquecido e mesclado no receptaculo 5, se descarrega do mesmo pelo conducto 6 por via da bomba 7 para a camara 8 sob uma pressão de approximadamente 6,8 atmospheras, na qual se mistura com vapor esquentado que o aquece, cujo vapor é abastecido á dita cama pelo conducto 9 do esquentador 10, a uma pressão igual, e em quantidade sufficiente para instantaneamente vaporizar os constituintes hydrocarbureticos volateis da mescla (já seja inteiramente ou na proporção desejada) ao sahir da mescladora e reguladora do calor 8 pelo conducto 11 e passar á camara de dilatação ou alambique 12. Este ultimo tem um apparelho agitador 13 que agita a cal contida no mesmo para sua combinação com o enxofre ou compostos de enxofre contidos nos vapores. Um conducto 14 deva os vapores á torre de fraccionamento 15 de construcção commum.

Embora o apparelho representado determina o emprego de um reagente tanto antes como depois da vaporização, qualquer destas operações se póde omittir.

Como quer que o processo se haja applicado com bom exito e produzido as reacções desejadas tanto antes, durante e depois da volatilização, se entenderá que aquillo que se pretende como invenção não se limita á ordem em que têm logar as operações ou os resultados.

Em resumo, reinvidicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, o processo de separar uma substancia hydrocarburetica que contenha um constituinte volatil e constituinte deleterio, que consiste em combinar chimicamente o constituinte deleterio e vaporizar instantaneamente o constituinte volatil;

2°, um processo igual á reivindicação 1, na qual se effectua uma reação chimica como constituinte deleterio pela qual o constituinte volatil se separará do producto da reacção, cujo constituinte volatil é depois evaporado pela acção directa de um fluido calefaciente na quantidade, na temperatura e sob a pressão requeridas para effectuar a vaporizaçao quasi instantanea do constituinte volatil;

3, um processo semelhante á reivindicação 1 ou 2 applicado ao tratamento de uma substancia hydrocarburetica que contenha enxofre, na qual o enxofre se combina com cal, e o constituinte volatil é evaporado pela acção directa do vapor;

4°, o processo de separar uma substancia hydrocarburetica que contenha um constituinte volatil e enxofre, o qual consiste em mesclar a substancia com cal e vapor, fazer passar o producto e o vapor esquentado juntos sob pressão, e vaporizar o constituinte volatil descarregando o producto combinado com o vapor esquentado sob pressão reduzida;

5°, o processo de separar uma substancia hydrocarburetica que contenha um constituinte volatil e enxofre, o qual consiste em mesclar a dita substancia e vapor sob pressão, vaporizando o constituinte volatil e eliminando o enxofre do mesmo pela descarga da substancia combinada com vapor esquentado sob pressão reduzida em contacto com cal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C°*.

ANNUNCIOS

Soblocadora de Immoveis do Districto Federal

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a comparecerem á séde social, á rua do Rosario n. 159, 1° andar, ás 1° horas, do dia 30 do corrente, para assembléa geral ordinaria, de accôrdo com o art. 25 dos estatutos.— O presidente, *J. B Horta Barbosa*. (479)

Abrigo Thereza de Jesus

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. associados a se reunirem na séde deste Abrigo, á rua Ibiturana n. 53, ás 21 horas do dia 23 de corrente mez, para deliberarem sobre um emprestimo com garantia hypothecaria, para consolidação da divida fluctuante desta associação, proveniente da reforma dos immoveis.

Rio de janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (486)

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 125 (SOBRADO)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1914. O director-presidente, Dr. *Joaquim Guedes de Moraes Sarmento*. (460.)

Companhia Centros Pastoris do Brasil

28° DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 23, 1° andar, pagar-se-ha do dia 24 do corrente em diante, do mesmo dia ás 3 horas da tarde, o 28° dividendo de 3$ por acção ou 11 % o anno findo em 31 de dezembro ultimo, sendo deduzido dessa importancia o imposto da renda.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924,— *A directoria*. (470)

Companhia Constructora Brasil

A partir de 25 do corrente, pagar-se-a no escriptorio da companhia a avenida Rio Branco n. 112, 7° andar, o dividendo de 12 % ao anno, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo.

Rio de janeiro, 19 de janeiro de 1924.—*A directoria*, (476)

Companhia Usinas Nacionaes

DECIMO PRIMEIRO DIVIDENDO

A partir de 1 de fevereiro proximo vindouro se pagará na séde desta companhia, á rua Coronel Pedro Alves n. 319, das 14 ás 15 horas, o decimo primeiro dividendo, de dez mil réis (1 $000) por acção sobre as sete mil e quinhentas ditas, e correspondente ao segundo semestre do anno findo de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1924. *A directoria*. (482)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 25 do corrente em diante, paga-se no escriptorio da companhia, á rua 1° de Março n. 5, o 8° dividendo referente ao exercicio encerrado em 3 de dezembro de 1923, à razão de 6 % ao anno, 6$000 por acção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (484)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 25 do corrente em diante, paga-se no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os juros de 8 % ao anno, 6$ por debentures, relativos ao 2° semestre findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (484)

Companhia Força e Luz do Palmyra

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os documentos exigidos por lei das sociedades anonymas, art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (484)

Mattos Pimenta & Comp.

No dia 25 do corrente em diante pagar-se-ha, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 112, 7 andar, o dividendo de 10 % ao anno, relativo ao ultimo semestre findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *A gerencia*. (477)

Concordata de A. Rodrigues de Freitas & Comp

Os commissarios da concordata preventiva de A. Rodrigues de Freitas communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos todos os dias, das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.—*Nassur Saaad— Miguel Saad.— Zake Saad.*

(438)

S. A. Nickel-Banco

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Nickel-Banco, para uma assembléa geral extraordinaria em que se tratarão assumptos diversos: augmento de capital, alteração de estatutos e de directoria, emissão de debentures, etc.

A assembléa realizar-se-ha na séde, avenida Rio Branco n. 127, 1 andar no dia 22 do corrente, ás 12 horas (meio dia).

João de Almeida Rodrigues, presidente.

(81)

Vulela de Andrade & Comp.

DISTRACTO SOCIAL

Certifico que o contracto social da firma Vulele de Andrade & Comp , assim como o balanço e a prova do pagamento do imposto de renda, foram archivados nesta repartição por despacho da Junta Commercial de dezesete do corrente mez sob n. 93.834.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre estampilhas no valor de 3$000) em 19 de janeiro de 1924.— *Manoel Soares Pinto* 2º official. Visto. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (487)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Séde — Rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DO DIVIDENDO E BONUS

Esta sociedade fará diariamente, a começar de 1 de fevereiro proximo futuro, o pagamento do 11º dividendo correspondente, ao 2º semestre do anno de 1923, á razão de 8 % anno, aos possuidores de acções integralizadas bem como do 11º bonus, á razão de 1 % ao anno, para as classes de fundadores e cooperadores de acôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (463)

Massa fallida de Candido Luiz Nogueira

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS	
Habib Goz..	6:228$050
Nicoláu J. Chehade.. ..	4:229$500
N. André & Comp.. ..	4:051$000
Afez Abrahão..	3:185$300
J. Curi & Irmão..	1:310$000
Elias & Cury..	940$170
A. G. da Cruz..	481$500
João José Abduche & Sobrinhos..	399$700
M. Fiucherg & Irmão...	193$000
Domingues & Comp.. ..	114$000

Rio, 12 de janeiro de 1924. — Por procuração de Habib Goz, syndico, *João Pinheiro de Miranda Franco.*

(475)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 8 do proximo mez de fevereiro devendo a assembléa realizar-se a 16 do referido mez, ás 14 horas.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official.*

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *J. Barbosa & Comp.*, syndicos.

(464).

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 202, ás 14 horas do dia 2 do proximo mez de fevereiro, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria com o respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1923.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de Julho de 1921 acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Raymundo de Magalhães*, presidente.

(155)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(406)

Centro Militar Beneficente

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados todos os socios deste Centro para a assembléa geral, que se realizará no dia 24 do corrente, ás 17 horas, na séde, á rua do Rosario n. 143, 1º andar.

(436)

Companhia Tijuca

De 21 a 25 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, o 28º dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.

(391)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira e ultima convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na segunda convocação para poder funccionar a assembléa convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 24 na séde social á rua Riachuelo n. 70, loja, ás 14 horas, sendo a ordem do dia a mesma.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará de acôrdo com a lei, seja qual fôr o capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

(363)

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA

Na conformidade das leis que regem as sociedades anonymas, convido os Srs accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, ás 13 horas do dia 28 do corrente, afim de resolverem sobre o augmento do capital social, conforme exposição desta directoria com parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Helio de Moraes Rego*, director-presidente.

(288)

A' praça

Silva Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, communicam aos seus amigos e freguezes que, conforme contractos firmados em 21 de dezembro proximo passado e archivados na Junta Commercial desta Capital, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito dos seus haveres na mesma e isento de quaesquer responsabilidades a ella relativas, o socio solidario Luiz Eduardo da Silva Araujo, continuando a sociedade sob a gestão dos seus antigos socios solidarios Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo e Francisco Antunes, do socio pharmaceutico Guilherme da Silva Araujo, que de socio de industria passou a solidario e dos seus antigos socios de industria Pedro Lourenço Gomes e Arthur Augusto Peregrino Ferreira, que esperam continuar a merecer a mesma confiança e preferencia com que teem sempre sido distinguidos (433)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo preserever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição em janeiro de 1919, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem recebel-os antes de se dar a prescripção.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.—O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.* (.

Brazilian Meat Company

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 109, afim de resolverem sobre a proposta da Directoria, de transferencia da séde social para a cidade de S. Paulo e sobre a mudança da denominação da companhia e consequentes alterações dos estatutos.

Rio, 14—1—1924. — *A Directoria.* (334)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes), a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1º do art. 49º dos estatutos, em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.*

Concordata Preventiva de Habib, Irmão & Comp.

Os commissarios desta concordata communicam a todos os interessados que se acham á sua disposição para quaesquer informações, recebendo, outrosim, as reclamações que entenderem fazer, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, das 15 ás 17 horas. —*Seabra & Comp.—Kattari, irmão & Comp. —H. P. Idem.* (395)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões, a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, no dia 20 do corrente ás 14 horas para tomarem conhecimento das contas e balanço geral do 2º semestre de 1923, de accôrdo com os estatutos. — *Oswaldo R. Lima*, secretario. (

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

CHAMADA DE CAPITAL

Convidamos os senhores accionistas desta Companhia, de accôrdo com o disposto no artigo 7º dos estatutos e com a autorização votada em assembléa geral, a fazer a entrada de cincoenta por cento (50%) do capital subscripto, até o dia 30 do corrente, no escriptorio da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924.—*Pedro A. Nasco P. da Cunha*, director. (197)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de Março n. 31, loja

De 21 a 28 do corrente, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, será pago o 25º dividendo referente ao 2º semestre de 1923, á razão de 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—Os directores: *Arthur de Souza Gomes.—Eduardo A. Bellard.—Ildefonso Dutra.* (435)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para 6 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51 1º andar, no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral extraordinaria, afim de conhecer da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e alteração do capital social.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (390)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para 12 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, no dia 5 de fevereiro de 1924, ás 15 horas quando se realizará a dita assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (390)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, *convocam-se os senhores* accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.

2.º Entrada de capital preferido.

3.º Reforma dos estatutos.

4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.

5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

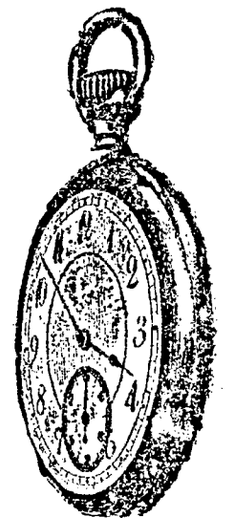

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **262**, pelo premio maior **36262** da loteria de segunda-feira, 14 de janeiro de 1924.

Inscripção **400**, pelo premio maior **400** da loteria de terça-feira, 15 de janeiro de 1924.

Inscripção **427**, pelo premio maior **6.427** da loteria de quarta-feira, 16 de janeiro de 1924

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.
O FISCAL DO GOVERNO,
Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DE RELOJOARIA.

Acabamos de receber novo sortimento de relogios para parede e relogios para cima de mesa.

Chamamos a attenção para estes relogios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondolo Labouriau & Décourt
RELOJOEIROS
81, Rua da Quitanda, 81 (486)